



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 94

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		73
Poder Executivo.....	2	52	74
Casa Civil.....		53	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	53	74
Secretaria de Estado de Economia.....	4	54	77
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	56	78
Secretaria de Estado de Educação.....	14	61	83
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	26	63	83
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	29	65	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			84
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	29	66	84
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		67	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			85
Secretaria de Estado da Mulher.....	30	67	87
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		67	87
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		68	87
Secretaria de Estado de Comunicação.....	31		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	32	68	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	32	68	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		69	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		69	93
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		70	93
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	34	70	94
Secretaria de Estado de Turismo.....		70	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			95
Controladoria Geral.....	35	71	
Defensoria Pública.....		71	
Procuradoria-Geral.....		71	
Tribunal de Contas.....	35	72	95
Ineditorial.....			95

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.009, DE 17 DE MAIO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Altera a legislação distrital relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Será aplicada a alíquota de 5%, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre todos os serviços relacionados aos setores de cartório, bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

Parágrafo único. Quando o preço do serviço for fixado por lei, o valor do imposto será acrescido ao preço final e indicado de forma destacada nas respectivas tabelas, recibos e notas fiscais, para conhecimento do tomador do serviço.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 2022

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

LEI Nº 7.133, DE 17 DE MAIO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Dispõe sobre a divulgação e a transparência nos contratos emergenciais firmados pela administração pública do Distrito Federal, quando houver decretação de estado de calamidade pública em razão epidemias, endemias e de pandemias.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O Poder Executivo deve publicar com destaque, no sítio eletrônico da transparência, em link exclusivo para este fim, planilha e dados compilados completos com todos os contratos firmados pela administração pública do Distrito Federal, em caráter emergencial, quando houver decretação de estado de calamidade pública em razão epidemias, endemias e de pandemias.

Art. 2º Além das publicações já efetuadas no Diário Oficial do Distrito Federal, as publicações no link destacado "Contratos emergenciais decorrente de doenças infecciosas transmissíveis como epidemias, endemias e de pandemias", do Portal da Transparência, devem ser diariamente atualizadas, contendo as seguintes informações:

I – órgão contratante;

II – número do processo de contratação ou de aquisição;

III – número e ano do instrumento contratual;

IV – nome do contratado;

V – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do contratado;

VI – objeto;

VII – valor;

VIII – justificativa do contrato emergencial;

IX – data de assinatura;

X – prazo de vigência do contrato;

XI – dados públicos dos servidores designados para as comissões executoras de contratos, bem como dos executores titulares e suplentes.

Art. 3º O acesso ao link deve ser disponibilizado também como forma de pop-ups, em todas as páginas eletrônicas dos órgãos da administração pública do Distrito Federal, facilitando a consulta de todos os interessados.

Art. 4º Devem ser anexados em cada publicação, assim que disponíveis, os contratos assinados e a prestação de contas correspondente, juntamente com as notas fiscais correspondentes devidamente digitalizadas.

Art. 5º O Poder Executivo deve disponibilizar, no link de que trata o art. 1º, banco de dados em formato compatível com editores de texto e planilhas de cálculo completo do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, contendo:

I – todas as informações referentes à execução orçamentária da despesa, inclusive subelemento;

II – todas as informações referentes aos documentos fiscais relativos a cada pagamento efetuado, inclusive com a descrição dos produtos ou serviços adquiridos;

III – todas as informações financeiras do período, inclusive informações referentes às notas de liquidação e ordens de pagamento.

Art. 6º O disposto nesta Lei aplica-se a todos os contratos, aditivos e prorrogações celebrados pela administração pública distrital, em caráter emergencial ou não, quando houver decretação de estado de calamidade pública em razão de epidemias, endemias e pandemias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 2022

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 18 de maio de 2022

Processo: 0000100018057202251. Credor: 319.***-***-20 - SUEID APARECIDA RODRIGUES. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida do exercício de 2021 (9 meses de RRA), referente ao pagamento de Abono de Permanência, conforme Despacho SEPAG - SEI 0732379, Despacho DRH - SEI 0791260 e Despacho DAF - SEI 0791485. (Classificação: 31.90.92-11) VALOR: R\$ 15.596,84 (Quinze Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.142, DE 19 DE MAIO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo e Deputado João Cardoso)

Altera a denominação dos cargos de Técnico de Gestão Educacional, Analista de Gestão Educacional, Monitor de Gestão Educacional e Agente de Gestão Educacional, bem como altera a Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, que dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei visa alterar a denominação dos cargos de Técnico de Gestão Educacional, Analista de Gestão Educacional, Monitor de Gestão Educacional e Agente de Gestão Educacional, bem como adequar o nível de escolaridade exigido para o ingresso na carreira Assistência à Educação do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo de Técnico de Gestão Educacional, da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, originária da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, passa a denominar-se Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional.

Art. 3º O cargo de Analista de Gestão Educacional, da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, originária da Lei nº 5.106, de 2013, passa a denominar-se Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional.

Art. 4º O cargo de Monitor de Gestão Educacional, da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, originária da Lei nº 5.106, de 2013, passa a denominar-se especialidade Monitor em Gestão Educacional do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional.

Art. 5º O cargo de Agente de Gestão Educacional, da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, originária da Lei nº 5.106, de 2013, passa a denominar-se Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional.

Art. 6º Os arts. 6º e 7º da Lei nº 5.106, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Exigir-se-á, para ingresso no cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com formação nas áreas indicadas e, nos casos especificados no edital normativo do concurso, inscrição em conselho de classe.

Art. 7º Exigir-se-á, para ingresso no cargo de Monitor em Gestão Educacional, diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com formação nas áreas indicadas e, nos casos especificados no edital normativo do concurso, inscrição em conselho de classe.

Art. 7º Para o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o Poder Executivo deve atualizar o Anexo I da Lei nº 5.106, de 2013, adequando as especialidades do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional à nova exigência de nível superior.

Art. 8º A Lei nº 5.106, de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

Art. 7º-A Exigir-se-á, para ingresso no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, certificado de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

Art. 9º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.344, DE 19 DE MAIO DE 2022

Adota o Regulamento Operacional do Programa - ROP, do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, na execução do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO II e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos IV, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do disposto na Lei nº 7.020, de 23 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Distrito Federal, na execução do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO II, adotará o Regulamento Operacional do Programa - ROP, que estabelece normas e procedimentos que regem o financiamento de projetos de modernização da gestão fiscal brasileira pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.345, DE 19 DE MAIO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Vinculado denominado Império dos Nobres - Etapa IV, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0429-000133/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico referente à regularização do Parcelamento Vinculado denominado Império dos Nobres - Etapa IV, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento Vinculado - URB-RP 018/17 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento Vinculado - MDE-RP 018/17.

Art. 2º A aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 42.610, de 13 de outubro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.346, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, Incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Art. 3º, Incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00140-00000487/2022-59, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a Estrutura Administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no âmbito de suas competências, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.346, de 19 de maio de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 07800070).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.346, de 19 de maio de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-07, 01.

ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 43.216, de 12 de abril de 2022, publicado no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, página 26, ONDE SE LÊ: "...SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ESCOLA DE GOVERNO...", LEIA-SE: "...SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - ESCOLA DE GOVERNO..."

No Anexo II do Decreto nº 43.216, de 12 de abril de 2022, publicado no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, página 26, ONDE SE LÊ: "...SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA...", LEIA-SE: "...SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - ESCOLA DE GOVERNO - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA..."

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CRIAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUA QUENTE ATA DE RETIFICAÇÃO

Às nove horas do dia nove de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se no Centro Educacional Myriam Ervilha localizado no DF 280 KM 14 Rural - Condomínio Residencial Salomão Elias A/E - Setor Habitacional Água Quente - Recanto das Emas - DF, para a audiência pública destinada a apresentação e debate sobre a Criação da Região

Administrativa de Água Quente, convocada pelo Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de março de 2022, página 74, e republicado no dia 24 de março de 2022, página 55, em cumprimento ao inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 5.161, de 26 de agosto de 2013, os representantes de órgãos do Governo do Distrito Federal, representantes do Poder Legislativo do Distrito Federal e diversas pessoas cujos nomes constam em listas anexas, totalizando 412 (quatrocentos e doze) registros. Composta a mesa, o Sr. Valmir Lemos de Oliveira, Secretário Executivo das Cidades, assumiu a presidência dos trabalhos e deu por aberta a Audiência Pública, apresentando as orientações que seriam empregadas naquela consulta popular. Para tanto, foi determinado que fossem registrados os componentes da Mesa Diretora sendo consignada a presença do Sr. Jorge Viana, Deputado Distrital; da Sra. Telma Rufino, ex-Deputada Distrital; o Sr. Roney Nemer, ex-Deputado Federal; o Sr. Francisco de Assis Peres Soares, Subsecretário de Programas e Projetos, da Secretaria de Estado de Governo; o Sr. Wanderley de Deus, Administrador do Recanto das Emas; o Tenente Hugo Batista, Subcomandante do 37º GDM/CBMD; o Sr. Pablo Aguiar, Delegado da 27ª DP, o Sr. Ricardo Câmara, representando a SEDUH; o Sr. Antônio Marcos, Gerente Regional de Água Quente; o Sr. Eder Passos, representando a CODHAB; o Sr. Gilson Maranhão, representando a Casa Civil; o Sr. Carlos Dalvan, ex-Administrador do Recanto das Emas e o do Sr. José Antônio, representando o Deputado Distrital José Gomes, bem como o Sr. José Aldias, Diretor do Centro Educacional Myriam Ervilha, que com foi elogiado pela disponibilização do espaço e pela recepção à todos. Em seguida, o Presidente deu as boas-vindas a todos, informando que a Audiência Pública possuía caráter consultivo e era resultado de um processo iniciado em 2020. Esclareceu que as manifestações apresentadas por escrito seriam encaminhadas para os órgãos competentes, conforme o caso, para a instrução das informações de natureza técnica. Feitas as apresentações dos participantes da Mesa, foi dada a palavra aos cidadãos presentes na audiência que manifestaram interesse consignar seus pontos de vista. O Sr. Cleyton José, morador de Nova Betânia II, ressaltou a importância de um documento assinado pelo Sr. Governador garantindo a criação da Administração Regional de Água Quente e reconheceu a participação dos órgãos por meio de seus representantes. Prosseguindo com as manifestações, o Sr. Cláudio Alcântara, servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, apresentou-se como lotado na 3ª Secretaria, informando que no dia 25/03 do corrente ano, foi realizada Audiência Pública nesse mesmo sentido pela Câmara Legislativa e que, quando o Projeto de Lei for encaminhado à CLDF, contará com apoio do 3º Secretário daquela Casa, Deputado Distrital Reginaldo Sardinha, para tramitar com celeridade; O Sr. Álvaro Pinheiro, morador do Residencial Bunitis, destacou que os integrantes da mesa representavam o Governador e que era de suma importância para a comunidade deixar a dependência do Recanto das Emas e de Samambaia; O Sr. Elisson Costa, presidente da Associação Vale da Jiboia, falou da carência da comunidade e a importância da independência do Setor; O Sr. João Joaquim, registrou que é um sonho de muitos anos a criação da região e ressaltou a luta da comunidade para constituir o Setor; O Sr. Faroni, da associação OMAQ, agradeceu a oportunidade de discutir o que Água Quente precisa e que o Setor precisa de uma Administração Regional e autonomia; A Sra. Cleudimar Maria, da comissão de líderes, falou da importância da Região Administrativa e de desenvolvimento social e econômico do local; O Sr. Pedro César (Pedraço), disse que é a realização de um sonho, parabenizou a equipe de governo e falou dos benefícios que uma Região Administrativa pode trazer e pediu uma estátua de Nossa Senhora de Aparecida na entrada da cidade; A Sra. Maria Amparo, da associação OMAQ, destacou a importância de ter uma Região Administrativa e assim um CRAS próximo, devido a situação de carência local; O Sr. Kleber Gomes, da comissão de moradores, falou da importância da criação da cidade e da regularização fundiária; O Sr. Elismar Justos, morador no Residencial Nova Betânia II, perguntou sobre a implantação de rede de energia; A Sra. Marinalva, da OMAQ, falou de políticas públicas para as mulheres e a criação da região; O Sr. Júlio Martins falou da importância de ampliar a poligonal na criação da Região Administrativa, pois o Setor tem área limitada, sendo necessária sua ampliação. Dentre as manifestações e observações apresentadas pelos participantes, destacaram-se questões que versam sobre a saúde e segurança. Houve questionamento se o acampamento Rosa Luxemburgo estaria na poligonal de Água Quente; se as áreas rurais próximas farão parte da Região, destacando que a área da poligonal do Setor é limitada e a comunidade acredita que com a criação da Região Administrativa eles sairão da dependência de outras Administrações Regionais. Parte dos moradores afirmou que a realização da Audiência era uma grande vitória para a comunidade e que a cidade conta com muita demanda administrativa e social. Concluídas as manifestações iniciais, o Presidente convidou os manifestantes da mesa a fazerem uso da palavra vindo o Sr. José Aldias destacar que os passos que estão sendo dados farão que o progresso do Setor aconteça. O Sr. Antônio Marcos, disse que, como morador, sabe a importância de o Setor caminhar com as próprias pernas, sem dependência de outra Administração. O Sr. Eder Passos parabenizou a comunidade e a todos presentes, manifestou que tem muito o que ser feito e existem estudos das áreas vazias para demarcação para provimento em Água Quente, entrega das escrituras públicas, havendo um Termo de Ajuste de Conduta assinado e que, muito em breve, terá implantação de um programa habitacional de interesse público que levará grandes melhorias para a comunidade. O Sr. Pablo Aguiar ressaltou a ação da Polícia Civil na área bem como a importância de uma delegacia própria. O Sr. Carlos Dalvan falou do momento histórico e das demandas do Setor, criação da região e regularização fundiária. O Sr. José Antônio falou das dificuldades do Setor e a importância da Região Administrativa. O Sr. Jorge Viana falou do trabalho dos pioneiros do Setor e a importância da criação da Região Administrativa para se fazer execução de ações. A Sra. Telma Rufino falou que o governo e a Câmara Legislativa contribuem para o desenvolvimento da cidade e a necessidade da criação da Região

Administrativa é fundamental para se trazer os equipamentos públicos e as grandes obras. O Sr. Roney Nemer destacou a história da região, o crescimento da população e a necessidade de uma Região Administrativa. O Sr. Wanderley de Deus falou da importância da criação da Região Administrativa para proporcionar obra e qualidade de vida para a comunidade. O Sr. Francisco de Assis fez a leitura de documento entregue pela comunidade agradecendo pelo desenvolvimento de Água Quente. O Presidente da mesa destacou que a audiência obedecia diretrizes estabelecidas pela Lei nº 5.161, de 26 de agosto de 2013 e que a questão da criação está sendo tratada no processo 04018.00000305/2020-07. Consignou ainda que a audiência estava com previsão de encerramento fixado para às 12h00, conforme publicação, mas se não houvesse mais manifestações poderia ser encaminhada a votação. Em razão de todos os interessados terem se manifestado, o Presidente perguntou à comunidade se poderia seguir para a votação, obtendo resposta positiva. Aberta a votação, o Presidente solicitou que somente levantassem os braços as pessoas presentes que fossem contrárias a criação da Região Administrativa que poderiam, caso desejassem, justificar o voto, não tendo sido registrada nenhuma manifestação. Prosseguindo, o Presidente pediu à comunidade que levantassem os braços as pessoas que fossem favoráveis à criação da Região Administrativa de Água Quente, tendo todos os presentes erguido os braços e respondido que sim. Finalizada a votação e não havendo mais nenhuma questão a ser abordada o Presidente deu por encerrado os trabalhos, comunicando que todo o material coletado servirá de base para análise do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, bem como que a gravação em áudio da Audiência Pública estará disponível no Processo SEI-GDF, juntamente com a lista de presença e as manifestações escritas e o vídeo da Audiência estará disponível no canal da Administração Regional do Recanto das Emas no YouTube, por meio do link: https://youtu.be/NVbGLaa_h6A. Nada mais havendo a ser consignado o Sr. Presidente encerrou, às 10h54, a Audiência Pública, determinando fosse lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e que por mim, VILMA NUNES DE SOUZA CARVALHO, Diretora de Programas e Projetos, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal que secretariei os trabalhos e a digitei. VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa Diretora.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 16 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00050-00002677/2022-10, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a PISTÃO NORTE - NO TAGUAPARQUE - TAGUATINGA NORTE - BRASÍLIA - DF, nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2022, das 10h às 22h, para realização de evento SEMANA DE PENTECOSTES 2022, realizado pelo CESAR GODINHO TORRES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 18 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no Processo 23522.013692/2022-86, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Área Verde próximo ao Parquinho Taguaparque, no dia 21 de maio de 2022, das 08h às 10h, para realização de evento UnB Perto de Você, realizado por Lidiane Gomes Tavares da Silva.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 18 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em conjunto com inciso II do artigo 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela Associação Galáticos Futebol Clube, inscrito sob o CNPJ: 14.299.177/0001-45, representado pelo Sr. Wykeda da Silveiras, CPF XXX.731.631-XX, RG 2.XXX.428 expedido por SSP/DF, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na Área Especial do Campo Sintético da QE 38, Guarú II - DF, Região Administrativa do Guarú, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00137-00000928/2022-62.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, QE 23, Área Especial do CAVE, Guarú II - Bairro Guarú - CEP 71025-900 - DF ou no endereço eletrônico dialic@guara.df.gov.br, conforme

determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA SILVA RAMOS GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências legais determinada na Ordem de Serviço 25, de 15 de setembro de 17, em conformidade ao Art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta SUREC/SUAG nº 01, de 11 de Julho de 2013 e ao art. 42, inciso II e VI, § 1º e § 2º do Decreto nº 33.269/2011, resolve: Declarar ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 7901/21, interessado: Edimilson Bartarini, processo 00040-00036373/2021-11, mercadorias: 12 Par Chinelo Slid Lacoste Confort, 12 Par Chinelo Oakley bicolor, 12 Par Tennis Nike Zoom, 12 Par Tennis Dolce e Gabbana, 12 Par Tennis Nike Shox 12 molas, 15 Par Tennis Nike Shox 04 molas; valor total R\$ 19.486,44. AIA 6453/21, interessado: Cantelle Viagens e Turismo Ltda, processo 00040-00016133/2021-91, mercadorias: 01 unid caixa de som bluetooth Xtreme3 (JBL), 1 unid caixa/torre de som Partybox 310 (JBL), 03 unid celular poco x3 6gb ram 128gb rom (Xiaomi), 20 unid cabo 1m usb-c para lightning (Apple), 20 unid cabo 1m lightning para usb (Apple), 12 unid carregador usb 5w (Apple), 20 unid carregador usb 20w (Apple); valor total R\$ 28.553,37. AIA 8424/21, interessado: Rosa Milliossi Ltda, processo: 00040-00045686/2021-51, mercadorias: 02 unid 1219 - saia shorts bela, 04 unid 1276 - chemise Bruna, 06 unid 1281 - camisa cropd verão, 04 unid 1305 - vestido pink, 05 unid 1288 - blusa dondoca, 04 unid 1312 - regata sara, 04 unid 1273 - body Anitta, 04 unid 1311 - macacão longo Lia, 03 unid 1266 - macaquito Emili, 05 unid 1270 - calça Juliete , 03 unid 1302 - conjunto Laura , 01 unid 1275 - conjunto Bengaline, 01 unid 1280 - conjunto Poliana, 01 unid 1316 - vestina Bruna rego , 05 unid 1310 - croped Josi, valor total R\$ 6.907,95. AIA 7248/21, interessado: Daniel Henrique Castilho, processo: 00040-00027984/2021-60, mercadorias: 05 unid Sauvage Dior 100ml, 04 unid polo Ralph Lauren 100ml, 04 unid polo red Ralph Lauren 100ml, 10 unid Gabriela Sabatini 100 ml, 06 unid polo ralph blue blue 100ml, 02 unid 212 vip men 100 ml, 6 unid scandal jean paul gaultier 100 ml, 04 unid 212 sexy men 100 ml, 07 unid allure Homme sporte chanel 100 ml, 07 unid Azzaro Pour Homme 100 ml, 03 unid ch men Carolina Herrera 100ml, 01 unid Jean Paul Gaultier Le Male 100ml, 4 unid angel thierry mugler 100ml, 13 unid Invictus Paco Rabanne 100 ml, 09 unid Lady Million Paco Rabanne 100 ml, 13 unid 01 Million Paco Rabanne 100ml, 2 unid fantasy britney spears 100 ml, 2 unid creme hidratante Gabriela Sabatini 250 ml, 02 unid creme hidratante Angel Thierry Mugler 250 ml, 02 unid creme hidratante pear glace Victoria's Secret 250 ml, 02 unid creme hidratante Love Spell 250 ml, 01 unid creme hidratante polo black Ralph Lauren 250 ml, 01 unid creme hidratante 212 Sexy men 250 ml, 01 unid creme hidratante 212 Sexy 250 ml, 01 unid creme hidratante Scandal Jean Paul Gaultier 250 ml, 01 unid creme hidratante fantasy Britney Spears 250 ml, 01 unid creme hidratante Ferrari black 250 ml, 01 unid creme hidratante good girl 250 ml, 04 unid creme hidratante Victoria's Secret (secret charm, coconut, amber, strawberries) 250 ml, 01 unid Lady Million Paco Rabanne 250 ml, valor total R\$ 36.443,07. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir desta publicação, para que os órgãos ou entidades da Administração Pública do Governo do Distrito Federal ou da União interessados no material abandonado se manifestem formalmente junto a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Economia, solicitando a incorporação da mercadoria e/ou bem ao seu patrimônio. O documento de solicitação deverá ser feito pelo SEL, acompanhado de cópia da publicação do Ato Declaratório de Abandono que conterá indicação do número do Auto de Infração e Apreensão e a quantidade e discriminação da mercadoria e/ou bem pretendido.

ADRIANO AMARO OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 104, DE 19 DE MAIO DE 2022

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,

DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20220324-65785, Jose Felício Bergamim, ***,021.997-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 105, DE 19 DE MAIO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220315-57804, Maria De Jesus Silva, ***,890.693-**; 20220310-54968, Bernardo Pereira Da Costa, ***,599.521-**; P20220316-2438, Osmar Tiburcio, ***,365.901-**; P20220317-2468, Francisco Barbosa Dos Santos, ***,789.471-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 106, DE 19 DE MAIO 2022

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, A REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220322-62926, Leandro Martins Dos Santos Vasque, ***,548.961-*. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 107, DE 19 DE MAIO DE 2022

IPVA – Veículo Novo. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos

autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20220217-41027, Top Engenharia EIRELI, 27170033000136. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 108, DE 19 DE MAIO DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20220321-62253, Tatiana Mendes Paulino Santos, Maria Margarida Mendes, 14/07/2021, QNO QD 1 CJ H LT 13, 45438986, 100%, Tatiana Mendes Paulino Santos, Lucilene Mendes Paulino, Jose Clebio Mendes Paulino e Katiana Mendes Paulino Ferreira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção; 20220316-58506, Teresinha Da Costa Santos, Luiz Gonzaga Dos Santos, 25/02/2006, SRIA QE 3 CJ E CS 85, 18411592, 50%, Ane Carla Da Costa Santos, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção e a herdeira, na data do fato gerador do tributo, 10/03/2020, encontrava-se inscrita em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 109, DE 19 DE MAIO DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20220311-55480, Denise De Lima Gomes, Lucio De Azevedo Gomes, 15/05/2011, veículo placa JGM0644, saldo do informe de rendimentos do Banco do Brasil, saldo junto ao banco Itaú, saldo título fundo 157 e saldo de ativos financeiros COOPERFORTE, 100%, 1/3, Deise De Lima Gomes, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza. O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016;

Considerando a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

Considerando a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal; resolve,

Art. 1º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - Incluir no Elemento 01, os seguintes subelementos:

"58 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU);"

"73 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPPR);"

II - Incluir no Elemento 03, os seguintes subelementos:

"58 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU);"

"73 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPPR);"

III - Incluir no Elemento 11, os seguintes subelementos:

"63 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU);"

"71 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPPR);"

IV - Incluir no Elemento 43, o seguinte subelemento:

"04 - Instituições de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico;"

V - Incluir no Elemento 93, o seguinte subelemento:

"45 - Ressarcimento de Anuidades e Taxas em Associações, Federações, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselhos Profissionais;"

Art. 2º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - Incluir no Elemento 01 os seguintes conceitos e especificações:

"58 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU)

Gratificação a ser paga aos integrantes da carreira de Atividades em Transportes Urbanos, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de ensino de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da 7.103, de 02 de abril de 2022;"

"73 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPPR)

Gratificação a ser paga aos integrantes da carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, nos termos do Art. 6º da Lei nº 7.103, de 02 de abril de 2022;"

II - Incluir no Elemento 03 os seguintes conceitos e especificações:

"58 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU)

Gratificação a ser paga aos integrantes da carreira de Atividades em Transportes Urbanos, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de ensino de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da 7.103, de 02 de abril de 2022;"

"73 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPPR)

Gratificação a ser paga aos ocupantes da carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, nos termos do Art. 6º da Lei nº 7.103, de 02 de abril de 2022;"

III - Incluir no Elemento 11 os seguintes conceitos e especificações:

"63 - Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU)

Gratificação a ser paga aos integrantes da carreira de Atividades em Transportes Urbanos, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de ensino de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da 7.103, de 02 de abril de 2022;"

"71 - Gratificação de Políticas Públicas Rurais (GPPR)

Gratificação a ser paga aos ocupantes da carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, nos termos do Art. 6º da Lei nº 7.103, de 02 de abril de 2022;"

IV - Incluir no Elemento 43 os seguintes conceitos e especificações:

"04 - Instituições de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico;

Despesas orçamentárias com subvenções efetuadas a instituições privadas sem fins lucrativos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico."

V - Incluir no Elemento 93 os seguintes conceitos e especificações:

"45 - Ressarcimento de Anuidades e Taxas em Associações, Federações, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselhos Profissionais;

Registra o valor das despesas com ressarcimento de taxas de anuidades tais como: associações, federações, conselhos, Ordem dos Advogados do Brasil, Anotações de Responsabilidade Técnica e afins."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 06 de abril de 2022, às 09 horas e 18 minutos, realizou-se a Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF; Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF;

e Ney Ferraz Júnior, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Leonardo Araújo Emerick, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal; Jéssica da Silva Brito, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Juliana Neves Braga Tolentino, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; e Ledamar Sousa Resende, Diretora da Diretoria de Previdência do Iprev/DF. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal conforme signatários: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Ana Paula Machado Neves; Emmanuel Cícero Dias Cardoso; Geórgia Daphne Sobreira Gomes; Rogério Oliveira Anderson; Ibrahim Yusef Mahmud Ali. Conselheiros Suplentes representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal conforme signatários: Aloísio dos Santos Junior e Thiago Rogério Conde. Registra-se que, em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros Suplentes, Leonardo Araújo Emerick, Jéssica da Silva Brito, Ana Carolina Reis Magalhães e Thiago Rogério Conde, participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev/DF: Jefferson Nepomuceno Dutra, Diretor da Diretoria de Investimentos; Jomar Mendes Gaspary, Presidente do Conselho Fiscal do Iprev/DF; Ledamar Sousa Resende, Diretora da Diretoria de Previdência; Lucas Fernandes de Azevedo, Chefe da Unidade de Gestão dos Ativos não Financeiros da Diretoria de Investimentos; Lucyano Estevão Botelho Silva Segundo, Coordenador da Coordenação de Gestão dos Ativos não Financeiros da Diretoria de Investimentos; Paulo Ricardo Andrade Moita, Diretor da Diretoria de Administração e Finanças; Ramon Estevão Cordeiro Lima, Assessor Especial da Diretoria de Investimentos; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora da Diretoria Jurídica; Sylvania Neves Alves, Diretora da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance (Interina). IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura da Ata e do Extrato da Ata da 56ª Reunião Ordinária; 2) Discussão sobre a Prestação de Contas Anual - Exercício 2021; 3) Renúncia do Presidente do Conselho Fiscal - Marcos Alberto Gonçalves Borges; 4) Resultado da Carteira de Investimentos - Referência: dezembro/2021 - Processo SEI-GDF nº 00413-00000835/2022-86; 5) Esclarecimentos acerca dos investimentos em ações do Banco de Brasília - BRB - Processo SEI-GDF 00413-00000835/2022-86; 6) Informes gerais. 6.1) Certificação dos conselheiros - Proposição de Decreto - Processo SEI-GDF nº 00413-00001366/2020-51; VI – DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: foi empossada a conselheira Juliana Neves Tolentino, designada conforme o Decreto nº 43.159, de 30 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, ano 2022, nº 62, de 31 de março de 2022, para compor, na qualidade de membro titular, Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Leitura e aprovação da Ata da 56ª Reunião Ordinária. O Presidente do Conad/Iprev/DF informou aos Conselheiros o pedido de renúncia do Dr. Marcos Alberto como membro titular do Conselho Fiscal do Iprev/DF e sobre reunião solicitada por ele tendo como participantes, o Diretor-Presidente do Iprev, Ney Ferraz Júnior, o então Presidente do Confis/Iprev/DF, Marcos Alberto, o atual Presidente do Confis/Iprev/DF, Jomar Mendes Gaspary, sendo a pauta a renúncia do Dr. Marcos Alberto e o Parecer Técnico nº 08/2022. Iniciou-se nessa reunião, a apreciação da Prestação de Contas do Exercício de 2021 e ficou deliberado a 92ª Reunião Extraordinária a realizar-se dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois. O Presidente Rogério recomendou para os Conselheiros que ainda não realizaram a prova que providenciem o quanto antes a obtenção da Certificação Profissional 10 ou 20. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a sessão às 11 horas e 53 minutos, e Eu, Luzia dos Santos Ribeiro Chaves, lavrei a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI/DF 00413-00000036/2022-18, e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

EXTRATO DA ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 20 de abril de 2022, às 09 horas e 29 minutos, realizou-se a Nonagésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF; Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF; e Ney Ferraz Júnior, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Leonardo Araújo Emerick, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal; Juliana Neves Braga Tolentino, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; e Ledamar Sousa Resende, Diretora da Diretoria de Previdência do Iprev/DF. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal conforme signatários: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Ana Paula Machado Neves; Emmanuel Cícero Dias Cardoso; Geórgia Daphne Sobreira Gomes; Rogério Oliveira Anderson; Ibrahim Yusef Mahmud Ali; Elza Aparecida dos Reis Almeida. Conselheiros Suplentes representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal conforme signatários: Aloísio dos Santos Junior e Thiago

Rogério Conde. Registra-se que, em razão da ausência/saída dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros Suplentes, Leonardo Araújo Emerick, Ana Carolina Reis Magalhães e Ledamar Sousa Resende participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev/DF: Adison de Oliveira Rocha, Assessor Técnico da Coordenação de Arrecadação da Diretoria de Administração e Finanças; Célia Maria Ribeiro Sales, Coordenadora de Finanças da Diretoria de Administração e Finanças; Cleber Alves Ribeiro, Gerente da Gerência de Conciliação da Diretoria de Administração e Finanças; Jefferson Nepomuceno Dutra, Diretor da Diretoria de Investimentos; Jomar Mendes Gaspary, Presidente do Conselho Fiscal do Iprev/DF; Lucas Fernandes de Azevedo, Chefe da Unidade de Gestão dos Ativos não Financeiros da Diretoria de Investimentos; Paulo Ricardo Andrade Moita, Diretor da Diretoria de Administração e Finanças; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora da Diretoria Jurídica; Sylvia Neves Alves, Diretora da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance (Interina). V - ORDEM DO DIA: 1) Prestação de Contas Anual - Exercício 2021 - Processo SEI-GDF 00413-00001680/2022-03; 2) Informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: O Presidente do Conad/Iprev/DF realizou a leitura do Parecer Técnico nº 08/2022 (83294038) e, após, oportunizou o Presidente do Confis/Iprev/DF, fazer o uso da palavra. Ato contínuo, o Sr. Jomar Mendes informou que o parecer emitido pelo Confis pontuou matérias tratadas a diversos anos pelo Iprev/DF e tem todo gradual progresso, conforme o Diretor-Presidente falou previamente, a tendência é que sejam todos resolvidos. Relatou sobre os três pontos de ressalva: quanto a questão dos imóveis, está em andamento com processo SEI encaminhando projeto de lei para regularização; alguns imóveis inservíveis será necessário permuta; os outros tópicos merecem atenção especial para planejar a situação até concluir. As áreas técnicas do Iprev/DF prestaram esclarecimentos sobre as ressalvas, tendo sido todas apreciadas pelos membros do Conselho. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a sessão às 11 horas e 33 minutos, e Eu, Luzia dos Santos Ribeiro Chaves, lavrei a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI/DF 00413-00000036/2022-18, e publicada no site do Iprev/DF: www.ipev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 211, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

- I - Processo 00060-00085793/2017-61 (PAD nº 047/2017).
- II - Processo 00060-00030996/2019-82 (PAD nº 070/2019).
- III - Processo 00060-00039175/2020-45 (PAD nº 321/2020).
- IV - Processo 00060-00370561/2019-78 (PAD nº 322/2020).
- V - Processo 00060-00192349/2020-05 (PAD nº 323/2020).
- VI - Processo 00060-00331764/2019-49 (PAD nº 334/2020).
- VII - Processo 00060-00188098/2020-56 (PAD nº 361/2020).
- VIII - Processo 00060-001737/2017 (PAD nº 369/2020).
- IX - Processo 00060-00389707/2018-78 (PAD nº 373/2020).
- X - Processo 00060-00426522/2019-32 (PAD nº 377/2020).
- XI - Processo 00060-001926/2014 (PAD nº 008/2021).
- XII - Processo 00060-00024144/2020-90 (PAD nº 012/2021).
- XIII - Processo 00060-00084906/2020-15 (PAD nº 021/2021).
- XIV - Processo 00060-00085048/2020-18 (PAD nº 035/2021).
- XV - Processo 00060-00454509/2019-73 (PAD nº 070/2021).
- XVI - Processo 00060-00020189/2018-71 (PAD nº 073/2021).
- XVII - Processo 00060-00197183/2020-13 (PAD nº 125/2021).
- XVIII - Processo 00060-00015676/2020-36 (PAD nº 138/2021).
- XIX - Processo 00060-00522197/2019-38 (PAD nº 143/2021).
- XX - Processo 00060-00368889/2020-68 (PAD nº 265/2021).
- XXI - Processo 00060-00390641/2020-83 (PAD nº 267/2021).
- XXII - Processo 00060-00399509/2020-37 (PAD nº 299/2021).
- XXIII - Processo 00060-00400992/2019-76 (PAD nº 300/2021).
- XXIV - Processo 00060-00378415/2020-24 (PAD nº 303/2021).
- XXV - Processo 00060-00274679/2020-18 (PAD nº 307/2021).
- XXVI - Processo 00060-00412281/2020-88 (PAD nº 323/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 212, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 2ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

- I - Processo 0060-005521/2016 (PAD nº 025/2016).
- II - Processo 00060-00085780/2017-92 (PAD nº 053/2017).
- III - Processo 00060-00241781/2018-12 (PAD nº 077/2019).
- IV - Processo 00060-00450190/2019-15 (PAD nº 189/2019).
- V - Processo 00060-00293404/2018-51 (PAD nº 192/2019).
- VI - Processo 00060-00007450/2018-47 (PAD nº 193/2019).
- VII - Processo 00060-00221666/2017-32 (PAD nº 090/2020).
- VIII - Processo 00060-00276712/2019-01 (PAD nº 079/2020).
- IX - Processo 00060-00296992/2019-65 (PAD nº 080/2020).
- X - Processo 00060-00192451/2019-69 (PAD nº 220/2020).
- XI - Processo 00060-00167465/2019-44 (PAD nº 314/2020).
- XII - Processo 00060-00398863/2019-19 (PAD nº 351/2020).
- XIII - Processo 00060-00273258/2019-28 (PAD nº 368/2020).
- XIV - Processo 00060-00188052/2020-37 (PAD nº 088/2021).
- XV - Processo 00060-00212548/2020-39 (PAD nº 090/2021).
- XVI - Processo 00060-00438588/2019-75 (PAD nº 094/2021).
- XVII - Processo 00060-00443705/2019-12 (PAD nº 095/2021).
- XVIII - Processo 00060-00257307/2019-85 (PAD nº 096/2021).
- XIX - Processo 00060-00522155/2019-05 (PAD nº 100/2021).
- XX - Processo 00060-00454208/2019-40 (PAD nº 101/2021).
- XXI - Processo 00060-00406630/2020-22 (PAD nº 248/2021).
- XXII - Processo 00060-00436028/2020-10 (PAD nº 249/2021).
- XXIII - Processo 00060-00393734/2020-60 (PAD nº 250/2021).
- XXIV - Processo 00060-00447106/2020-10 (PAD nº 252/2021).
- XXV - Processo 00060-00393630/2019-11 (PAD nº 253/2021).
- XXVI - Processo 00060-00468055/2020-51 (PAD nº 288/2021).
- XXVII - Processo 00060-00459591/2020-66 (PAD nº 289/2021).
- XXVIII - Processo 00060-00441907/2020-63 (PAD nº 290/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 213, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 3ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

- I - Processo 00060-00557697/2018-18 (PAD nº 011/2020).
- II - Processo 00060-00040077/2018-36 (PAD nº 013/2020).
- III - Processo 00060-00452163/2018-98 (PAD nº 017/2020).
- IV - Processo 00060-00259075/2018-19 (PAD nº 044/2020).
- V - Processo 00060-00480891/2018-90 (PAD nº 059/2020).
- VI - Processo 00060-00019289/2019-35 (PAD nº 062/2020).
- VII - Processo 00060-00438903/2019-64 (PAD nº 063/2020).
- VIII - Processo 00060-00136771/2019-39 (PAD nº 065/2020).
- IX - Processo 00060-00581633/2018-20 (PAD nº 081/2020).
- X - Processo 00060-00575638/2018-13 (PAD nº 082/2020).
- XI - Processo 00060-00187437/2019-43 (PAD nº 086/2020).
- XII - Processo 00060-00060092/2020-15 (PAD nº 087/2020).
- XIII - Processo 00060-00263040/2019-65 (PAD nº 214/2020).
- XIV - Processo 00060-00161045/2020-98 (PAD nº 215/2020).
- XV - Processo 00060-00078131/2019-05 (PAD nº 305/2020).
- XVI - Processo 00060-00184868/2019-58 (PAD nº 311/2020).
- XVII - Processo 00060-00161664/2019-49 (PAD nº 312/2020).
- XVIII - Processo 00060-00072979/2020-56 (PAD nº 353/2020).
- XIX - Processo 00060-00360408/2019-32 (PAD nº 364/2020).
- XX - Processo 00060-00523481/2019-21 (PAD nº 370/2020).
- XXI - Processo 00060-00092691/2020-06 (PAD nº 386/2020).
- XXII - Processo 00060-00436682/2020-23 (PAD nº 394/2020).
- XXIII - Processo 00060-00382359/2020-22 (PAD nº 041/2021).
- XXIV - Processo 00060-00354949/2020-65 (PAD nº 254/2021).
- XXV - Processo 00060-00304666/2020-72 (PAD nº 255/2021).
- XXVI - Processo 00060-00342423/2020-32 (PAD nº 257/2021).

XXVII - Processo 00060-00321916/2020-39 (PAD nº 258/2021).
XXVIII - Processo 00060-00358172/2020-16 (PAD nº 264/2021).
XXIX - Processo 00060-00378393/2020-01 (PAD nº 277/2021).
XXX - Processo 00060-00422043/2020-81 (PAD nº 291/2021).
XXXI - Processo 00060-00421513/2020-99 (PAD nº 292/2021).
XXXII - Processo 00060-00407996/2020-19 (PAD nº 295/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 214, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 00060-00193737/2017-08 (PAD nº 137/2017).
II - Processo 00060-00212457/2019-60 (PAD nº 104/2019).
III - Processo 00060-00153580/2017-70 (PAD nº 119/2019).
IV - Processo 00060-00338613/2018-31 (PAD nº 182/2019).
V - Processo 00060-00003741/2019-47 (PAD nº 183/2019).
VI - Processo 00060-00248910/2018-95 (PAD nº 207/2019).
VII - Processo 00060-00075408/2018-59 (PAD nº 213/2019).
VIII - Processo 00060-00243083/2018-43 (PAD nº 012/2020).
IX - Processo 00060-00450382/2019-13 (PAD nº 046/2020).
X - Processo 00060-00449096/2018-24 (PAD nº 047/2020).
XI - Processo 00060-00157321/2019-80 (PAD nº 069/2020).
XII - Processo 00060-00001497/2020-11 (PAD nº 088/2020).
XIII - Processo 00060-00229862/2019-17 (PAD nº 089/2020).
XIV - Processo 00060-00460531/2019-52 (PAD nº 090/2020).
XV - Processo 00060-00178771/2019-14 (PAD nº 091/2020).
XVI - Processo 00060-00251403/2020-53 (PAD nº 301/2020).
XVII - Processo 00060-00563988/2018-37 (PAD nº 330/2020).
XVIII - Processo 00060-00220076/2020-98 (PAD nº 354/2020).
XIX - Processo 00060-00188097/2020-10 (PAD nº 002/2021).
XX - Processo 00060-00061655/2020-92 (PAD nº 013/2021).
XXI - Processo 00060-00517579/2019-40 (PAD nº 026/2021).
XXII - Processo 00060-00544828/2020-11 (PAD nº 036/2021).
XXIII - Processo 00060-00049237/2020-27 (PAD nº 040/2021).
XXIV - Processo 00060-00115971/2018-77 (PAD nº 104/2021).
XXV - Processo 00060-00566045/2018-66 (PAD nº 105/2021).
XXVI - Processo 00060-00169311/2020-21 (PAD nº 112/2021).
XXVII - Processo 00060-00428095/2018-46 (PAD nº 114/2021).
XXVIII - Processo 00060-00486461/2019-62 (PAD nº 116/2021).
XXIX - Processo 00060-00083985/2020-39 (PAD nº 158/2021).
XXX - Processo 00060-00406632/2020-11 (PAD nº 296/2021).
XXXI - Processo 00060-00405377/2020-90 (PAD nº 297/2021).
XXXII - Processo 00060-00399856/2020-60 (PAD nº 298/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 215, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 00060-00492892/2018-87 (PAD nº 168/2019).
II - Processo 00060-00165389/2019-32 (PAD nº 186/2019).
III - Processo 00060-00283850/2019-38 (PAD nº 015/2020).
IV - Processo 00060-00145967/2019-14 (PAD nº 019/2020).
V - Processo 00060-00296253/2018-92 (PAD nº 022/2020).
VI - Processo 00060-00167109/2019-21 (PAD nº 067/2020).
VII - Processo 00060-00167313/2019-41 (PAD nº 068/2020).
VIII - Processo 00060-00394646/2019-41 (PAD nº 092/2020).
IX - Processo 00060-00061267/2019-78 (PAD nº 094/2020).
X - Processo 00060-00546380/2018-48 (PAD nº 095/2020).
XI - Processo 00060-00465779/2018-29 (PAD nº 096/2020).
XII - Processo 00060-00030157/2019-64 (PAD nº 097/2020).
XIII - Processo 00060-00262203/2019-92 (PAD nº 216/2020).

XIV - Processo 00060-00273566/2019-53 (PAD nº 224/2020).
XV - Processo 00060-00262433/2019-51 (PAD nº 226/2020).
XVI - Processo 00060-00410573/2019-42 (PAD nº 307/2020).
XVII - Processo 00060-00390362/2019-86 (PAD nº 309/2020).
XVIII - Processo 00060-00434894/2018-51 (PAD nº 313/2020).
XIX - Processo 00060-00058963/2019-05 (PAD nº 317/2020).
XX - Processo 00060-00050341/2020-64 (PAD nº 320/2020).
XXI - Processo 00060-00079971/2020-11 (PAD nº 324/2020).
XXII - Processo 00060-001731/2017 (PAD nº 355/2020).
XXIII - Processo 00060-00083494/2020-98 (PAD nº 360/2020).
XXIV - Processo 00060-00530236/2018-90 (PAD nº 375/2020).
XXV - Processo 0279-000136/2017 (PAD nº 388/2020).
XXVI - Processo 00060-00194939/2020-64 (PAD nº 046/2021).
XXVII - Processo 00060-00396937/2020-16 (PAD nº 301/2021).
XXVIII - Processo 00060-00385244/2020-90 (PAD nº 302/2021).
XXIX - Processo 00060-00375721/2020-17 (PAD nº 304/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 216, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 00060-00180439/2017-40 (PAD nº 115/2019).
II - Processo 00060-00410531/2018-21 (PAD nº 145/2019).
III - Processo 00060-00342788/2019-23 (PAD nº 148/2019).
IV - Processo 0060-007188/2015 (PAD nº 181/2019).
V - Processo 00060-00136426/2017-33 (PAD nº 203/2019).
VI - Processo 00060-00507958/2019-21 (PAD nº 039/2020).
VII - Processo 00060-00232627/2018-41 (PAD nº 040/2020).
VIII - Processo 00060-00316763/2019-74 (PAD nº 053/2020).
IX - Processo 00060-00310464/2019-26 (PAD nº 099/2020).
X - Processo 00060-00532150/2018-00 (PAD nº 101/2020).
XI - Processo 00060-00136409/2017-04 (PAD nº 203/2020).
XII - Processo 00060-00262959/2019-31 (PAD nº 225/2020).
XIII - Processo 00060-00234666/2020-06 (PAD nº 281/2020).
XIV - Processo 00060-00088319/2019-53 (PAD nº 310/2020).
XV - Processo 00060-00184826/2019-17 (PAD nº 318/2020).
XVI - Processo 00060-00257341/2020-93 (PAD nº 319/2020).
XVII - Processo 00060-00551821/2018-23 (PAD nº 326/2020).
XVIII - Processo 00060-00328926/2019-61 (PAD nº 327/2020).
XIX - Processo 00060-00225460/2019-43 (PAD nº 329/2020).
XX - Processo 00060-00366687/2019-48 (PAD nº 376/2020).
XXI - Processo 00060-00082884/2020-41 (PAD nº 066/2021).
XXII - Processo 00060-00406862/2020-81 (PAD nº 271/2021).
XXIII - Processo 00060-00388165/2020-31 (PAD nº 273/2021).
XXIV - Processo 00060-00363187/2020-98 (PAD nº 305/2021).
XXV - Processo 00060-00295501/2020-01 (PAD nº 306/2021).
XXVI - Processo 00060-00258185/2021-69 (PAD nº 309/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 217, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 0060-002432/2014 (PAD nº 161/2019).
II - Processo 00060-00513816/2018-12 (PAD nº 180/2019).
III - Processo 00060-00521528/2018-31 (PAD nº 206/2019).
IV - Processo 00060-00279882/2019-39 (PAD nº 208/2019).
V - Processo 00060-00508296/2018-26 (PAD nº 209/2019).
VI - Processo 00060-00438851/2019-26 (PAD nº 001/2020).
VII - Processo 00060-00318261/2019-88 (PAD nº 033/2020).
VIII - Processo 00060-00055748/2019-44 (PAD nº 037/2020).
IX - Processo 00060-00034320/2019-68 (PAD nº 103/2020).

X - Processo 00060-00491551/2018-94 (PAD nº 104/2020).
XI - Processo 00060-00019314/2018-08 (PAD nº 105/2020).
XII - Processo 00060-00391362/2019-01 (PAD nº 106/2020).
XIII - Processo 00060-00166801/2019-31 (PAD nº 107/2020).
XIV - Processo 00060-00104453/2020-42 (PAD nº 252/2020).
XV - Processo 00060-00167395/2020-68 (PAD nº 258/2020).
XVI - Processo 00060-00167477/2020-11 (PAD nº 259/2020).
XVII - Processo 00060-00167485/2020-59 (PAD nº 260/2020).
XVIII - Processo 00060-00167490/2020-61 (PAD nº 267/2020).
XIX - Processo 00060-00167496/2020-39 (PAD nº 268/2020).
XX - Processo 00060-00167506/2020-36 (PAD nº 269/2020).
XXI - Processo 00060-00167512/2020-93 (PAD nº 270/2020).
XXII - Processo 00060-00167517/2020-16 (PAD nº 271/2020).
XXIII - Processo 00060-00167524/2020-18 (PAD nº 272/2020).
XXIV - Processo 00060-00167536/2020-42 (PAD nº 273/2020).
XXV - Processo 00060-00167543/2020-44 (PAD nº 274/2020).
XXVI - Processo 00060-00167554/2020-24 (PAD nº 276/2020).
XXVII - Processo 00060-00257110/2021-61 (PAD nº 310/2021).
XXVIII - Processo 00060-00191346/2020-46 (PAD nº 311/2021).
XXIX - Processo 00060-00168602/2020-00 (PAD nº 313/2021).
XXX - Processo 00060-00164874/2019-99 (PAD nº 314/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 218, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 0060-007776/2016 (PAD nº 059/2016).
II - Processo 00060-00113929/2018-11 (PAD nº 106/2019).
III - Processo 00060-00469312/2019-39 (PAD nº 002/2020).
IV - Processo 00060-00174859/2019-59 (PAD nº 006/2020).
V - Processo 00060-00232085/2018-15 (PAD nº 051/2020).
VI - Processo 00060-00091589/2018-61 (PAD nº 108/2020).
VII - Processo 00060-00248298/2019-31 (PAD nº 109/2020).
VIII - Processo 00060-00318389/2019-41 (PAD nº 110/2020).
IX - Processo 00060-00419272/2018-01 (PAD nº 111/2020).
X - Processo 00060-00349783/2019-21 (PAD nº 210/2020).
XI - Processo 00060-00219981/2020-03 (PAD nº 211/2020).
XII - Processo 00060-00160813/2020-96 (PAD nº 213/2020).
XIII - Processo 00060-00316481/2018-96 (PAD nº 308/2020).
XIV - Processo 00060-00413635/2019-78 (PAD nº 357/2020).
XV - Processo 00060-00377780/2019-88 (PAD nº 378/2020).
XVI - Processo 00060-00289177/2020-83 (PAD nº 379/2020).
XVII - Processo 00060-00188083/2020-98 (PAD nº 380/2020).
XVIII - Processo 00060-00188094/2020-78 (PAD nº 381/2020).
XIX - Processo 00060-00358291/2019-27 (PAD nº 042/2021).
XX - Processo 00060-00282753/2020-61 (PAD nº 052/2021).
XXI - Processo 00060-00232087/2020-11 (PAD nº 057/2021).
XXII - Processo 00060-00116689/2020-21 (PAD nº 062/2021).
XXIII - Processo 00060-00240534/2020-13 (PAD nº 280/2021).
XXIV - Processo 00060-00400788/2020-99 (PAD nº 282/2021).
XXV - Processo 00060-00164272/2020-75 (PAD nº 315/2021).
XXVI - Processo 00060-00107470/2020-31 (PAD nº 316/2021).
XXVII - Processo 00060-00505638/2019-37 (PAD nº 317/2021).
XXVIII - Processo 00060-00469074/2018-81 (PAD nº 318/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 219, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 00060-00335435/2018-96 (PAD nº 150/2019).
II - Processo 00060-00062320/2019-58 (PAD nº 167/2019).

III - Processo 00060-00151582/2019-96 (PAD nº 197/2019).
IV - Processo 00060-00340989/2018-13 (PAD nº 198/2019).
V - Processo 00060-00272900/2017-90 (PAD nº 128/2020).
VI - Processo 00060-00546675/2018-14 (PAD nº 131/2020).
VII - Processo 00060-00055504/2017-08 (PAD nº 134/2020).
VIII - Processo 00060-00510640/2018-47 (PAD nº 136/2020).
IX - Processo 00060-00282315/2018-89 (PAD nº 137/2020).
X - Processo 00060-00136651/2019-31 (PAD nº 138/2020).
XI - Processo 00060-00580725/2018-92 (PAD nº 139/2020).
XII - Processo 00060-00066502/2019-06 (PAD nº 140/2020).
XIII - Processo 00060-00169293/2019-43 (PAD nº 208/2020).
XIV - Processo 00060-00210359/2017-26 (PAD nº 230/2020).
XV - Processo 00060-00234442/2020-96 (PAD nº 283/2020).
XVI - Processo 00060-00007097/2020-10 (PAD nº 336/2020).
XVII - Processo 00060-00068486/2018-05 (PAD nº 362/2020).
XVIII - Processo 00060-00273284/2020-90 (PAD nº 363/2020).
XIX - Processo 00060-00090171/2020-51 (PAD nº 321/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 220, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 10ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 0060-011001/2014 (PAD nº 104/2014).
II - Processo 00060-00284518/2019-91 (PAD nº 175/2019).
III - Processo 00060-00031938/2019-76 (PAD nº 184/2019).
IV - Processo 00060-00067906/2018-28 (PAD nº 191/2019).
V - Processo 00060-00230735/2018-80 (PAD nº 194/2019).
VI - Processo 00060-00364826/2018-18 (PAD nº 195/2019).
VII - Processo 00060-00277810/2017-95 (PAD nº 215/2019).
VIII - Processo 00060-00369946/2019-92 (PAD nº 034/2020).
IX - Processo 00060-00142762/2019-87 (PAD nº 035/2020).
X - Processo 00060-00410788/2019-63 (PAD nº 119/2020).
XI - Processo 00060-00274315/2017-24 (PAD nº 120/2020).
XII - Processo 00060-00432212/2018-76 (PAD nº 121/2020).
XIII - Processo 0060-003976/2016 (PAD nº 209/2020).
XIV - Processo 00060-00233294/2020-92 (PAD nº 284/2020).
XV - Processo 00060-00233298/2020-71 (PAD nº 285/2020).
XVI - Processo 00060-00494907/2018-41 (PAD nº 325/2020).
XVII - Processo 00060-00520996/2018-99 (PAD nº 358/2020).
XVIII - Processo 00060-00451055/2019-89 (PAD nº 383/2020).
XIX - Processo 00060-00461748/2019-80 (PAD nº 384/2020).
XX - Processo 00060-00399384/2019-10 (PAD nº 396/2020).
XXI - Processo 00060-00184893/2019-31 (PAD nº 397/2020).
XXII - Processo 00060-00413452/2020-96 (PAD nº 067/2021).
XXIII - Processo 00060-00440228/2019-33 (PAD nº 136/2021).
XXIV - Processo 00060-00481603/2019-03 (PAD nº 142/2021).
XXV - Processo 00060-00354460/2020-93 (PAD nº 145/2021).
XXVI - Processo 00060-00479304/2019-09 (PAD nº 147/2021).
XXVII - Processo 00060-00401136/2020-71 (PAD nº 324/2021).
XXVIII - Processo 00060-00401126/2020-36 (PAD nº 325/2021).
XXIX - Processo 00060-00381884/2020-21 (PAD nº 327/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 221, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 00060-00335850/2019-21 (PAD nº 139/2019).
II - Processo 00060-00322505/2019-27 (PAD nº 160/2019).
III - Processo 00060-00113433/2017-67 (PAD nº 210/2019).
IV - Processo 00060-00061288/2019-93 (PAD nº 211/2019).
V - Processo 00060-00580938/2018-14 (PAD nº 032/2020).

VI - Processo 00060-00306248/2019-86 (PAD nº 049/2020).
VII - Processo 00060-00200048/2019-11 (PAD nº 093/2020).
VIII - Processo 00060-00086660/2019-74 (PAD nº 124/2020).
IX - Processo 00060-00284525/2019-92 (PAD nº 125/2020).
X - Processo 00060-00338187/2019-16 (PAD nº 126/2020).
XI - Processo 00060-00381347/2019-47 (PAD nº 127/2020).
XII - Processo 00060-00162173/2020-59 (PAD nº 221/2020).
XIII - Processo 00060-00277296/2017-98 (PAD nº 398/2020).
XIV - Processo 00060-00506389/2019-05 (PAD nº 399/2020).
XV - Processo 00060-00384099/2020-20 (PAD nº 019/2021).
XVI - Processo 00060-00028863/2020-80 (PAD nº 043/2021).
XVII - Processo 00060-00398381/2020-94 (PAD nº 053/2021).
XVIII - Processo 00060-00169787/2020-61 (PAD nº 063/2021).
XIX - Processo 00060-00378759/2020-33 (PAD nº 153/2021).
XX - Processo 00060-00377628/2018-14 (PAD nº 154/2021).
XXI - Processo 00060-00461789/2019-76 (PAD nº 155/2021).
XXII - Processo 00060-00482232/2019-79 (PAD nº 157/2021).
XXIII - Processo 00060-00368909/2020-09 (PAD nº 221/2021).
XXIV - Processo 00060-00081814/2021-56 (PAD nº 322/2021).
XXV - Processo 00060-00381672/2020-43 (PAD nº 328/2021).
XXVI - Processo 00060-00378372/2020-87 (PAD nº 329/2021).
XXVII - Processo 00060-00376366/2020-95 (PAD nº 330/2021).
XXVIII - Processo 00060-00371220/2020-53 (PAD nº 331/2021).
XXIX - Processo 00060-00129566/2021-31 (PAD nº 332/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 222, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 12ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 00060-00552631/2018-23 (PAD nº 026/2019).
II - Processo 00060-00214530/2017-76 (PAD nº 044/2019).
III - Processo 00060-00029861/2019-74 (PAD nº 087/2019).
IV - Processo 00060-00499039/2018-96 (PAD nº 089/2019).
V - Processo 00060-00437569/2018-41 (PAD nº 102/2019).
VI - Processo 00060-00288808/2019-11 (PAD nº 105/2019).
VII - Processo 00060-00177102/2019-17 (PAD nº 137/2019).
VIII - Processo 00060-00178264/2019-72 (PAD nº 138/2019).
IX - Processo 00060-00304671/2019-41 (PAD nº 216/2019).
X - Processo 00060-00213251/2018-76 (PAD nº 041/2020).
XI - Processo 00060-00438547/2019-89 (PAD nº 112/2020).
XII - Processo 00060-00153606/2019-41 (PAD nº 113/2020).
XIII - Processo 00060-004968/2005 (PAD nº 114/2020).
XIV - Processo 00060-00309826/2018-55 (PAD nº 116/2020).
XV - Processo 00060-00373543/2019-48 (PAD nº 202/2020).
XVI - Processo 00060-00242943/2017-41 (PAD nº 204/2020).
XVII - Processo 00060-00456804/2018-83 (PAD nº 212/2020).
XVIII - Processo 00060-00439179/2019-96 (PAD nº 222/2020).
XIX - Processo 00060-00285544/2019-36 (PAD nº 223/2020).
XX - Processo 00060-00576515/2018-08 (PAD nº 229/2020).
XXI - Processo 00060-00102646/2020-69 (PAD nº 233/2020).
XXII - Processo 00060-00421993/2019-54 (PAD nº 242/2020).
XXIII - Processo 00060-00422001/2019-14 (PAD nº 243/2020).
XXIV - Processo 00060-00199575/2019-75 (PAD nº 244/2020).
XXV - Processo 00060-00212389/2019-39 (PAD nº 337/2020).
XXVI - Processo 00060-00184985/2019-11 (PAD nº 338/2020).
XXVII - Processo 00060-00068661/2019-37 (PAD nº 400/2020).
XXVIII - Processo 00060-00300312/2020-59 (PAD nº 401/2020).
XXIX - Processo 00060-00147058/2019-11 (PAD nº 082/2021).
XXX - Processo 00060-00368894/2020-71 (PAD nº 085/2021).
XXXI - Processo 00060-00096151/2020-93 (PAD nº 102/2021).
XXXII - Processo 00060-00387925/2019-59 (PAD nº 334/2021).
XXXIII - Processo 00060-00352702/2020-12 (PAD nº 335/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 223, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do

Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 00060-00328435/2018-30 (PAD nº 204/2019).
II - Processo 00060-00399983/2018-44 (PAD nº 130/2020).
III - Processo 00060-00305129/2019-14 (PAD nº 135/2020).
IV - Processo 00060-00304304/2019-48 (PAD nº 141/2020).
V - Processo 00060-00391600/2018-90 (PAD nº 142/2020).
VI - Processo 00060-00233650/2020-78 (PAD nº 143/2020).
VII - Processo 00060-00129182/2018-13 (PAD nº 147/2020).
VIII - Processo 00060-005466/2015 (PAD nº 402/2020).
IX - Processo 00060-00380140/2020-99 (PAD nº 010/2021).
X - Processo 00060-00356623/2020-72 (PAD nº 016/2021).
XI - Processo 00060-00512998/2019-95 (PAD nº 022/2021).
XII - Processo 00060-00125056/2020-12 (PAD nº 029/2021).
XIII - Processo 00060-00084974/2020-76 (PAD nº 034/2021).
XIV - Processo 00060-00045048/2020-85 (PAD nº 037/2021).
XV - Processo 00060-00517697/2019-58 (PAD nº 149/2021).
XVI - Processo 00060-00482163/2019-01 (PAD nº 151/2021).
XVII - Processo 0270-000134/2015 (PAD nº 152/2021).
XVIII - Processo 00060-00274382/2019-19 (PAD nº 156/2021).
XIX - Processo 00060-00342834/2020-28 (PAD nº 160/2021).
XX - Processo 00060-00300755/2018-25 (PAD nº 161/2021).
XXI - Processo 00060-00490228/2021-07 (PAD nº 162/2021).
XXII - Processo 00060-00223331/2020-54 (PAD nº 163/2021).
XXIII - Processo 00060-00335376/2020-71 (PAD nº 337/2021).
XXIV - Processo 00060-00331152/2020-90 (PAD nº 338/2021).
XXV - Processo 00060-00273954/2019-34 (PAD nº 339/2021).
XXVI - Processo 00060-00157981/2019-61 (PAD nº 340/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 00060-00073922/2017-79 (PAD nº 064/2017).
II - Processo 00060-00380307/2018-05 (PAD nº 179/2019).
III - Processo 0060-011555/2007 (PAD nº 004/2020).
IV - Processo 00060-00578325/2018-17 (PAD nº 070/2020).
V - Processo 00060-00229187/2018-45 (PAD nº 148/2020).
VI - Processo 00060-00447746/2019-88 (PAD nº 151/2020).
VII - Processo 00060-00031057/2020-99 (PAD nº 152/2020).
VIII - Processo 00060-00411017/2019-93 (PAD nº 153/2020).
IX - Processo 00060-00310719/2019-51 (PAD nº 155/2020).
X - Processo 00060-00363204/2020-97 (PAD nº 044/2021).
XI - Processo 00060-00329140/2020-03 (PAD nº 049/2021).
XII - Processo 00060-00367993/2020-35 (PAD nº 054/2021).
XIII - Processo 00060-00366972/2020-01 (PAD nº 056/2021).
XIV - Processo 00060-00133261/2020-43 (PAD nº 059/2021).
XV - Processo 00060-00164675/2020-14 (PAD nº 064/2021).
XVI - Processo 00060-00398035/2019-72 (PAD nº 128/2021).
XVII - Processo 00060-00263422/2020-22 (PAD nº 284/2021).
XVIII - Processo 00060-00437084/2019-38 (PAD nº 319/2021).
XIX - Processo 00060-00427282/2020-27 (PAD nº 341/2021).
XX - Processo 00060-00122495/2020-65 (PAD nº 343/2021).
XXI - Processo 00060-00017563/2020-75 (PAD nº 344/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 225, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 15ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

- I - Processo 00060-00307227/2019-88 (PAD nº 007/2020).
- II - Processo 00060-00055748/2020-88 (PAD nº 085/2020).
- III - Processo 00060-00318319/2019-93 (PAD nº 156/2020).
- IV - Processo 00060-00162277/2019-20 (PAD nº 158/2020).
- V - Processo 00060-00376925/2018-42 (PAD nº 159/2020).
- VI - Processo 00060-00458195/2019-88 (PAD nº 160/2020).
- VII - Processo 00060-00571095/2018-65 (PAD nº 161/2020).
- VIII - Processo 00060-00075289/2018-34 (PAD nº 163/2020).
- IX - Processo 00060-00212528/2019-24 (PAD nº 164/2020).
- X - Processo 00060-00351563/2019-68 (PAD nº 218/2020).
- XI - Processo 00060-00286266/2019-34 (PAD nº 219/2020).
- XII - Processo 00060-00100315/2020-94 (PAD nº 246/2020).
- XIII - Processo 00060-00128216/2020-77 (PAD nº 247/2020).
- XIV - Processo 00060-00100362/2020-38 (PAD nº 248/2020).
- XV - Processo 00060-00100392/2020-44 (PAD nº 249/2020).
- XVI - Processo 00060-00100424/2020-10 (PAD nº 250/2020).
- XVII - Processo 00060-00100933/2020-34 (PAD nº 251/2020).
- XVIII - Processo 00060-00100710/2020-77 (PAD nº 253/2020).
- XIX - Processo 00060-00100662/2020-17 (PAD nº 254/2020).
- XX - Processo 00060-00100979/2020-53 (PAD nº 255/2020).
- XXI - Processo 00060-00100963/2020-41 (PAD nº 256/2020).
- XXII - Processo 00060-00100972/2020-31 (PAD nº 257/2020).
- XXIII - Processo 00060-00354539/2020-14 (PAD nº 406/2020).
- XXIV - Processo 00060-00282819/2020-13 (PAD nº 178/2021).
- XXV - Processo 00060-00409469/2020-49 (PAD nº 294/2021).
- XXVI - Processo 00060-00342766/2019-63 (PAD nº 336/2021).
- XXVII - Processo 00060-00015624/2020-60 (PAD nº 345/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 226, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

- I - Processo 00060-00189864/2017-02 (PAD nº 106/2017).
- II - Processo 0281-000326/2014 (PAD nº 032/2019).
- III - Processo 00060-0005507/2019-03 (PAD nº 073/2019).
- IV - Processo 00060-00340683/2019-30 (PAD nº 156/2019).
- V - Processo 00060-00236676/2018-53 (PAD nº 178/2019).
- VI - Processo 00060-00268518/2017-81 (PAD nº 187/2019).
- VII - Processo 00060-00260658/2019-73 (PAD nº 028/2020).
- VIII - Processo 00060-00127208/2020-11 (PAD nº 060/2020).
- IX - Processo 00060-00192714/2019-30 (PAD nº 071/2020).
- X - Processo 00060-00191961/2019-19 (PAD nº 072/2020).
- XI - Processo 00060-00392221/2019-06 (PAD nº 165/2020).
- XII - Processo 00060-00423989/2019-21 (PAD nº 166/2020).
- XIII - Processo 00060-00127693/2018-09 (PAD nº 167/2020).
- XIV - Processo 00060-00151275/2019-13 (PAD nº 168/2020).
- XV - Processo 00060-00233491/2020-10 (PAD nº 279/2020).
- XVI - Processo 00060-00181449/2020-06 (PAD nº 390/2020).
- XVII - Processo 00060-00012259/2020-31 (PAD nº 011/2021).
- XVIII - Processo 00060-00202766/2020-65 (PAD nº 017/2021).
- XIX - Processo 00060-00394497/2020-54 (PAD nº 023/2021).
- XX - Processo 00060-00525260/2020-21 (PAD nº 024/2021).
- XXI - Processo 00060-00525254/2020-74 (PAD nº 025/2021).
- XXII - Processo 00060-00079618/2020-31 (PAD nº 038/2021).
- XXIII - Processo 00060-00245114/2020-15 (PAD nº 164/2021).
- XXIV - Processo 00060-00398063/2020-23 (PAD nº 165/2021).
- XXV - Processo 00060-00398060/2020-90 (PAD nº 166/2021).
- XXVI - Processo 0271-000671/2012 (PAD nº 167/2021).
- XXVII - Processo 00060-00407801/2020-31 (PAD nº 168/2021).
- XXVIII - Processo 00060-00046214/2020-61 (PAD nº 169/2021).
- XXIX - Processo 00060-00233089/2019-93 (PAD nº 170/2021).
- XXX - Processo 00060-00307284/2020-09 (PAD nº 171/2021).
- XXXI - Processo 00060-00366892/2020-47 (PAD nº 175/2021).
- XXXII - Processo 00060-00415514/2020-02 (PAD nº 266/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 227, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

- I - Processo 00060-00490785/2018-14 (PAD nº 093/2019).
- II - Processo 00060-00488070/2018-00 (PAD nº 163/2019).
- III - Processo 00060-00118874/2019-17 (PAD nº 164/2019).
- IV - Processo 00060-00270050/2017-95 (PAD nº 170/2020).
- V - Processo 00060-00319322/2019-24 (PAD nº 171/2020).
- VI - Processo 00060-00192590/2019-92 (PAD nº 277/2020).
- VII - Processo 00060-00128211/2018-20 (PAD nº 292/2020).
- VIII - Processo 00060-00397040/2020-00 (PAD nº 409/2020).
- IX - Processo 00060-00026156/2020-59 (PAD nº 004/2021).
- X - Processo 00060-00035558/2020-44 (PAD nº 015/2021).
- XI - Processo 00060-00098919/2020-63 (PAD nº 033/2021).
- XII - Processo 00060-00038606/2020-56 (PAD nº 045/2021).
- XIII - Processo 00060-00158124/2020-11 (PAD nº 050/2021).
- XIV - Processo 00060-00125188/2020-36 (PAD nº 055/2021).
- XV - Processo 00060-00135574/2020-36 (PAD nº 060/2021).
- XVI - Processo 00060-00495697/2018-17 (PAD nº 065/2021).
- XVII - Processo 00060-00172006/2020-16 (PAD nº 131/2021).
- XVIII - Processo 00060-00480380/2019-59 (PAD nº 139/2021).
- XIX - Processo 00060-00389350/2020-42 (PAD nº 141/2021).
- XX - Processo 00060-00327092/2018-96 (PAD nº 146/2021).
- XXI - Processo 00060-00056658/2020-12 (PAD nº 148/2021).
- XXII - Processo 00060-00382061/2020-12 (PAD nº 326/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 228, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

- I - Processo 00060-00222927/2017-31 (PAD nº 171/2019).
- II - Processo 00060-00032010/2018-28 (PAD nº 021/2020).
- III - Processo 00060-00040034/2019-31 (PAD nº 025/2020).
- IV - Processo 00060-00362741/2019-86 (PAD nº 057/2020).
- V - Processo 00060-00135086/2019-95 (PAD nº 058/2020).
- VI - Processo 00060-00274897/2019-19 (PAD nº 061/2020).
- VII - Processo 00060-00089894/2017-10 (PAD nº 162/2020).
- VIII - Processo 00060-00040414/2018-95 (PAD nº 173/2020).
- IX - Processo 00060-00397076/2018-61 (PAD nº 174/2020).
- X - Processo 00060-00183502/2020-03 (PAD nº 176/2020).
- XI - Processo 00060-00271413/2019-71 (PAD nº 217/2020).
- XII - Processo 00060-00102330/2020-77 (PAD nº 231/2020).
- XIII - Processo 00060-00102324/2020-10 (PAD nº 232/2020).
- XIV - Processo 00060-00102652/2020-16 (PAD nº 234/2020).
- XV - Processo 00060-00103792/2020-10 (PAD nº 235/2020).
- XVI - Processo 00060-00103869/2020-43 (PAD nº 236/2020).
- XVII - Processo 00060-00104047/2020-80 (PAD nº 237/2020).
- XVIII - Processo 00060-00104593/2020-11 (PAD nº 238/2020).
- XIX - Processo 00060-00104068/2020-03 (PAD nº 239/2020).
- XX - Processo 00060-00104488/2020-81 (PAD nº 240/2020).
- XXI - Processo 00060-00421964/2019-92 (PAD nº 241/2020).
- XXII - Processo 00060-00146141/2019-72 (PAD nº 245/2020).
- XXIII - Processo 00060-00194546/2020-51 (PAD nº 410/2020).
- XXIV - Processo 00060-00510414/2018-66 (PAD nº 118/2021).
- XXV - Processo 00060-00255110/2020-45 (PAD nº 119/2021).
- XXVI - Processo 00060-00018640/2019-71 (PAD nº 120/2021).
- XXVII - Processo 00060-00367090/2019-11 (PAD nº 123/2021).
- XXVIII - Processo 00060-00251530/2020-52 (PAD nº 124/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 229, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 19ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

- I - Processo 00060-00201998/2017-09 (PAD nº 149/2017).
- II - Processo 00060-00126107/2018-09 (PAD nº 217/2019).
- III - Processo 00060-00006252/2020-81 (PAD nº 005/2020).
- IV - Processo 00060-00142816/2019-12 (PAD nº 056/2020).
- V - Processo 00060-00144376/2019-20 (PAD nº 178/2020).
- VI - Processo 00060-00171907/2019-57 (PAD nº 179/2020).
- VII - Processo 00060-00358268/2019-32 (PAD nº 180/2020).
- VIII - Processo 00060-00106176/2019-79 (PAD nº 181/2020).
- IX - Processo 00060-00368218/2019-63 (PAD nº 182/2020).
- X - Processo 00060-00335172/2018-15 (PAD nº 183/2020).
- XI - Processo 00060-00378170/2019-00 (PAD nº 184/2020).
- XII - Processo 00060-00199148/2019-97 (PAD nº 186/2020).
- XIII - Processo 00060-00034297/2018-21 (PAD nº 187/2020).
- XIV - Processo 00060-00333174/2018-70 (PAD nº 188/2020).
- XV - Processo 00060-00524775/2019-71 (PAD nº 385/2020).
- XVI - Processo 00060-00428298/2018-32 (PAD nº 391/2020).
- XVII - Processo 0270-000679/2015 (PAD nº 080/2021).
- XVIII - Processo 0060-002537/2014 (PAD nº 083/2021).
- XIX - Processo 00060-00176267/2020-13 (PAD nº 086/2021).
- XX - Processo 00060-00164337/2020-82 (PAD nº 180/2021).
- XXI - Processo 00060-00222615/2020-23 (PAD nº 181/2021).
- XXII - Processo 00060-00087174/2020-15 (PAD nº 182/2021).
- XXIII - Processo 00060-00135587/2020-13 (PAD nº 183/2021).
- XXIV - Processo 00060-00300305/2020-57 (PAD nº 184/2021).
- XXV - Processo 00060-00294287/2020-67 (PAD nº 185/2021).
- XXVI - Processo 00060-00332648/2020-08 (PAD nº 186/2021).
- XXVII - Processo 00060-00171796/2019-89 (PAD nº 187/2021).
- XXVIII - Processo 00060-00406468/2020-42 (PAD nº 188/2021).
- XXIX - Processo 00060-00074044/2021-95 (PAD nº 189/2021).
- XXX - Processo 00060-00348091/2020-08 (PAD nº 190/2021).
- XXXI - Processo 00060-00375296/2020-58 (PAD nº 191/2021).
- XXXII - Processo 00060-00390169/2020-89 (PAD nº 192/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 230, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

- I - Processo 0060-001601/2016 (PAD nº 022/2016).
- II - Processo 00060-00010022/2019-82 (PAD nº 088/2019).
- III - Processo 00060-00537592/2018-34 (PAD nº 222/2019).
- IV - Processo 00060-00276587/2019-21 (PAD nº 003/2020).
- V - Processo 00060-00342135/2018-63 (PAD nº 009/2020).
- VI - Processo 00060-00443828/2018-72 (PAD nº 027/2020).
- VII - Processo 00060-00051706/2020-78 (PAD nº 189/2020).
- VIII - Processo 00060-00319292/2019-56 (PAD nº 190/2020).
- IX - Processo 00060-00391645/2019-45 (PAD nº 191/2020).
- X - Processo 00060-00165024/2019-16 (PAD nº 193/2020).
- XI - Processo 00060-00366648/2019-41 (PAD nº 195/2020).
- XII - Processo 00060-00239128/2019-66 (PAD nº 196/2020).
- XIII - Processo 00060-00124512/2020-07 (PAD nº 201/2020).
- XIV - Processo 00060-00076540/2020-01 (PAD nº 335/2020).
- XV - Processo 00060-00230229/2020-13 (PAD nº 339/2020).
- XVI - Processo 00060-00230127/2020-90 (PAD nº 341/2020).
- XVII - Processo 00060-00230150/2020-84 (PAD nº 342/2020).
- XVIII - Processo 00060-00230157/2020-04 (PAD nº 343/2020).
- XIX - Processo 00060-00230164/2020-06 (PAD nº 344/2020).
- XX - Processo 00060-00230171/2020-08 (PAD nº 345/2020).
- XXI - Processo 00060-00230181/2020-35 (PAD nº 346/2020).
- XXII - Processo 00060-00230197/2020-48 (PAD nº 347/2020).

- XXIII - Processo 00060-00230204/2020-10 (PAD nº 348/2020).
- XXIV - Processo 00060-00230217/2020-81 (PAD nº 349/2020).
- XXV - Processo 00060-00230223/2020-38 (PAD nº 350/2020).
- XXVI - Processo 00060-00436670/2020-07 (PAD nº 392/2020).
- XXVII - Processo 00060-00436683/2020-78 (PAD nº 395/2020).
- XXVIII - Processo 00060-00015719/2020-83 (PAD nº 009/2021).
- XXIX - Processo 00060-00283067/2020-16 (PAD nº 115/2021).
- XXX - Processo 00060-00217590/2020-46 (PAD nº 281/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 231, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 21ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

- I - Processo 00060-00201996/2017-10 (PAD nº 151/2017).
- II - Processo 00060-00318561/2019-67 (PAD nº 083/2020).
- III - Processo 00060-00407272/2019-31 (PAD nº 102/2020).
- IV - Processo 00060-00308750/2018-41 (PAD nº 115/2020).
- V - Processo 00060-00159206/2020-83 (PAD nº 198/2020).
- VI - Processo 00060-00159243/2020-91 (PAD nº 199/2020).
- VII - Processo 00060-00363223/2019-80 (PAD nº 261/2020).
- VIII - Processo 00060-00294814/2019-08 (PAD nº 262/2020).
- IX - Processo 00060-00460461/2019-32 (PAD nº 263/2020).
- X - Processo 00060-00433600/2018-74 (PAD nº 264/2020).
- XI - Processo 00060-00135202/2019-76 (PAD nº 266/2020).
- XII - Processo 00060-00009688/2019-98 (PAD nº 302/2020).
- XIII - Processo 00060-00089355/2019-34 (PAD nº 303/2020).
- XIV - Processo 00060-00272806/2017-31 (PAD nº 371/2020).
- XV - Processo 00060-00436680/2020-34 (PAD nº 393/2020).
- XVI - Processo 00060-00088993/2021-52 (PAD nº 117/2021).
- XVII - Processo 00060-00190782/2020-06 (PAD nº 133/2021).
- XVIII - Processo 00060-00382566/2020-87 (PAD nº 179/2021).
- XIX - Processo 00060-00368443/2020-33 (PAD nº 240/2021).
- XX - Processo 00060-00531115/2020-80 (PAD nº 242/2021).
- XXI - Processo 00060-00376252/2020-45 (PAD nº 243/2021).
- XXII - Processo 00060-00378098/2020-46 (PAD nº 244/2021).
- XXIII - Processo 00060-00367246/2020-05 (PAD nº 246/2021).
- XXIV - Processo 00060-00372631/2020-66 (PAD nº 247/2021).
- XXV - Processo 00060-00407661/2020-09 (PAD nº 262/2021).
- XXVI - Processo 00060-00301217/2020-72 (PAD nº 263/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 232, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

- I - Processo 00060-00055362/2019-32 (PAD nº 200/2019).
- II - Processo 00060-00490112/2018-64 (PAD nº 221/2019).
- III - Processo 00060-00213080/2019-66 (PAD nº 031/2020).
- IV - Processo 00060-00167205/2020-11 (PAD nº 227/2020).
- V - Processo 00060-00167221/2020-03 (PAD nº 228/2020).
- VI - Processo 00060-00479715/2019-96 (PAD nº 286/2020).
- VII - Processo 00060-00147071/2019-70 (PAD nº 287/2020).
- VIII - Processo 00060-00146622/2019-88 (PAD nº 288/2020).
- IX - Processo 00060-00057575/2020-32 (PAD nº 289/2020).
- X - Processo 00060-00254905/2019-01 (PAD nº 290/2020).
- XI - Processo 00060-00268359/2019-87 (PAD nº 291/2020).
- XII - Processo 00060-00024348/2020-21 (PAD nº 020/2021).
- XIII - Processo 00060-00212928/2019-30 (PAD nº 078/2021).
- XIV - Processo 0060-006159/2014 (PAD nº 081/2021).
- XV - Processo 00060-00202505/2020-45 (PAD nº 084/2021).
- XVI - Processo 00060-00131617/2020-12 (PAD nº 135/2021).
- XVII - Processo 00060-00368066/2020-32 (PAD nº 195/2021).

XVIII - Processo 00060-00362456/2020-07 (PAD nº 198/2021).
XIX - Processo 00060-00362832/2020-55 (PAD nº 199/2021).
XX - Processo 0060-002492/2009 (PAD nº 200/2021).
XXI - Processo 00060-00487016/2020-53 (PAD nº 201/2021).
XXII - Processo 00060-00300939/2020-18 (PAD nº 203/2021).
XXIII - Processo 00060-00368854/2020-29 (PAD nº 204/2021).
XXIV - Processo 00060-00385450/2020-08 (PAD nº 206/2021).
XXV - Processo 00060-00395639/2020-09 (PAD nº 207/2021).
XXVI - Processo 00060-00141112/2021-39 (PAD nº 208/2021).
XXVII - Processo 00060-00461581/2020-91 (PAD nº 209/2021).
XXVIII - Processo 00060-00228495/2021-59 (PAD nº 259/2021).
XXIX - Processo 00060-00522835/2020-54 (PAD nº 268/2021).
XXX - Processo 00060-00412424/2020-51 (PAD nº 293/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 233, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 0060-000866/2017 (PAD nº 005/2017).
II - Processo 00060-00128277/2019-09 (PAD nº 124/2019).
III - Processo 00060-00444147/2018-21 (PAD nº 126/2019).
IV - Processo 00060-00097629/2018-88 (PAD nº 223/2019).
V - Processo 00060-00277241/2017-88 (PAD nº 146/2020).
VI - Processo 00060-00377374/2018-34 (PAD nº 169/2020).
VII - Processo 00060-00438155/2018-39 (PAD nº 293/2020).
VIII - Processo 00060-00233307/2018-17 (PAD nº 294/2020).
IX - Processo 00060-00257244/2020-09 (PAD nº 295/2020).
X - Processo 00060-00559507/2018-99 (PAD nº 297/2020).
XI - Processo 00060-00226223/2019-08 (PAD nº 298/2020).
XII - Processo 00060-00255533/2020-65 (PAD nº 316/2020).
XIII - Processo 00060-00354480/2019-21 (PAD nº 340/2020).
XIV - Processo 00060-00524238/2018-40 (PAD nº 352/2020).
XV - Processo 00060-00337944/2019-34 (PAD nº 356/2020).
XVI - Processo 00060-00445804/2018-58 (PAD nº 359/2020).
XVII - Processo 00060-00390252/2019-14 (PAD nº 365/2020).
XVIII - Processo 00060-00307514/2019-98 (PAD nº 366/2020).
XIX - Processo 00060-00355244/2019-21 (PAD nº 367/2020).
XX - Processo 00060-00035667/2020-61 (PAD nº 001/2021).
XXI - Processo 00060-00333797/2020-67 (PAD nº 006/2021).
XXII - Processo 00060-00045097/2020-18 (PAD nº 018/2021).
XXIII - Processo 00060-00212546/2019-14 (PAD nº 068/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 234, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 24ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 00060-00337532/2019-02 (PAD nº 010/2020).
II - Processo 00060-00172581/2019-85 (PAD nº 064/2020).
III - Processo 00060-00176433/2019-30 (PAD nº 066/2020).
IV - Processo 00060-00533679/2018-32 (PAD nº 077/2020).
V - Processo 00060-00115121/2019-50 (PAD nº 084/2020).
VI - Processo 00060-00277182/2019-18 (PAD nº 300/2020).
VII - Processo 00060-00273647/2017-91 (PAD nº 159/2021).
VIII - Processo 00060-00368912/2020-14 (PAD nº 210/2021).
IX - Processo 00060-00368907/2020-10 (PAD nº 211/2021).
X - Processo 00060-00212543/2020-14 (PAD nº 212/2021).
XI - Processo 00060-00408305/2020-02 (PAD nº 213/2021).
XII - Processo 00060-00367467/2020-75 (PAD nº 214/2021).
XIII - Processo 00060-00280236/2020-58 (PAD nº 215/2021).
XIV - Processo 00060-00186920/2020-44 (PAD nº 216/2021).
XV - Processo 00060-00299688/2020-11 (PAD nº 217/2021).

XVI - Processo 00060-00322671/2020-67 (PAD nº 218/2021).
XVII - Processo 00060-00416595/2020-50 (PAD nº 219/2021).
XVIII - Processo 00060-00282850/2020-54 (PAD nº 220/2021).
XIX - Processo 00060-00498558/2020-51 (PAD nº 223/2021).
XX - Processo 00060-00376308/2020-61 (PAD nº 224/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 235, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 25ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 00060-00423421/2018-29 (PAD nº 113/2019).
II - Processo 00060-00170398/2019-45 (PAD nº 177/2020).
III - Processo 0279-001123/2013 (PAD nº 374/2020).
IV - Processo 00060-00171994/2020-86 (PAD nº 405/2020).
V - Processo 00060-00331182/2020-04 (PAD nº 408/2020).
VI - Processo 00060-00045009/2020-88 (PAD nº 032/2021).
VII - Processo 00060-00116744/2020-83 (PAD nº 061/2021).
VIII - Processo 00060-00035607/2020-49 (PAD nº 074/2021).
IX - Processo 00060-00007255/2020-31 (PAD nº 075/2021).
X - Processo 00060-00175267/2020-98 (PAD nº 087/2021).
XI - Processo 00060-00293892/2020-11 (PAD nº 092/2021).
XII - Processo 00060-00164377/2020-24 (PAD nº 110/2021).
XIII - Processo 00060-00188099/2020-09 (PAD nº 150/2021).
XIV - Processo 00060-00352336/2020-93 (PAD nº 193/2021).
XV - Processo 00060-00368892/2020-81 (PAD nº 194/2021).
XVI - Processo 00060-00382474/2020-05 (PAD nº 279/2021).
XVII - Processo 00060-00510196/2020-84 (PAD nº 283/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 236, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 0060-000985/2015 (PAD nº 052/2015).
II - Processo 00060-00028324/2019-15 (PAD nº 196/2019).
III - Processo 00060-00485533/2018-73 (PAD nº 016/2020).
IV - Processo 00060-00269586/2019-20 (PAD nº 020/2020).
V - Processo 00060-00475412/2019-02 (PAD nº 026/2020).
VI - Processo 00060-00361175/2019-95 (PAD nº 038/2020).
VII - Processo 00060-00173183/2018-03 (PAD nº 042/2020).
VIII - Processo 00060-00285241/2019-13 (PAD nº 054/2020).
IX - Processo 0060-006027/2015 (PAD nº 073/2020).
X - Processo 00060-00244032/2019-10 (PAD nº 074/2020).
XI - Processo 00060-00376573/2019-14 (PAD nº 075/2020).
XII - Processo 00060-00356776/2019-86 (PAD nº 076/2020).
XIII - Processo 00060-00383734/2019-18 (PAD nº 331/2020).
XIV - Processo 00060-00405483/2019-30 (PAD nº 332/2020).
XV - Processo 00060-00088422/2019-01 (PAD nº 005/2021).
XVI - Processo 00060-00388513/2020-70 (PAD nº 028/2021).
XVII - Processo 00060-00522005/2019-93 (PAD nº 126/2021).
XVIII - Processo 00060-00087354/2020-99 (PAD nº 127/2021).
XIX - Processo 00060-00376355/2020-13 (PAD nº 129/2021).
XX - Processo 00060-00403320/2020-56 (PAD nº 225/2021).
XXI - Processo 00060-00382430/2020-77 (PAD nº 126/2021).
XXII - Processo 00060-00379852/2020-65 (PAD nº 229/2021).
XXIII - Processo 00060-00164838/2020-69 (PAD nº 230/2021).
XXIV - Processo 00060-00388292/2020-30 (PAD nº 231/2021).
XXV - Processo 00060-00119437/2021-35 (PAD nº 233/2021).
XXVI - Processo 00060-00102117/2021-46 (PAD nº 234/2021).
XXVII - Processo 00060-00407558/2018-36 (PAD nº 236/2021).
XXVIII - Processo 00060-00406513/2020-69 (PAD nº 237/2021).
XXIX - Processo 00060-00376379/2020-64 (PAD nº 238/2021).

XXX - Processo 00060-00482401/2018-90 (PAD nº 239/2021).
 XXXI - Processo 00060-00443238/2020-64 (PAD nº 276/2021).
 XXXII - Processo 00060-00406842/2020-18 (PAD nº 278/2021).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 237, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 0060-000865/2017 (PAD nº 004/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 238, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de maio de 2022:

I - Processo 00060-00152522/2019-91 (PAD nº 304/2020).

II - Processo 00060-00149394/2019-06 (PAD nº 328/2020).

III - Processo 00060-00161725/2019-78 (PAD nº 333/2020).

IV - Processo 00060-00107461/2020-41 (PAD nº 372/2020).

V - Processo 00060-00178891/2020-47 (PAD nº 048/2021).

VI - Processo 00060-00107447/2020-47 (PAD nº 077/2021).

VII - Processo 00060-00483932/2019-81 (PAD nº 177/2021).

VIII - Processo 00060-00098428/2020-12 (PAD nº 261/2021).

IX - Processo 00060-00415562/2020-92 (PAD nº 269/2021).

X - Processo 00060-00410098/2020-48 (PAD nº 270/2021).

XI - Processo 00060-00393557/2020-11 (PAD nº 272/2021).

XII - Processo 00060-00441052/2020-71 (PAD nº 274/2021).

XIII - Processo 00060-00421990/2020-54 (PAD nº 275/2021).

XIV - Processo 00060-00378424/2020-15 (PAD nº 285/2021).

XV - Processo 00060-00428005/2018-17 (PAD nº 320/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 516, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0290, conforme Ofício Eletrônico nº 4340, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução deste recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	TOTAL
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

PORTARIA Nº 517, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Ceilândia, Gama, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0306, conforme Ofício Eletrônico nº 4087, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	TOTAL
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CRE GAMA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
3	CRE SAMAMBAIA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
4	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5	CRE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00

PORTARIA Nº 518, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0289, conforme Ofícios Eletrônicos nos 4341, 4366 e 4367, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução deste recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

PORTARIA Nº 519, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 3.297.355,00 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brasília, Ceilândia, Gama, Guará, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0298, conforme Ofícios Eletrônicos 3645, 3646, 3660, 3691, 3695, 3704, 3758, 3768, 3769, 3776, 3796, 3798, 3811, 3813, 3814, 3846, 3847, 3848, 3907, 3908, 3909, 3910, 4013, 4014, 4015, 4016, 4017, 4208, 4209, 4301, 4382, 4383 e 4384, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Naturezas de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 616.000,00	R\$ 858.355,00	R\$ 1.474.355,00
3	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
4	CRE GUARÁ	R\$ 108.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 177.000,00
5	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
6	CRE PLANALTINA	R\$ 491.400,00	R\$ 178.600,00	R\$ 670.000,00
7	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 35.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 160.000,00
8	CRE TAGUATINGA	R\$ 400.000,00	R\$ 146.000,00	R\$ 546.000,00
TOTAL		R\$ 1.650.400,00	R\$ 1.646.955,00	R\$ 3.297.355,00

PORTARIA Nº 525, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 98.140,00 (noventa e oito mil e cento e quarenta reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brasília e do Paranoá.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0282, conforme Comprovantes de Ofícios Eletrônicos nos 4392 e 4393, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	TOTAL
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 48.140,00	R\$ 48.140,00
2	CRE PARANOÁ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 98.140,00	R\$ 98.140,00

PORTARIA Nº 526, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0281, conforme Ofício Eletrônico nº 4326, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução deste recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00209020/2021-99, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração das instalações físicas da Edukids Educação Infantil, situada na QNN 19, Conjunto L, Casa 39, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Creche Edukids Maternal e Jardim de Infância Ltda., CNPJ nº 29.562.781/0001-90, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar à instituição educacional a atualização do Certificado de Licenciamento, visando a inclusão do CNAE 8512-1/00 - Educação infantil, pré-escola.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Abel de Souza Neto, 5456, 32; Aline Miranda Dias Loliola, 5457, 33; Amanda Rodrigues da Silva, 5458, 33; Amanda Silva Ribeiro, 5459, 33; Ana Luiza Carlos da Silva, 5460, 34; Ana Pereira Brito, 5461, 34; Antonia de Jesus, 5462, 34; Antonio Marcos Gomes de Matos, 5463, 35; Antônio Ronildo de Souza Alves, 5464, 35; Armando Lima de Oliveira, 5465, 35; Cláudia Maria de Jesus dos Reis de Castro, 5466, 36; Daniel Moreira Custodio, 5467, 36; Déborah Marianna Jesus de Alcântara, 5468, 36; Divonete Rodrigues de Oliveira, 5469, 37; Eberson, de Jesus Alkmim, 5470, 37; Eleni Abreu de Sousa, 5471, 37; Emanuele Sousa Damasceno, 5472, 38; Erisonia Beatriz Lima dos Reis, 5473, 38; Evandra Maria de Oliveira Almeida, 5474, 38; Francisca Silva Almeida, 5475, 39; Gabrielly da Silva Barbosa, 5476, 39; Glacylene Oliveira dos Santos, 5477, 39; Ione Elly Ferreira Andrade, 5478, 40; Iranildo Alves da Silva, 5479, 40; Itamar Ildelfonso Crispim, 5480, 40; Kaline Stefani Próspero Santana, 5481, 41; Kamylla Cristina Costa Freire, 5482, 41; Laiane dos Santos Oliveira, 5483, 41; Laís Alves dos Santos, 5484, 42; Laís Barreira de Sousa, 5485, 42; Lilian Sousa Brito Amorim, 5486, 42; Livia da Silva Souza, 5487, 43; Lúcia de Fátima Monteiro dos Santos, 5488, 43; Maria Aparecida Pereira da Silva, 5489, 43; Maria das Graças Severino de Sousa, 5490, 44; Maria de Fátima Bezerra da Silva, 5491, 44; Maria Lidiane Lopes de Oliveira Guimarães, 5492, 44; Marineide Ramos Alves, 5493, 45; Mayane Lisboa Martins Silva, 5494, 45; Rutiele Viana da Silva, 5495, 45; Sofia Ferreira de Oliveira, 5496, 46; Talia Dias Moisés, 5497, 46; William Lima Gomes, 5498, 46; Zilmalina Gomes da Rocha, 5499, 47; Danilo Carvalho da Silva, 5500, 47; Flávia Aragão Holanda, 5501, 47; Francilene de Paula Costa, 5502, 48; Jeane Andrade Vieira, 5503, 48; Kaline Leilane Melo Miranda, 5504, 48; Leila Lima Vilar, 5505, 49; Luiz Fernando de Sousa da Silva, 5506, 49; Rayan de Souza Lima, 5507, 49; Ray Johnathan Sousa Mendes, 5508, 50; Ricardo Lima Soares Barros, 5509, 50; Ruana Camila Sales da Silva, 5510, 50; Victor Hugo Lopes Pereira, 5511, 51; Isaac Neves da Silva, 5512, 51; Rayane Cristina Ferreira da Silva, 5513, 51; Rayssa Souza Santos, 5514, 52; Victor Rodrigues Nunes, 5515, 52; Wagno Charles Barbosa Santos, 5516, 52; Eliza Maria Araujo da Silva Santos, 5517, 53; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF e Portaria n.º 133/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Jordana Barbosa Oliveira de Almeida, 5518, 53; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF e Portaria n.º 49/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Bianca de Sousa Rodrigues, 5519, 53; Kelly Cristina Costa do Nascimento, 5520, 54; Larissa Kimbhelhi da Silva, 5521,

54; Patrícia Pinheiro da Silva, 5522, 54; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF e Portaria n.º 374/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Crislane do Carmo Santos, 5523, 55; Fábio dos Santos Lima, 5524, 55; Jefferson Fabricio dos Reis, 5525, 55; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura Andrade, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEDF e Portaria n.º 272/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Adriely Fernanda Ribeiro Inacio, 5526, 56; Aline Francisco de Almeida, 5527, 56; Amanda Gonçalves dos Santos Rufino de Carvalho, 5528, 56; Addressa Silva dos Santos, 5529, 57; Camila Andrade Lima, 5530, 57; Daniel Jorge dos Santos Ferreira, 5531, 57; Douglas Bispo da Silva, 5532, 58; Eduarda Fernandes Rodrigues, 5533, 58; Eliane Melo, 5534, 58; Erica Maia Cunha Cardoso, 5535, 59; Francisco Edaldo Noronha de Sousa, 5536, 59; Gabriel Marques Monteiro, 5537, 59; Gleiciane Xavier de Lima, 5538, 60; Joselene Rodrigues Vieira, 5539, 60; Karla Eduarda Rocha da Conceição, 5540, 60; Leidiane Santana Passos, 5541, 61; Leliane Jaqueline de Lima, 5542, 61; Leonardo Washington Carvalho, 5543, 61; Lucas Leonardo dos Santos Rocha, 5544, 62; Maria Peixoto da Costa, 5545, 62; Matheus Ramos das Chagas, 5546, 62; Rafael Rodrigues dos Santos Monteiro, 5547, 63; Rayane Cristina de Sousa Batista, 5548, 63; Sheila Oliveira de Sousa, 5549, 63; Tatiane Mascarenhas Rocha, 5550, 64; Thamiris Kreidlow dos Santos, 5551, 64; Vanessa de Brito Carvalho, 5552, 64; Vinicius Henrique de Sousa Vaz, 5553, 65; Vitória Paes Landim dos Santos, 5554, 65; Welisney Machado de Souza, 5555, 65; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03 de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Márcio Soares dos Santos, 5556, 66; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF e conforme Portaria n.º 198/2016 - SEEDF e Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Ana Lucia Rodrigues da Silva, 5262, 147; Ana Flávia Faria da Silva, 5263, 147; Cléber Joaquim Ramos Vaz, 5264, 148; Isabella Miranda dos Santos, 5265, 148; Marinho Silva Bayma, 5266, 148; Marlene Lima dos Santos, 5267, 149; Vítor Wallas do Nascimento Almeida, 5268, 149; Simone Nunes do Nascimento, 5269, 149; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF n.º 130, de 13/07/2020; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. n.º 1946 SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria 198/2016 - SEEDF e Portaria n.º 49/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Tiago de Sousa Ferreira, 5270, 150; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF n.º 130, de 13/07/2020; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. n.º 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 198/2016 - SEEDF e Portaria n.º 374/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Jonathan da Costa Oliveira, 5271, 150; Antônio Andrade Silva Filho, 5272, 150; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF n.º 130, de 13/07/2020; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. n.º 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 198/2016 - SEEDF e Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Francisca Kellen da Silva Machado, 5273, 151; Vanderlei Cordeiro Rufino da Silva, 5274, 151; Victor Gomes Martins Chaves Barros, 5275, 151; Linda Júlia Ribeiro de Oliveira, 5276, 152; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF n.º 130, de 13/07/2020; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. n.º 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 198/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 12, Ronaldo Barbosa China, 5277, 152; Cléia Ribamar da Silva, 5278, 152; Iasmim Justino dos Santos, 5279, 153; Lucas Fernando Costa, 5280, 153; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF n.º 130, de 13/07/2020; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. n.º 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF e conforme Portaria n.º 200/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Fernanda Gomes Silva, 1880, 91; Jean Carlos Batista Rodrigues, 1881, 92; Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF n.º 91-A, de 10/11/2021; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. n.º 2506 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF e conforme Portaria n.º 200/2016 - SEEDF e Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Cecília Alves Ribeiro, 1882, 92; Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF n.º 91-A, de 10/11/2021; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. n.º 2506 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Carlos José Gomes de Sousa, 16600, 135; Eric Isac de Siqueira Campos, 16601, 135; Gabriel Tomaz Sousa de Oliveira, 16602, 136; Juliana dos Santos Gomes, 16603, 136; Thaltes Ferreira Gomes de Souza, 16604, 136; Diretor Macário dos Santos Neto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Thaís Cordeiro Dias Pinheiro, Reg. n.º 35042 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 27, Alex Gonçalves da Silva, 4295, 32; Adryan Sousa Freire, 4296, 32; Ailton Rodrigues Alves, 4297, 33; Alan Kaio Madureira Mota, 4298, 33; Alan Mascarenhas da Silva, 4299, 33; Alana Aparecida da Silva Santos, 4300, 34; Alana Beatriz Martins Costa, 4301, 34; Alana Gomes Rosa, 4302, 34; Alessandra Rodrigues Moreira, 4303, 35; Alex Oliveira Moraes Silva, 4304, 35; Alexander Nascimento de Araujo Junior, 4305, 35; Alexandre Pereira de Souza, 4306, 36; Alice Mendes Osorio, 4307, 36; Aline Lopes da Silva, 4308, 36; Allan Souza Barbalho, 4309, 37; Alyce Gabryella dos Santos Silva, 4310, 37; Alysso Victor de Sousa Polinário, 4311, 37; Amalé Kamayurá, 4312, 38; Amanda Camille Vieira Saraiva, 4313, 38; Amanda Costa Ramos, 4314, 38; Amanda de Souza Oliveira, 4315, 39; Amanda Moreira Alves Costa, 4316, 39; Amanda Resendes da Silva, 4317, 39; Amanda Ribeiro de Alencar, 4318, 40; Amanda Seixas Carvalho, 4319, 40; Ana Beatriz de Sousa Lima, 4320, 40; Ana Beatriz do Nascimento Silva, 4321, 41; Ana Beatriz Pinto da Silva, 4322, 41; Ana Carolina de Sousa Barbosa, 4323, 41; Ana Carolina Sousa dos Santos, 4324, 42; Ana Carolina Lima da Silva, 4325, 42; Ana Caroline Rocha Xavier Laurentino, 4326, 42; Ana Clara Albernaz Carpaneda Costa, 4327, 43; Ana Clara da Silva Oliveira, 4328, 43; Ana Clara dos Santos Assunção, 4329, 43; Ana Clara Pereira Nunes, 4330, 44; Ana Gabrielly Alves Felipe, 4331, 44; Ana Júlya Campos Oliveira, 4332, 44; Ana Karla da Silva do Nascimento, 4333, 45; Ana Luisa Ferreira da Silva, 4334, 45; Ana Luiza da Silva Teixeira, 4335, 45; Ana Luiza Oliveira de Brito, 4336, 46; Ana Luiza Paulino Gomes, 4337, 46; Ana Maria de Oliveira Costa, 4338, 46; Ana Rebeca da Silva Pereira, 4339, 47; Ana Vitória Ribeiro dos Reis, 4340, 47; Analice de Almeida Mota, 4341, 47; André Lucas de Souza Moraes, 4342, 48; Addressa Beatriz Pereira dos Santos, 4343, 48; Addressa Carvalho Reis, 4344, 48; Addressa Jhenifer Arruda de Sousa, 4345, 49; Addressa Lopes da Silva, 4346, 49; Addressa Santos Soares, 4347, 49; Addressa Vilanova Batista, 4348, 50; Angelica do Nascimento Santos, 4349, 50; Anna Karoliny Macêdo dos Santos, 4350, 50; Anny Caroline Ferreira de Melo Mothe, 4351, 51; Antonio Junio Nonato da Silva, 4352, 51; Áquila Paola Silva Borges, 4353, 51; Ariane Santos Barbosa, 4354, 52; Arthur Calsete de Sousa Oliveira, 4355, 52; Arthur Pinheiro Bragança, 4356, 52; Artur Gonçalves da Silva, 4357, 53; Auany de Sousa Silva, 4358, 53; Ávila Paloma Silva Borges, 4359, 53; Avril Emilly Machado Aguiar, 4360, 54; Barbara Barroso Natalicio Campelo, 4361, 54; Barbara Moreira Rodrigues Nonato, 4362, 54; Bárbara Vitória Oliveira, 4363, 55; Beatriz Florinda da Cunha, 4364, 55; Beatriz Martins Vieira Carvalho Barroso, 4365, 55; Beatriz Nunes Ferreira, 4366, 56; Beatriz Vitoria Sousa Paiva, 4367, 56; Bianca Vieira dos Santos, 4368, 56; Brayan Bernardo Freitas, 4369, 57; Brenda Queiroz de Almeida, 4370, 57; Breno Gustavo Rodrigues Macêdo, 4371, 57; Bruna Alves Oliveira de Freitas, 4372, 58; Bruna Barbosa dos Santos, 4373, 58; Bruna Martins Leal Franco, 4374, 58; Bruna Pereira Lima de Araújo, 4375, 59; Bruna Santos Medeiros, 4376, 59; Bruno Andrade Rocha, 4377, 59; Bruno Borges de Sousa, 4378, 60; Bruno da Costa Silva, 4379, 60; Bruno de Oliveira Ribeiro, 4380, 60; Bruno Gabriel da Costa Silva, 4381, 61; Caiman Clemente Fernandes, 4382, 61; Caio Andrade de Carvalho da Silva, 4383, 61; Caio Henrique Teixeira Amaral, 4384, 62; Caio Vinicius da Silva Mano, 4385, 62; Camila Paz Santos, 4386, 62; Camilla Ferreira Guimarães, 4387, 63; Carla Beatriz Rodrigues Bezio, 4388, 63; Carlos Eduardo Luz dos Reis França, 4389, 63; Carlos Gabriel Pereira de Jesus, 4390, 64; Carlos Henrique Silva Pereira, 4391, 64; Carlos Henrique Tavares da Silva, 4392, 64; Caroline Ferreira Nascimento de Sousa, 4393, 65; Cassio Santos Cândido, 4394, 65; Cathiely Talyta Sousa Silva, 4395, 65; Cauã Kalebê Lopes da Silva, 4396, 66; Cauã Sérgio Lima Pascoal, 4397, 66; Cecília Pereira Barroso, 4398, 66; Chrisler Martins da Silva, 4399, 67; Ciro Júnio Ribeiro de Queiroz, 4400, 67; Clara Cardoso dos Santos, 4401, 67; Clarina Santana Silva, 4402, 68; Claudio Roberto Junio de Oliveira de Moraes, 4403, 68; Cleiverton Dias Santos de Oliveira, 4404, 68; Cristiano Oliveira da Conceição Santos, 4405, 69; Daiani Gomes de Castro, 4406, 69; Daniel Benvindo da Costa, 4407, 69; Daniel Felipe de Souza Silva, 4408, 70; Daniel Nunes da Silva, 4409, 70; Daniel Souza Costa, 4410, 70; Danielly Sousa Pedaes, 4411, 71; Danilo Macario da Silva Costa, 4412, 71; Danilo Ferreira Diniz Rocha, 4413, 71; Danilo Gomes Marinho, 4414, 72; Davi Cordeiro de Azevedo, 4415, 72; David Silva dos Santos, 4416, 72; Dayane Soares de Souza, 4417, 73; Débora Killvia Pereira Vieira, 4418, 73; Deborah Evelyn dos Santos Teles Silva, 4419, 73; Deborah Sheron Silva de Moraes, 4420, 74; Deivys Rógeres Leles dos Santos, 4421, 74; Diogo Nascimento de Moraes, 4422, 74; Eduarda Barros Rodrigues de Sousa, 4423, 75; Eduarda Carvalho Vieira, 4424, 75; Eduarda Dutra Melo, 4425, 75; Eduardo Gasparini Bussinguer, 4426, 76; Eduardo Lustosa de Souza, 4427, 76; Eduardo Marques Guimarães, 4428, 76; Elaine Ferreira Oliveira, 4429, 77; Elias Silva de Azevedo Lourenço, 4430, 77; Ellen Fidelis da Silva, 4431, 77; Emanuel Jose Dantas Nunes, 4432, 78; Emanuele Fernanda Nunes de Sousa, 4433, 78; Emanuella da Costa Fonseca dos Santos, 4434, 78; Emanuelle Macedo de Jesus, 4435, 79; Emily Carolyn Carrara Gomes, 4436, 79; Emily Nascimento de Gouveia, 4437, 79; Enzzo Yaliss Silveira Alves dos Santos, 4438, 80; Enrick Samuel Pereira Alves, 4439, 80; Erick Arthur Lopes da Costa, 4440, 80; Erick Marlon Santos da Silva, 4441, 81; Erick Renner Nascimento da Silva, 4442, 81; Erika Cristina Ribeiro de Albuquerque, 4443, 81; Erika dos Santos Brito, 4444, 82; Ester Cristina Guedes, 4445, 82; Ester Natyelly Rodrigues dos Santos, 4446, 82; Eva Catarine Antunes de Oliveira, 4447, 83; Evandro Leoni Matias, 4448, 83; Evellyn

Solange Galdino de Souza, 4449, 83; Everson Candido Fernandes, 4450, 84; Everton dos Reis Santos, 4451, 84; Ezequiel Barbosa dos Santos, 4452, 84; Ezequiel Henrique Marques de Miranda, 4453, 85; Ezequiel Henrique Santos Lima, 4454, 85; Fabiano Alex Medeiros Cardoso, 4455, 85; Felipe Gomes Barreto, 4456, 86; Fernanda Alves Coelho, 4457, 86; Fernanda Costa da Silva, 4458, 86; Fernanda Lorrany Faria Silva, 4459, 87; Fernanda Nunes Lopes, 4460, 87; Fernanda Vargas Zica, 4461, 87; Filipe Cerqueira dos Santos, 4462, 88; Flavia Alessandra Moura Santos, 4463, 88; Flávio Araújo Alves, 4464, 88; Flávio Kawan Mesquita Novaes, 4465, 89; Franklin Araujo Silva, 4466, 89; Gabriel Carvalho Frota, 4467, 89; Gabriel Cauan Marques de Oliveira, 4468, 90; Gabriel de Souza Silva, 4469, 90; Gabriel dos Santos Adelinio, 4470, 90; Gabriel Henrique de Souza Soares Rezende, 4471, 91; Gabriel Henrique Emanuel Almeida Silva, 4472, 91; Gabriel Lima de Holanda, 4473, 91; Gabriel Mesquita Oliveira, 4474, 92; Gabriel Pereira Assunção, 4475, 92; Gabriel Ribeiro Lima, 4476, 92; Gabriel Rodrigues Nascimento, 4477, 93; Gabriel Soares Duarte, 4478, 93; Gabriel Walentin Barbosa Feitosa, 4479, 93; Gabriela Braga Silva, 4480, 94; Gabriela Chaves Mesquita Moreira Lima, 4481, 94; Gabriela Cristinna Januario Guimarães, 4482, 94; Gabriela Lorraine Mendes Donizete da Silva, 4483, 95; Gabriela Procopio Leite, 4484, 95; Gabriella Monteiro Couto, 4485, 95; Gabrielle Rocha Silva, 4486, 96; Gabrielly dos Santos Costa, 4487, 96; Geiciane Rocha de Araujo, 4488, 96; Geovana de Assis Campos Rêgo, 4489, 97; Geovanna Nogueira dos Santos, 4490, 97; Giovanna Vitória Lemes Barros, 4491, 97; Giovanna Catarina Souza Sacerdote, 4492, 98; Giovanna Cristina Teles Faria da Silva, 4493, 98; Giovanna Marques Salazar da Silva, 4494, 98; Giovanna Mascarenhas Silva, 4495, 99; Giulia Geovanna Silva Lisboa, 4496, 99; Glenda Araujo Silva de Oliveira, 4497, 99; Graça Raquel Santos Araujo, 4498, 100; Graciane da Silva Pinto, 4499, 100; Graçiele Martim Chaves, 4500, 100; Gregory Ramon Gama Borges, 4501, 101; Guilherme da Silva Santos, 4502, 101; Guilherme Deividly Mesquita Costa, 4503, 101; Guilherme Esteves Ribeiro, 4504, 102; Guilherme Freire da Silva, 4505, 102; Guilherme Roseno Vilar, 4506, 102; Gustavo Henrique Lopes Cunha, 4507, 103; Gustavo Martins Alves, 4508, 103; Gustavo Maycon Amaral Oliveira, 4509, 103; Gustavo Ribeiro da Silva, 4510, 104; Helen Cordeiro da Silva, 4511, 104; Hellen Cabral Lacerda, 4512, 104; Heloisa Carvalho Nogueira, 4513, 105; Hertha Araujo Silva, 4514, 105; Hitalo Eduardo de Oliveira Nunes, 4515, 105; Hugo Barboza de Jesus, 4516, 106; Hugo Leonardo Pereira Silva, 4517, 106; Hugo Vieira Melo Filho, 4518, 106; Ilan Marley Coelho Cavalcante, 4519, 107; Ingrid Denyse Naquis da Silva, 4520, 107; Ingrid Matias Carvalho, 4521, 107; Iris da Silva Rocha, 4522, 108; Iris Lorrany Dias Rosa, 4523, 108; Isaac Cardoso Coelho, 4524, 108; Isabela Pereira de Souza, 4525, 109; Isabely Dutra Miranda, 4526, 109; Isabely Sousa Maciel, 4527, 109; Isadora Daniele dos Santos, 4528, 110; Isaque Daniel Carvalho da Silva, 4529, 110; Isaque Teixeira Gonçalves Rodrigues, 4530, 110; Italo Gabriel Mesquita de Lima, 4531, 111; Íthalo Augusto da Silva Nascimento Magalhães, 4532, 111; Íthalo Junio Medeiros de Oliveira, 4533, 111; Íthalo Pereira Gonçalves, 4534, 112; Jaqueline Alves da Cunha, 4535, 112; Jaquellyne Ferreira Pinto, 4536, 112; Jefferson Ribeiro Martins, 4537, 113; Jefferson Dourado Lauro, 4538, 113; Jefferson Rodrigues Leite, 4539, 113; Jenifer Aparecida da Silva Oliveira, 4540, 114; Jennifer Alves da Costa, 4541, 114; Jessica Pereira de Mendonça, 4542, 114; Jessica Santos Vieira, 4543, 115; JheanVicto Barbosa Almeida, 4544, 115; Jhenifer Yasmin dos Anjos Souza, 4545, 115; Jhenyfer Cristina Jesus da Silva, 4546, 116; Jhenyffer Luany Oliveira Santos, 4547, 116; Jhulia Gomes da Cunha, 4548, 116; Jilerson Gleider Costa da Silva, 4549, 117; Joao Gabriel Ferreira Leite, 4550, 117; João Henrique Vieira de Moraes, 4551, 117; Joao Pedro Lopes Martins, 4552, 118; João Pedro Sacramento dos Santos Moreira, 4553, 118; Joao Pedro Silva Sousa, 4554, 118; João Victor Batista Pereira, 4555, 119; João Victor de Sousa Alves, 4556, 119; João Victor Lima dos Santos, 4557, 119; Joao Victor Santana Costa e Cruz, 4558, 120; Joao Victor Vieira Queiroz, 4559, 120; Jodson Felipe Silva de Aguiar, 4560, 120; Jordana Rodrigues Louro Nogueira, 4561, 121; José Antonio de Sales Júnior, 4562, 121; Jose Francisco Ramos Marinho, 4563, 121; José Juan da Fonseca Alarcon, 4564, 122; Jose Ricardo Nunes da Silva, 4565, 122; Jose Victor Jacobina Freires, 4566, 122; Josirã Borges Damaceno, 4567, 123; Josuã Diano Nascimento dos Santos, 4568, 123; Jose de Moraes Santos, 4569, 123; Juan Lucas Paulo Dias Santos, 4570, 124; Júlia Batista da Silva, 4571, 124; Júlia Cardoso da Silva Costa, 4572, 124; Julia de Queiroz Nogueira, 4573, 125; Julia Duarte Penna de Moraes, 4574, 125; Júlia Ferreira dos Anjos, 4575, 125; Julia Mayllane Ferreira Maia, 4576, 126; Julia Zakovsky de Jesus Alves, 4577, 126; Juliana Costa Gomes, 4578, 126; Juliana de Souza Oliveira Brito, 4579, 127; Juliana Rodrigues dos Santos, 4580, 127; Julierly Fontineles Lopes, 4581, 127; Jwlyah de Sousa Silva, 4582, 128; Kailane Alves de Souza Santos, 4583, 128; Kaillane Layza Martins Santana, 4584, 128; Kaillany Amancio dos Santos e Silva, 4585, 129; Kaliny Nunes Cesario, 4586, 129; Kamila Stheffany Carvalho Lima, 4587, 129; Karen Lisia Loubach de Sousa, 4588, 130; Karen Silva Carvalho, 4589, 130; Karen Victoria Monteiro, 4590, 130; Karina Cristina de Almeida Nicolau, 4591, 131; Karla Alves de Araujo, 4592, 131; Karina Christina Teixeira Freitas, 4593, 131; Karla de Sousa Rodrigues, 4594, 132; Karllos Henrique Pegorin Freitas, 4595, 132; Carlos Eduardo Queiroz da Silva, 4596, 132; Katharina Santos Silva, 4597, 133; Kaula Lima Melgaço, 4598, 133; Kauã Marinho de Abreu, 4599, 133; Kauan Ribeiro Dantas, 4600, 134; Kauê da Silva Nicolau, 4601, 134; Kawan Carvalho Lopes, 4602, 134; Kayfa Marques Soares da Cunha, 4603, 135; Kaylane Karen da Silva Lira, 4604, 135; Kayllane Alves de Oliveira, 4605, 135; Kaylanni Araujo Menezes, 4606, 136; Kayllany Ferreira dos Santos, 4607, 136; Kerolaine Alves dos Santos, 4608, 136; Kímyly Alves de Oliveira, 4609, 137; Laiza Silva Chaves, 4610, 137; Lara Nathália Oliveira Costa, 4611, 137; Larissa Alves de Souza, 4612, 138; Larissa da Silva Pereira, 4613, 138; Larissa de Amorim Campos Costa, 4614, 138; Larissa Silva dos Reis, 4615, 139; Laryssa Stefane Santos da Costa, 4616, 139; Lauanny Kamily Campos de Queirós, 4617, 139; Leandro Kessler Azevedo Tarão, 4618, 140; Leonardo de Lima Borges Batista, 4619, 140; Leonardo Rezende Albuquerque, 4620, 140; Leticia Borges de Almeida, 4621, 141; Leticia Alves Vieira, 4622, 141; Leticia Barbosa Duarte, 4623, 141; Leticia Borges dos Santos, 4624, 142; Letícia da Silva Bastos, 4625, 142; Letícia Resende da Mata, 4626, 142; Leticia Roany Maciel Moura, 4627, 143; Letícia Santos Cordeiro, 4628, 143; Liandra Moreira Gouveia, 4629, 143; Lillian Cristina Henrique Silva, 4630, 144; Lincoln Ian de Lima Assis Rocha, 4631, 144; Livia da Silva Aguiar, 4632, 144; Lorrany Aparecida de Souza, 4633, 145; Luan Gabriel Gama da Silva, 4634, 145; Luana dos Santos Freitas, 4635, 145; Luana Negreiros Gomes, 4636, 146; Luana Simão da Silva, 4637, 146; Luanna Kelly de Jesus Carvalho, 4638, 146; Lucas da Silva Teixeira, 4639, 147; Lucas Danilo da Silva Rodrigues, 4640, 147; Lucas Fournier Aguiar, 4641, 147; Lucas Henrique Souza, 4642, 148; Lucas Jean Nunes Beserra, 4643, 148; Lucas Muniz de Oliveira, 4644, 148; Lucas Rodrigues Sales, 4645, 149; Lucas Silva Lemos, 4646, 149; Ludmila Alves Sousa, 4647, 149; Ludmila de Sousa Silva, 4648, 150; Ludmila Gusmão da Cunha, 4649, 150; Ludymyla Bandeira da Silva, 4650, 150; Lueny Franklin Batista, 4651, 151; Luís Benjamim Ferreira Niculao, 4652, 151; Luis Guilherme Beda Melo, 4653, 151; Luiz Felipe Santos Santana, 4654, 152; Luiza Cristina do Nascimento Pessoa, 4655, 152; Maisa Barreira da Silva, 4656, 152; Manoella Aramini Viana Boccucci, 4657, 153; Manuely Lacerda Silva, 4658, 153; Marcelo Guimarães Melo, 4659, 153; Marcelo Luidy Araujo de Oliveira, 4660, 154; Marcos André de Alencar do Nascimento, 4661, 154; Marcos Antonio Barboza de Lima, 4662, 154; Marcos Gabriel Ribeiro Andrade, 4663, 155; Marcos Vinícios Oliveira Bernardes, 4664, 155; Marcos Vinícios Guimarães dos Santos, 4665, 155; Maria Clara Alves Araujo, 4666, 156; Maria Clara de Jesus Oliveira, 4667, 156; Maria Clara Soares Silva, 4668, 156; Maria da Gloria Ferreira Neta, 4669, 157; Maria Eduarda Basilio de Andrade, 4670, 157; Maria Eduarda Costa dos Santos, 4671, 157; Maria Eduarda do Nascimento Lima, 4672, 158; Maria Eduarda Gonçalves Pires, 4673, 158; Maria Eduarda Pereira Brasil, 4674, 158; Maria Eduarda Santos Bonifácio Marins, 4675, 159; Maria Eduarda Viana Santos, 4676, 159; Maria Eliza Alves Santos, 4677, 159; Maria Isabel Silva Diniz, 4678, 160; Maria Rita de Sousa Silva, 4679, 160; Maria Vitória Camelo de Sousa, 4680, 160; Maria Vitória de Jesus Carvalho, 4681, 161; Maria Vitoria Silva dos Santos, 4682, 161; Mariana Gonçalves Corrêa, 4683, 161; Mariana Moreira Pinheiro, 4684, 162; Mariana Nascimento da Costa, 4685, 162; Marya Eduarda Oliveira Januário, 4686, 162; Maryane Pereira da Silva, 4687, 163; Mateus Lacerda Barbosa, 4688, 163; Mateus Ramos de Oliveira, 4689, 163; Mateus Cordeiro de Souza, 4690, 164; Matheus Queiroz da Silva, 4691, 164; Matheus Ryan Pereira de Pinho, 4692, 164; Matheus Soares das Neves, 4693, 165; Maxilene dos Santos Estasso de Jesus, 4694, 165; Mayra Ramos Miranda, 4695, 165; Mayssa Gabrielly Almeida, 4696, 166; Melissa Ayde Huamani Trujillo, 4697, 166; Michel Douglas Pereira de Jesus, 4698, 166; Miguel de Souza Dantas, 4699, 167; Mikaelen da Conceição Carvalho, 4700, 167; Mikaelly Nunes de Souza, 4701, 167; Milene Gabriela Gomes da Cruz, 4702, 168; Mileny Fernandes Galvão, 4703, 168; Mirian de Oliveira Alves, 4704, 168; Natália Martins dos Santos, 4705, 169; Natalia Ozorio da Silva, 4706, 169; Natália Rodovalho de Moura, 4707, 169; Natan Lopes de Carvalho, 4708, 170; Nathália Ferreira dos Santos, 4709, 170; Nathália Yngred dos Santos Almeida, 4710, 170; Nayara do Amaral Carvalho, 4711, 171; Nayra Cristine Santos Folha, 4712, 171; Nayra Ketlen Felix dos Santos, 4713, 171; Nicolas Yuri Gomes Rocha, 4714, 172; Nicololy Evangelista de Sousa, 4715, 172; Pablo Henrique Vieira dos Santos, 4716, 172; Pablo Vinicius dos Santos Rêgo, 4717, 173; Palloma Yngred da Silva Santana, 4718, 173; Paloma Ferreira Feitosa, 4719, 173; Paloma Gomes Carvalho, 4720, 174; Paloma Tomás Pedroso, 4721, 174; Pamela Lenhardt da Silva, 4722, 174; Pâmilla Rayssa Silva Santana, 4723, 175; Paulo Gabrieli Saraiva Freitas, 4724, 175; Paulo Henrique Silva Santos, 4725, 175; Pedro Alexandre Braga de Sousa, 4726, 176; Pedro Evangelista Rodrigues da Silva, 4727, 176; Pedro Felipe de Araujo Gomes, 4728, 176; Pedro Gabriel Cardoso de Sales, 4729, 177; Pedro Henrique Alves da Silva, 4730, 177; Pedro Henrique Costa Melo, 4731, 177; Pedro Henrique da Silva Araujo, 4732, 178; Pedro Henrique Medeiros de Oliveira, 4733, 178; Pedro Henrique Oliveira Senestro, 4734, 178; Pedro Henrique Pereira Machado, 4735, 179; Pedro Miguel Teixeira da Silva, 4736, 179; Priscila Raquel Andrade de Jesus, 4737, 179; Quezia da Costa Nogueira, 4738, 180; Quézia Vitória da Silva Sousa, 4739, 180; Rafael Claudino da Silva Lima, 4740, 180; Rafael Henrique Lopes dos Santos Nunes, 4741, 181; Rafael Mendes Souza, 4742, 181; Rafaela Fernandes Lopes, 4743, 181; Raíssa Raquel Pereira de Souza, 4744, 182; Raíssa Vitória Monteiro Soares, 4745, 182; Raisen Santos Luiza, 4746, 182; Raquel Capeletto Lopes, 4747, 183; Raquel Costa da Silva, 4748, 183; Raquel Pereira dos Santos, 4749, 183; Raquel Soares Freire, 4750, 184; Raquel Verson de Sena, 4751, 184; Raylane Marx de Araujo Silva, 4752, 184; Rayssa Costa da Silva Monteiro, 4753, 185; Rebeca de Menezes Geremias, 4754, 185; Renata Souza de Assis, 4755, 185; Rhavilla Raquel Rodrigues Oliveira, 4756, 186; Rian Pablo Neves da Silva, 4757, 186; Rian Valadares Alves, 4758, 186; Robert Aguiar Coutrim de Carvalho, 4759, 187; Rodrigo Damasceno Santos, 4760, 187; Ronald de Sousa Nunes, 4761, 187; Rosinete de Souza Santos, 4762, 188; Ruan Claudio Santanna Brinco, 4763, 188; Sabrina Martins de Menezes Silva, 4764, 188; Sabine Jesus Ferreira da Silva, 4765, 189; Sahvylla Marques de Miranda, 4766, 189; Samara Maria Roque de Vasconcelho, 4767, 189; Samara Marques Pereira, 4768, 190; Samarah Moraes Batista, 4769, 190; Samilla Cassiano Freitas, 4770, 190; Samuel Alessandro Lima dos Santos, 4771, 191; Samuel Lemos Araújo, 4772, 191; Samuel Pereira de Aguiar Silva, 4773, 191; Samuel Silva de Almeida, 4774, 192; Samyra Oliveira Silva, 4775, 192; Sara Alves Barbosa, 4776, 192; Sara Moura Viana, 4777, 193; Sarah Alves Gondim, 4778, 193; Sarah Byanca de Paiva Peixoto, 4779, 193; Sarah Dias da Silva, 4780, 194; Sarah Vieira Trindade, 4781, 194; Shirley Aparecida Alves da Silva, 4782, 194; Sinthia de Souza Ramos, 4783, 195; Sthefanny Lopes Torres, 4784, 195; Sthefany Monteiro de Godoi, 4785, 195; Sthefany Nascimento Rodrigues, 4786, 196; Tábatha Sena da Silva, 4787, 196; Tainara da Silva,

4788, 196; Tamiaris Ketler de Oliveira Ferreira, 4789, 197; Thaianes Ribeiro Rodrigues, 4790, 197; Thalia Barbosa de Oliveira, 4791, 197; Thalia Lauana Santos Alves, 4792, 198; Thallytha Marques Guimarães, 4793, 198; Thamara Mycaelly Maciel Lima, 4794, 198; Thauanne Fernandes de Meneses, 4795, 199; Thayna Ferreira Alencar, 4796, 199; Thayna Vitoria Cavalcante Costa, 4797, 199; Thayssa Fabianne Mendes Franco, 4798, 200; Thiago Lopes Soares, 4799, 200; Thiago Maia dos Santos, 4800, 200; Livro 28, Thiago Ritielle Alves de Araujo, 4801, 01; Tiphany Victória Alves Barbosa, 4802, 01; Valeria Falcão Costa, 4803, 01; Victória Satilla Viana Silva, 4804, 02; Vilena da Cruz Oliveira, 4805, 02; Vinicius da Conceição Sousa, 4806, 02; Vinicius Galeno Xavier, 4807, 03; Vinicius Nunes Antunes, 4808, 03; Vinicius Resende Ferreira da Silva, 4809, 03; Vitor Hugo Rocha de Sousa, 4810, 04; Vitor Ricardo Alves da Silva, 4811, 04; Vitória Alencar Silva, 4812, 04; Vitória Costa Lopes, 4813, 05; Vitoria dos Santos Cavalcante, 4814, 05; Vitoria Gabrielly Sousa Silva, 4815, 05; Vitória Jamile Rodrigues Lacerda, 4816, 06; Vitoria Karen Vanderlei da Silva, 4817, 06; Vitoria Kauanny Oliveira do Nascimento, 4818, 06; Vitoria Monte da Silva Lessa, 4819, 07; Vitória Silva Costa, 4820, 07; Wallison Gabriel Gomes Maciel, 4821, 07; Wanessa Honorina Ribeiro Vieira, 4822, 08; Washington Morais de Araujo, 4823, 08; Wellida Cristina Gomes de Souza, 4824, 08; Wellington Arlindo Felix, 4825, 09; Weuler de Almeida Batista, 4826, 09; Wheeler de Assis Maciel, 4827, 09; Yan Guilherme da Silva Lopes, 4828, 10; Yara Andrade Maia, 4829, 10; Yasmim Cristina Barroso de Brito, 4830, 10; Yasmim Pimenta Lopes, 4831, 11; Yasmim Vitoria Alves Rocha de Jesus, 4832, 11; Yohana Ferreira dos Santos, 4833, 11; Yuri Vinicius da Conceição Guimarães, 4834, 12; Diretor Lindomar Ramos de Brito, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Elaine José Alves, Reg. n.º 2384 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE - CEAN, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Ana Carolina Silva Pinto Duarte, 6931, 22; Anna Luiza Gomes Alencar, 6932, 22; Ana Julia da Silva Batalha, 6933, 22; Brenda Gabriela Moura Ferreira, 6934, 23; Camila Andrade de Oliveira, 6935, 23; Deborah Amorim Reis, 6936, 23; Estela Brasa de Carvalho, 6937, 24; Felipe Henrique Alves dos Santos Pires, 6938, 24; Gabriel Brandão Silva, 6939, 24; Giovanna Karem Braga de Oliveira, 6940, 25; Hanna Clara Cruz Bastos Joao, 6941, 25; Helena Chimpliganond Borberema, 6942, 25; Isadora Schramm Roitman, 6943, 26; Joao Pedro Oliveira Nascimento, 6944, 26; Kaylane Rodrigues Pinheiro, 6945, 26; Lara Harumi Ferreira Naruzawa, 6946, 27; Lauana da Silva Sousa, 6947, 27; Luisa Ferrari Gomes Pereira Ohashy, 6948, 27; Luiza Bigonha Saldanha, 6949, 28; Maria Clara Vieira Caixeta Meireles, 6950, 28; Maria Eduarda Prado Gomes, 6951, 28; Maria Luiza Matias dos Santos, 6952, 29; Maria Paula Abreu Silva, 6953, 29; Mariana Gomes de Mello, 6954, 29; Mauricio Passariello Junior, 6955, 30; Mathias Omar Teixeira Alvarez, 6956, 30; Rafael de Araujo Silva, 6957, 30; Stefany Paes Pereira, 6958, 31; Thaysom Melo da Silva, 6959, 31; Diretor Renato Ferreira de Andrade, DODF n.º 195, de 14/10/2020; Secretária Escolar Débora Santos da Silva, Aut. n.º 3489 - DISINE/SUPLAVE/SEEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, credenciado pela Portaria n.º 126, de 04/08/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Alencis Monteiro Pereira, 2454, 18; Bruna Gomes de Araújo, 2455, 19; Charlene Maria de Jesus, 2456, 19; Domingos dos Santos Santana, 2457, 19; Emily Lorany Lima Martins, 2458, 20; Francimar Santos Nunes Brito, 2459, 20; Givanilza Maria da Silva, 2460, 20; Guilherme da Silva Claro, 2461, 21; Guilherme de Souza Araujo, 2462, 21; Guilherme Pires Oliveira, 2463, 21; Ingrid Luana Silva Araújo, 2464, 22; Jennifer Silva Cardoso, 2465, 22; Jessé Lima dos Santos, 2466, 22; Joeline Souza Evangelista, 2467, 23; Leisson Leonardo Lima, 2468, 23; Leonardo Machado da Costa Macedo Alves, 2469, 23; Letícia Noia de Oliveira, 2470, 24; Lucas Gomes de Oliveira, 2471, 24; Maria de Jesus de Oliveira Costa, 2472, 24; Maria Eduarda Pereira Fonseca, 2473, 25; Mateus Fernandes Porto, 2474, 25; Myssana da Silva Cruz, 2475, 25; Osvaldo Batista de França, 2476, 26; Renata Santos Ferreira, 2477, 26; Reynan Mickael Peixoto Farias, 2478, 26; Rodrigo Alves Pereira, 2479, 27; Sararanis de Sousa Avelino, 2480, 27; Taís de Souza Neri, 2481, 27; Thuiria Celestino Cirqueira, 2482, 28; Willian Carvalho Tavares, 2483, 28; Wkslei Soares, 2484, 28; Diretora Estela Accioly da Silva Kienteca, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. n.º 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, credenciado pela Portaria n.º 126, de 04/08/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Adrielle Veras de Freitas, 2485, 29; Aline Ramalho Martins, 2486, 29; Ana Karoline Silva de Araujo, 2487, 29; Antony Santos da Silva, 2488, 30; Carla Santos Sousa, 2489, 30; Danilo de Santana Rodrigues, 2490, 30; Edilane da Silva Bandeira, 2491, 31; Edna Cardoso da Cruz, 2492, 31; Francilene das Chagas de Oliveira, 2493, 31; Gilvandeson Diniz de Oliveira, 2494, 32; Gleidsa Souza da Silva, 2495, 32; Gleydson Silva Souza, 2496, 32; Jeferson Gonçalves Samuel, 2497, 33; Jonas Barros Vieira, 2498, 33; Kauany Feitosa de Jesus, 2499, 33; Lays Matos Gomes, 2500, 34; Lucas Alves dos Santos, 2501, 34; Lucas Gabeiro Silva Santos, 2502, 34; Maiara Oliveira Silva, 2503, 35; Millena Gabriely Almeida Ferraz da Silva, 2504, 35; Moisés Victor da Silva, 2505, 35; Pablo Santos de Sá Teles, 2506, 36; Rafael Oliveira da Silva, 2507, 36; Raiane Alves Pereira, 2508, 36; Samara Cataryna Sousa Matos, 2509, 37; Samuel dos Santos Andrade, 2510, 37; Telvina Celestino Corrêa Cassiano, 2511, 37; Thais de Souza Nunes, 2512, 38; Wanderlice Cunha da Silva, 2513, 38; Werisson Cunha dos Santos, 2514, 38; Yasmim Oliveira da Silva, 2515, 39; Yasmim Brandão de Queiroz, 2516, 39; Diretora Estela Accioly da Silva Kienteca, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. n.º 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, credenciado pela Portaria n.º 126, de 04/08/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO -

ENCCEJA, Livro 05, Débora da Costa Dantas, 2517, 39; Itamar Soares dos Santos, 2518, 40; Luiza Francisca Arruda da Silva, 2519, 40; Diretora Estela Accioly da Silva Kienteca, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. n.º 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, credenciado pela Portaria n.º 126, de 04/08/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Delvani Pereira Marciano, 2520, 40; Marcus Vinicius Dias Farias, 2521, 41; Matheus Borges Rodrigues, 2522, 41; Rebecka Barros de Oliveira, 2523, 41; Diretora Estela Accioly da Silva Kienteca, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. n.º 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, credenciado pela Portaria n.º 126, de 04/08/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Allana Silva Magalhães, 2524, 42; Ana Paula Aguiar Rodrigues, 2525, 42; Beatriz Pereira Silva, 2526, 42; Henrique Alves de Sousa, 2527, 43; Henrique de Jesus Araújo, 2528, 43; Ivani de Jesus, 2529, 43; Jéssica Mota Arroucha Cantanhêde, 2530, 44; Késsia Pamplona Oliveira, 2531, 44; Lidiane Sousa da Silva, 2532, 44; Lucas Sousa Barros, 2533, 45; Lucinete Lopes da Silva, 2534, 45; Maquiel Salustiano Firmino, 2535, 45; Marcia Gomes de Oliveira, 2536, 46; Michel Macedo Costa, 2537, 46; Mikaely Shayenny Braga da Silva, 2538, 46; Moisés de Jesus Ferreira, 2539, 47; Pablo de Sousa Pereira Silva, 2540, 47; Patrícia dos Santos da Conceição, 2541, 47; Renata Paula Marinho, 2542, 48; Sarah Alice Silva Araujo, 2543, 48; Thais Pacheco Gomes, 2544, 48; Washington Conceição Sales, 2545, 49; Wellington da Silva Soares, 2546, 49; Diretora Estela Accioly da Silva Kienteca, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. n.º 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 27, Dulcilene Dourado Alves, 8356, 185; João Paulino de Jesus, 8357, 185; Reginaldo Jesus de Andrade Junior, 8358, 186; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Antonia Soares Paz, 8359, 186; Brenno Carvalho Santos, 8360, 186; Edmilson Moreira da Silva, 8361, 187; Elaine Aparecida Moronte Moreira, 8362, 187; Patrícia Ferreira Cavalcante, 8363, 187; Tiago Silva e Oliveira, 8364, 188; Wesley das Chagas Santos, 8365, 188; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Alisson Kessler de Oliveira Silva, 8366, 188; Denilson Mendes dos Santos, 8367, 189; Fabricio Barbosa Pinto, 8368, 189; Francicleide Pires Lopes, 8369, 189; João Paulo Lopes dos Santos, 8370, 190; Lucas Ribeiro Noleto Souza, 8371, 190; Matheus Lopes da Silva, 8372, 190; Moisés da Costa Gonçalves, 8373, 191; Paulo Henrique Lima Feitosa, 8374, 191; Paulo Henrique Vieira Cavalcanti, 8375, 191; Rafael Barroso de Araújo, 8376, 192; Thawan da Silva Teodoro, 8377, 192; Valquíria José Abadia, 8378, 192; Viviane Dias Correia de Souza, 8379, 193; Otávio Luiz da Silva Lima, 8380, 193; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 27, Divino Imaculado da Silva, 8381, 193; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Nicolle Lima Arêdo, 8382, 194; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Bruna Hellen Alves Caldas, 8383, 194; Leandro Domingos Ribeiro, 8384, 194; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Beatriz Nascimento de Morais, 8385, 195; Francenildo Oliveira Silva, 8386, 195; Francicleide Lima Carvalho, 8387, 195; Ladilson Astério de Sousa, 8388, 196; Lícia Marques Rodrigues, 8389, 196; Raimundo Nonato da Silva, 8390, 196; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 82/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 16, Antonia Simone da Conceição Goês, 9508, 170; Bruno Moreira de Lima, 9509, 170; Elaine Cristina de Oliveira, 9510, 171; Elianara Ferreira de Sousa, 9511, 171; João Gregori Neto, 9512, 171; Maryana Belchor de Oliveira Santos, 9513, 172; Paulo Henrique Carneiro Magalhães Costa, 9514, 172; Rafael Weyder da Silva Araújo, 9515, 172; Silvana Rodrigues Pires, 9516, 173; Rafael Wilson

Alves Badaró Junior, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. n.º 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 18, Silvania Bento Queiroz Macedo, 9347, 155; Juliana Teófilo Souza, 9348, 155; Kael Pereira dos Santos, 9349, 155; Abubakar Yakubu, 9350, 156; Alice Cristina Silva Macêdo, 9351, 156; Alice Mota de Santana, 9352, 156; Andressa da Cunha Versiani, 9353, 157; Annanda Karolyna dos Santos Mello, 9354, 157; Ariel da Silva Lima, 9355, 157; Caio Silva Santos, 9356, 158; Cleidiane Pereira Moraes Gomes, 9357, 158; Cleyton José da Silva, 9358, 158; David Cesar dos Santos Anchieta, 9359, 159; Érick Lima da Costa, 9360, 159; Gabriel Buriti Arnaud, 9361, 159; Gabriel Henrique Araujo Diniz, 9362, 160; Gabriela Cristina Silva Bastos, 9363, 160; Guilherme Lopes Ribeiro, 9364, 160; Islany de Sousa Rodrigues, 9365, 161; João Gabriel Alves Bezerra, 9366, 161; Jocelina Brito Lopes, 9367, 161; Jucélia Aparecida Gonçalves, 9368, 162; Juliana Cristina Maria de Souza Mello dos Santos, 9369, 162; Karine Ferreira de Oliveira, 9370, 162; Kelly Cecília Silva Bastos, 9371, 163; Kesley Mateus da Conceição Santos, 9372, 163; Lucas da Silva Amorim Fernandes, 9373, 163; Marcos Além Gomes dos Santos, 9374, 164; Maria Alice Lima Martins, 9375, 164; Maria Laura da Silva Oliveira, 9376, 164; Mateus Vieira Cardoso, 9377, 165; Niara Emanuelle Pereira da Silva, 9378, 165; Ocidente do Nascimento, 9379, 165; Quêzia Ferreira Alexandre, 9380, 166; Raquel Oliveira da Silva, 9381, 166; Victor Sena Domingos, 9382, 166; Willian Domingues Neves, 9383, 167; Eulania de Fatima Oliveira Gonçalves, 9384, 167; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Giuliane Sampaio Dias de Oliveira, Reg. n.º 525 - SEE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Ana Caroline Rodrigues de Souza, 9385, 167; Ana Clara de Almeida Emídio, 9386, 168; Ana Flávia Sena Roldão, 9387, 168; Ana Maria Oliveira, 9388, 168; Andressa Vitoria Brandão Lima, 9389, 169; Ane Gabriella Teixeira Dourado, 9390, 169; Anna Júlia Ferreira de Almeida, 9391, 169; Anthony Almeida Costa, 9392, 170; Bárbara Ribeiro Alves de Souza, 9393, 170; Bernardo Lívio Silva de Albuquerque, 9394, 170; Brenda Hellen Fernandes de Araujo, 9395, 171; Bruna Eduarda Monteiro Galvão, 9396, 171; Bruna Diniz Tibério Lima, 9397, 171; Bruna Veríssimo dos Santos, 9398, 172; Caio Henrique Oliveira e Silva, 9399, 172; Caio Levi Ribeiro da Costa, 9400, 172; Caio Vinícius Araújo Sales, 9401, 173; Carla Danielle Ferreira de Oliveira, 9402, 173; Cauã da Rocha Martins, 9403, 173; Cláudia Sande Souza, 9404, 174; Diego de Queiroz Amaral, 9405, 174; Diego Marques de Oliveira Ribeiro, 9406, 174; Eduarda Cristina Xavier Lopes, 9407, 175; Ellen Patrícia Fonseca, 9408, 175; Emanuel Lino Veras, 9409, 175; Emanuel Meira de Vasconcelos Resende, 9410, 176; Emanuelle Bernardes de Lima Ribeiro, 9411, 176; Eric Johnson Miranda de Sousa, 9412, 176; Estela Gomes Santana Leite, 9413, 177; Evelyn Eduarda Lima Silva, 9414, 177; Felipe Wanderley Barros, 9415, 177; Franciely Rodrigues Silva, 9416, 178; Francisco Mikael Rodrigues Santos, 9417, 178; Gabriel Almeida de Carvalho, 9418, 178; Gabriel Marques Gomes, 9419, 179; Gabriel Silva Cordeiro, 9420, 179; Gabriel Soares Silva, 9421, 179; Gabriella Dutra de Souza, 9422, 180; Gabrielle Rodrigues Alves Pereira, 9423, 180; Geiciane Oliveira da Silva, 9424, 180; Geovana de Azevedo Carlos, 9425, 181; Geovanna de Souza Cunha do Nascimento, 9426, 181; Geovanna Pinheiro Bezerra Lima, 9427, 181; Giovanna Hellen da Silva Martins, 9428, 182; Giovanna Rodrigues Teodoro, 9429, 182; Giovanna Silva Damasceno, 9430, 182; Glória Maria Galvão de Melo, 9431, 183; Guilherme Aguiar Lima, 9432, 183; Guilherme Correia Silva, 9433, 183; Gustavo Haylon da Silva, 9434, 184; Habner Ramirez Rodrigues de Abreu, 9435, 184; Hayla Bianca Trajano Ruas, 9436, 184; Hndrew Gabriel de Souza Costa, 9437, 185; Hillary Beatriz Serafim de Souza, 9438, 185; Iago da Silva Milhomem, 9439, 185; Isaac Lopes dos Santos, 9440, 186; Isabel de Castro Araújo, 9441, 186; Isabella Larissa Carvalho de Jesus, 9442, 186; Isael dos Santos Souza Filho, 9443, 187; Isaías Sousa Paulino, 9444, 187; Ivo Leal dos Reis, 9445, 187; Izabel Cristina Alves de Aquino, 9446, 188; Izabel Pires Gonçalves, 9447, 188; Jennyfer Cristine de Souza Santana, 9448, 188; Jéssica Pereira de Sousa, 9449, 189; Jhonatan Belizario dos Santos, 9450, 189; João Pedro Nunes Valeriano de Oliveira, 9451, 189; João Vítor Oliveira Ramos, 9452, 190; João Vítor Silva Lima, 9453, 190; João Vítor Oliveira Tomás, 9454, 190; João Vítor Sousa Rocha, 9455, 191; Jonathas de Oliveira Diniz, 9456, 191; Jhony Figueiredo Nunes, 9457, 191; Joyce Náthally da Silva Santana, 9458, 192; Júlia Fernandes Queiroz, 9459, 192; Júlia Milhomem Sampaio, 9460, 192; Júlia Silva de Lima, 9461, 193; Júlia Sousa Valentim, 9462, 193; Kamilla Vitória Caldas da Costa, 9463, 193; Kauan Raphael Costa Oliveira da Silveira, 9464, 194; Kaylane Amanda Almeida dos Santos, 9465, 194; Klayfe Christyan Gomes Bessa, 9466, 194; Klissia Eduarda Alves Mendes, 9467, 195; Kyrilla Lídia da Costa Borges, 9468, 195; Lana Cristina Diniz Viana, 9469, 195; Lyanalle Rabelo Ferreira, 9470, 196; Larissa Layanne de Sousa, 9471, 196; Larissa Maria do Nascimento Almeida, 9472, 196; Larissa Maria Lima Silva, 9473, 197; Lauanne Castelo Lana, 9474, 197; Laura Aiello dos Santos, 9475, 197; Laura Freitas de Almeida, 9476, 198; Leonardo Bernardes Martins de Araújo, 9477, 198; Letícia Domingos da Silva, 9478, 198; Luan da Silva Madeira, 9479, 199; Lucas Elson Júnio Sousa, 9480, 199; Lucas Ferreira de Sousa, 9481, 199; Lucas Gabriel Damasceno Bezerra, 9482, 200; Lucas Rodrigues Stoppa, 9483, 200; Luís Cardoso Queiroz, 9484, 200; Livro 19, Luísa Rodrigues, 9485, 01; Luiz Eduardo de Sousa Dias, 9486, 01; Luma de Oliveira Costa, 9487, 01; Marcos Vinícius da Conceição Anicário, 9488, 02; Maria Clara Aires Ribeiro Rangel, 9489, 02; Maria Clara Silva Maia, 9490, 02; Maria Eduarda Cardoso Soares, 9491, 03; Maria Eduarda Pereira Leal, 9492, 03; Maria Eduarda Soares Oliveira, 9493, 03; Maria Eduarda Sousa de Lima, 9494, 04; Maria Laura Abreu Rocha, 9495, 04; Maria Laura do Nascimento Almeida, 9496, 04; Maria Mikaelle do Nascimento

Sousa, 9497, 05; Maria Samanta Oliveira Santos, 9498, 05; Marta Hellen dos Santos Muniz, 9499, 05; Mateus Batista Pereira, 9500, 06; Melissa Almeida Cardoso dos Santos, 9501, 06; Mickey Almeida Batista, 9502, 06; Michael Naity Pereira da Silva Romão, 9503, 07; Michelle de Jesus Lopes, 9504, 07; Mickaelly Jamilly Freitas Arruda, 9505, 07; Milenna Louize Santos Peters, 9506, 08; Nayara Stephanie dos Santos, 9507, 08; Pâmela Eduarda de Oliveira Borges, 9508, 08; Pedro Henrique dos Santos Nobre, 9509, 09; Pedro Henrique Oliveira Santos, 9510, 09; Pedro Lopes Menezes, 9511, 09; Rafael Rezener Dourado Silva, 9512, 10; Rafaela Ferreira Gomes, 9513, 10; Raphaela Almeida Aguiar, 9514, 10; Raynara Ferreira Lopes, 9515, 11; Regina Vitória Silva Custódio, 9516, 11; Roberto David Gomes Soares, 9517, 11; Ryan Matheus Silva Pedrosa, 9518, 12; Samanta Cristina da Fonseca e Silva, 9519, 12; Samuel Antônio Coutinho Agostinho, 9520, 12; Sara Carvalho de Albuquerque, 9521, 13; Sara Naira Carvalho Lima, 9522, 13; Sarah Gabrielle do Nascimento Brito, 9523, 13; Sarah Souza Pereira, 9524, 14; Talita Martin Pontes, 9525, 14; Talita Oliveira Bezerra, 9526, 14; Thaís Rodrigues da Silva, 9527, 15; Thalia da Silva Araújo, 9528, 15; Tharley Oliveira da Silva, 9529, 15; Tiago Lacerda de Paula, 9530, 16; Vinícius Alves dos Santos, 9531, 16; Vinícius Oliveira Machado da Costa, 9532, 16; Vítor Oliveira Machado da Costa, 9533, 17; Vitória Carminda Ferreira Imperial, 9534, 17; Vitória Maria Rodrigues Clementino, 9535, 17; Wesley Ribeiro Guimarães Júnior, 9536, 18; Yasmin Albuquerque Moreira Fernandes Ferraz, 9537, 18; Yasmin Rodrigues Mariano, 9538, 18; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Giuliane Sampaio Dias de Oliveira, Reg. n.º 525 - SEE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 19, Felype Siqueira Navarro, 9539, 19; Thamires Mikaela Galdino da Silva Gonçalves, 9540, 19; Victor Hugo de Andrade Rezende, 9541, 19; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Giuliane Sampaio Dias de Oliveira, Reg. n.º 525 - SEE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 19, Amélia Pereira Gomes da Silva, 9542, 20; André Luiz Borges Vieira, 9543, 20; Bruna Kathleen Alves Gomes, 9544, 20; Cícero Bento Paixão, 9545, 21; Claudia Porfírio Alencar, 9546, 21; Débora Alencar Pimentel, 9547, 21; Érica Moraes Silva, 9548, 22; George da Costa Miranda, 9549, 22; Gláucia Helena da Silva, 9550, 22; Israel de Oliveira, 9551, 23; Kamila Cristina Rodrigues Teles, 9552, 23; Lorrany Katarine Lima Paes Oliveira, 9553, 23; Mylena Cristina da Silva, 9554, 24; Véria Pires de Sousa, 9555, 24; Wesley Bittencourt Leite, 9556, 24; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Giuliane Sampaio Dias de Oliveira, Reg. n.º 525 - SEE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 19, Ailton Torres de Araújo, 9557, 25; Antonio Jose Gentil dos Santos, 9558, 25; Bruna Pereira Benevides, 9559, 25; Camila Lima Gomes, 9560, 26; Dayane Pereira Gomes, 9561, 26; Edson Alves Ribeiro, 9562, 26; Emerson da Silva Lelis, 9563, 27; Gleidson Rafael Dutra da Silva, 9564, 27; Ivanilton de Oliveira Souza, 9565, 27; Jefferson Ferreira Santos, 9566, 28; João Victor de Farias Facundo, 9567, 28; Jozue Pereira da Cunha, 9568, 28; Larissa Ferreira Campo, 9569, 29; Kelsa Alves da Silva Souza, 9570, 29; Marcos Antônio Veras Ferreira, 9571, 29; Maria de Roma de Sousa Martins, 9572, 30; Maxwell Soares Pereira, 9573, 30; Neander Oibio Costa, 9574, 30; Nilce Gomes Vaz Eduardo, 9575, 31; Paulo Henrique Gonçalves da Silva, 9576, 31; Sabrina Souza Figueiredo, 9577, 31; Sammilla Pereira de Oliveira, 9578, 32; Samuel Ribeiro de Sousa, 9579, 32; Sonia Socorro dos Santos, 9580, 32; Victor da Costa Lacerda, 9581, 33; Yuri Venturrelle Melo de Carvalho, 9582, 33; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Giuliane Sampaio Dias de Oliveira, Reg. n.º 525 - SEE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria n.º 490, de 09/12/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Adriano Sousa Louzeiro, 2173, 76; Adriano Mello de Medeiros Júnior, 2174, 77; Adrielle Seabra de Sousa, 2175, 77; Alaert Júnior Neris Gomes, 2176, 77; Alan Cardoso Barbosa 2177, 78; Allan Christian Oliveira Mota, 2178, 78; Alan Ferreira Gonçalves, 2179, 78; Allan Victor Leite Alves, 2180, 79; Alice Freire de Faria, 2181, 79; Alice Ramos de Alencar, 2182, 79; Alice Vitalino do Nascimento, 2183, 80; Aline Maria Araujo Ribeiro, 2184, 80; Amanda da Mata Ferreira, 2185, 80; Alysso Santos Araújo, 2186, 81; Amanda de Sousa Rodrigues, 2187, 81; Amanda Pereira da Conceição Silva, 2188, 81; Ana Alice Feitosa Silva Shida, 2189, 82; Ana Carolina Lima da Silva, 2190, 82; Ana Carolina Alves da Silva, 2191, 82; Ana Carolina Farias de Lima, 2192, 83; Ana Caroline Barbosa de Sousa, 2193, 83; Ana Beatriz dos Santos da Paz, 2194, 83; Ana Beatriz dos Santos Gomes Nunes, 2195, 84; Ana Beatriz da Silva Gonçalves, 2196, 84; Ana Beatriz Fulgêncio Rodrigues, 2197, 84; Anna Clara Barbosa da Silva, 2198, 85; Anna Clara Rocha de Almeida, 2199, 85; Ana Clara da Silva Medrado, 2200, 85; Ana Isabelle Vitalino do Nascimento, 2201, 86; Ana Júlia Fonseca de Medeiros, 2202, 86; Ana Júlia Sousa Marques, 2203, 86; Ana Luiza Cardoso Cadete, 2204, 87; Ana Luiza dos Santos Lima, 2205, 87; Ana Lyvia Almeida Mendes, 2206, 87; Ana Maria Samilly dos Santos de Matos, 2207, 88; Ana Maria Santos da Silva, 2208, 88; Ana Paula Lisboa de Moraes, 2209, 88; Analice Batista dos Santos Moura, 2210, 89; Andressa Marques Feitosa, 2211, 89; Andressa Rodrigues da Rocha, 2212, 89; André Luís Lima de Moraes, 2213, 90; Antony Michel Vieira de Sousa, 2214, 90; Arthur Dantas da Silva, 2215, 90; Arthur Samuel Oliveira Gomes, 2216, 91; Arthur Teixeira Barbosa, 2217, 91; Aysla Marcelle Alencar Sant'ana, 2218, 91; Beatriz Corrandini Pereira, 2219, 92; Beatriz de Andrade Rocha, 2220, 92; Beatriz da Costa

Ferreira, 2221, 92; Bianca de Souza Farias, 2222, 93; Brenda Juracy Ferreira de Sousa, 2223, 93; Brendo Lopes Souza, 2224, 93; Breno Amaro Dourado dos Santos, 2225, 94; Bruno Henrique Mourão Gonçalves, 2226, 94; Caio Soares Barbosa, 2227, 94; Camila Ketlin Pereira de Carvalho, 2228, 95; Camilly Martins Barbosa, 2229, 95; Camilly Marcelle Rodrigues da Silva, 2230, 95; Camilly Vitória Dias de Araújo, 2231, 96; Carlos Eduardo Rodrigues de Matos, 2232, 96; Carlos Henrique de Sousa Silva, 2233, 96; Cauã Martins de Sousa, 2234, 97; Christine Almeida Medeiros Souza, 2235, 97; Christopher Oliveira do Nascimento Ibrahim, 2236, 97; Cíntia Stellito de Vasconcelos Diniz, 2237, 98; Christyan Pereira de Souza, 2238, 98; Daniel Barros Santos, 2239, 98; Daniel Ribeiro Ataíde, 2240, 99; Daniel Rodrigues Simeão, 2241, 99; Danny Maria Macedo Souza, 2242, 99; Darly Nunes de Sousa, 2243, 100; Davi Rodrigues Nunes, 2244, 100; Davi Emanuel Melo da Silva, 2245, 100; David Samuel Pereira Corte, 2246, 101; Déborah Dayse Duarte de Sousa, 2247, 101; Diego Diniz da Silva, 2248, 101; Diego Santana Alves, 2249, 102; Diogo Gomes Ribeiro, 2250, 102; Diulla de Maria Moreira Lima, 2251, 102; Douglas Araújo do Nascimento, 2252, 103; Ebert Gonçalves de Souza, 2253, 103; Edson Vinícius Santos Gonçalves, 2254, 103; Eduardo Cassiano do Nascimento, 2255, 104; Eduardo Carvalho Carmo, 2256, 104; Eduardo da Silva Emídio, 2257, 104; Eduardo Henrique Azevedo de Araújo, 2258, 105; Ellen Carine Almeida Mendes, 2259, 105; Elis Feitosa Dourado, 2260, 105; Emerson Vieira do Nascimento, 2261, 106; Emilly Cordeiro Nunes, 2262, 106; Eric Mathews Campos Sousa, 2263, 106; Erick Leif de Paula Rodrigues, 2264, 107; Érika Fernanda Ribeiro Oliveira, 2265, 107; Eryck Paulo Lima Duarte, 2266, 107; Esther Pimentel Pinheiro, 2267, 108; Evillyn Letícia Juliano Eloi, 2268, 108; Evelyn Sami Lima de Sousa, 2269, 108; Fabiana de Souza Carvalho, 2270, 109; Fabrício Carvalho dos Santos, 2271, 109; Felipe Amorim de Araújo, 2272, 109; Filipe Alves Veloso, 2273, 110; Filipe Máximo de Barros, 2274, 110; Felipe Rodrigues de Oliveira, 2275, 110; Filipe Teixeira da Silva, 2276, 111; Franciellen Martins de Santana, 2277, 111; Francisco Tiago Pereira de Carvalho, 2278, 111; Gabriela Faria Torres Dantas, 2279, 112; Gabriela Pereira de Andrade, 2280, 112; Gabrielle Andrade dos Santos, 2281, 112; Gabrielle de Jesus Carrijo, 2282, 113; Gabrielle Evelyn Barros França, 2283, 113; Geovana de Moraes Santana, 2284, 113; Geovana Ferreira Sampaio, 2285, 114; Geovanna Soares de Cerqueira, 2286, 114; Gerson Júnio Serra Albuquerque, 2287, 114; Gerson Misael Carvalho Fernandes, 2288, 115; Giulia Maria Silva Souza, 2289, 115; Giulia Sampaio Crema, 2290, 115; Gustavo Alexandre Carvalho da Silva, 2291, 116; Gustavo Gomes Rocha, 2292, 116; Gustavo Gomes da Silva, 2293, 116; Gustavo Rodrigues Ferreira, 2294, 117; Hadriely Ribeiro de Andrade, 2295, 117; Helena Mourão de Oliveira Costa, 2296, 117; Hiago Henrique Prado dos Santos, 2297, 118; Ian Costa Guimarães, 2298, 118; Isaac Nunes Ferreira da Silva, 2299, 118; Isabela Araújo dos Santos, 2300, 119; Isabela Trindade Costa Lima, 2301, 119; Isabella Christine Vilhena dos Santos, 2302, 119; Isabella Victória Lima Sampaio, 2303, 120; Izabella Noberto de Oliveira, 2304, 120; Isllany Lobato dos Santos, 2305, 120; Iuri Silva Almeida, 2306, 121; Janayra Severo Alves, 2307, 121; James de Sousa Aragão, 2308, 121; Jaqueline Jesus Paiva, 2309, 122; Jennifer Ellen Oliveira dos Santos, 2310, 122; Jeremias Corado Guedes, 2311, 122; Jhuly da Silva de Jesus, 2312, 123; Joana Maria Marques Fernandes, 2313, 123; John Lucas Alves Corrêa, 2314, 123; João Marcelo da Cruz Silva, 2315, 124; João Pedro da Silva Cunha, 2316, 124; João Victor de Oliveira Almeida, 2317, 124; João Victor de Souza Silva, 2318, 125; João Victor Fernandes de Sena, 2319, 125; João Victor Silva de Freitas, 2320, 125; João Vítor Silva Sousa, 2321, 126; Jonas Gabriel Soares de Oliveira, 2322, 126; Josy Nairla da Silva Oliveira, 2323, 126; José Alves Maia Neto, 2324, 127; Joyce Machado Alves, 2325, 127; Juan Carlos da Silva França, 2326, 127; Júlia Caldas de Oliveira, 2327, 128; Juliana Prado Lopes, 2328, 128; Juliana Sousa Santos, 2329, 128; Julianna Felinto de Castro, 2330, 129; Kaleb Henrique Silva Pereira, 2331, 129; Kailane Carlos Simandres da Silva, 2332, 129; Kamille Vitória Santos Oliveira, 2333, 130; Kamilly Victória Soares Elias, 2334, 130; Karen Vitória de Sousa Silva, 2335, 130; Karina da Silva Nascimento, 2336, 131; Karolyna da Silva Ribeiro, 2337, 131; Kataryna Kethlen Jesus dos Santos, 2338, 131; Kauan Barros Ulhoa, 2339, 132; Kauan Rodrigues Macedo, 2340, 132; Kaum Vygor Andrade Montalvão, 2341, 132; Kawanne Ágatha Ramos Alves, 2342, 133; Kellen de Azevedo, 2343, 133; Kellyane da Silva Romão, 2344, 133; Kemily Alves Arruda de Araújo, 2345, 134; Kênnia Rodrigues Pinheiro, 2346, 134; Kétken Anne Lima de Roma, 2347, 134; Ketlen Luana Lacerda Valcacio Pereira, 2348, 135; Ketlen Tavares de Freitas, 2349, 135; Laniellen Guedes Souza, 2350, 135; Laís da Silva Barreto, 2351, 136; Lara da Silva Barreto, 2352, 136; Larissa Alves da Conceição, 2353, 136; Lara Letícia Marinho Soares, 2354, 137; Lavínia Gomes da Silva Amorim, 2355, 137; Lavínia Maria Dias Camelo, 2356, 137; Layssa Oliveira da Silva, 2357, 138; Leonardo Alves da Silva Porto, 2358, 138; Letícia Aparecida Carvalho Pereira, 2359, 138; Letícia Lopes Martins, 2360, 139; Letícia Lorrany Alexandre de Sousa, 2361, 139; Letícia Oliveira de Santana, 2362, 139; Letícia Sousa Chagas, 2363, 140; Liana Beatriz Costa Lima, 2364, 140; Lysliane Bezerra Lobeu, 2365, 140; Lorena de Oliveira Sousa, 2366, 141; Lorrany Cristiny Gomes de Souza, 2367, 141; Lourrane Barbosa de Moura, 2368, 141; Lucas Alves Ferreira, 2369, 142; Lucas Bezerra Vaz de Melo, 2370, 142; Lucas Felipe Nonato de Araújo, 2371, 142; Lucas Gêfferson Jaber Carlos, 2372, 143; Lucas Pereira dos Reis, 2373, 143; Luis Eduardo Barros Nascimento, 2374, 143; Luís Felipe Santana Silva, 2375, 144; Manuella Sousa Ramos, 2376, 144; Marco Antônio Gomes da Silva, 2377, 144; Marcos Bezerra Pereira Júnior, 2378, 145; Marcos Henrique da Conceição Soares, 2379, 145; Maria Clara Dias Pequeno, 2380, 145; Maria Clara Magalhães Silva, 2381, 146; Maria Clara Marques de Araújo, 2382, 146; Maria Eduarda Barbosa Martins, 2383, 146; Maria Eduarda Cardoso Costa, 2384, 147; Maria Eduarda Cazais Brito, 2385, 147; Maria Eduarda Gonçalves Borges Botelho, 2386, 147; Maria Eduarda Lima Dias, 2387, 148; Maria Eduarda Luqueis de Oliveira, 2388, 148; Maria Eduarda Martins Carvalho, 2389, 148; Maria Eduarda Martins de Oliveira, 2390, 149;

Maria Eduarda Rodrigues de Moraes, 2391, 149; Maria Eduarda Sousa da Silva, 2392, 149; Maria Eduarda Souza da Silva, 2393, 150; Maria Luisa da Silva Martins, 2394, 150; Mariana de Araújo Leite, 2395, 150; Mariana Lorrany Brandão Vieira, 2396, 151; Mariana Pereira Alves, 2397, 151; Mateus de Sousa Ribeiro, 2398, 151; Mateus Silva de Queirós, 2399, 152; Mathews Alecks Dias Almeida, 2400, 152; Mathews Alves de Carvalho, 2401, 152; Mauro Ribeiro da Silva, 2402, 153; Maicon dos Santos Veloso, 2403, 153; Mathews Linneker Pereira Sena, 2404, 153; Melody Bianca Lira Martins, 2405, 154; Micael Maycon Jesus Silva, 2406, 154; Miguel Ribeiro Bomfim, 2407, 154; Mikaelly Vitória Mendes Gomes, 2408, 155; Mikely Rayanne Valcacio Alves Germano, 2409, 155; Monaliza Jamilis Rodrigues da Silva, 2410, 155; Nadia Samira Rodrigues dos Santos, 2411, 156; Natália Oliveira dos Santos, 2412, 156; Nathália Santiago Narciso de Castro, 2413, 156; Nathan Soares Santos, 2414, 157; Naymersom Santos Souza, 2415, 157; Nicole Fernanda Rodrigues, 2416, 157; Nicole de Sousa Queiroz, 2417, 158; Nívea Mara Bizerra Costa, 2418, 158; Pablo Adriano Barbosa Pereira, 2419, 158; Paloma Silva Reis, 2420, 159; Pâmela Barbosa Martins da Silva, 2421, 159; Pamela Gabrielly Pereira de Sousa, 2422, 159; Pâmella Moreira Ferreira Pereira, 2423, 160; Paulo Henrique Barros Souza, 2424, 160; Paula Vitória Valadares Silva, 2425, 160; Paulo Victor Oliveira da Conceição, 2426, 161; Pedro Henrique Ferreira Teixeira Leandro, 2427, 161; Pedro Henrique Oliveira Barboza, 2428, 161; Pedro Miquêas de Sena Silva, 2429, 162; Pedro Vinícius Alves Frazão, 2430, 162; Rafael de Souza Santana, 2431, 162; Rafaella Santos de Oliveira, 2432, 162; Rhanil de Lima França, 2433, 163; Raquel Dourado Barbosa, 2434, 163; Raquel Janine Cardoso Dias Basso, 2435, 164; Raquel Silva de Jesus, 2436, 164; Raylana Cristina Brito de Jesus, 2437, 164; Rayssa Pires de Souza, 2438, 165; Rebeca Cavalcante Simpauba Rabêlo, 2439, 165; Rebeca Vieira do Nascimento, 2440, 165; Renata Sabino Vilela, 2441, 166; Rhaíssa Batista Corsino, 2442, 166; Rhuan Alexandre de Oliveira, 2443, 166; Rhuan Carlos Duarte Sousa Pereira, 2444, 167; Rhuan Pereira Borges, 2445, 167; Roberto Gustavo Soares Coelho, 2446, 167; Rickelmy Silva Viana, 2447, 168; Roger Fragosos de Oliveira, 2448, 168; Rosana Cordeiro Neves, 2449, 168; Ruth Kaonne Sales Sampaio, 2450, 169; Samara Ketley Moraes Lopes, 2451, 169; Samira Barbosa de Sousa, 2452, 169; Samuel Rocha de Oliveira, 2453, 170; Samuel Tavares Rego, 2454, 170; Sâmyla Lima da Silva, 2455, 170; Sara Santos de Sousa, 2456, 171; Sara Gonçalves Cordeiro, 2457, 171; Sarah Mendes Santos, 2458, 171; Sheron Ferreira Lima, 2459, 172; Stefanny Pimentel Pinheiro, 2460, 172; Talisson de Oliveira Silva, 2461, 172; Tarcísio Herminio Ferreira de Souza, 2462, 173; Thalita Sousa Lima de Oliveira, 2463, 173; Thamiros dos Santos Araújo, 2464, 173; Thauan Lopes Amorim, 2465, 174; Thiago Dourado de Carvalho, 2466, 174; Vanessa Keetlen Gonçalves da Silva, 2467, 174; Vanessa Tavares de Souza, 2468, 175; Vítor Guilherme da Silva Pereira, 2469, 175; Victor Manoel Pereira Dias, 2470, 175; Victor Silva de Oliveira, 2471, 176; Vinícius Pachêco de Sousa, 2472, 176; Viviane Neres da Silva, 2473, 176; Waila Cardoso Neres, 2474, 177; Wallison Santos Ribeiro, 2475, 177; Wender Clístenes de Moraes Soares, 2476, 177; Willian Vieira dos Santos Viana, 2477, 178; Yasmin Amorim Tavares, 2478, 178; Yasmin Leal Amaral, 2479, 178; Yuri Eduardo Alves de Jesus, 2480, 179; Yuri Oliveira Campos, 2481, 179; João Vítor Mafra de Oliveira, 2482, 179; Pedro Vinícius Szervinsky Ferreira, 2483, 180; Pedro Paulo Cavalcante Leite, 2484, 180; Thiago Henrique Souza da Silva, 2485, 180; Diretor Felipe Renier Maranhão Lima, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Aura da Rocha Veras de Lima, Reg. n.º 36952 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria n.º 198, de 18/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 38B, Adrieny Conceição de Andrade, 22177, 172; Rhaísa Sales de Jesus, 22178, 172; Paulo Ricardo Nery da Silva, 22179, 172; Wanderson Reis da Silva Borges, 22180, 173; Alex Lopes Dias, 22181, 173; Suélen Falcão Corrêa, 22182, 173; Maria Elizangela dos Santos, 22183, 174; Leonard Costa Pereira, 22184, 174; Sandra Maria Santos Mendes, 22185, 174; Bianca Rocha da Silva, 22186, 175; Jandira Lopes da Costa, 22187, 175; Maria Inês da Silva Coelho, 22188, 175; Diretora Pedagógica Michelle Sousa da Costa, Reg. n.º 243 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO, credenciado pela Portaria n.º 195, de 09 de junho de 2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Adilma Alves Almeida, 1775, 92; Alice Faustino de Araújo, 1776, 93; Aline Duque de Oliveira, 1777, 93; Alline Arielly Ferreira Neres, 1778, 93; Amanda Barbosa dos Santos, 1779, 94; Amanda de Souza Miranda, 1780, 94; Amanda Vieira dos Santos, 1781, 94; Ana Clara Ferreira da Silva, 1782, 95; Ana Clara Santos Farias, 1783, 95; Ana Julia Soares Souto, 1784, 95; Anderson da Silva Espindola, 1785, 96; Andressa Brilhante Ramos, 1786, 96; Andressa dos Santos Lima, 1787, 96; Andressa Guimaraes da Silva, 1788, 97; Andressa Nunes de Sousa, 1789, 97; Anny Teresa Farias de Sousa, 1790, 97; Arthur Leite de Oliveira, 1791, 98; Ashley Marques Pires, 1792, 98; Beatriz Lopes de Almeida, 1793, 98; Beatriz Teixeira de Castro, 1794, 99; Bruna Eloiza Moraes da Silva, 1795, 99; Bruna Gabriela da Cunha Moreira, 1796, 99; Bruna Vieira dos Santos, 1797, 100; Camilla Vitoria Rodrigues, 1798, 100; Carla Cristina Rodrigues Lisboa, 1799, 100; Livro 07, Carlos Eduardo Rodrigues Barbosa, 1800, 01; Cauã Pachêco de Paula, 1801, 01; Cecília Silva Pereira Ribeiro, 1802, 01; Cleriston Vinicius dos Santos Henriques, 1803, 02; Daniel Sousa Gomes, 1804, 02; Daniella da Rocha da Conceição, 1805, 02; Danyelle Emanuelly Cordeiro Oliveira, 1806, 03; Debora Ferreira dos Santos, 1807, 03; Diego Braga Monteiro, 1808, 03; Douglas Ferreira de Jesus, 1809, 04; Douglas Rodrigues Rocha, 1810, 04; Ecília Vitoria Ribeiro dos Santos, 1811, 04; Eduarda Brígido Xavier, 1812, 05; Eduarda Silva Pinheiro, 1813, 05; Eduardo Fragosos Farias dos Santos, 1814, 05; Eduardo Rodrigues Strela, 1815, 06; Eduardo Silva Barbosa, 1816, 06; Ellen Mikaelly Pereira Santos, 1817, 06;

Emanuele Larissa Batista de Andrade, 1818, 07; Emili Souza Santos, 1819, 07; Emilly Carolina Gomes Diniz, 1820, 07; Emilly Lima da Silva, 1821, 08; Erick Bruno Ferreira dos Santos, 1822, 08; Erick Gabriel Cunha Cardoso, 1823, 08; Erick Clever Jesus da Silva, 1824, 09; Esther Rodrigues da Silva, 1825, 09; Everlane Sousa dos Santos, 1826, 09; Fabrício dos Santos Teixeira de Souza, 1827, 10; Fernanda de Sousa Alves Lourenço, 1828, 10; Fernanda Weschell Oliveira Fernandes, 1829, 10; Gabriel Martins de Oliveira, 1830, 11; Gabriel Pinheiro Lopes, 1831, 11; Gabriel Ribeiro da Silva, 1832, 11; Gabriella Dias Cardozo, 1833, 12; Gabriella dos Santos Caldeira, 1834, 12; Geovana Ferreira Neri Sampaio, 1835, 12; Geovana Oliveira Amaral, 1836, 13; Geovanna Beatriz Fernandes de Souza, 1837, 13; Giovanna Kamile Souza Castro, 1838, 13; Guilherme Almeida da Silva, 1839, 14; Guilherme Vasconcelos da Silva, 1840, 14; Gustavo Ribeiro da Silva, 1841, 14; Gyovanna Silva Santana, 1842, 15; Hannah Keith Martins Rodrigues, 1843, 15; Hellen da Silva Bezerra, 1844, 15; Heloisa Bruna Silva Rocha de Andrade, 1845, 16; Hugo Macedo Ramos, 1846, 16; Hygor Magalhaes Santos, 1847, 16; Icaro Kaynan Barbosa de Souza, 1848, 17; Ingrid Rabech da Silva Cardoso, 1849, 17; Ingrid Bianca Antunes Freitas, 1850, 17; Ingrid Samanta Pereira da Silva, 1851, 18; Isaac de Castro Pinheiro, 1852, 18; Isabela Aciole Sales, 1853, 18; Isabela Sousa de Medeiros, 1854, 19; Isadora de Oliveira Silva, 1855, 19; Isaque Almeida Silva, 1856, 19; Izabela Leticia Martins Gondran, 1857, 20; Jamilly Barbosa da Costa, 1858, 20; Jared Machado Cabral, 1859, 20; Jean Filipe dos Santos, 1860, 21; Jennifer Victoria Alves dos Santos, 1861, 21; Jessica Geny Muniz Bezerra, 1862, 21; Joana Ferreira Santos, 1863, 22; João Estevam Cipriano Coelho, 1864, 22; Joilton de Santana Lacerda, 1865, 22; Jordana Paola de Souza Lima, 1866, 23; Josiane Pereira da Silva, 1867, 23; Julia Khananda Tavares Dias, 1868, 23; Julia Ximenes Feitosa, 1869, 24; Juliana de Oliveira, 1870, 24; Juliany Ribeiro Leão, 1871, 24; Kamyla Ribeiro Santos Souza, 1872, 25; Kauã Aparecido Mendes dos Santos, 1873, 25; Kauã da Silva Rodrigues, 1874, 25; Kauã Nogueira da Silva, 1875, 26; Kauã Richard de Souza Cavalcante, 1876, 26; Kaylanne dos Reis Freire, 1877, 26; Kayllane Carvalho Maia, 1878, 27; Kedma Lorrani Pereira dos Santos, 1879, 27; Kelly Ane Nunes Ribeiro, 1880, 27; Kemilly Araujo Rodrigues, 1881, 28; Kethelly Emanuely Correa Barbosa, 1882, 28; Larissa Barbosa de Freitas, 1883, 28; Lauane Cristine Mendes Bomfim, 1884, 29; Leonardo de Mattos Albuquerque, 1885, 29; Leticia Lorrane Rodrigues Pereira, 1886, 29; Leticia Vieira de Oliveira, 1887, 30; Livia Maria Alves da Silva, 1888, 30; Luana Barbosa Gonçalves da Silva, 1889, 30; Luana Soares Lopes, 1890, 31; Luanna Christinna Damasceno dos Santos Rosa Rabello, 1891, 31; Lucas Chaves Lisboa, 1892, 31; Lucas de Oliveira Soares, 1893, 32; Luiz Gabriel de Souza Pereira, 1894, 32; Luiza de Sousa Lima, 1895, 32; Magly Hallanys Feitosa Franco, 1896, 33; Maria Clara Nascimento de Miranda, 1897, 33; Maria Eduarda da Silva Sousa, 1898, 33; Maria Giovanna da Silva Rodrigues, 1899, 34; Maria Izabel Barros Lima, 1900, 34; Marina Eduarda Oliveira da Silva, 1901, 34; Mateus Francisco Caetano Barbosa, 1902, 35; Mateus Menezes Moreno Marques Figueredo, 1903, 35; Matheus de Sousa Silva, 1904, 35; Matheus Henryque Duarte Mota, 1905, 36; Matheus Moura de Sousa, 1906, 36; Maurício Ferreira de Araújo, 1907, 36; Maykon Dias da Conceição, 1908, 37; Maysa Aparecida Caetano Barbosa, 1909, 37; Nailane Eduarda dos Santos Nascimento, 1910, 37; Natalia Moreira do Nascimento, 1911, 38; Nicole Guedes Leite da Conceição, 1912, 38; Nicole Hampuck Gomes de Souza, 1913, 38; Nicoly Lopes da Mata, 1914, 39; Nixon Fernando Gomes Alves, 1915, 39; Pablo Gabriel de Mesquita Souza, 1916, 39; Pedro Henrique Marques Martins Oliveira, 1917, 40; Pedro Henrique Montezuma Lourenço, 1918, 40; Rafael Inácio da Silva, 1919, 40; Railson Robert Alves Freire, 1920, 41; Raquel Alves de Souza, 1921, 41; Rayssa TAUANE Ribeiro da Silva, 1922, 41; Reinaldo Matias Gomes Junior, 1923, 42; Renata Lopes de Almeida, 1924, 42; Robson Vinicius da Silva Costa, 1925, 42; Ruan Pablo Roque da Silva, 1926, 43; Ruan Pablo Soares Santos, 1927, 43; Rute Costa Brito, 1928, 43; Sabrina da Conceição Araujo Lima, 1929, 44; Samuel Marley de Sales Santos, 1930, 44; Shanhenny Bispo dos Anjos, 1931, 44; Stefany de Oliveira Sousa Damasceno, 1932, 45; Tafnes Ester de Alcantara Silva, 1933, 45; Thaylon Cristian Alves Sousa, 1934, 45; Thayna Correia de Cirqeira, 1935, 46; Thayssa Hipólito Viana da Silva, 1936, 46; Tomás de Oliveira, 1937, 46; Victor Vinicius Pereira Rodrigues, 1938, 47; Victoria Reges Lopes Monteiro, 1939, 47; Vinicius de Souza Costa, 1940, 47; Vitória Cândida Lustosa dos Santos, 1941, 48; Vitoria de Oliveira Soares, 1942, 48; Vitoria Goncalves Montenegro, 1943, 48; Wallas Borges de Moura, 1944, 49; Yasmin Ximenes de Souza, 1945, 49; Yuri Alexander Borges Oliveira, 1946, 49; Diretora Aldeneide Conceição dos Santos Rocha, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Lindomar Elias de Oliveira, Reg. n.º 1209 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Rubens Pires Barbosa, 2970, 194; Diretora Rosana Gaviano, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Carolina Vasconcelos Saraiva, Reg. n.º 916 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III, credenciado pela Portaria n.º 209, de 11/08/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Girlene Castro e Silva, 1741, 21; Diretor José do Amparo Ferreira da Mata, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Raquel Jaqueline Gomes, Reg. n.º 2344 - Centro de Educação Profissional de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III, credenciado pela Portaria n.º 209, de 11/08/2020 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 06, Anna Paula Rodrigues da Silva, 1742, 22; Denilson Ferreira da Silva, 1743, 22; Fabrycio Delucca Serpa Alves, 1744, 22; Jany Kelly Aparecida Rodrigues da Silva, 1745, 23; Juliana Ferreira de Sousa Lucena Rodrigues, 1746, 23; Matheus Pedro Freire Martins, 1747, 23; Diretor José do Amparo Ferreira da Mata, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Raquel Jaqueline Gomes, Reg. n.º 2344 - Centro de Educação Profissional de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Adilva Pereira da Silva Nascimento, 4245, 38; Alice Gomes da Silva, 4246, 39; Amanda de Souza Messias Andrade, 4247, 39; Ana Beatriz Vasconcelos Pimentel, 4248, 39; Ana Karolina Sousa Vieira, 4249, 40; Anna Lídia da Silva Pereira, 4250, 40; Any Rodrigues Ribeiro, 4251, 40; Arthur Silva Martins, 4252, 41; Aryadne Cristinne de Oliveira Rodrigues, 4253, 41; Bianca Vidal Moreira, 4254, 41; Brenda Natiele Soares Cardoso, 4255, 42; Bryan Bernardo Parreira, 4256, 42; Bryan Mattos Tavares, 4257, 42; Camilla Gabriela Barreira Rolón, 4258, 43; Christian Marques da Silva Resende, 4259, 43; Cristian Barcelos Braga Muniz, 4260, 43; Danyelle Paes Landim Silva, 4261, 44; Débora Beatriz Lima dos Santos, 4262, 44; Débora Rios da Silva Almeida, 4263, 44; Dylan Felipe Nascimento Costa, 4264, 45; Eduarda Conceição Castro Sales, 4265, 45; Eduarda Dias Pereira, 4266, 45; Eduardo Cordeiro Ramos, 4267, 46; Eduardo Vieira Campos, 4268, 46; Estéfany Dayane Oliveira Cavalcante, 4269, 46; Felipe Dias Carvalho, 4270, 47; Gabriel Gomes Narducci, 4271, 47; Gabriel Marques de Freitas, 4272, 47; Giovanna Samyra Miranda Domingues, 4273, 48; Guilherme Bonfim de Sousa, 4274, 48; Guilherme de Souza Sales, 4275, 48; Guilherme Vieira Costa, 4276, 49; Gustavo Moura Flôres, 4277, 49; Heloisa Micaelen Tavares Dias, 4278, 49; Igor Paz Carneiro Salvo, 4279, 50; Isabela de Souza Cabral, 4280, 50; Isabela Gomes da Costa, 4281, 50; Isabella Souza Mariano, 4282, 51; Izabela Silva Amorim Santos, 4283, 51; Jakelyne Cardoso Brito, 4284, 51; Jennyfer Nascimento da Silva, 4285, 52; Jessica dos Santos Carvalho, 4286, 52; Jhonny Jonathan Alves Nascimento, 4287, 52; João Pedro Venancio Viana, 4288, 53; Joyce Yhayane da Silva Santos, 4289, 53; Juan Wily Bulhões da Silva, 4290, 53; Juliana Nascimento Silva, 4291, 54; Jylana Ferreira de Oliveira, 4292, 54; Kaffeny Santos Barreto, 4293, 54; Karina Barbosa Matos, 4294, 55; Karla Christina Pereira Batista, 4295, 55; Katllen Barbosa dos Santos, 4296, 55; Kauã Eustaquio de Souza, 4297, 56; Kaylane Brito Doroteu, 4298, 56; Kelly Bezerra de Souza, 4299, 56; Kidneyv Alejandra Roa Borges, 4300, 57; Laiane Monteiro da Silva, 4301, 57; Laila Vitória Santos da Costa, 4302, 57; Larissa Oliveira Nascimento, 4303, 58; Lauren Lima da Cunha, 4304, 58; Leticia Cascaes Sales, 4305, 58; Lívia Sanzonowicz Noboa, 4306, 59; Lorran Duarte Ribeiro, 4307, 59; Luana Stoinski, 4308, 59; Lucas Gabriel Costa Coutinho, 4309, 60; Lucas Vieira do Nascimento, 4310, 60; Luiza Cristina Campos Silva, 4311, 60; Luzia Monielle Almeida Santos, 4312, 61; Marcos Antonio Duarte da Silva, 4313, 61; Marcos Vinicius Alves Miranda, 4314, 61; Maria Eduarda Jeremias Veloso, 4315, 62; Maria Eduarda Loureiro Pachêco, 4316, 62; Maria Fernanda da Camara Silva, 4317, 62; Maria Fernanda Ribeiro Rodrigues, 4318, 63; Maria Vitória Pontes Timo, 4319, 63; Mayrton Eduardo Silva Rocha, 4320, 63; Milena Santana da Silva, 4321, 64; Natália Pereira Rodrigues, 4322, 64; Nidiane Monteiro Franca, 4323, 64; Pâmela Cristina da Silva Lima, 4324, 65; Paulo Jorge Presley Araujo Silva, 4325, 65; Pedro Caetano Leite da Silva, 4326, 65; Pedro Lucas Máia de Oliveira, 4327, 66; Raí Oliveira de Matos, 4328, 66; Rayane Batista de Oliveira, 4329, 66; Rayane Ferreira Messias, 4330, 67; Ricardo Rodrigues Belo Rocha, 4331, 67; Roniel Rocha de Souza, 4332, 67; Thaisa Araujo Balduino, 4333, 68; Thiago Lucas Alves do Nascimento, 4334, 68; Ubiratã Rodrigues de Oliveira, 4335, 68; Vitor Gabriel Anjos Borges, 4336, 69; Victor Gabriel Brito da Silva Pinto, 4337, 69; Victor Rolins Carvalho, 4338, 69; Willian Costa dos Santos, 4339, 70; Yonara Rodrigues Ribeiro, 4340, 70; Diretora Denize Francisco Constância de Assis, DODF n.º 183, de 28/09/2021; Secretário Escolar Dênis Augusto de Faria Macêdo, Reg. n.º 1482 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Edmyla Castro de Jesus, 4341, 70; Eni Mendes de Souza da Silva, 4342, 71; Juscimar Pereira Guimarães, 4343, 71; Marly Alves da Silva, 4344, 71; Myllena Alves Dias, 4345, 72; Raquel da Costa, 4346, 72; Rosalinda das Dores Silva, 4347, 72; Samuel Carlos de Sena Nascimento Sousa, 4348, 73; Wellington Simeão da Silva, 4349, 73; Diretora Denize Francisco Constância de Assis, DODF n.º 183, de 28/09/2021; Secretário Escolar Dênis Augusto de Faria Macêdo, Reg. n.º 1482 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 15, Adriano Nunes de Lima, 4350, 73; Barbara Souto Santos, 4351, 74; Daniele Xavier, 4352, 74; Luana Amorim de Souza, 4353, 74; Milena Viana Sacre, 4354, 75; Pablo dos Santos Basílio, 4355, 75; Valéria Guimarães da Silva, 4356, 75; Diretora Denize Francisco Constância de Assis, DODF n.º 183, de 28/09/2021; Secretário Escolar Dênis Augusto de Faria Macêdo, Reg. n.º 1482 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 15, Aline Cosmo Alves, 4357, 76; Ana Flávia Sílvia Souza, 4358, 76; Ana Luisa da Silva Albuquerque, 4359, 76; Bruno Leonardo Fernandes de Oliveira, 4360, 77; Gabriel Rodrigues da Costa, 4361, 77; Gustavo Lima dos Santos, 4362, 77; Izabela Gonçalves dos Santos Kai, 4363, 78; João Paulo Marques Maciel, 4364, 78; Paulo Victor Lima da Silva, 4365, 78; Pedro Henryque da Silva, 4366, 79; Thiago Handerson Alves Dutra, 4367, 79; Diretora Denize Francisco Constância de Assis, DODF n.º 183, de 28/09/2021; Secretário Escolar Dênis Augusto de Faria Macêdo, Reg. n.º 1482 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 15, Andrea Azeredo de Andrade, 4368, 79; Aymar Guedes da Paz, 4369, 80; Elaine Cardoso Mota, 4370, 80; Felipe Silva Brito Maciel, 4371, 80; Flávio Damasceno de Araújo, 4372, 81; Gabriel Rocha dos Santos, 4373, 81; Gabriel Werneck de Souza, 4374, 81; Genilson Balduino Silva, 4375, 82; Hamilton Garcia da Silva, 4376, 82; Igor Capdeville Damasceno, 4377, 82; Ivanete Batista Melo, 4378, 83; Jeane da Silva Rodrigues, 4379, 83; Maria do Livramento Oliveira, 4380, 83; Matheus de Paula Maia

Soares, 4381, 84; Miqueias Felisberta Faustina, 4382, 84; Mozart Alves Gonzales, 4383, 84; Murilo Fernando de Oliveira Santana, 4384, 85; Paulo Roberto Santos da Cunha, 4385, 85; Richard Batista Araújo, 4386, 85; Ronald Nunes dos Santos, 4387, 86; Rubens Henrique de Almeida Costa, 4388, 86; Wanderson Barbosa da Silva, 4389, 86; Willian Alves da Silva, 4390, 87; Diretora Denize Francisco Constâncio de Assis, DODF n.º 183, de 28/09/2021; Secretário Escolar Dênis Augusto de Faria Macêdo, Reg. n.º 1482 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO, credenciado pela Portaria n.º 47, de 28/03/2008 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Alan dos Santos Dias, 4140, 01; Alan Nicolas Saldanha de Brito, 4141, 01; Alana Albino de Paula, 4142, 01; Alcineide Fernandes da Rocha, 4143, 02; Alessandro Vieira de Araujo, 4144, 02; Alex Henrique Ferreira de Jesus, 4145, 02; Alex Matheus Sena da Silva, 4146, 03; Alex Sandro Holanda dos Santos, 4147, 03; Alexandre Kauan Fernandes de Castro, 4148, 03; Alexia Sandra Nunes de Oliveira, 4149, 04; Alifly Matheus Sousa Linhares, 4150, 04; Aline dos Santos Diniz, 4151, 04; Amanda Ketlen Sousa Lima, 4152, 05; Amanda Vasconcelos Pereira Arantes, 4153, 05; Ana Carina Ribeiro da Silva, 4154, 05; Ana Carolina da Silva Santos, 4155, 06; Ana Carolina Feitosa Gonçalves, 4156, 06; Ana Clara Rodrigues dos Santos, 4157, 06; Ana Claudia Moura da Silva, 4158, 07; Ana Luiza Rocha Pinto, 4159, 07; Ana Mikaely de Sousa Santos, 4160, 07; Anderson Nunes do Nascimento, 4161, 08; Anderson Rodrigues de Lima, 4162, 08; André de Souza Prado, 4163, 08; Andre Luiz dos Reis Calçado, 4164, 09; Andressa Gabrielle Galvão Matos, 4165, 09; Andressa Sobreira da Silva, 4166, 09; Angel Vitoria Reis Ferreira, 4167, 10; Anna Karolina Rodrigues Nascimento, 4168, 10; Antonio Henrique Brandão Silva, 4169, 10; Aparecida Lorraine Batista de Oliveira, 4170, 11; Ariella Rocha Correia, 4171, 11; Arles Alberto Moreira Paiva, 4172, 11; Arthur Mota e Faria Nunes, 4173, 12; Auanne Santana Evaristo de Paula, 4174, 12; Augusto Liberato Marques Ferreira, 4175, 12; Barbara de Carvalho Soares, 4176, 13; Beatriz Guedes de Sousa, 4177, 13; Beatriz Melo Alves, 4178, 13; Beatriz Rodrigues de Oliveira, 4179, 14; Bianca Vitoria Dias de Sousa, 4180, 14; Breno Sena de Medeiros, 4181, 14; Bruna de Assis Brito, 4182, 15; Bruna Rocha de Oliveira, 4183, 15; Bruna Francisca Teles, 4184, 15; Bruno Alves de Oliveira, 4185, 16; Bruno Braga, 4186, 16; Bruno Lemos da Paixao, 4187, 16; Bruno Rocha Xavier, 4188, 17; Bruno Santos Rodrigues, 4189, 17; Caio Carvalho Damasceno, 4190, 17; Camila Lisboa da Silva, 4191, 18; Camilla Lima Soares, 4192, 18; Camilla Vitoria dos Santos Sousa, 4193, 18; Camilly Cristiny Vasconcelos Lopo, 4194, 19; Carla Michele de Souza Silva, 4195, 19; Carlos Eduardo Almeida Nunes, 4196, 19; Carlos Henrique Ferreira dos Santos, 4197, 20; Carlos Henrique Pereira do Nascimento, 4198, 20; Carolina Rodrigues Gonçalves, 4199, 20; Cassia Ferreira de Souza, 4200, 21; Cassio da Silva Barreto, 4201, 21; Cassio Santos Falcão, 4202, 21; Cauã da Silva Paiva, 4203, 22; Cauã Spinola de Oliveira, 4204, 22; Cecília Franciele Rodrigues dos Santos, 4205, 22; Cleandro Rodrigues da Silva, 4206, 23; Cleyton Rodrigues da Silva, 4207, 23; Crislainy da Silva Dias, 4208, 23; Daniel da Rocha Honório Leite, 4209, 24; Daniele Duarte da Silva, 4210, 24; Davi Fernandes Mota, 4211, 24; Davyd Alexandre Moraes Cavalcante, 4212, 25; Dayane Batista Alves, 4213, 25; Debora de Oliveira Torres, 4214, 25; Débora Pereira Gontijo, 4215, 26; Débora Rodrigues da Silva, 4216, 26; Déborah Larissa Rodrigues de Souza, 4217, 26; Denilson Araújo Monteiro, 4218, 27; Denise Gabriela da Silva Pinto, 4219, 27; Diego de Sousa Ramos, 4220, 27; Diego Oliveira Araújo, 4221, 28; Douglas Pereira da Conceição, 4222, 28; Dyogo Pedro Neves dos Santos, 4223, 28; Eduarda Souza Moreira, 4224, 29; Eduardo Moreira de Souza, 4225, 29; Eduardo Mota dos Santos, 4226, 29; Eduardo Ricarte de Jesus, 4227, 30; Eduardo Santos Moraes, 4228, 30; Elias de Jesus Alves, 4229, 30; Elias Pereira de Carvalho, 4230, 31; Eliezer Felipe Pereira da Silva, 4231, 31; Ellen Pereira de Matos Barreto, 4232, 31; Elvis Vicente Medina Farias, 4233, 32; Elys Kristine da Costa França, 4234, 32; Emanuel Antônio Rodrigues, 4235, 32; Emanuel de Carvalho Barreto, 4236, 33; Emanuel Ivan Salazar Racero, 4237, 33; Emerson Ramos Marques, 4238, 33; Emily de Jesus Silva, 4239, 34; Emily de Lima Rodrigues, 4240, 34; Emily Janyne Durães Bonfim, 4241, 34; Enzo Cardoso Lopes, 4242, 35; Érika Almeida Rodrigues, 4243, 35; Erika Ribeiro Braga, 4244, 35; Ernandes de Carvalho Rocha, 4245, 36; Ester Oliveira Santos, 4246, 36; Evando Junio de Sousa Moreira, 4247, 36; Evelyn Christina Alves Costa, 4248, 37; Evelyn Paes de Souza, 4249, 37; Fabrício dos Santos Silva, 4250, 37; Fagner Rodrigues Chagas, 4251, 38; Felipe Ferreira Muniz, 4252, 38; Felipe Mendes Vieira, 4253, 38; Fernanda dos Santos, 4254, 39; Fernanda Souza Rodrigues, 4255, 39; Filipe Dourado dos Reis, 4256, 39; Filipe Pedais Carvalho, 4257, 40; Franciellen Rodrigues Moura, 4258, 40; Frankley Ribeiro Pereira, 4259, 40; Gabriel Alves Lopes Martins, 4260, 41; Gabriel Alves Martins, 4261, 41; Gabriel Brito Mendes, 4262, 41; Gabriel Costa Santos, 4263, 42; Gabriel da Silva Alves, 4264, 42; Gabriel de Andrade Araujo Cavalcante, 4265, 42; Gabriel de Melo Strauss, 4266, 43; Gabriel Felipe Ferreira dos Santos, 4267, 43; Gabriel José Batista, 4268, 43; Gabriel Lopes de Jesus, 4269, 44; Gabriel Moreira França, 4270, 44; Gabriel Nascimento Araujo, 4271, 44; Gabriel Pereira da Silva Aguiar, 4272, 45; Gabriel Silva de Oliveira, 4273, 45; Gabriela Muniz Abreu, 4274, 45; Gadielle da Conceição Silva, 4275, 46; Geane Mendes Vasconcelos, 4276, 46; Geciane Ferreira Oliveira, 4277, 46; Geovana da Silva dos Santos, 4278, 47; Geovana Soares da Conceição, 4279, 47; Geovanna do Prado Rosa, 4280, 47; Gesner Geovany Preira da Silva, 4281, 48; Gêssica Ferreira de Souza, 4282, 48; Gilberto Moreira de Souza, 4283, 48; Gilvan Junio Alves de Oliveira, 4284, 49; Giovana de Sousa da Ressurreição, 4285, 49; Giovana Esperança de Aquino Lopes, 4286, 49; Giovana Marques Ferreira, 4287, 50; Giovanna Aguiar Alencar, 4288, 50; Gleycyane Aparecida Oliveira Conceição, 4289, 50; Guilherme dos Santos de Oliveira, 4290, 51; Guilherme Gonçalves Valentim, 4291, 51; Guilherme Rodrigues de Oliveira, 4292, 51; Gustavo Leal Soares, 4293, 52; Gustavo Linhares dos Santos, 4294, 52; Hamon Frederyk da Silva Rodrigues, 4295, 52; Haylla Alves Xavier, 4296, 53; Heber Jesus Salazar Racero, 4297,

53; Helen Geovana Cadete Ferreira, 4298, 53; Helen Santos Ferreira, 4299, 54; Helilly Alves dos Reis, 4300, 54; Higor Maia da Cruz, 4301, 54; Ingrid Rodrigues de Oliveira, 4302, 55; Isaac Cordeiro da Silva, 4303, 55; Isabela Cristina Sousa Pires, 4304, 55; Isabela Cristine Carvalho Costa, 4305, 56; Isabella Santos Ferreira, 4306, 56; Isabelle Cardoso Caruso, 4307, 56; Isamel Ryan Clemente Sales, 4308, 57; Jackson Júnio da Costa Lustosa, 4309, 57; Jamilly Brandão Santos, 4310, 57; Jaysmine Barros Magalhães, 4311, 58; Jean Carlos Pereira Costa, 4312, 58; Jenyffer Guerra Carvalho, 4313, 58; Jenyffer Vitória Rodrigues de Monte, 4314, 59; Jéssica Machado de Oliveira, 4315, 59; Jéssica Marcelina dos Santos, 4316, 59; Jhenyfe Araújo dos Santos, 4317, 60; Jhonata Peres de Andrade Cardoso, 4318, 60; João Paulo Lima Couto, 4319, 60; João Victor Francisco Barbosa, 4320, 61; João Victor Martins do Nascimento, 4321, 61; João Vítor Lemos dos Santos, 4322, 61; João Vítor Paraíso da Silva, 4323, 62; Jordan Matheus Pereira Silva, 4324, 62; Jorge Wagner Claudino de Lima, 4325, 62; Josafá Dias Alves, 4326, 63; José Carlos Pereira Queiroz, 4327, 63; José Gabriel Barros da Silva, 4328, 63; Josiene de Souza Ribeiro, 4329, 64; Jovany Costa de Sena Júnior, 4330, 64; Joyce Grazielle da Silva Soares, 4331, 64; Júlia Leticia Gonçalves da Silva, 4332, 65; Juliana Maria Barbosa de Jesus, 4333, 65; Jullyane Victória Gomes de Souza, 4334, 65; Júnior Porto Tomaz, 4335, 66; Kaiane Lopes de Araujo, 4336, 66; Kailany Ferreira Marques, 4337, 66; Kaio Vinícius Nunes Cardoso, 4338, 67; Kamila Ferreira de Oliveira, 4339, 67; Kamila Ferreira dos Santos, 4340, 67; Kamily de Souza Santos, 4341, 68; Katielle Alves de Macedo, 4342, 68; Kauan Ferreira Magalhães Lima, 4343, 68; Kauanny da Silva Santos, 4344, 69; Kauany Kelly Rodrigues Silva, 4345, 69; Kawan Alves Lacerda, 4346, 69; Kayllane Aires Barbosa, 4347, 70; Kayllane Priscila da Silva Sampaio, 4348, 70; Kayllane Santos Seixas, 4349, 70; Kayra Maria Oliveira de Carvalho, 4350, 71; Keila Silva Rangel de Melo, 4351, 71; Kelly Christine Trindade Luz, 4352, 71; Kelly Cristiny Pereira dos Santos, 4353, 72; Kelly Nunes Amorim, 4354, 72; Kelly Rocha de Oliveira, 4355, 72; Kênia Silva Rangel de Melo, 4356, 73; Kennedy Cauã dos Santos Paz Landim, 4357, 73; Késsia Matos Gomes, 4358, 73; Ketlen Alves Melo, 4359, 74; Kevin Henrique Azevedo Duarte, 4360, 74; Láisa Borges Cordeiro, 4361, 74; Lara Costa Ribeiro, 4362, 75; Lara Flavia Ferreira Ribeiro, 4363, 75; Lara Gabrielly Alves dos Santos, 4364, 75; Lara Kefane Leal Vieira Silva, 4365, 76; Larissa Clemente Pereira, 4366, 76; Larissa de Araujo Freire, 4367, 76; Larissa Reis da Cruz, 4368, 77; Laryssa Silva Soares, 4369, 77; Laryssa Stephany Ribeiro de Sa Matos, 4370, 77; Laura Gabriele Sousa Almeida, 4371, 78; Laura Lopes Sousa, 4372, 78; Laura Sherlen Amaral de Queiroz, 4373, 78; Lavinia Esthefany Batista da Silva, 4374, 79; Laysa Gabriele da Silva Nascimento, 4375, 79; Leonardo Ferreira de Sateles, 4376, 79; Leonardo Guilherme Rodrigues, 4377, 80; Leonardo Oliveira de Sousa Soares, 4378, 80; Leone Gonçalves dos Santos, 4379, 80; Leticia Pereira dos Santos, 4380, 81; Leticia Sabrinne de Oliveira Couto, 4381, 81; Lis Medeiros Beserra, 4382, 81; Lohane Soares Menezes, 4383, 82; Lorena Prado Velloso, 4384, 82; Luan Breno Moreira Ribeiro, 4385, 82; Luan da Conceição Xavier, 4386, 83; Luan da Silva Costa, 4387, 83; Luana Dias Amorim, 4388, 83; Luana Menezes Araujo, 4389, 84; Luana Rodrigues Carneiro, 4390, 84; Luana Santos São Pedro, 4391, 84; Lucas Daniel Vieira de Castro, 4392, 85; Lucas Farias dos Santos, 4393, 85; Lucas Gabriel Fagundes de Araujo, 4394, 85; Lucas Henrique Araujo Albuquerque, 4395, 86; Lucas Sousa Silva, 4396, 86; Luciana de Amorim da Conceicao, 4397, 86; Luciana Matias Chaves, 4398, 87; Ludimila Cardoso Sousa, 4399, 87; Luis Eduardo Garcia, 4400, 87; Luiz Felipe de Jesus Dias, 4401, 88; Luiz Henrique Moura dos Santos, 4402, 88; Luiza Pereira Marques, 4403, 88; Maciel Lima Santos, 4404, 89; Manuella Guedelho de Castro, 4405, 89; Marcela Cristina Guedes de Souza, 4406, 89; Marcella de Carvalho Fernandes, 4407, 90; Marcelo Henrique de Souza Silva, 4408, 90; Marcelo Rodrigues Araujo, 4409, 90; Márcia dos Passos Andrade, 4410, 91; Marco Antonio Santana Neves, 4411, 91; Marcos Vinícius da Silva Queiroz, 4412, 91; Marcos Vinícius Melo de Castro, 4413, 92; Marcos Vinícius Nunes Marinho, 4414, 92; Marcus Thulio Pires Andres, 4415, 92; Maria Angelica Freitas dos Santos, 4416, 93; Maria Clara Gomes da Silva, 4417, 93; Maria Clara Nunes de Souza, 4418, 93; Maria Clara Queiroz dos Santos, 4419, 94; Maria Damaris de Andrade, 4420, 94; Maria Eduarda dos Santos, 4421, 94; Maria Eduarda dos Santos Coura, 4422, 95; Maria Eduarda Mariano de Freitas, 4423, 95; Maria Eduarda Oliveira de Sena, 4424, 95; Maria Eduarda Sousa de Paula, 4425, 96; Maria Luisa Pereira Santana, 4426, 96; Maria Paula de Oliveira Santana, 4427, 96; Maria Rita Rodrigues de Sousa Coutinho, 4428, 97; Maria Vitoria Pereira Barros, 4429, 97; Mariana Lima Ribeiro, 4430, 97; Mariana Rodrigues da Silva, 4431, 98; Marlon Gonçalves Barradas Santos, 4432, 98; Mateus Gomes da Rocha, 4433, 98; Mateus Maciel Vidal, 4434, 99; Mateus Mendes dos Santos, 4435, 99; Matheus da Silva Santos, 4436, 99; Matheus Gomes dos Santos, 4437, 100; Matheus Wesley Rodrigues dos Santos, 4438, 100; Matilde Gabrielle Miranda Costa, 4439, 100; Maycon Eduardo Silva dos Santos, 4440, 101; Maycon Silva Aguiar, 4441, 101; Maysa Bernardes Machado Gomes, 4442, 101; Mennyka Santiago Oliveira, 4443, 102; Micael Emerson de Oliveira, 4444, 102; Michelly Pereira e Silva, 4445, 102; Mikael Sousa da Silva, 4446, 103; Miqueias Rocha Jordão, 4447, 103; Monica Vitoria da Silva Bispo, 4448, 103; Monique Lisboa Bispo de Oliveira, 4449, 104; Nadiele Bispo de Sousa, 4450, 104; Nalberth Ferreira Ribeiro, 4451, 104; Natifily Vitoria Rodrigues dos Santos, 4452, 105; Neiva Oliveira da Silva, 4453, 105; Nikoly Eduarda Alves da Silva, 4454, 105; Nilselayne Gomes Rocha Costa, 4455, 106; Pablo Ferreira de Souza, 4456, 106; Pablo Henrique de Souza, 4457, 106; Pablo Riquelme Nogueira dos Santos, 4458, 107; Pablo Riquelme Vieira Martins, 4459, 107; Pablo Serra Carvalho, 4460, 107; Pamela dos Santos Barbosa, 4461, 108; Pamela Ferreira de Lima, 4462, 108; Pamela Guedes de Oliveira, 4463, 108; Pamela Kerley da Silva Gomes, 4464, 109; Patricia da Conceição Silva, 4465, 109; Paula Vitória Varão de Paula, 4466, 109; Paulo da Silva Marques, 4467, 110; Paulo Samuel Cabral Borja, 4468, 110; Pedro Victor Franca do Nascimento, 4469, 110; Poliana Rodrigues Tupy, 4470, 111; Pollyana Cleon Lopes de Moraes, 4471, 111; Pryscylla

Mendes Silva, 4472, 111; Rafael Nunes do Nascimento, 4473, 112; Rafael Ribeiro Alencar, 4474, 112; Rafael Rocha Dias, 4475, 112; Rafaela Mendes de Santana, 4476, 113; Raiane Medeiros Silva, 4477, 113; Raiele dos Reis Ferreira, 4478, 113; Raik Barbosa Martins, 4479, 114; Raissa Silva Dias, 4480, 114; Raphael Lima da Silva, 4481, 114; Raphael Pereira de Castro, 4482, 115; Raul Lenon Alves dos Santos, 4483, 115; Ravena Costa Barbosa, 4484, 115; Rayane Kelly Marques Cardozo, 4485, 116; Raynara Lorrane Silva Alves, 4486, 116; Raysa Vitoria Xavier de Oliveira, 4487, 116; Rian dos Santos Conceição, 4488, 117; Rikey Lucas Fonseca Rocha, 4489, 117; Rodrigo Barbosa de Araujo, 4490, 117; Rodrigo Silva Rego, 4491, 118; Rony Ciqueira Pereira, 4492, 118; Ruan Alexandre Moreira Ribeiro, 4493, 118; Ryane Victoria de Sousa Carvalho, 4494, 119; Rychard Rodrigues Carvalho, 4495, 119; Rryan Cristina Souza Ferreira, 4496, 119; Sabrina Neves Souza, 4497, 120; Samara Batista Salgado, 4498, 120; Samara Neiva de Souza, 4499, 120; Samara Ribeiro dos Santos, 4500, 121; Samuel Santana Fernandes de Jesus, 4501, 121; Samuel Vieira Batista de Almeida, 4502, 121; Sara dos Santos Ferreira, 4503, 122; Sarah dos Santos Lima, 4504, 122; Sarah Jhulia Ribeiro Gama, 4505, 122; Sarah Luani da Silva Maia, 4506, 123; Sarah Pereira dos Santos, 4507, 123; Stephany Ferreira Gonçalves, 4508, 123; Sthefany Jhenifer Carlos da Silva, 4509, 124; Tailson Pereira do Nascimento, 4510, 124; Taine Magalhaes Lisboa, 4511, 124; Tamara Fagundes de Souza Melo, 4512, 125; Tamara Rodrigues Barcelos, 4513, 125; Tatiane Amaral de Jesus, 4514, 125; Tatielem Oliveira Brandao, 4515, 126; Táyta Hellen Alves de Carvalho, 4516, 126; Taylan Costa Abreu, 4517, 126; Tayna Kevillyn Ribeiro Braga, 4518, 127; Thailanny dos Santos Moreira, 4519, 127; Thaina Victoria Alves de Souza, 4520, 127; Thais Leidy de Medeiros Silva, 4521, 128; Thais Lustosa Marques, 4522, 128; Thais Souza Ribeiro, 4523, 128; Thaissa de Jesus Silva, 4524, 129; Thalysom Vieira da Silva, 4525, 129; Thamilly Alicia Rodrigues Gomes, 4526, 129; Thamires Cristei Pinheiro Flores, 4527, 130; Thamiere Lorena da Silva Gomes, 4528, 130; Thamyres Vieira de Carvalho, 4529, 130; Thiago Rocha de Oliveira, 4530, 131; Thomaz Vasconcelos Silva, 4531, 131; Vanderon Barbosa Arruda de Figueiredo, 4532, 131; Victor Alves dos Santos, 4533, 132; Victor Gabriel Couto Leal, 4534, 132; Victor Hugo Alves Belloti, 4535, 132; Victoria Kayanny Taveira Rodrigues, 4536, 133; Vinicius Mendes de Andrade, 4537, 133; Vinicius Damasceno dos Santos, 4538, 133; Vinicius Lima Macedo, 4539, 134; Vinicius Santos de Moraes, 4540, 134; Vinicius Soares Lima da Silva, 4541, 134; Vitor Augusto Barbosa Alves, 4542, 135; Vitoria Emanuelle da Silva Ferreira, 4543, 135; Vitoria Marques Albuquerque, 4544, 135; Vitoria Nicolay Nunes Gomes, 4545, 136; Vivian Nathacha Mendes da Silva, 4546, 136; Wanderson da Silva Gomes, 4547, 136; Watila da Silva Martins, 4548, 137; Welisson Flores Figueiredo, 4549, 137; Wellington Araujo da Silva, 4550, 137; Wellington Oliveira Ribeiro, 4551, 138; Wemilly Cardoso de Sousa, 4552, 138; Wend Gomes de Lima, 4553, 138; Werner Igor Barbosa dos Santos, 4554, 139; Wesley de Carvalho Lazaro, 4555, 139; William Israel Peres Rodrigues, 4556, 139; Williane Samara Rocha da Silva, 4557, 140; Yara Ferreira dos Santos, 4558, 140; Yasmin Alves Braga, 4559, 140; Yasmin Vitoria Costa Cantanhede, 4560, 141; Ygor Gabriel Braga Freitas, 4561, 141; Yuri Rocha dos Santos, 4562, 141; Diretor Matheus Costa de Sousa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Kênya do Nascimento Nóbrega, Aut. n.º 3475 - DINE/SUPLAV/SEEDF.

CENTRO EDUCACIONAL TRANSFORMADOR KAIRÓS, credenciado pela Portaria n.º 469, de 17/12/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Allana Lopes Alencar, 80, 27; Amanda Fernandes Santãs, 81, 27; Amanda Gomes Soares, 82, 28; André Luiz Figueiredo da Silva, 83, 28; Andrey Rodrigues de Brito Amâncio, 84, 28; Arthur Rodrigues Arruda, 85, 29; Bárbara Fernandes Santãs, 86, 29; Caio Martins Leal, 87, 29; Caio Natan Fernandes Rodrigues, 88, 30; Camila Andrade Alves da Silva, 89, 30; Gabriel Alves Azevedo Oliveira, 90, 30; Gabriela Maria Pereira da Silva Xavier, 91, 31; Giovanna Louise Anjos da Rocha, 92, 31; Igor Almeida Melo, 93, 31; João Victor Miguel da Silva, 94, 32; Juliano Augustus Duarte de Melo, 95, 32; Kelvin Levi Xavier Alves, 96, 32; Maria Eduarda Cardozo Valejo, 97, 33; Mateus da Silva Pereira, 98, 33; Matheus Henrique de Almeida Pereira, 99, 33; Nikole Andrade Mendez, 100, 34; Pedro Henrique Leal Almendros, 101, 34; Renato César Batista dos Santos Filho, 102, 34; Sabrina Pedrosa de Oliveira, 103, 35; Samara Sousa Carvalho, 104, 35; Diretora Carla Cristina Rocha de Almeida dos Santos, Reg. n.º 620611 - Faculdade Universidade Cruzeiro do Sul; Secretário Escolar Ronan Rodrigues da Silva, Reg. n.º 6606 - Instituto Monte Horebe - Asa Sul.

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, credenciado pela Portaria n.º 273, de 22/12/2014 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Patrik Sérgio da Silva Feitoza, 4843, 110; Pedro Paulo Amorim Franca, 4844, 110; Ana Paula da Silva de Souza, 4845, 111; Elias Barbosa dos Santos, 4846, 111; Gláucia Rocha Beltrame, 4847, 111; Natália Santos da Fonseca, 4848, 112; Maylla Magalhães Gonzaga, 4849, 112; Luciene Figueiredo de Araujo, 4850, 112; Claudineia Amorim Dias, 4851, 113; Gilberto Fernandes Moreira, 4852, 113; Diretora Armesinda Pereira dos Santos, Reg. n.º 038 - UCB; Secretária Escolar Lucinéia Emerenciana Silva, Reg. n.º 2608 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO CONCEITO JK - ASA NORTE, credenciado pela Portaria n.º 507, de 27/12/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Lucas Themoteo Silva Fernandes, 154, 52; Diretora Márcia Cristina Mendes Simões de Sousa, Reg. n.º 50768 - UGF; Secretária Escolar Clodomira Bezerra da Silva, Reg. n.º 33763 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO CONCEITO JK - GAMA, credenciado pela Portaria n.º 507, de 27/12/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Daniel Torres Campelo Monteiro, 153, 52; Rafael Borges de Araujo, 154, 52; Diretor César Alexandre Carvalho, Reg. n.º 950/10-UNB; Secretária Escolar Eliete dos Anjos Chaves, Reg. n.º 33303 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO LA SALLE ÁGUAS CLARAS, reconhecido pela Portaria n.º 106, de 19/05/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Abner Oliveira Mota, 1208, 45; Adriano de Carvalho Sousa, 1209, 45; Aila Jamily da Silva Guedes, 1210, 46; Aisha Raquel Mateus dos Santos, 1211, 46; Amanda Bonvino Romero Vieira Lima, 1212, 46; Amanda Mendes Ferreira, 1213, 47; Amanda Silveira Pilenghi, 1214, 47; Ana Beatriz Úrsula Medeiros Santos, 1215, 47; Ana Carolina Vieira Baptista, 1216, 48; Ana Clara Borges dos Santos, 1217, 48; Ana Clara de Carvalho Vidal, 1218, 48; Ana Clara Moreira Almeida, 1219, 49; Ana Clara Muniz Martins Vilela, 1220, 49; Ana Júlia Almeida Lacerda, 1221, 49; Ana Luísa Chaves Ribeiro Nascimento, 1222, 50; Ana Luísa Neris Augusto Ribeiro, 1223, 50; Ana Luísa Santos do Nascimento Miranda, 1224, 50; Ana Luísa Vilela Nunes de Oliveira, 1225, 51; Antônio Augusto Pontieri Ramalho, 1226, 51; Arthur Cardoso Oliveira, 1227, 51; Arthur de Souza Peñaloza Mendes, 1228, 52; Arthur Henrique Ribeiro de Souza, 1229, 52; Beatriz Gomes de Almeida, 1230, 52; Beatriz Lousada Mendes, 1231, 53; Bernardo Oronzo Rocha Boccucci, 1232, 53; Brenno Jonas Brito de Miranda Queiros, 1233, 53; Bruno Caetano Casanho, 1234, 54; Bruno Leite Areal, 1235, 54; Caio Campos Santana Sampaio, 1236, 54; Caio Fábio Jardim Mendonça, 1237, 55; Camilla Letícia de Deus, 1238, 55; Catharina Siqueira Guimarães, 1239, 55; Celine Lara de Oliveira Matioli, 1240, 56; Davi Dorea de Melo, 1241, 56; David Miranda Oliveira, 1242, 56; Eduarda Heringer Cardoso, 1243, 57; Eduardo Henrique Viana de Almeida, 1244, 57; Eduardo Lucena Cavalcante, 1245, 57; Enrico Martins Mantoan Zoratto, 1246, 58; Felipe Araújo da Silva, 1247, 58; Filipe Fuzaro Silva, 1248, 58; Gabriel José dos Santos Silva, 1249, 59; Gabriel Moreira Souto Mayor, 1250, 59; Gabriela Freitas de Oliveira, 1251, 59; Gabriella Macêdo Santos, 1252, 60; Gabriella Rodrigues Martins, 1253, 60; Gabryel de Jesus Gadia, 1254, 60; Gustavo Amaral Pinto, 1255, 61; Henrique Jorge Gontyjo do Couto, 1256, 61; Henrique Proiss Slompo, 1257, 61; Ilton Ferreira Mendes Neto, 1258, 62; Isabella Gattermeyer Machado, 1259, 62; Isabella Turibio Andrade, 1260, 62; Isadora Benedito da Silva Mendonça, 1261, 63; Isadora Ferreira Gomes de Oliveira, 1262, 63; Isadora Heringer Andrade, 1263, 63; Ives de Paula Martins, 1264, 64; Jhulia Rebeca de Araujo Silva, 1265, 64; João Marcelo Barros de Sales, 1266, 64; João Paulo Antunes Mourthé, 1267, 65; João Pedro Alves Domingos, 1268, 65; João Pedro Alves Pereira, 1269, 65; João Pedro Baldocchi Ferreira, 1270, 66; João Pedro Coelho Alves, 1271, 66; João Pedro Fraga Costa e Silva, 1272, 66; João Victor de Oliveira Mazetti, 1273, 67; Júlia Coimbra Nunes Fernandes, 1274, 67; Júlia Marie Silva Sales, 1275, 67; Júlia Moura de Lima Mendes, 1276, 68; Juliana Dornelles de Souza Mendes, 1277, 68; Keysla Kamilly Fernandes de Moraes, 1278, 68; Larissa Alves Guimarães Neves, 1279, 69; Larissa Sales Chaves, 1280, 69; Laura Hildebrand Hernandez, 1281, 69; Leonardo Nunes Moreno, 1282, 70; Leonardo Pereira Mota, 1283, 70; Letícia Eloí de Oliveira, 1284, 70; Letícia Rocha Silva, 1285, 71; Letícia Salomão Bernardes Curado, 1286, 71; Lis de Farias Batista Lira, 1287, 71; Livia Leitão Gomes de Castro, 1288, 72; Lucas Amorim Rodrigues, 1289, 72; Lucas Aranda Colmanetti, 1290, 72; Lucas de Campos Gonçalves, 1291, 73; Lucas Monteiro Tobias, 1292, 73; Lucas Teixeira de Souza, 1293, 73; Lucas Vinicius Ferreira Santos, 1294, 74; Luís Carlos Amorim Dias Reis, 1295, 74; Luiz Eduardo do Nascimento Ciarallo, 1296, 74; Manoela Andrade de Oliveira, 1297, 75; Marcos Rafael Lima Coelho, 1298, 75; Marcos Ryan Santana da Silva, 1299, 75; Maria Clara Dias Ribeiro, 1300, 76; Maria Eduarda Caldas Simões, 1301, 76; Maria Eduarda Neves Senna, 1302, 76; Maria Elisa de Deus Andrade, 1303, 77; Maria Lúcia Soares Reis, 1304, 77; Maria Rita Antunes Mourthé, 1305, 77; Maria Vitoria Ribeiro Lima, 1306, 78; Marina Villaza Mascarenhas de Andrade, 1307, 78; Mateus Godinho Torres, 1308, 78; Mateus Recalde da Fonseca Cotrim, 1309, 79; Mateus Ribeiro Forte, 1310, 79; Mateus Santos Gusmão, 1311, 79; Michael Vinicius da Silva Ferreira, 1312, 80; Nickolas Carvalho de Azevedo, 1313, 80; Paulo Victor Mendes Silva, 1314, 80; Pedro Guimarães Angert, 1315, 81; Pedro Paulo da Costa Passos Lima, 1316, 81; Pedro Roos Seródio, 1317, 81; Rafael Martins Barbosa Araújo, 1318, 82; Rebeca Balhesteros Bergamo de Góes, 1319, 82; Rharyani Monteiro de Abreu, 1320, 82; Rodrigo Leão Teixeira de Magalhães, 1321, 83; Sarah Araújo Alves do Nascimento, 1322, 83; Sofia Thomas, 1323, 83; Stéfany Giraldo, 1324, 84; Susie Louise Melo Carvalho, 1325, 84; Urhiel Yoshimoto Sofian, 1326, 84; Victor Côrtes de Queiroz Madeu, 1327, 85; Victor Medeiros de Oliveira, 1328, 85; Victor Resende Spicacci Baiocchi, 1329, 85; Vinicius Tadeu Soares Silva, 1330, 86; Vinicius Valadares de Medeiros, 1331, 86; Vitor Cagnini Fernach, 1332, 86; Vitor Paiva de Almeida, 1333, 87; Vivian Bastos Macedo Correia, 1334, 87; Yuri de Souza Luis de Almeida, 1335, 87; Diretor Reinaldo Correia de Aquino Junior, Reg. n.º 53260 - UNINOVE; Secretário Escolar Jacó Elvis Fernandes Magalhães, Aut. n.º 3469 - SUPLAV/DINE.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria n.º 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço n.º 21, de 21 janeiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 08, Anderson Arcaio dos Santos, 3162, 154; Ana Carolina da Mota da Rosa, 3163, 155; Alessandra de Lira, 3164, 155; Almi Santos Campos, 3165, 155; Brayan Gomes Mendes, 3166, 156; Charles Gonçalves dos Santos, 3167, 156; Charles Miller Duarte Paradelá, 3168, 156; Claudilene Ferreira Rodrigues, 3169, 157; Cristiano Ferreira de Arruda, 3170, 157; Danilo Martins de Carvalho, 3171, 157; Davi de Lira, 3172, 158; Emerson da Silva Moises, 3173, 158; Francisca Gonçalves Araujo, 3174, 158; Francisco José do Nascimento Soares, 3175, 159; Fabrício da Silva, 3176, 159; Hilciane Oliveira da Silva, 3177, 159; Ieda Aparecida Mello, 3178, 160; Ismael Santos Maia, 3179, 160; Ivan Lucas Pereira de Santana, 3180, 160; Isadora Myllena Assunção Gonçalves, 3181, 161; Itamar Bernardi Thomaz de Vargas, 3182, 161; Ezidro Luiz Terra Ferreira, 3183, 161; Junior Cesar Abade, 3184, 162; Jessica Pereira dos Santos, 3185, 162; Josiane da Silva Barboza, 3186, 162; Júlio César de Sousa Moreira, 3187, 163; Jéssica dos Santos Dourado, 3188, 163; José Adailton Higinio de Andrade, 3189, 163; Josiele Domingas,

3190, 164; Jaqueline de Carvalho Santos, 3191, 164; Jennifer Botelho da Silva, 3192, 164; João Lopes Neto, 3193, 165; Junior Fabio de Castro, 3194, 165; Johnny Lima Rosa, 3195, 165; Luzia de Freitas, 3196, 166; Luís Augusto de Sousa Abreu, 3197, 166; Lays Santos da Silva, 3198, 166; Leila Hutchok Huka, 3199, 167; Luciano Bento Flores Júnior, 3200, 167; Luís Gustavo Gomes Ferreira, 3201, 167; Laurita Libania dos Santos, 3202, 168; Leonardo Simões da Silva, 3203, 168; Lilibeth Batista de Maras, 3204, 168; Luis Sérgio Corrêa, 3205, 169; Luiz Ricardo Martins da Silva, 3206, 169; Leandro Rodrigues de Souza, 3207, 169; Lâna Batista dos Santos, 3208, 170; Matheus de Castro Toledo, 3209, 170; Matheus Pinheiro Lopes Bogêa Rosa, 3210, 170; Maria Taynara de Lima, 3211, 171; Michele Correia Lima Vieira, 3212, 171; Manoel Joaquim Henriques Rosa Junior, 3213, 171; Maria Isabel Clarindo da Silva, 3214, 172; Monica Stival, 3215, 172; Marcia Aparecida Moreira, 3216, 172; Moises de Lira, 3217, 173; Maria Renata da Silva Barbosa, 3218, 173; Maicon Xavier de Barros, 3219, 173; Marcos Lopes da Costa, 3220, 174; Manoel Augusto de Oliveira, 3221, 174; Mateus Vasconcelos dos Santos, 3222, 174; Nahle Abdou Abrahão, 3223, 175; Noemi da Silva Barbosa, 3224, 175; Pablo Poleti Alves do Rosario, 3225, 175; Quêzia Feitosa da Silva, 3226, 176; Raimundo José da Silva Sousa, 3227, 176; Rogerio do Carmo Oliveira, 3228, 176; Samuel Esdras Silva Barbosa, 3229, 177; Sueli da Mota e Sousa, 3230, 177; Silvano Ribeiro Junior, 3231, 177; Simone Fátima de Melo Barbosa, 3232, 178; Suelen Cristina Cordeiro da Silva, 3233, 178; Taciane Raquel Cezar, 3234, 178; Tomas Augusto Costa dos Santos, 3235, 179; Wisley Costa Gonçalves, 3236, 179; Wagner Renato Romano Filho, 3237, 179; San Thiago Campos Correia, 3238, 180; Marina Carvalho Cunha, 3239, 180; Thiago da Costa Rodrigues, 3240, 180; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretário Escolar Matheus Martins André, Reg. n.º 1983 - Colégio Pró-Educ.

ESCOLA CLASSE 104 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciada pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço n.º 85/2005 - SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Arlete Honório de Medeiros Pereira, 226, 79; Diretor Aniele Núbria Araújo Mesquita, DODF n.º 222, de 29/11/2021; Secretária Escolar Marinês Bidler Schmitt, Reg. n.º 1729 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, recredenciado pela Portaria n.º 169, de 16 de maio de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 12, Maria do Socorro Cordeiro Leite, 6949, 17; Jackeline Costa dos Santos, 6950, 17; Gabriel Gouvea Valentim, 6951, 17; Jorge dos Santos Silva, 6952, 18; Valteir Anísio da Silva, 6953, 18; Eder Wanderlan Pereira dos Santos, 6954, 18; Erlândja Damaris Alves Dantas, 6955, 19; Aline Aparecida Valdez, 6956, 19; Samuel Lisboa Barroso, 6957, 19; Monique Lara da Cunha Xavier, 6958, 20; Diego Alexandre Franco da Silva, 6959, 20; Beatriz Iker Machado, 6960, 20; Bianca Elizabeth Alves da Silva, 6961, 21; João Paulo de Souza Santos, 6962, 21; Wagner Pereira Silvano, 6963, 21; Reinaldo Carvalho, 6964, 22; Cleiton Eduardo Ferreira Panciera, 6965, 22; Isadora da Silva Oliveira de Souza, 6966, 22; Flavio Socoloski, 6967, 23; Ronaldo Samuel Peres da Silva, 6968, 23; Rafaela Vitoria Faria, 6969, 23; Silmara Bueno Ieger, 6970, 24; Alexandre Rolim de Moura, 6971, 24; Jilson da Silva Camargo, 6972, 24; Regiane de Souza Soares, 6973, 25; Méllany Araujo Moraes, 6974, 25; Antonio Alves dos Santos, 6975, 25; Francisca Paula dos Santos de Campos, 6976, 26; Jeovane Teixeira de Moraes, 6977, 26; Giulândia Oliveira Koch, 6978, 26; Gilmar Oliveira Souza, 6979, 27; Eric Alves Marinho, 6980, 27; Marcos Gonçalves da Silva, 6981, 27; Fernanda de Sousa Sena, 6982, 28; Pedro Henrique Pereira da Silva, 6983, 28; David de Almeida Gomes, 6984, 28; Carlos Henrique Carvalho Bezerra, 6985, 29; Joelma Ferreira da Silva, 6986, 29; Bruna Rodrigues da Silva Sousa, 6987, 29; Wilna Gomes Nunes, 6988, 30; Nivaldo Mulim da Costa, 6989, 30; Vanderleia Pinheiro Teixeira, 6990, 30; Wilame Silva Pinto, 6991, 31; Dasley Sandy Aquino, 6992, 31; Michael Marques da Cruz, 6993, 31; Felipe Nunes da Silva, 6994, 32; Eliza Mara dos Santos de Oliveira, 6995, 32; Rodrigo Barbosa Ferreira, 6996, 32; Maria Helena de Brito Veras, 6997, 33; Karine Vilas Boas Siqueira, 6998, 33; Pedro Mateus Alves Gramajo, 6999, 33; Isan Moura da Silva, 7000, 34; Ana Clara Mendonça Pereira, 7001, 34; Tallys Augusto Santana dos Santos, 7002, 34; Bruno Tavares da Silva, 7003, 35; Rosana Carla da Silva, 7004, 35; Marcelo de Souza Santos, 7005, 35; Alessandra Ribeiro dos Santos, 7006, 36; Edilaine das Gracas Pereira, 7007, 36; Luís Henrique Carlos de Jesus, 7008, 36; Darlison Leandro Ferreira Santos, 7009, 37; Angélica do Socorro Silva Brasil, 7010, 37; Maria Luiza Barbosa Balbino, 7011, 37; Gean Costa de Queiroz, 7012, 38; Camila de Moraes Andrade, 7013, 38; Patricia Padilha Uller, 7014, 38; Ian Rafael Fernandes, 7015, 39; Gismara Aparecida da Silva, 7016, 39; Francisco Vandenberg de Oliveira, 7017, 39; Ronaldo Santos Oliveira, 7018, 40; Jaime Luiz Tonello, 7019, 40; Suellen dos Santos Ferreira, 7020, 40; Lúcio Carvalho da Silva, 7021, 41; Rafael Barbosa Viana, 7022, 41; Blenda da Silva Alexandre, 7023, 41; Gabriele Meneses Barreto de Sousa, 7024, 42; Maria Aparecida de Oliveira Souza, 7025, 42; Leonardo Carvalho Pereira, 7026, 42; Júlio Cesar Vieira de Sousa, 7027, 43; Armando Filipe dos Santos Batista, 7028, 43; Leonardo Jean Mendes Silva, 7029, 43; Karoline Melo Raimundo, 7030, 44; Ranielle da Silva Almeida, 7031, 44; Ítalo Lima de Mesquita, 7032, 44; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Sara Deyse de Souza, Reg. n.º 2802 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INSTITUTO MARECHAL MALLET, credenciado pela Portaria n.º 69, de 10/04/2014 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço n.º 94, de 05/06/2020 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Anna Carolynna Alves da Silva de Souza de Sena, 1910, 31; Clarice da Silva Santos, 1911, 31; Lilian Fernanda da Silva, 1912, 32; Lourival Bruno Bidú de Almeida, 1913, 32; Rafael Silveira da Silva, 1914, 33; Diretora Isa de Fátima Siqueira Guedes, Reg. n.º 047-2007 - UniDF; Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo Rosa, Reg. n.º 2347 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria n.º 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Eduarda Pereira Sá Teles, 114, 43; Zilma Pereira de Jesus, 115, 43; Giovana Rodrigues Carneiro, 116, 43; Katiane Martins Pinheiro de Sousa, 117, 44; Giovanna Pereira Candido de Souza, 118, 44; Eliana Rodrigues de Souza Duarte, 119, 44; Marina Torres de Sá, 120, 45; Ana Karolyna Camargos do Nascimento, 121, 45; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. n.º 1500040212 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. n.º 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UP 10 EDUCACIONAL ESCOLA TÉCNICA - FBR, credenciada pela Portaria n.º 494, de 28/12/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Aline Alves de Sousa, 88, 30; Aurinéia Galdino Loliola, 89, 30; Cristiane Marques de Sousa, 90, 30; Aline Dias da Cruz, 91, 31; Ana Paula Silva de Queiroz, 92, 31; Deize Naiara da Silva, 93, 31; Jhenifer Felix Tavares, 94, 32; José Francisco Barbosa da Silva, 95, 32; Larissa Sousa do Nascimento, 96, 32; Lucas Pereira dos Reis, 97, 33; Magdália Alves de Sousa, 98, 33; Maria Madalena de Carvalho Nunes, 99, 33; Simone Maria da Paz Dias, 100, 34; Aylla Cruz de Moraes, 101, 34; Elizabeth Borges Monteiro de Aguiar, 102, 34; Diretora Janine Cristaldo Miranda de Albuquerque, Reg. n.º 7838 - UCB; Secretária Escolar Karla Gardene Baima, Reg. n.º 39984 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Edmila Ferreira dos Santos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, da ESCOLA ADVENTISTA DE PLANALTINA, publicado no DODF n.º 09, página 04, de 11/01/2013, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Jean Carlos Batista Rodrigues, constante na Relação dos Concluintes do Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, publicado no DODF n.º 74, página 16, de 20/04/2022, indevidamente.

Cancelar o nome de Rohy Maia, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, publicado no DODF n.º 59, página 22, de 28/03/2022, e o nome de Gabriel da Silva constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, publicado no DODF n.º 61, página 34, de 30/03/2022, do CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, indevidamente.

Cancelar o nome Samuel Carlos de Sena Nascimento Sousa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL GISNO, publicado no DODF n.º 04, página 11, de 06 de janeiro de 2022, indevidamente.

Cancelar o nome de Girlene Castro e Silva Gustavo, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III, publicado no DODF n.º 217, página 20, de 18/11/2016, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, publicada no DODF n.º 155, página 21, de 17/08/2021, ONDE SE LÊ: "...Carmem Lucia de Sousa Dias...", LEIA-SE: "...Carmen Lucia de Sousa Dias...".

Na Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, publicada no DODF n.º 175, de 15 de setembro de 2020, página 07, ONDE SE LÊ: "... Rislely Chamane Santos...", LEIA-SE: "... Rislely Chamone Santos...".

Na Relação dos Concluintes de Educação de Jovens e Adultos 01/2003, do COLÉGIO INTEGRAL, publicada no DODF n.º 219, de 12/11/2003, página 05, ONDE SE LÊ: "...Luiz Felipe Câmara...", LEIA-SE: "...Luís Felipe Câmara...".

Na Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do Centro Integrado Excelsus, publicado no DODF n.º 59 de 28 de março de 2022, página 22 e 23, ONDE SE LÊ: "...Rosilene Pompeu da Silva...", LEIA-SE: "...Rosiele Pompeu da Silva...", ONDE SE LÊ: "...Maria Charlene da Silva Simão...", LEIA-SE: "...Maria Charlene da Silva Simião...", ONDE SE LÊ: "...Daniela Ferraz Ramos...", LEIA-SE: "...Danila Ferraz Ramos...".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 19 DE MAIO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço n.º 277, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF n.º 179, de 22 de setembro de 2021, página 40, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo

Disciplinar 00080.00039729/2020-30, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA. Presentes, os Senhores Conselheiros: PEDRO ARRUDA DA SILVA, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e William Charley Costa de Oliveira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, ao Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o processo 23.664-63. JULGAMENTOS: A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o processo 116.255-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 2015 e 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) Ana Caroline Veras de Lima, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília/DF, 08 de março de 2022, ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA. Presentes, os Senhores Conselheiros: PEDRO ARRUDA DA SILVA, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e William Charley Costa de Oliveira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente informou aos demais Conselheiros que esta é a última participação do Conselheiro William Charley Costa de Oliveira, já que o seu mandato termina no próximo dia 18. Prosseguindo, agradeceu ao Conselheiro William pelo excelente trabalho realizado durante o seu mandato, tendo os demais conselheiros se manifestado no mesmo sentido. Com a palavra, o Conselheiro William agradeceu a todos pelas manifestações e pelo apoio recebido durante seu mandato. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, à Conselheira Ana Carolina Graça Souto o processo 53.054-10. JULGAMENTOS: O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o processo 23.664-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília/DF, 15 de março de 2022, ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro, em exercício, PEDRO ARRUDA DA SILVA. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro PEDRO ARRUDA DA SILVA informou aos demais Conselheiros que assumirá a Presidência deste Conselho, interinamente, em decorrência do término do mandato da Conselheira ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, ocorrido no dia 18 do corrente mês. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Natália do Carmo Rios Anderáos o processo 1.190-93. Leonardo Melo Moreira o processo 75.714-32. JULGAMENTOS: A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o processo 53.054-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e pelo deferimento da comutação de ¼ da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília/DF, 22 de março de 2022, PEDRO ARRUDA DA SILVA, Presidente, Em exercício.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro PEDRO ARRUDA DA SILVA. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os membros deste Colegiado decidiram marcar as sessões ordinárias do mês de abril para os dias 05, 12, 19 e 26, às 18 horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o processo 12.011-54. José Francisco Vaz o processo 34.226-49. Ana Carolina Graça Souto o processo 136.542-38. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o processo 15.942-70. JULGAMENTOS: A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o processo 1.190-93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o processo 75.714-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília/DF, 29 de março de 2022, PEDRO ARRUDA DA SILVA, Presidente, Em exercício.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro PEDRO ARRUDA DA SILVA. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos informou que realizou inspeção, nesta data, na PDF I, fazendo um breve resumo da situação atual daquela Penitenciária. Com a palavra, o Senhor Presidente agradeceu à Conselheira pelas informações prestadas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto o processo 25.148-11. Leonardo Melo Moreira o processo 116.211-98. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o processo 27.429-08. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o processo 12.011-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o processo 34.226-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o processo 136.542-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o processo 15.942-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília/DF, 05 de abril de 2022, PEDRO ARRUDA DA SILVA, Presidente, Em exercício.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro PEDRO ARRUDA DA SILVA. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e José Carvalho Nascimento Júnior. Ausente, a Senhora Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente informou ao Plenário que deu posse, na data de ontem, ao Defensor Público da União, Doutor José Carvalho Nascimento Júnior, na função de Membro Suplente deste Colegiado. Prosseguindo, os demais Conselheiros parabenizaram o Conselheiro José Carvalho do Nascimento Júnior, tendo este agradecimento aos cumprimentos recebidos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o processo 2.147-02. José Francisco Vaz o processo 52.638-42. Natália do Carmo Rios Anderáos o processo 895-95. JULGAMENTOS: A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o processo 25.148-11, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e 2017, julgando prejudicado o Pedido, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o processo 16.211-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o processo 27.429-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília/DF, 12 de abril de 2022, PEDRO ARRUDA DA SILVA, Presidente, Em exercício.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA
DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro PEDRO ARRUDA DA SILVA. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e José Carvalho do Nascimento Júnior. Ausente, justificadamente, a Conselheira Séfora Azevedo Silva Zortéa. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Leonardo Melo Moreira o processo 16.732-25. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o processo 16.442-44. José Carvalho do Nascimento Júnior o processo 9.356-75. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o processo 2.147-02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 2015 e 2016, e pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o processo 52.638-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o processo 895-95, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília/DF, 19 de abril de 2022, PEDRO ARRUDA DA SILVA, Presidente, Em exercício.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA
DECIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro PEDRO ARRUDA DA SILVA. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e José Carvalho do Nascimento Junior. Ausente, justificadamente a Conselheira Séfora Azevedo Silva Zortéa. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Os Membros deste Conselho decidiram marcar as sessões ordinárias do mês de maio para os dias 03, 10, 17 e 24, às 18 horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o processo 6.637-91. José Francisco Vaz o processo 7.180-26. Ana Carolina Graça Souto fo processo 400.047-62. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o processo 16.732-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o processo 16.442-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Carvalho do Nascimento Júnior relatou o processo 9.356-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2021. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília/DF, 26 de abril de 2022, PEDRO ARRUDA DA SILVA, Presidente, Em exercício.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de maio de 2022

Referência: Processo: 00054-00070437/2019-30. Assunto: Prorrogação do Contrato n. 12/2018. Interessado(s): PMDF e ASAS MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES LTDA., CNPJ: 09.126.507/0001-60. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1548/2022 - PMDF/DLF/ATJ (86087717) e decido pela prorrogação do Contrato nº 12/2018 cujo objeto é prestação de serviço de manutenção preventiva para os helicópteros modelo AS 350, de marcas PP-FSP, PR-PMD e PR-PMF, sem o fornecimento de peças nos termos do Termo de Referência do Edital nº 02/2018, firmado entre a PMDF e a Empresa ASAS MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES LTDA., CNPJ: 09.126.507/0001-60, por mais 12 meses, conforme Cláusula Oitava do Contrato nº 12/2018 - PMDF devendo a Seção de Contratos observar as recomendações citadas no parecer supracitado antes da assinatura do termo aditivo. 2. À DALF para providenciar o termo aditivo e demais medidas necessárias. 3. À ATJ/DLF para publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de maio de 2022

Referência: Processo: 00054-00006822/2022-29. Assunto: Apuração de possível descumprimento contratual por discrepância de valores de manutenção. Interessados: PMDF/CALMOTORS DF VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.186.47110001-00. 1. Concorde com o Relatório 2 (84393483) do Encarregado de Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF nº 05/2022, e com Parecer Técnico nº 1537 (85610494), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista

os diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, ARQUIVO o presente processo administrativo face à empresa CALMOTORS DF VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.186.47110001-00. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa do ARQUIVAMENTO. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de maio de 2022

Referência: Processo: 00054-00057029/2022-98/00054-00100625/2019-08. Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço. Interessado(s): Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1551/2022 - PMDF/DLF/ATJ (86269531) e adoto os fundamentos como decisão para autorizar a Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina aderir a Ata de Registro de Preços nº 11/2021 - PMDF (64536135), referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2020, no sentido de adquirir 1232 filtros de máscaras contra agentes lacrimogêneos e pimenta da marca Avon Protection, modelo CTCF50. 2. À ATJ/DLF para publicar no DODF e comunicar a Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 187, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe acerca das condutas policiais na preservação de local de crime, bem como acerca dos procedimentos relativos à execução de perícia e coleta de vestígios papiloscópicos e/ou necropapiloscópicos, e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, e no artigo 5º, inc. I, do Decreto Distrital n. 42.940, de 24 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Os procedimentos referentes à realização de exames periciais em locais de crime, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, reger-se-ão pela presente Portaria, bem como por normas e/ou regulamentos expedidos pelo Departamento de Polícia Técnica - DPT, naquilo que não conflitarem com esta Portaria, além dos dispositivos processuais penais pertinentes.

Art. 2º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, o Delegado de Polícia deverá dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e a conservação das coisas, até a chegada da equipe pericial, devendo, para tanto e sem prejuízo de outras diligências, serem observadas as seguintes regras técnicas de conduta, salvo se houver necessidade de prestar socorro à pessoa ou de preservar a prova:

I - não tocar em nada que componha a cena do crime, bem como não retirar, inserir ou modificar as posições originais que a compõem, inclusive pertences pessoais de cadáver e armas de fogo, quando houver;

II - não falar próximo de cadáver, manchas ou gotejamentos de sangue, bem como de instrumentos ou objetos relacionados ao crime;

III - não fumar, comer ou beber na cena do crime;

IV - não utilizar sanitário, lavatório ou aparelho telefônico existentes no local;

V - em ambientes internos, manter portas, janelas, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios tais como encontrados, salvo o estritamente necessário para conter risco eventualmente existente; e

VI - não permitir a aproximação de animais, notadamente quando houver cadáver, bem como de qualquer pessoa que não faça parte das equipes escaladas para a preservação do local, a investigação e a realização dos exames periciais.

§ 1º As regras elencadas deverão ser repassadas, a título de orientação, aos policiais militares, sempre que estes estiverem em local de crime, atuando em colaboração com a Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 2º Cabe ao Delegado de Polícia, após contato com o Coordenador da equipe de perícia, deliberar acerca da necessidade de permanência da equipe designada para preservação do local de crime, mesmo após a chegada dos peritos.

§ 3º Na impossibilidade justificada do Delegado de Polícia de comparecer ao local a ser periciado, este deverá providenciar para que seus agentes o façam.

Art. 3º A requisição de exame pericial, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, é atribuição exclusiva do Delegado de Polícia, podendo este determinar que a respectiva requisição seja materializada por escrito, por meio eletrônico, ou excepcionalmente via rádio ou telefone, devendo prontamente ser formalizada.

§ 1º Nos casos de requisição por meio eletrônico, somente o Delegado de Polícia requisitante do exame poderá determinar o seu cancelamento, gerando-se o respectivo relatório, sempre que o Perito Criminal constatar que o endereço do local do fato é inexistente ou que não havia vestígios no local ou responsável pelo imóvel a ser periciado, ficando a requisição suspensa aguardando decisão da autoridade requisitante.

§ 2º Toda e qualquer solicitação ou requisição de exame ou informação pericial formulada aos Institutos que compõem a estrutura orgânica do Departamento de Polícia Técnica, quando não for ofertada por Delegado de Polícia pertencente à carreira de Delegado de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, deverá ser submetida a controle da Delegacia-Geral.

§ 3º O controle a que alude o §2º será realizado, nos dias úteis e durante o horário de expediente, pelo Departamento de Polícia Técnica, que referendará por escrito a solicitação ou requisição, comunicando imediatamente à Delegacia-Geral, nos casos em que o interesse o exigir.

§ 4º Nos demais horários, caberá ao Supervisor de Dia proceder na forma do §3º.
Art. 4º Durante a realização dos exames periciais, terão acesso à cena do crime, além da equipe de perícia, a equipe do Plantão Extraordinário de Preservação de Local - PEL e/ou o Delegado de Polícia responsável pela investigação e seus agentes, os quais devem agir de forma integrada e colaborativa, observando a obrigação de garantir que não se alterem o estado e a conservação das coisas, até a realização dos exames.

§ 1º O acesso à cena do crime deverá ocorrer de forma organizada e sincronizada, de acordo com as orientações do Coordenador da equipe de perícia.

§ 2º Antes da realização dos exames periciais, caberá ao Coordenador da equipe realizar as fotografias do local, incluindo perímetro, fachada de imóvel, pontos de referência, etc., as quais deverão ser disponibilizadas ao Papiloscopista Policial, ao Delegado de Polícia e aos agentes responsáveis pela investigação, quando solicitadas, por intermédio do Departamento de Polícia Técnica.

§ 3º O Papiloscopista Policial procederá à visualização inicial do local de crime, concomitante ao Coordenador da equipe, com o objetivo de indicar os pontos de interesse para eventual coleta de vestígios no âmbito do seu espectro de atuação, observando o disposto no §1º.

§ 4º O Papiloscopista Policial poderá produzir fotografias dos pontos de seu interesse, na coleta dos vestígios papiloscópicos e/ou necropapiloscópicos específicos no espectro de sua atuação.

Art. 5º A coordenação da equipe de perícia em local de crime caberá ao Perito Criminal, que lavrará ocorrência sobre o atendimento, devendo, ainda, embalar, identificar e encaminhar ao Instituto de Criminalística os vestígios e os objetos coletados para exame naquele Instituto, disponibilizando tais informações aos demais Institutos e ao Delegado de Polícia, mediante solicitação.

§ 1º A coordenação, sem caráter de subordinação hierárquica, tem por objetivo garantir a coleta colaborativa, integrada e organizada de todos os vestígios no local de crime, visando extrair o máximo de eficiência na análise da cena, devendo o Coordenador, para tanto, observar:

- I - as condições de segurança do local;
- II - o controle de movimentação de pessoas;
- III - o sincronismo/encadeamento das ações dos componentes da equipe pericial;
- IV - a priorização na coleta dos vestígios; e
- V - o estabelecimento da cadeia de custódia.

§ 2º Caberá ao Perito Criminal registrar no formulário de Registro de Recolhimento de Vestígios - RRV, todos os vestígios e/ou suportes eventualmente recolhidos pela equipe pericial no local de crime, de forma a assegurar a invulnerabilidade da cadeia de custódia da prova.

§ 3º Durante a realização dos exames periciais, caberá ao Perito Criminal coordenar o ingresso e a permanência de Policiais Cíveis que estejam realizando seu trabalho na cena do crime, quando necessário.

§ 4º É proibido o acesso ao local de crime, isolado, de pessoa estranha às funções de preservação, perícia e investigação, bem como a remoção de qualquer vestígio antes da liberação por parte do Coordenador da equipe.

Art. 6º A coleta de vestígios papiloscópicos latentes de superfície e/ou necropapiloscópicos em locais de crime, bem como o respectivo encaminhamento para o Instituto de Identificação - II, caberá ao Papiloscopista Policial.

§ 1º A coleta em locais de crime de vestígios papiloscópicos latentes, que necessitem de aplicação de reagentes, produtos químicos em geral ou de procedimentos especiais para sua revelação e identificação, será realizada após a coleta dos demais vestígios, de forma a evitar eventual prejuízo ao exame pericial a ser realizado pelo Instituto de Criminalística e/ou Instituto de Pesquisa de DNA Forense.

§ 2º A análise da cena de acidente de trânsito, de locais pertinentes à engenharia legal e/ou de incêndio ou explosão, caberá ao Perito Criminal, devendo, na ausência do Papiloscopista Policial, encaminhar, se for o caso, material ao Instituto de Identificação para exames papiloscópicos.

Art. 7º Todos os locais de crime, objeto de exames periciais, terão o respectivo lançamento obrigatório no formulário de Registro de Recolhimento de Vestígios - RRV, o qual deverá ser assinado pelo Perito Criminal e pelo Papiloscopista Policial, e suas informações disponibilizadas via intranet, conforme segue:

I - o Papiloscopista Policial disponibilizará o RRV com a relação de vestígios papiloscópicos e/ou de materiais encaminhados ao Instituto de Identificação, informando o local de onde foram coletados;

II - o Perito Criminal disponibilizará o RRV com a relação de vestígios ou materiais encaminhados ao Instituto de Criminalística, informando o local de onde foram coletados.

Art. 8º Quando determinado objeto ou vestígio recolhido em local de crime demandar exames tanto no Instituto de Criminalística quanto no Instituto de Identificação, as coletas deverão ser colaborativas e realizadas de maneira que uma não inviabilize a outra.

I - quando presumida a existência de material biológico e/ou químico, tais como sangue, sêmen, saliva, bebidas, combustíveis, substâncias controladas, o Perito Criminal deverá coletar amostra do respectivo material, preferencialmente no local. Na impossibilidade de fazer a coleta no local, o objeto ou vestígio deverá ser encaminhado ao Instituto de Criminalística. Em ambos os casos, a coleta deve ser colaborativa de modo a não inviabilizar a coleta e o exame por parte do Papiloscopista Policial;

II - quando a realização de exames por parte de um Instituto prejudicar ou inviabilizar a realização de exames do outro, caberá ao Coordenador da equipe, após consulta técnica ao Papiloscopista Policial, decidir, justificadamente, acerca do melhor encaminhamento, devendo o expert adotar as cautelas necessárias a não inviabilizar eventuais exames posteriores;

III - quando da necessidade de exame papiloscópico ou necropapiloscópico, o objeto ou vestígio deverá ser encaminhado ao Instituto de Identificação, observado o disposto no §7º deste artigo.

§ 1º A aferição das prioridades contempladas nos incisos I e II cabe ao Coordenador da equipe pericial, devendo este justificar as razões de seu convencimento e registrar o encaminhamento em formulário próprio, RRV.

§ 2º Caso haja conflito entre exames que possam ser realizados em um mesmo vestígio, com risco de prejuízo a pelo menos um dos exames, não havendo concordância entre Perito Criminal e Papiloscopista Policial, será ouvido o Delegado do PEL ou o Delegado de Polícia responsável pela investigação, antes da tomada de decisão final, a qual deverá ser fundamentada pelo Coordenador, levando-se em conta os aspectos técnicos e o melhor aproveitamento para o esclarecimento dos fatos.

§ 3º O Instituto que primeiro estiver na posse do objeto, em face da prioridade descrita, deverá remetê-lo em até 96 (noventa e seis) horas para o outro Instituto, para complementação dos exames, devendo a remessa observar os procedimentos gerais do sistema de protocolo da PCDF, salvo em caso de impossibilidade técnica, devidamente justificada, quando então será solicitada a prorrogação do prazo ao Departamento de Polícia Técnica, de acordo com a complexidade do exame.

§ 4º Não havendo mais necessidade de exames nos Institutos de Criminalística, de Identificação e de Pesquisa de DNA Forense nos objetos e vestígios recolhidos em local de crime, serão estes encaminhados à unidade policial que originou a respectiva ocorrência ou para a unidade policial requisitante do exame pericial, ou ainda, para a Central de Guarda e Custódia de Vestígios da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 5º Os Institutos serão responsáveis pela integridade e idoneidade dos vestígios e/ou suportes que estiverem sob sua guarda, até que sejam entregues a outro destinatário.

§ 6º Na hipótese de o vestígio se tratar de arquivo de imagem de pessoa, o Perito Criminal e o Papiloscopista Policial deverão arrecadar no local do crime cópia do arquivo, a fim de realizar perícias dentro de suas respectivas atribuições.

§ 7º O original do arquivo de que trata o §6º será ordinariamente arrecadado e anexado à ocorrência policial por meio da PCDFNet, pelo Coordenador da equipe pericial.

§ 8º Havendo coleta de arquivo de vídeo extraído de sistema de segurança em local de crime, deverá o Instituto responsável comunicar, de forma imediata, a Unidade Policial responsável pela apuração criminal, para que o Delegado de Polícia avalie a necessidade de instruir previamente a investigação com os arquivos coletados pela equipe de perícia, bem como requisitar eventual novo exame.

Art. 9º O arquivo de imagem apreendido, antes ou após o exame de local de crime, que contenha imagem de pessoa deverá, imediatamente, ser anexado à respectiva ocorrência por meio da plataforma PCDFNet.

Art. 10. Os laudos emitidos pelos Institutos de Criminalística e de Identificação serão encaminhados ou disponibilizados no sistema informatizado ao Delegado de Polícia, ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação - DGI, e ao Departamento de Polícia Técnica - DPT, independentemente de requisição.

§ 1º Em caso de exames periciais vinculados a procedimentos ou processos nos quais o indiciado ou réu estiver preso, ou o adolescente infrator internado, ou que versem sobre crimes previstos na Lei Maria da Penha ou no Estatuto do Idoso, elaborados por quaisquer dos Institutos do Departamento de Polícia Técnica, terão prioridade e serão prontamente encaminhados ao Delegado de Polícia ou disponibilizados no sistema informatizado independentemente de requisição.

§ 2º Cabe ao Delegado de Polícia informar ao respectivo Instituto acerca das situações excepcionadas.

Art. 11. Os laudos periciais deverão ser elaborados no prazo máximo de 10 dias, podendo o prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, mediante requerimento dos peritos, dirigido à autoridade requisitante.

Parágrafo único. Nas hipóteses de férias e licenças de até 30 dias, o prazo do *caput* ficará automaticamente prorrogado, voltando a fluir quando do término do período das férias ou da licença.

Art. 12. O conteúdo do laudo ou informação pericial, que são peças técnicas, versará sobre o objeto da perícia, não devendo mencionar questões de cunho meramente administrativo, que deverão ser tratadas em relatório apartado.

Art. 13. Na eventual necessidade de um Instituto incluir no seu laudo as informações de laudo produzido por outro Instituto, no documento oficial produzido, necessariamente, deverão constar o objetivo da utilização da informação, a fonte utilizada, bem como os créditos ao respectivo Instituto.

Art. 14. Aplicam-se aos exames realizados em veículos os dispositivos constantes da presente norma, no que couber.

Art. 15. A elaboração de laudo pericial por outro perito que não o responsável pela perícia de local poderá ocorrer observadas as seguintes regras:

I - nas licenças por motivo de doença na pessoa do perito, assim como a do inciso I, do art. 81, da Lei nº 8.112/90, que ultrapassarem 60 (sessenta) dias ininterruptos, os laudos pendentes serão redistribuídos pelo Diretor do Instituto de Criminalística a outro perito, preferencialmente integrante da mesma equipe, o qual, para confecção dos respectivos laudos e sempre que possível, deverá contatar com o perito licenciado, que por sua vez disponibilizará todas as anotações referentes ao exame de local;

II - as licenças previstas nos incisos II, V e VI, do artigo 81, da Lei nº 8.112/90, superiores a 30 (trinta) dias, a cessão e os pedidos de exoneração de peritos só serão deferidos após a conclusão dos laudos pendentes;

III - na licença prevista no inciso VII, do artigo 81, da Lei nº 8.112/90, depois de eleito, o perito terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os laudos pendentes, podendo requerer

à chefia imediata a sua lotação em regime de expediente para conclusão dos laudos, sem recebimento de novas solicitações de perícia;

IV - nos casos de aposentadoria e de licença para atividade política, prevista no inciso IV, do artigo 81, da Lei nº 8.112/90, o perito poderá requerer à chefia imediata a sua lotação em regime de expediente, nos 60 (sessenta) dias que antecederem à aposentadoria ou à licença, visando a conclusão dos laudos pendentes, sem recebimento de novas solicitações de perícia;

V - em caso de morte, demissão ou doença grave que impeça o perito de realizar os laudos pendentes, o Instituto de Criminalística designará outro *expert* para concluir os laudos, o qual deverá diligenciar para ter acesso às anotações pertinentes.

§ 1º Havendo a cessação do perito sem a observância do item II, este deverá, no prazo de 30 dias, concluir e remeter ao Departamento de Polícia Técnica os laudos pendentes.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos demais Institutos do Departamento de Polícia Técnica.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão solucionados pela Delegacia-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 17. Compete ao Diretor do Departamento de Polícia Técnica, no âmbito de suas atribuições, expedir normas complementares a esta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Portaria nº 97, de 10 de novembro de 2020.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 188, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os exames no âmbito do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal relacionados à perícia de comparação facial e à perícia de comparação de indivíduos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o art. 102, incisos I e X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, resolve:

Art. 1º Ao Instituto de Criminalística cabe a realização de perícia de comparação facial, bem como a perícia de comparação de indivíduos, a partir da análise da face e de outros elementos individualizadores como tatuagens, cicatrizes, sinais, implante capilar, vestes, compleição física, altura e estilo de marcha.

Art. 2º Ao Instituto de Identificação cabe a perícia de comparação facial, considerando os aspectos morfológicos da face, inclusive a partir de sistema automatizado de busca facial.

Parágrafo único. Registros visuais que contenham elementos individualizadores além dos faciais deverão ser encaminhados ao Instituto de Criminalística, por intermédio do Departamento de Polícia Técnica.

Art. 3º Ao Instituto de Medicina Legal cabe a realização de perícia na área de Antropologia Forense, mediante análise de registros visuais.

Art. 4º Os laudos ou informações técnicas elaborados pelos Institutos do Departamento de Polícia Técnica serão imediatamente disponibilizados para o Delegado de Polícia requisitante, o Departamento de Polícia Técnica e o Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão solucionados pela Delegacia-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 6º Compete ao Diretor do Departamento de Polícia Técnica, no âmbito de suas atribuições, expedir normas complementares a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Botim de Serviço.

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 110, de 12 de novembro de 2019:

I - art. 1º;

II - art. 3º, caput, e incisos I, II e III;

III - inciso I e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º;

IV - inciso I do art. 5º; e

V - art. 8º.

Art. 9º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 117, DE 18 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF nº 86320212 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00042454/2021-73 Portaria nº 215 de 23 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o § 1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 109, de 05 de maio de 2022, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2022, ONDE SE LÊ: "...diante do exposto no Doc. SEI/GDF 85138325 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00038502/2020-48, Portaria

nº 109, de 30 de março de 2021...", LEIA-SE: "...diante do exposto no Doc. SEI/GDF 85388972 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00115411/2018-19, Portaria nº 278, de 18 de agosto de 2021..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 129, DE 16 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/05/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210001-SEAPE, (04026-00003999/2021-26), instaurada pela Portaria nº 85, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 42, Reconduzida pela Portaria nº 153, publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, páginas 42 a 43, conforme justificativa (86093200).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 130, DE 17 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25.05.2022, o prazo de tramitação da Sindicância 220220005/2022-SEAPE, (04026-00042756/2021-11), instaurada pela Portaria nº 109, publicada no DODF nº 75, de 25 de abril de 2022, página 50, conforme justificativa (86507714).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 41, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-001852/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 42, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-000220/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 43, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00417-00034725/2018-29.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00417-00035625/2018-10.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 45, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0400-00010391/2019-11.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00017681/2019-88.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00029565/2019-10.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 48, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00033008/2019-95.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 49, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00054140/2019-31.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 50, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00008755/2020-29.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 51, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00012990/2019-61.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS 2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro, de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, foi realizada a primeira reunião da Comissão Técnica de Legislação e Normas do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal do ano de 2022, tendo como pauta: 1- Análise das proposições legislativas referente ao mês de dezembro de 2021; 2- Balanço das atividades de 2021. A reunião remota iniciou via aplicativo Zoom, com a presença da Coordenadora da Comissão Técnica, Alinne de Souza Marques (ACOTATO). Com as conselheiras do Poder Público: Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito (CACD). Com a suplente Sueli Rodrigues de Sousa (SEGOV). Com a presença da Senhora Roberta Cantarella, da Coordenação de Mulheres da Diretoria de Diversidade da Universidade de Brasília (UnB). Com a presença da Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva e da Assessora do Conselho dos Direitos da Mulher, Ingrid Rodrigues de Brito Santos. A Senhora Alinne Marques declarou aberta a reunião onde iniciou-se os trabalhos pelo item 1 da pauta com a análise das proposições legislativas referente ao mês de dezembro de 2021. Observações realizadas: PL 4251/2021 (anexo II): Institui o Programa Nacional de Proteção e Apoio à Mulher vítima de violência doméstica ou familiar (PROMULHER). Autor: Bosco Costa

-PL/SE.Link:https://bit.ly/3K6KCNE. PL 4462/2021 (anexo III): Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para criar o Benefício de Proteção à Mulher e a loteria de prognósticos numéricos denominada "Mulher-de-Sorte". Autor: Rejane Dias - PT/PI. Link: https://bit.ly/3nmqJIs. Foi analisado o respectivo PL e verificado a necessidade da implementação de Programas que auxiliem mulheres em situação de violência a saírem do ciclo de violência afetadas pela dependência financeira. Seguidamente, a Comissão finalizou os trabalhos referente ao ano de 2021, no qual realizou-se 7 (sete) reuniões para debater e analisar proposições legislativas que envolvessem o direito das mulheres. Outro levantamento, será verificado junto à representante da Marcha Mundial Mulheres o interesse na continuidade de participação na Comissão. Por fim, sanadas todas as dúvidas e realizadas todas as deliberações cabíveis, deu-se por encerrada a reunião. Por fim, sanadas todas as dúvidas e realizadas todas as deliberações cabíveis, deu-se por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS 2022

Aos dezesesseis dia do mês de março, de dois mil e vinte dois, às dez horas, foi realizada a reunião da Comissão Técnica de Legislação e Normas do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, tendo como pauta: 1-Avaliação dos encaminhamentos; 2-Análise das legislações referente ao mês de janeiro/2022; 3-Análise das legislações referente ao mês de fevereiro/2022 (ANEXO I). A reunião remota iniciou via aplicativo Zoom, com a presença da Coordenadora da Comissão Técnica, Alinne de Souza Marques (ACOTATO). Com a presença das conselheiras do poder público: Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmite (CACI). Com a presença das conselheiras da sociedade civil: Fátima Mosqueira (SINDILEGIS); Magda Helena Tavares Chaves (SINDILEGIS). Com a presença da Meire (SEGOV). Com a presença da Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva. A Senhora Alinne Marques declarou aberta a reunião onde iniciou-se os trabalhos pelo item 1 da pauta "Avaliação dos Encaminhamentos". Após, passou-se ao item "2" da pauta "Análise das legislações referente ao mês de janeiro/2022" onde registra-se que em janeiro/2022 não houve movimentações legislativas por conta do recesso. Após, passou-se ao item "3" da Pauta sobre a análise das legislações referente ao mês de fevereiro/2022. As observações realizadas foram: > PL 43/2022 (ANEXO II): Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios edifícios disponibilizarem por apartamento, um sistema eletrônico, via interfone ou aparelho similar, um botão de alarme para acionar a portaria do prédio, em casos de ocorrência de violência doméstica contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência. Autor: Alexandre Frota (PSDB/SP) Link: https://bit.ly/368hEgE. Houve uma preocupação com relação às portarias com sistema informatizado, visto que na maioria dos condomínios o atendimento de portarias é informatizado e não existe mais a pessoa do porteiro. >> PL 308/2022: Estabelece políticas de valorização da mulher produtora rural e dá outras providências. Autor: Marcelo Moraes (PTB/RS) Link: https://bit.ly/3pVVoO5 >> PL 77/2022: Regulamenta o exercício da profissão de doula. Autor: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA) Link: https://bit.ly/3i2iQos. Aberta a palavra para as membros foi questionado sobre as ações referente ao mês mulher no mês de março e foi esclarecido pela Senhora Michelle que a Secretária da Mulher elaborou uma agenda integrada de Ações a serem executadas no mês de Março, Março Mais Mulher, lançada na primeira semana de março. A agenda será encaminhada no grupo. Foi questionado sobre a publicação dos trabalhos da Comissão no Observatório, a secretária executiva, Michelle Abrantes respondeu que o material foi encaminhado para a análise da comissão do Observatório da Mulher. Por fim, sanadas todas as dúvidas e realizadas todas as deliberações cabíveis, deu-se por encerrada a reunião. Por fim, sanadas todas as dúvidas e realizadas todas as deliberações cabíveis, deu-se por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS 2022

Aos onze dias do mês de maio, de dois mil e vinte dois, às dez horas, foi realizada a reunião da Comissão Técnica de Legislação e Normas do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, tendo como pauta: Análise das proposições legislativas referente ao mês de março de dois mil e vinte e dois. A reunião remota iniciou via aplicativo Zoom, com a presença da Coordenadora da Comissão Técnica, Alinne de Souza Marques (ACOTATO). Com a presença das conselheiras do Poder Público: Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmite (CACI); Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho (SEGOV). Com as suplentes do Poder Público: Luciana Oliveira de Freitas Neres (SETRAB); Rosatilde Santana Carvalho de Lima (SEGOV). Com a presença da Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva e com a Assessora do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, Ingrid Rodrigues de Brito Santos. A Senhora Alinne Marques declarou aberta a reunião onde iniciou-se os trabalhos pela análise das proposições legislativas referente ao mês de março de 2022. A PL 681/2022 Autor: Loester Trutis (PL/MS) Data da apresentação: 23/03/2022 Ementa: Esta lei autoriza a aquisição, a posse e o porte de lâmina de até 10 centímetros para mulheres, desde que não possuam antecedentes criminais, apresente comprovação de ocupação e endereço fixo. Situação: Aguardando Designação de Relator na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (MULHER). Foi registrado a controvérsia com relação a proposta e encaminhou-se uma reunião com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para tratar do assunto. PL 3154/2019: Altera a Lei nº 11.340, de 2006, para dispor

sobre programas de enfrentamento da violência doméstica e familiar em estabelecimentos de ensino. Autor: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS) A proposta foi aprovada com alterações no Plenário. A matéria vai à Câmara dos Deputados. Verificar quais Programas de enfrentamento à violência doméstica e familiar existem no âmbito do DF voltados aos estabelecimentos de ensino e verificar os Programas e legislações vigentes. Encaminhamentos: - Levantamento de leis e normas - pauta do mês de abril e maio/2022 pela senhora Fátima; - Agendar próxima reunião pela secretária executiva, Michelle. - Marcar reunião com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados para tratar do PL 681/2022 pela senhora Alinne que Informará no grupo do Whatsapp da comissão; -Enviar Ofício à Secretaria de Educação solicitando informações sobre quais Programas de enfrentamento à violência doméstica e familiar existem no âmbito do DF voltados aos estabelecimentos de ensino. pela Alinne; - Verificar Programas e legislações vigentes sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar nos estabelecimentos de ensino pelas senhoras Alinne e Vanessa. Por fim, sanadas todas as dúvidas e realizadas todas as deliberações cabíveis, deu-se por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS 2021

Aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, foi realizada a quarta reunião da Comissão Técnica de Legislação e Normas do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, tendo como pauta: 1- Feedback do parecer elaborado por esta comissão referente a resposta ao CEDIM-PE; 2-Análise das Legislação referente aos meses de Agosto de 2021. A reunião remota iniciou via aplicativo *Google Meet*, com a presença da Coordenadora da Comissão Técnica, Alinne de Souza Marques (ACOTATO). Com as conselheiras do Poder Público: Meire Lucia Gomes Monteiro Mota Coelho (SEGOV) e Vanessa Fernandes Salmite. Com as representantes das Entidades Cívicas do Conselho dos Direitos da Mulher: Fátima Maria de Freitas Mosqueira (SINDILEGIS). Com a presença da Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva. E com a assessora do Conselho dos Direitos da Mulher, Tayná de São José Caldas. A Senhora Alinne Marques declarou aberta a reunião. As conselheiras aprovaram no pleno, o parecer de resposta ao CEDIM-PE. A Secretária Executiva encaminhará a resposta do parecer. Após, passou-se ao item (2) da pauta, com a análise das proposições legislativas referente ao mês de agosto/2021. Observações realizadas: Dispensa do consentimento do companheiro/cônjuge para colocação do DIU. PL 2719/2021: Proíbe que planos e seguros privados de assistência à saúde exijam consentimento do companheiro para a inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU) ou Sistema Intrauterino (SIU) em mulheres casadas, em união estável ou qualquer forma de relacionamento afetivo. Autor: Ricardo Silva (PSB/SP) Link: https://bit.ly/3DCI32v PL 2877/2021: Define como prática abusiva, por parte das pessoas jurídicas de direito privado que operem planos de assistência à saúde, a exigência de "termo de consentimento" do cônjuge, para procedimento de inserção de dispositivo intrauterino (DIU), e dá outras providências. Autor: Miguel Lombardi (PL/SP) Link: https://bit.ly/3DFoS86 PL 2871/2021: Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Vedado que os planos de saúde exijam anuência de terceiros para introdução de DIU ou qualquer outro método contraceptivo reversível. Autor: Tereza Nelma (PSDB/AL) e outros. Link: https://bit.ly/3t5TA5t. Observação: Ressaltou-se que o projeto irá beneficiar mulheres em situação de rua que não conseguem colocar o dispositivo, quando da ausência do companheiro. Sistema "ESSURE" PL 2978/2021: Dispõe sobre o atendimento das mulheres que utilizaram implantes do sistema "Essure" no âmbito do Sistema Único de Saúde. Autor: Celina Leão (PP/DF) Link: https://bit.ly/2WJsEN2. Observação: Após debates acerca do referido PL verificou-se a necessidade de requerer informações sobre o atendimento às mulheres que utilizaram implantes do sistema "Essure" no âmbito do Distrito Federal, principalmente com relação ao quantitativo de mulheres atendidas no âmbito do SUS DF. Encaminhamentos: - Marcar próxima reunião; - Envio de Ofício à Secretária de Saúde para que informe sobre o atendimento às mulheres que utilizaram implantes do sistema "Essure"; - Elaboração da ata. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal e do art. 54 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, que a regulamenta, resolve:

Art. 1 Designar a Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Comunicação, Daniela Alzira Vaz de Lima, na qualidade de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso a Informação diretamente subordinada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Comunicação, atendendo ao disposto no artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Secretaria:

I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II. Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV. Orientar as respectivas unidades da Secretaria de Estado de Comunicação no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos;

V. Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 20 Designar, no âmbito desta Secretaria, os TITULARES das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

1. Ouvidoria

2. Assessoria Jurídico-Legislativa

3. Subsecretaria de Administração Geral

4. Subsecretaria de Publicidade e Propaganda

5. Subsecretaria de Divulgação

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto cultural da Revista Traços, conforme Ofício Eletrônico nº 3988/2022 - Sisconep, Deputado Agaciel Maia.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 01/06/2022; Término: 31/12/2022.

III - PT: 13.392.6219.9075.0249 – Apoio a Eventos Culturais em Todo o Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	30.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Titular da Unidade Gestora Concedente

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Turismo

Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 12 DE MAIO DE 2022

Estabelece prazo para início do pagamento da taxa de retribuição dos CDRU – DESENVOLVE/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, e considerando a deliberação do Plenário em sua 178ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para início do pagamento da taxa de retribuição nas escrituras públicas de CDRU – DESENVOLVE/DF oriundas de licitação pública, conforme consta do art. 15, §2º, inc. I, da Lei Distrital nº 6.468/2019 e do art. 49 do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 2º Esta Resolução não se aplica aos casos do art. 18 da Lei Distrital nº 6.468/2019, nem aos casos de adesão direta ao DESENVOLVE/DF previstos na legislação.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

JESUINO JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 12 DE MAIO DE 2022

Indefere o Recurso Administrativo e mantém o cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 178ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso de revisão administrativa e manter o cancelamento do incentivo econômico concedido a empresa ALAN ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LTDA ME., objeto do processo 0160-003796/1999.

Art. 2º Manter os termos da Portaria nº 287/2006, publicada no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2007, página 12, que tornou público o cancelamento da concessão do Incentivo econômico da empresa e da pré-indicação de área e consequente edital nº 577, de 19 de junho de 2006, publicado no DODF nº 121 de 27 de junho de 2006 que tornou público o cancelamento em epígrafe.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 12 DE MAIO DE 2022

Cancelar o Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II, a pedido.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 178ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido a empresa LAVANDERIA BRISTOL LTDA, objeto do processo 0370-000431/2012, a pedido da empresa incentivada.

Art. 2º Revogar os termos da Resolução nº 12/2013, de 19 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2013, página 11, que tornou público o deferimento da Carta-Consulta da empresa, bem como revogar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma do Edital nº 53, de 24 de outubro de 2013, publicado no DODF nº 233, de 07 de novembro de 2013, página 53.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 12 DE MAIO DE 2022

Defere as alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 178ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa PILOTO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO DE POLICARBONATO LTDA EPP., objeto do processo 0160-000414/2004, segundo a qual a empresa altera a denominação social, o quadro societário e o objeto social conforme a RESOLUÇÃO Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

CONSELHO DE GESTÃO CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 10 DE MAIO DE 2022

Indefere a concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF da empresa JULES MESQUITA QUEIROZ DE LIMA, objeto do processo nº 00370-00001790/2022-74, por entregar documentação de forma intempestiva contrariando o prazo estipulado no item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 05/2021 – TERRACAP.

Art. 2º Desclassificar a empresa JULES MESQUITA QUEIROZ DE LIMA, objeto do processo 00370-00001790/2022-74, por não cumprimento da exigência estipulada no item

1.1 do Capítulo II do Edital nº 05/2021 – TERRACAP e nos termos do Decreto nº 41.015 de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 10 DE MAIO DE 2022

Defere a Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo 0160-001813/2001, da empresa beneficiada DB DISTRIBUIDORA BRASILIA DE AUTO PECAS LTDA., para empresa VP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EIRELI EPP., CNPJ nº 28.279.009/0001-00.

Nome da empresa transferente: DB DISTRIBUIDORA BRASILIA DE AUTO PECAS LTDA.

Nome da empresa recebedora: VP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EIRELI EPP.

CNPJ: 28.279.009/0001-00

Número do Processo: 0160-001813/2001

Endereço incentivado: LOTE 38, CONJUNTO 03, ADE - SAMAMBAIA/DF

Objetivo social da empresa recebedora: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos.

Empregos existentes: 05 A gerar: 06 Total: 11

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 10 DE MAIO DE 2022

Defere o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa MACEDO CAR PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA, objeto do processo 00370-00000015/2022-00, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: MACEDO CAR PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA

Número do Processo: 00370-00000015/2022-00

CNPJ: 33.566.453/0001-39

Endereço pleiteado: ADE QD 400 CONJ 04 LT 10 - RECANTO DAS EMAS/DF

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Objetivo social da empresa: Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

Empregos existentes: 00 A gerar: 03 Total: 03

Área do Lote: 112,10 m² Área a edificar: 488,40 m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 12 DE MAIO DE 2022

Defere a alteração de Pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a alteração de pré-indicação de área do incentivo econômico concedido a empresa MULTI PNEUS LTDA, objeto do processo 0370-000154/2012, onde a área indicada era: Quadra 04, Conjunto E, Lote 04 da ADE Centro Norte de Ceilândia, com 823,12m² para a nova área pré-indicação situada no: Lote 01, Conjunto "A", Setor Inflamáveis, com 4.830m².

Art. 2º Após, ao Gabinete para elaborar Portaria de nova pré-indicação de área da empresa incentivada, remetendo-o posteriormente à TERRACAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 10 DE MAIO DE 2022

Defere o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa SARAU DO PORTO TURISMO EIRELI, objeto do processo 04025-00002465/2021-19, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: SARAU DO PORTO TURISMO EIRELI

Número do Processo: 04025-00002465/2021-19

CNPJ: 31.340.434/0001-64

Endereço pleiteado: LOTE 12, CONJUNTO 7, TRECHO 5, Polo JK

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Objetivo social da empresa: atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 49.30-2/02.

Empregos existentes: 04 A gerar: 10 Total: 14

Área do Lote: 10.000 m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 10 DE MAIO DE 2022

Defere redução de prazo para cumprimento de metas de empresa incentivada no âmbito do Pro/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a redução do prazo para o cumprimento da meta de geração de emprego, da empresa JOSÉ RIBAMAR FRAZÃO SANTANA E CIA LTDA ME, CNPJ nº 00.390.676/0001-39, objeto do processo 0160-001117/2001, de 05 (cinco) anos para 03 (três) anos, conforme previsto no §5º do Art. 25 da Lei 3.196/2003.

Art. 2º Autorizar a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa JOSÉ RIBAMAR FRAZÃO SANTANA E CIA LTDA ME.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 10 DE MAIO DE 2022

Defere o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa SERGIO ALEXANDRE MELITO, objeto do processo 04025-00001261/2021-52, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: SERGIO ALEXANDRE MELITO

Número do Processo: 04025-00001261/2021-52

CNPJ: 22.842.986/0001-80

Endereço pleiteado: LOTE 14, CONJUNTO A, SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES - GAMA

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Objetivo social da empresa: Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

Empregos existentes: 00 A gerar: 03 Total: 03

Área do Lote: 299,99 m² Área a edificar: 350m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 10 DE MAIO DE 2022

Deferir o enquadramento no parágrafo 3º do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II, condicionado a apresentação de documentos.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o enquadramento da empresa GRAFISAN GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP, objeto do processo 0160-002101/1994, no parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196/2003, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data em que a empresa comprovou por meio documental o seu efetivo funcionamento e geração de empregos, ou seja, 08/09/2011.

Art. 2º Deve a interessada apresentar os documentos relativos ao citado artigo, referente ao período de 09/2011 a 08/2016, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos e as certidões de regularidade, conforme o Decreto nº 41.015/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3619ª – REALIZADA EM 18/05/2022. RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO. Processo: 00111-00006175/2018-56. Decisão nº 262/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: autorizar, nos termos da Norma Organizacional FIN 02, item 10, o reconhecimento da dívida, sem Cobertura Contratual, no valor de R\$ 51.546,92 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), para ressarcimento da despesa efetuada pela empresa FX Participações e Investimentos Ltda., referente à execução de serviços de readequação viária (demolição, terraplenagem) na Quadra QN 509, conjunto 3, Samambaia/DF.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3619ª – REALIZADA EM 18/05/2022. RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO. Processo: 00111-00007366/2020-50. Decisão nº 263/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: autorizar, nos termos da Norma Organizacional FIN 02, item 10, o reconhecimento da dívida, sem Cobertura Contratual, no valor de R\$ 146.536,73 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), para ressarcimento da despesa efetuada pela empresa Fprojeção I da SQNW 104 Empreendimentos Imobiliário S.A - SPE, com a construção de estacionamento e rede de drenagem para atendimento ao imóvel denominado por Projeção I da SQNW 104 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, torna pública a outorga:

Outorga nº 46/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Top Life Taguatinga II - Long Beach, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na QI 24, Lotes 14 a 27, Setor Industrial, Taguatinga /DF. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo 00197-00003269/2021-11.

Outorga nº 78/2022 - ADASA/SRH/COUT. Léa Maria do Nascimento, transferir a outorga de direito de uso de água subterrânea concedida a Márcio Nascimento Souza, mediante o ato de Outorga nº 347/2020 - ADASA/SRH/COUT, de 17 de setembro de 2020, referente a um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Euler Paranhos, Avenida Buriti, Chácara 24, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00000270/2022-75.

Outorga nº 93/2022 - ADASA/SRH/COUT. Rafael Evangelista Ladeira, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 16, Travessa 03, Chácara 494, Sobradinho /DF. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 00197-00000472/2022-17.

Outorga nº 113/2022 - ADASA/SRH/COUT. Ecologia e Cultura de Permanência no Campo LTDA, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Córrego do Jerivá, Setor Habitações Individuais Norte, Trecho 01 Chácara 104, Malibu, Lago Norte, Brasília/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001099/2022-11.

Outorga nº 114/2022 - ADASA/SRH/COUT. Maria Nivalda de Oliveira de Paula, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 1, Chácara 16, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 0197-000584/2017.

Outorga nº 120/2022 - ADASA/SRH/COUT. Antônio Muniz dos Santos, Outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Capão Cumprido, Chácara 48, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo 00197-00000731/2022-18.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera a composição dos membros do Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico Burle Marx, criado pelo Decreto nº 37.274, de 22 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, do Parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em consonância com a Lei Complementar Distrital nº 827, de 22 de julho de 2010, que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação, com o Decreto nº 12.249, de 07 de março de 1990 e o Decreto nº 37.274, de 22 de abril de 2016, que dispõe sobre a recategorização do Parque de Uso Múltiplo Burle Marx e criação do seu Conselho Gestor, resolvem:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico Burle Marx, instituído pela Portaria Conjunta nº 02, de 25 de maio de 2021:

I – dos órgãos e entidades distritais

- Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental: Membro Titular: Rejane Pieratti; Membro Suplente: Marcela Versiani Venancio Pires;
 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Membro Titular: Leonel Graça Generoso Pereira; Membro Suplente: Carolina Carvalho Clemente;
 - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal: Membro Titular: Elaine de Oliveira La Torre; Membro Suplente: Hélio Rodrigues Aveiro;
 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal: Membro Titular: Carlos Alberto Ferreira Netto; Membro Suplente: Tatiane Gizella da Silva;
 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação: Membro Titular: Giselle Moll Mascarenhas; Membro Suplente: Patrícia Veiga Fleury de Matos;
 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal: Membro Titular: Norma Chemin; Membro Suplente: Gabriel Martins Sales Fonte;
 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação: Membro Titular: Eduardo de Oliveira Castro; Membro Suplente: Darlon Germano de Aquino;
 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Membro Titular: Andressa de Paiva Pelissari; Membro Suplente: Rafael Siqueira de Brito;
 - Secretaria de Transporte e Mobilidade: Membro Titular: Carlos Henrique Silva Santos; Membro Suplente: Bruno Mota de Oliveira Ferreira;
 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: Membro Titular: Maycon Douglas Pereira Batista; Membro Suplente: Heloísa Helena de Oliveira;
 - Administração da Administração Regional do Plano Piloto: Membro Titular: Ilka Teodoro; Membro Suplente: Thiago Ungaretti Marcondes de Mello;
 - Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP: Membro Titular: Albatênio Resende Granja Junior; Membro Suplente: Leandro Ruas Tavares e Sousa;
 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP: Membro Titular: Diana Veronez; Membro Suplente: Isabele Sena Mendonça;
 - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB: Membro Titular: Zelia Aparecida de Souza; Membro Suplente: Arides José de Araujo.
- II - das entidades da sociedade civil ou de outros entes federativos:
- Associação dos Moradores do Setor Noroeste – AMONOR: Membro Titular: Amaury Tomoya Kakumori; Membro Suplente: Suzana Bresslau;
 - Câmara Comunitária Noroeste – CCN: Membro Titular: Antônio Custódio Neto;
 - Urbanistas por Brasília: Membro Titular: Miguel Von Behr; Membro Suplente: Cristiano de Sousa Nascimento;
 - Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal: Membro Titular: Luiz Ernesto B. Mourão; Membro Suplente: Luis Gustavo Maciel;
 - Conselho Comunitário da Asa Norte – CCAN: Membro Titular: Sérgio Bueno da Fonseca; Membro Suplente: Alda Dutra Duarte Weigand;
 - Conselho Comunitário da Asa Sul – CCAS: Membro Titular: Carlos Bernardo Tavares Bomtempo; Membro Suplente: Maria Rosa Abreu Magalhães;

g) Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal – CODESE: Membro Titular: Mara do Valle Abrahão; Membro Suplente: Luciana Vilardo Figueras;

h) Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI: Membro Titular: Eduardo Villela; Membro Suplente: Paulo Muniz;

i) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO: Membro Titular: Rogério Toskarski; Membro Suplente: Joaquim Pereira dos Santos;

j) Universidade de Brasília – UnB: Membro Titular: Marta Adriana Bustos Romero; Membro Suplente: Júlio Barea Pastores.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 18 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 13, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, página 43, visando a apuração dos fatos constantes no processo 00196-00000498/2019-98.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 00480-00003433/2020-03, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - CGDF/CE-PAD-PORT131/2020 (81187659), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar 00480-00003433/2020-03, instaurado por intermédio da Portaria nº 131, de 11 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 19 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 0480-000156/2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 3/2022 - CGDF/C.E.PAD PORTARIA 145/2017 (84818842), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar 0480-000156/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE MAIO DE 2022

Altera o anexo único da Portaria nº 91, de 06 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c os incisos III, VII e XVIII do artigo 132 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º O anexo único da Portaria nº 91, de 06 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Ordem	Unidade
1	SECRETARIA DE SAÚDE DO DF - SES
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF - SEE
3	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
4	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ
5	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF - SEJUS
6	SECRETARIA DE ECONOMIA DO DF - SEEC
7	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DF - SODF
8	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DF - SEDES
9	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DF - SEMOB
10	POLÍCIA CIVIL DO DF - PCDF
11	POLÍCIA MILITAR DO DF - PMDF
12	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF - CBMDF
13	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DF - IPREV
14	BANCO DE BRASILIA - BRB
15	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DF - SLU
16	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB
17	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DF - SEL
18	SECRETARIA DE ADM. PENITENCIARIA DO DF - SEAP
19	SECRETARIA DE SERGURANÇA PÚBLICA DO DF - SSP
20	SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF - SEAGRI
21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABIT. DO DF - SEDUH
22	SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF - SECEC
23	SECRETARIA DE PROT. ORDEM URBANISTICA DO DF - DFLEGAL
24	SECRETARIA DE TRABALHO DO DF - SETRAB
25	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAPDF
26	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN
27	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER
28	CASA CIVIL DO DF - CACI
29	COMPANHIA DE PLANEJ. DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN
30	SECRETARIA DE TURISMO DO DF - SETUR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante disposto nos arts. 214, §2º; 216, §4º; e 217, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Especial designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar 00480-00001009/2022-88, instaurado pela Portaria nº 47, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 45, de 08 de março de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a comissão responsável pelo processo mencionado nos artigo 1º:

I - elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 8º.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

TRIBUNAL DE CONTAS

EMENDA REGIMENTAL Nº 07

Altera a redação do inciso I do art. 2º, dos §§ 4º, 6º, 9º e 11 e do caput do art. 15, dos arts. 19, 20, 43, caput, e do parágrafo único do art. 81, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 84, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 4º, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, nos termos dos arts. 65 e 69 do seu Regimento Interno, à vista do decidido no Processo 00600-00001433/2021-47, apreciado na Sessão Administrativa nº 1117, de 16 de março de 2022, tendo em vista ainda o que consta do Processo 00600-00004902/2022-61-e, e

Considerando os termos da Lei Complementar nº 1.006, de 25 de abril de 2022, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, decide aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º O inciso I do art. 2º, os §§ 4º, 6º, 9º e 11 e o caput do art. 15, os arts. 19, 20, 43, caput, e o parágrafo único do art. 81, todos do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete exclusivamente ao Tribunal de Contas do Distrito Federal:

I – eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor, o Conselheiro-Ouvidor e o Regente da Escola de Contas Públicas e dar-lhes posse;

(...)

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE, DO CORREGEDOR, DO CONSELHEIRO-OUVIDOR E DO REGENTE DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

Art. 15. O Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor, o Conselheiro-Ouvidor e o Regente da Escola de Contas Públicas serão eleitos pelos Conselheiros efetivos para mandato de dois anos, com início a 1º de janeiro dos anos ímpares.

(...)

§ 4º A eleição do Presidente precederá à do Vice-Presidente, a deste, à do Corregedor, seguindo-se a eleição do Conselheiro-Ouvidor e do Regente da Escola de Contas Públicas.

(...)

§ 6º O Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor, o Conselheiro-Ouvidor e o Regente da Escola de Contas Públicas tomarão posse na sessão em que forem eleitos e entrarão em exercício no dia 1º de janeiro seguinte, sendo que a solenidade das posses ocorrerá no primeiro dia útil do mês de fevereiro, ressalvado o disposto no § 7º deste artigo.

(...)

§ 9º No ato de posse, o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor, o Conselheiro-Ouvidor e o Regente da Escola de Contas Públicas prestarão o compromisso de desempenhar com independência e exatidão os deveres do cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Distrito Federal e as leis do país.

(...)

§ 11. Os termos de posse do Presidente, do Vice-Presidente, do Corregedor, do Conselheiro-Ouvidor e do Regente da Escola de Contas Públicas serão lavrados, em livro próprio, pelo Secretário das Sessões.

(...)

Art. 19. (...):

(...)

IV – presidir o Conselho Deliberativo do programa de autogestão em saúde do Tribunal, observado o disposto no respectivo regulamento e o seguinte:

- assinar os atos deliberativos tomados pelo Conselho em conjunto com os demais designados no regulamento;
- submeter ao exame e ao crivo do Plenário, quando necessário, as deliberações referentes aos objetivos e políticas assistenciais;
- estabelecer as diretrizes fundamentais e orientações gerais de organização, operação e administração do programa de autogestão em saúde;
- decidir ad referendum do Conselho Deliberativo, sobre questões omissas e urgentes, relacionadas ao funcionamento do Programa.

(...)

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DO CORREGEDOR, DO CONSELHEIRO-OUVIDOR E DO REGENTE DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

Art. 20. São atribuições do Corregedor, do Conselheiro-Ouvidor e do Regente da Escola de Contas Públicas, respectivamente:

I – do Corregedor:

- exercer os encargos de correição e inspeção gerais e permanentes no Tribunal, bem assim realizar correições e inspeções ordinárias, conforme plano anual aprovado pelo Plenário, e extraordinárias em razão de fatos passíveis de constituir irregularidades;
- verificar, no curso das correições e inspeções, a regularidade dos serviços, a observância rigorosa dos prazos do Regimento Interno e dos atos do Presidente;
- propor ao Presidente a adoção de medidas para o aperfeiçoamento do controle sobre o andamento dos processos, a fim de evitar excesso injustificado de prazos ou a excessiva duração do processo, bem como medidas de racionalização e otimização dos serviços relativos à sua área de competência;
- instaurar sindicâncias e processos administrativos, por iniciativa própria ou mediante representação de membro do Plenário, do Ministério Público ou de qualquer autoridade, para a apuração de falta grave ou invalidez de servidor do Tribunal, observado o disposto no art. 16, XXXVIII, deste Regimento;
- receber e processar reclamações contra os membros do Plenário e os servidores do Tribunal;

f) relatar e presidir a instrução dos processos administrativos, referentes a deveres e infrações de membros do Plenário e de servidores do Tribunal, bem como dos relativos às matérias indicadas nos incisos I a V deste artigo, dando-lhes tratamento sigiloso, se assim o recomendarem as circunstâncias;

g) auxiliar o Presidente, nas funções de fiscalização e supervisão da ordem e da disciplina do Tribunal e de seus Serviços Auxiliares, propondo-lhe providências tendentes à imediata cessação de irregularidades porventura constatadas e a prática de atos de sua alçada;

h) apresentar, até a última sessão do mês de fevereiro do ano subsequente, o relatório anual das atividades do Gabinete do Corregedor, sem prejuízo de manter o Plenário informado, permanentemente, sobre as providências que estiverem sendo adotadas em cada caso;

i) dispor, em ato conjunto com o Presidente, sobre articulação e apoio das unidades dos Serviços Auxiliares no atendimento às funções afetas ao Corregedor;

II – do Conselheiro-Ouvidor:

a) receber as demandas dirigidas à Ouvidoria, em termos de denúncia, reclamação, sugestão, solicitação, elogio, crítica e outros, dando-lhes o devido encaminhamento, conforme o caso, observado o disposto no art. 1º, XIX, art. 13, I, I, art. 125, IV, e art. 229 deste Regimento, em razão de fatos passíveis de constituir irregularidades;

b) coordenar o processo de triagem de informações, sugestões, reclamações ou críticas a respeito das atividades desempenhadas pelo Tribunal, encaminhando-as à Presidência;

c) organizar e dirigir os serviços da Ouvidoria, supervisionando e orientando a execução das ações relativas à sua competência, de forma a assegurar a uniformidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados;

d) defender e promover a intercomunicação ágil e dinâmica entre o usuário e o TCDF;

e) defender e representar internamente os direitos dos usuários dos serviços prestados pelo TCDF;

f) gerenciar os recursos humanos e materiais da Ouvidoria;

g) solicitar a capacitação dos servidores da Ouvidoria, admitida a delegação de competência;

h) acompanhar os processos de desenvolvimento e aprimoramento de sistema informatizado pertinente às atividades da Ouvidoria, admitida a delegação de competência;

i) receber, aprovar e encaminhar ao Presidente do Tribunal os relatórios estatísticos dos tratamentos dados às demandas recebidas pela Ouvidoria;

j) dar ciência à Presidência do Tribunal, sempre que a unidade responsável pelo atendimento da manifestação se mantiver inerte e/ou não adotar medidas para cessar eventuais irregularidades nos prazos estipulados;

l) promover o arquivamento, de forma fundamentada, de manifestações expressamente vagas, amplas, genéricas ou inconsistentes, após o vencimento do prazo para complementação;

m) encaminhar à Presidência do Tribunal, a cada ano ou quando deixar o exercício da função, relatório gerencial no qual serão divulgados os serviços prestados pela Ouvidoria e os resultados alcançados e apresentadas propostas de melhorias à administração e às atividades de fiscalização do Tribunal e à gestão da coisa pública;

n) representar a Ouvidoria nos eventos em que participar;

III – do Regente da Escola de Contas Públicas:

a) definir as orientações estratégicas e gerais para as atividades da Escola de Contas Públicas, em consonância com o planejamento aprovado pelo Tribunal;

b) coordenar a elaboração do Plano Bianual de Capacitação;

c) submeter a proposta do Plano Bianual de Capacitação à Presidência do Tribunal, para posterior relato da matéria à aprovação do Plenário;

d) orientar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

e) opinar sobre ajustes, contratos, protocolos e termos de cooperação que envolvam a participação da Escola de Contas Públicas;

f) fomentar a realização de ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional do público interno e externo;

g) assinar os certificados de conclusão de curso, de participação em eventos, atestados de capacidade técnica e declarações de participação como palestrante ou instrutor;

h) dar publicidade aos relatórios de atividades da Escola de Contas Públicas;

i) assinar comunicações oficiais de interesse institucional da Escola de Contas Públicas;

j) fomentar e promover a divulgação de produções técnicas e científicas;

k) promover a gestão da informação, do conhecimento e da jurisprudência do Tribunal;

l) validar e dar encaminhamento interno a propostas de súmulas enviadas à Escola de Contas Públicas;

m) dar publicidade aos boletins de jurisprudência;

n) homologar e autorizar a divulgação dos resultados de editais de seleção promovidos pela Escola de Contas Públicas.

(...)

Art. 43. O Auditor, quando em substituição a Conselheiro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e gozará, no Plenário, dos direitos e prerrogativas a este assegurados, nos termos e hipóteses previstos neste Regimento Interno, não podendo, no entanto, votar nem ser votado nas eleições para Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Conselheiro-Ouvidor e Regente da Escola de Contas Públicas.

(...)

Art. 81. (...).

Parágrafo único. Na sessão destinada à eleição do Presidente, do Vice-Presidente, do Corregedor, do Conselheiro-Ouvidor e do Regente da Escola de Contas Públicas, será exigida a presença de, pelo menos, cinco Conselheiros titulares, inclusive o que presidir o ato.”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2022.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente | Conselheiro-Relator

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Vice-Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Representante do Ministério Público

junto ao TCDF

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5297

Aos 11 dias de maio de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA,

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5296, Administrativa nº 1122 e Reservada nº 1411, todas de 04.05.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Ofício nº 32/2022, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento das férias do Presidente, previstas para o período de 16 a 25.05.2022, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício-Circular nº 011/2022, da Presidência, mediante o qual comunica que, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução 351/2021, combinado com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 60/2022, o Conselheiro Inácio Magalhães Filho está exercendo, cumulativamente, as atribuições de seu Gabinete e as do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, no período de 05 a 14.05.2022.

- Ofício nº 355/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, informando que o Colégio de Procuradores daquele Órgão reuniu-se, virtualmente, no dia 13.05.2021, para deliberar, em cumprimento ao disposto no Ato Interno nº 3/2014 e no Ato Interno nº 7/2013, e suas respectivas alterações, acerca da eleição para exercício dos mandatos de Procurador-Ouvidor e de Procurador-Corregedor, relativa ao biênio 2021-2023, e que, na ocasião, foram eleitos os Procuradores Demóstenes Tres Albuquerque e Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, para exercício dos mandatos de Procurador-Ouvidor e Procurador-Corregedor, respectivamente.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0737997-72.2021.8.07.0000, impetrado por Braulina Mendes Carvalho contra a Decisão nº 3768/2021, proferida no Processo 00600-00005815/2021-40-e.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 2768/2020-e - Despacho Singular Nº 134/2022, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 00600-0000405/2022-93-e - Despacho Singular Nº 138/2022, Representação: PROCESSO Nº 15266/2016-e - Despacho Singular Nº 134/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005263/2020-99-e - Despacho Singular Nº 135/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00009063/2021-96-e - Despacho Singular Nº 136/2022, Representação: PROCESSO Nº 223850/2019-e - Despacho Singular Nº 142/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005060/2021-83-e - Despacho Singular Nº 141/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000009/2020-02-e - Despacho Singular Nº 183/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008149/2020-11-e - Despacho Singular Nº 184/2022, Representação: PROCESSO Nº 38570/2017-e - Despacho Singular Nº 185/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-0000300/2022-34-e - Despacho Singular Nº 188/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004866/2022-35-e - Despacho Singular Nº 190/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004893/2022-16-e - Despacho Singular Nº 189/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007572/2020-01-e - Despacho Singular Nº 186/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010237/2020-82-e - Despacho Singular Nº 192/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013602/2021-91-e - Despacho Singular Nº 193/2022, Representação: PROCESSO Nº 38521/2013-e - Despacho Singular Nº 187/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011-e - Despacho Singular Nº 194/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002990/2022-66-e - Despacho Singular Nº 198/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005046/2022-61-e - Despacho Singular Nº 195/2022, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 298/1995-e - Despacho Singular Nº 196/2022, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 34470/2013-e - Despacho Singular Nº 197/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14034/2019-e - Despacho Singular Nº 199/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00004686/2022-53-e - Despacho Singular Nº 200/2022.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00012733/2021-51-e - Despacho Singular Nº 31/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27005/2017-e - Despacho Singular Nº 32/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003863/2022-84-e - Despacho Singular Nº 33/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000297/2022-59-e - Despacho Singular Nº 34/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9699/2018-e - Despacho Singular Nº 35/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Dispensa / Inexistência de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 3044/2014-e - Despacho Singular Nº 301/2022, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00008686/2021-41-e - Despacho Singular Nº 302/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003332/2020-20-e - Despacho Singular Nº 305/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 25311/2019-e - Despacho Singular Nº 306/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Despacho Singular Nº

307/2022, Representação: PROCESSO Nº 10170/2008-e - Despacho Singular Nº 308/2022, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00012734/2021-04-e - Despacho Singular Nº 304/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001368/2020-79-e - Despacho Singular Nº 309/2022, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 00600-00001708/2021-42-e - Despacho Singular Nº 310/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008672/2021-28-e - Despacho Singular Nº 312/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011554/2021-05-e - Despacho Singular Nº 313/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00009378/2021-33-e - Despacho Singular Nº 311/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 314/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 315/2022, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 35962/2017-e - Despacho Singular Nº 316/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11814/2014-e - Despacho Singular Nº 179/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11814/2014-e - Despacho Singular Nº 179/2022, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 28456/2018-e - Despacho Singular Nº 173/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34333/2016-e - Despacho Singular Nº 175/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001008/2022-39-e - Despacho Singular Nº 174/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005935/2021-47-e - Despacho Singular Nº 178/2022, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 29723/2010-e - Despacho Singular Nº 180/2022, Representação: PROCESSO Nº 35357/2007-e - Despacho Singular Nº 182/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7283/2006-e - Despacho Singular Nº 183/2022, Limites de Aplicação em Saúde: PROCESSO Nº 00600-00007080/2021-99-e - Despacho Singular Nº 181/2022.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000699/2022-53-e - Despacho Singular Nº 74/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004507/2022-88-e - Despacho Singular Nº 75/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008460/2020-60-e - Despacho Singular Nº 76/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004896/2022-41-e - Despacho Singular Nº 79/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000017/2022-11-e - Despacho Singular Nº 80/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000093/2022-18-e - Despacho Singular Nº 81/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 22264/2005-e - Tomada de contas especial - TCE convertida por força do item XIII da Decisão nº 3.462/05, adotada no Processo nº 193/02, que trata de auditoria realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para apurar possíveis prejuízos advindos do Contrato nº 514/02, firmado entre a Novacap e a empresa Via Engenharia S.A., cujo objeto era a construção do edifício-sede da CLDF. DECISÃO Nº 1841/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 04/2022-SESPE e Parecer nº 304/2022-G1P/DA; II - reconhecer, nos termos da Decisão Normativa nº 05/2021, a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento no que se refere à tomada de contas especial em exame; III - dar conhecimento desta decisão aos responsáveis citados nos autos; IV - autorizar o retorno dos autos à SESPE, para as providências pertinentes e arquivar.

PROCESSO Nº 17843/2011-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional de Samambaia - RA XII, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 1791/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da Informação nº 159/2021 - DICONTI; II. aplicar a penalidade de multa, com base no art. 57, IV, da LC nº 1/94, ao Sr. GUSTAVO ALMEIDA AIRES, pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da determinação pela sua audiência, contida no item II da Decisão nº 1859/2021; III. reiterar à Administração Regional de Samambaia - RA XII que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta decisão, apresente informações acerca das providências adotadas em relação aos itens III e IV.a-1 da Decisão nº 2336/2019; IV. autorizar: a) o conhecimento desta decisão e do relatório/voto do Relator ao responsável citado no item II, encaminhando-lhe, também, cópia da Informação nº 159/2021 - DICONTI e do Parecer nº 318/2022 - G2P; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5896/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força da Decisão nº 5.746/2017, proferida no Processo nº 669/2012, em razão de irregularidades ocorridas na contratação de empresa para implantação do gramado no Estádio Nacional de Brasília - ENB. DECISÃO Nº 1856/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da Informação nº 084/2022 - NUREC; II. não conhecer dos recursos de reconsideração interpostos pela empresa Greenleaf Projetos e Serviços S.A. e pela Sra. Maruska Lima de Sousa Holanda contra os itens II e III da Decisão nº 696/2022, haja vista o não cabimento dessa espécie recursal contra decisão que rejeita alegações de defesa, a teor do que prescreve o art. 280, caput, do RI/TCDF; III. autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator que a conduziram, aos recorrentes, por intermédio de seus representantes legais, quando aplicável, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, encaminhando-lhes, também, cópia da Informação nº 084/2022 - NUREC; b) o envio, ao Núcleo de Recursos, de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator que a conduziram, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 1160/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em pagamentos realizados, sem cobertura contratual, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em favor da empresa JF Produções Ltda., para a realização do "31º Curso Internacional de Verão da Escola de Música de Brasília", em 2009. DECISÃO Nº 1843/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto dos Processos nºs 0480-000027/15 (Associado), 080.013.759/08 (e-DOC 211BDE38), 080.001.391/09 (e-DOC 244B9926), 080.000.445/09 (e-DOC 4A701B2F), 080.000.680/09 (e-DOC 829A7441); II - considerar regular o encerramento da TCE em exame, ante a ausência de prejuízo, com base no art. 13, III, da Resolução TCDF nº 102/98; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 17510/2016-e - Auditoria Operacional realizada com o objetivo de examinar as ações governamentais desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para a promoção do Ensino Médio. DECISÃO Nº 1795/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2551/2021 - SEE/GAB/AESP (e-DOC 355A928C, peça 118), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; b) da Matriz de Responsabilização (e-DOC C2A3B370, peça 124); c) da Informação nº 73/2021 - DIASP2 (peça 125); II - considerar: a) não atendidas as deliberações contidas nos itens "II.b", "II.d", "II.e", "IV.e", e "VII.f" da Decisão nº 5.677/2014, bem como o item "III.a" da Decisão nº 1.716/2017; b) prejudicada a análise quanto ao atendimento dos itens "IV.g" e "V.d" da Decisão nº 5.677/2014 em virtude da não realização de eleições para os Conselhos Escolares; III - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF os itens abaixo relacionados, devendo a Jurisdicionada apresentar ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas com vistas ao devido cumprimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória: a) em sua integralidade, os itens "II.d", "IV.e", "V.d" e "VII.f" da Decisão nº 5.677/2014 e o item "III.a" da Decisão nº 1.716/2017; b) o item "II.e" da Decisão nº 5.677/2014, de forma que a SEE/DF apresente em detalhes o processo de avaliação institucional atualmente realizado nas unidades de ensino, bem como outro eventual mecanismo que esteja sendo empregado no monitoramento e avaliação da gestão escolar, devendo ser encaminhada a documentação comprobatória; c) o item IV.g da Decisão nº 5.677/2014, de modo que a pasta observe nas futuras eleições para os Conselhos Escolares o quantitativo exato de membros representantes de cada segmento, conforme estabelecido na Lei nº 4.751/2012; IV - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que elabore rotina sistematizada de inspeção periódica das unidades escolares, a ser aplicada anualmente em uma amostra de escolas, apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias, cronograma com relação das unidades escolares que serão objeto de inspeção nos exercícios de 2022 a 2024; V - alertar o Governador do Distrito Federal de que o reduzido número de profissionais da área técnica da SEE/DF (Arquitetos e Engenheiros Civis) tem repercutido na ausência de vistoria periódica das unidades escolares, comprometendo a elaboração de um diagnóstico atualizado da situação da infraestrutura das unidades de ensino e o planejamento de obras, reformas e demais intervenções necessárias; VI - autorizar: a) audiência, em atos apartados, dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (e-DOC C2A3B370, peça 120), tendo em vista o não atendimento e a reincidência no descumprimento dos itens "II.d" e "II.e" da Decisão nº 5.677/2014 e do item "III.a" da Decisão nº 1.716/2017, bem como a possibilidade de aplicação de sanção, com fulcro no art. 57, incisos "IV" e "VII", da LC nº 1/1994; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 73/2021 - DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Secretário de Educação do Distrito Federal, para a adoção das providências pertinentes, e ao Gabinete do Governador do Distrito Federal, para conhecimento; c) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para as medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 30516/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 3012/2016, para apurar possível prejuízo causado ao erário, em decorrência de sobrepreço no item 18 do Contrato nº 118/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a sociedade empresarial Webmed Soluções em Saúde Ltda. DECISÃO Nº 1892/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 085/2022 - NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pela empresa Webmed Soluções em Saúde Ltda., conferindo efeito suspensivo aos dispositivos da Decisão nº 1011/2022 e do Acórdão nº 34/2022; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - Nurec, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 00600-00004871/2020-86-e - Pensão civil instituída por JAYME DE MATTOS - SEE/DF.

Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal, aquiescendo para com o voto do Relator.

DECISÃO Nº 1889/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pela representante legal da pensionista contra a Decisão nº 1.008/22, juntados à Peça nº 58, porquanto satisfeitos os requisitos de admissibilidade do art. 287 do RI/TCDF; II - dar provimento parcial aos referidos embargos declaratórios, para manter o item II da aludida decisão embargada e tornar sem efeito o item III da referida decisão; III - dar ciência

desta decisão à embargante, na pessoa da sua representante legal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para os devidos fins. PROCESSO Nº 00600-00004603/2021-45-e - Aposentadoria de ORLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1844/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considere: a) cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 2793/2021, prorrogada pela Decisão TCDF nº 4008/2021; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005902/2021-05-e - Representação, com pedido de medida liminar, formulada pelo Conselho Comunitário da Asa Norte contra o Projeto de Concessão "Zona Verde", executado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, cujo objeto é a concessão de serviços públicos de implantação, fiscalização e operação de estacionamentos rotativos em áreas localizadas no Plano Piloto e nas imediações de estações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Fernando Luiz Carvalho Dantas, OAB/DF nº 22.588, Procurador do Conselho Comunitário da Asa Norte. DECISÃO Nº 1780/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00006212/2021-65-e - Aposentadoria de REGINA MARIA ARAUJO COELHO - SES/DF. DECISÃO Nº 1845/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprido o Despacho Singular Nº 264/2021-GCMA; II - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008569/2021-88-e - Aposentadoria de ANTONIO ELIAS GOMES RODRIGUES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1846/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 4.147/2021; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010401/2021-32-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apuração de possível dano causado ao erário em decorrência das irregularidades noticiadas na Representação nº 003/2008-IMF, do Ministério Público junto ao Tribunal, no que tange à acumulação de carga horária de médico efetivo no exercício do Programa de Residência Médica. DECISÃO Nº 1847/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial encaminhada à Corte pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, instaurada por força da Decisão nº 4.193/2018, objeto do Processo SEI nº 00060.00471098/2018-08; II - considerar, no mérito, suficientes as apurações levadas a efeito pela Comissão de Tomada Especial - CTCE, a qual concluiu pelo encerramento do feito, com fulcro no art. 13, inciso I, da Resolução nº 102/1998, tendo em conta o integral ressarcimento do dano apurado que foi promovido pelos responsáveis; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011545/2021-14-e - Revisão da pensão militar instituída por RONALDO BATISTA BIZERRA - CBMDF. DECISÃO Nº 1782/2022 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000878/2022-91-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 1848/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e do posterior desligamento: b.1) das ex-servidoras Ana Isabel Fini Kanashiro, Fabiana da Silva Teixeira e Julia Matinatto Salvagni, no cargo Analista de Gestão Educacional, especialidade Psicologia, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra; b.2) da ex-servidora Priscila Dias Ferreira, no cargo Analista de Gestão Educacional, especialidade Tecnologia da Informação, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra. Analista de Gestão Educacional, especialidade Direito e Legislação: Claudio Sanzonowicz Junior, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Jacqueline Barbosa Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Analista de Gestão Educacional, especialidade Psicologia: Alice Boianovsky Veiga Rios, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Angélica Hosana dos Santos Lima, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s).

Arianne Moreira Guerreiro, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Avany Rodrigues Teixeira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Bárbara Menezes de Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Bianca da Nobrega Rogoski, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Carla Rezende Dias, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Carolina Bauchspiess, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Evandro de Quadros Cherer, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Flavia Melo Fortes, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Lowanny de Souza Versiane, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Luanna Moura Estanislau, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Luis Guilherme de Souza Marques, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Marcelo Vigioloni Braga, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Mikael Silva Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Nanna Carolina Vieira Amarante, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); Thalita Bezerra dos Santos Amaral, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Thayssa Pacheco Cacao, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Thaywane do Nascimento Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Tiago Lima Paraizo, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Analista de Gestão Educacional, especialidade Tecnologia da Informação: Alane Serpa Amaral, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Gabriela de Sousa Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); Karoline Santos Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s) e Vinícius Orrú Reis Silveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002559/2022-10-e - Representação da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Ltda., sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022-CPL/SLU-DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), administração e gestão dessas unidades, e para a remoção de animais mortos de vias e logradouros públicos. DECISÃO Nº 1793/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação apresentada pelo representante legal da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.538/0001-03 e dos documentos anexos; II – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas contrarrazões em relação às possíveis falhas no procedimento licitatório apontadas pela representante; III – autorizar: a) o envio ao SLU/DF e à pregoeira cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da representação em referência, para subsidiar o cumprimento da diligência sugerida no item II; b) a ciência da representante, na pessoa de seu representante legal, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002984/2022-17-e - Representação nº 11/2022 – G2P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, oriunda de denúncia recebida na Ouvidoria acerca de supostas irregularidades ocorridas em estágios curriculares, tais como: i. doação de sistema para gestão do processo de estágios curriculares, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – Fepecs, realizada por instituição de ensino privada conveniada (Universidade Católica de Brasília – UCB); e ii. favorecimento indevido à UCB, em detrimento das demais instituições de ensino públicas e privadas. DECISÃO Nº 1849/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 11/2022 – GPCF (Peça nº 3, e-DOC 35F4D301-e), e de seus anexos (peças nºs 4/8 – e DOCs 87B9551B-c, 5CB86952-c, 543F982A-c, E982D712-c e 1F7762E3-e, respectivamente) formulada pelo Ministério Público que atua junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em virtude de denúncia recebida em sua Ouvidoria, acerca de supostas irregularidades ocorridas em estágios curriculares, contudo, deixando de adotar medidas adicionais, haja vista que o tema é objeto de autos específicos no âmbito desta Corte de Contas, por meio do Processo nº 13320/2012, encaminhando cópia da referida representação, para subsidiar a fiscalização naqueles autos; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; b) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003075/2022-98-e - Pensão militar instituída por NAZARENO ALVES DA SILVA – CBMDF. DECISÃO Nº 1790/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, em diligência, para que, no prazo de 10 (dez) dias, o jurisdicionado: a) retifique, na Portaria de 14 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 26.12.16, o ato de concessão da pensão militar instituída pelo Soldado BM Ref. Nazareno Alves da Silva, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei nº 10.486/02, assim como incluir no rol de beneficiárias a filha Cléia Fernandes da Silva, ajustando o rateio do benefício pensão ao previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 10.486/02, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão” do Sirac; b) na aba “Proventos”, ajuste o rateio do benefício pensão ao previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 10.486/02; c) na aba “Dados

dos Beneficiários”, inclua os dados relativos à filha Cléia Fernandes da Silva; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003082/2022-90-e - Pensão militar instituída por JEFERSON HENRIQUE CARNEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 1850/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003305/2022-19-e - Revisão da pensão militar instituída por DILSON LACERDA FONSECA SOBRINHO - CBMDF. DECISÃO Nº 1851/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – tomar conhecimento dos atos que excluíram da condição de pensionista militar os filhos do instituidor Pedro Henrique de Castro Fonseca e Myrtras Yffá de Castro Fonseca, publicados nos DODFs de 21/12/2017 e de 28/04/2020, respectivamente; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003862/2022-30-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016 – SEE/DF. DECISÃO Nº 1852/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Aline Grace de Alcantara, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 4 dia(s); Ana Glória Sampaio Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 26 dia(s); Luciana Rodrigues Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 4 dia(s); Rosa Maria da Rocha Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Silvia Quintal de Brito Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 4 dia(s) e Tayssa Mathias Magalhães Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 4 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Ciências Naturais: Anderson Diego Souza de Jesus, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 1 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); Debora Ferraz de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s) e Halpíia Rodrigues dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Eletrotécnica: Michel Cardoso dos Santos Portela, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003970/2022-11-e - Admissões realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal (Brasília Ambiental) – IBRAM, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009. DECISÃO Nº 1853/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao feito em exame; b) das seguintes admissões realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal (Brasília Ambiental) – IBRAM, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 20.05.2009, e do posterior desligamento dos ex-servidores, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Agente Administrativo: Eduardo Egon Rios Motta; Técnico de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Topógrafo: Marilton Lupatini Chrispim; II – considerar tacitamente registradas em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal (Brasília Ambiental) – IBRAM, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 20.05.2009, Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Educador Ambiental: Laila Souza Mendes; Técnico de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Topógrafo: Walter Taba; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004057/2022-23-e - Aposentadoria de ROBERTO LUIZ DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1854/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004635/2022-21-e - Revisão da pensão militar instituída por WALTER FERREIRA ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 1855/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão da pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 29590/2013-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2013, com o objetivo de verificar a legalidade das acumulações de cargos por servidores e os procedimentos adotados pela jurisdicionada para evitar situações em desconformidade com a legislação em vigor. DECISÃO Nº 1842/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº

081/2022 – NUREC; b) do Pedido de Reexame interposto pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – SINDMÉDICO/DF, conferindo efeito suspensivo ao item III da Decisão nº 792/2022; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26187/2016-e - Representação nº 17/2016-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, solicitando fiscalização para exame da regularidade dos procedimentos administrativos de reconhecimento de dívida em favor de empresas prestadoras de serviço de internação em leitos de UTI. Houve empate na votação. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL seguiu o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE acompanhou o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. DECISÃO Nº 1783/2022 - O Senhor Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio no art. 16, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 11320/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pelo Consórcio VIA/Conterc, em face da Instrução DER nº 21/2017, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, que determinou providências para o cancelamento de termo aditivo que concedeu reajuste no âmbito do Contrato nº 25/2014. DECISÃO Nº 1797/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 2/2022, da Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE (Peça nº 113); b) do Parecer nº 228/2022–G4P/DA, da lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque (Peça nº 117); II – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 1.435/2019; III – considerar saneadas as pendências dos autos em exame; IV – determinar: a) ao DER/DF que, com a acurácia que se espera na estimação das obras que realiza, estabeleça em suas orçamentações uma única data-base, definindo no edital o(s) adequado(s) índice(s) de reajuste, considerando a legislação que embasa o certame que empreender; b) à SESPE, dada a conjuntura econômica, que inclua a verificação explícita das condições de reajuste indicadas em edital no check-list dos editais que analisar, avaliando-se a data-base e o(s) índice(s) específico(s) ou setorial(is) que retratem a variação efetiva do custo de produção e demonstrem a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme a legislação que embasa o certame; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante legal do CONSÓRCIO VIA/CONTERC; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF, para cumprimento da determinação anterior, cujas verificações se darão nas análises de edital que esta Corte realizar doravante; c) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001307/2021-92-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Reginaldo Veras Coelho acerca da suspensão, pela Secretaria de Estado Educação do Distrito Federal – SEE/DF, da concessão de benefício previsto na Lei nº 6.579/20201, que institui o Programa Renda Temporária para os educadores sociais voluntários, durante o estado de calamidade pública decretado no Distrito Federal devido à pandemia do Covid-19. DECISÃO Nº 1794/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 128/2022 - SEE/GAB (Peça nº 53), bem como da documentação complementar constante do Processo nº 00080-00009860/2022-34-e; b) da Informação nº 09/2022-DIASP2 (Peça nº 54) e do Parecer nº 373/2022-G4P/ML (Peça nº 57); II – considerar parcialmente cumprido o disposto no item III da Decisão nº 2358/2021 e no item II da Decisão nº 3910/2021; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que: a) apure as possíveis ocorrências de pagamentos indevidos do benefício relativo ao Programa Renda Temporária destinados aos Educadores Sociais Voluntários identificados no PT 02, tendo em vista os indícios de violação das regras estabelecidas no art. 3º, inciso II, e parágrafo 2º, da Lei nº 6579/2020, envidando esforços para a recuperação dos valores porventura pagos indevidamente ou apresentando justificativas, quando for o caso; b) verifique a possível ocorrência de pagamento a beneficiários que não firmaram autodeclaração de não recebimento de benefício concomitante, conforme apontado no parágrafo nono da Informação nº 09/2022-DIASP2, adotando medidas de ressarcimento idênticas às sugeridas na alínea acima, caso tenha ocorrido pagamento a beneficiários com documentação incompleta; c) antes de proceder à imediata recuperação dos valores, convoque os beneficiários para que apresentem, em 15 (quinze) dias, a mencionada autodeclaração, sob pena de adoção de medidas administrativas visando à recomposição do erário, comunicando a este Tribunal acerca da efetividade da medida no prazo de 30 (trinta) dias; IV – autorizar: a) o envio à SEE/DF de cópia da Informação nº 09/2022-DIASP2, do PT 02, do Parecer nº 373/2022-G4P/ML e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência expressa no item III supra; b) o retorno dos autos à SEASP, para a verificação do cumprimento dessa diligência.

PROCESSO Nº 00600-00001453/2021-18-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1858/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reconhecer, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento no que se refere à tomada de contas especial em apreço; II - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003715/2021-89-e - Tomada de contas especial – TCE, realizada no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para apurar

irregularidade na autorização para afastamento do país. DECISÃO Nº 1859/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo SEI nº 0480-000175/2020 (e-DOC DCC61904); II – reconhecer, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, no que se refere à TCE em exame; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008415/2021-96-e - Representação nº 23/2021 – G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda Oliveira Pereira, versando sobre possível inconstitucionalidade da regra prevista no art. 32 do Decreto nº 41.446/2020, que prevê inexigibilidade de licitação para a implantação de infraestrutura de telecomunicações em área pública. DECISÃO Nº 1884/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 035/2022 – NUREC, Peça 19; II – no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto em face da Decisão nº 4191/2021; III – autorizar: a) a ciência do teor desta decisão: 1) ao Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal; 2) à Casa Civil do Distrito Federal; 3) à Câmara Legislativa do Distrito Federal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002990/2022-66-e - Concorrência nº 03/2022, lançada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando a contratação de empresa para construção do Centro de Ensino Educacional (CED), na Avenida Crixá, Lote 06, Bairro Crixá – São Sebastião/DF - RA XIV.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 198/2022-GCRR, emitido no dia 09.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1798/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 03/2022, da Secretaria de Estado de Educação do DF – SEE/DF (Peça 02), do e-mail (Peça 05), contendo informação acerca da disponibilização de link de acesso ao Processo SEI nº 00392-00006117/2018-13, e da cópia digital de documentos do referido processo ("1. Arquivos do link de acesso direto - SEE" e "2. Arquivos do link de acesso direto - SEE"), juntado em Associados do sistema e-TCDF; b) da Informação nº 119/2022 – DIFLI (Peça 8); II - com esteio no art. 277 do RI/TCDF, determinar à SEE/DF que não homologue ou adjudique o objeto do edital ao vencedor do certame até ulterior deliberação da Casa; III - determinar, ainda, à SEE/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste quanto: a) à suficiência da competitividade e da vantajosidade que se identificar no certame após o processamento das etapas de habilitação e apresentação de propostas comerciais por parte das licitantes, tendo em conta a abordagem apresentada nesta decisão; b) a adequação da obra objeto do certame ao PPA de 2020/2023, ao planejamento estratégico da Secretaria de 2019/2022 e ao Plano Distrital de Educação de 2015/2024; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à SEE/DF, para fins do atendimento dos itens II e III; b) o retorno dos autos à SESPE, para a análise da diligência determinada".

PROCESSO Nº 00600-00003352/2022-62-e - Atos concessórios de aposentadoria e pensão civil expedidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. DECISÃO Nº 1860/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0439477 - OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - TCDF - Auditor do TCDF - 0 ano(s), 9 mês(es) e 10 dia(s); 0455533 - MAURICIO RAIMUNDO TEIXEIRA - APOSENTADORIA - TCDF - Técnico de Administração Pública - 0 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004636/2022-76-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 44/2022-DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para a aquisição de caminhão para transporte de servidores e/ou materiais e caminhões basculantes. DECISÃO Nº 1786/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 44/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, e do Processo Administrativo nº 00113-00014789/2021-51, disponibilizado por e-mail, encaminhado pelo jurisdicionado (Peças nºs 2, 5 e 6); II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 44/2022, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) promover a revisão dos custos estimativos, adotando a metodologia delineada na Portaria nº 514/2018 – SEPLAG, que regulamentou o Decreto Distrital nº 39.453/2018; b) permitir a subcontratação, de forma a possibilitar maior competitividade ao certame; III – autorizar: a) a ciência do jurisdicionado; b) o prosseguimento da licitação em tela, após o integral cumprimento do item II acima; c) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento após a verificação do atendimento à diligência supra, sem prejuízo de averiguações futuras.

PROCESSO Nº 00600-00004926/2022-10-e - Representação, com pedido de cautelar, apresentada pela sociedade empresária Central IT Tecnologia da Informação Ltda., visando à suspensão da tramitação do Pregão Eletrônico nº 25/2021, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM) e para execução de serviços especializados de manutenção e

customização da ferramenta, de modo a permitir a implantação gradual das disciplinas do ITIL e de novos projetos inseridos na TI do DETRAN-DF na plataforma da ferramenta de GESTI. DECISÃO Nº 1785/2022 Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 18630/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente do Contrato n.º 14/2012, celebrado entre a Administração Regional de Águas Claras – RA XX e a empresa Middle Way Editora Ltda., cujo objeto era a produção de material para campanhas educativas. DECISÃO Nº 1871/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 64/2022 – SECONT/1ªDICONTE (e-DOC 5C2377E8-e); b) do Parecer n.º 330/2022-G4P/DA (e-DOC 5F3B998C-e); c) da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa n.º 0039888-91.2016.8.07.0018, em trâmite na 7ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal; II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 2.270/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em análise, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV – determinar o sobrestamento do exame das alegações de defesa conhecidas por meio do item I.a da Decisão n.º 2.270/2020, até o deslinde no Poder Judiciário da Ação Civil Pública n.º 0039888-91.2016.8.07.0018; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 39114/2016-e - Representação n.º 35/2016-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades em contrato celebrado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, para prestação de serviço de incineração e descarte de produtos médico-hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1872/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5705/2021 – SES/GAB (e-DOC 3D40CE32-e) e documentos anexos (Peças n.ºs 187/190 e 192); b) da Informação n.º 112/2021 – DIGEM3 (e-DOC BD347F29-e); c) do Ofício n.º 449/2021 – G2P (e-DOC 2C1EB722-e); d) do Parecer n.º 392/2022-G2P/DM (e-DOC 250B5CED-e); II – considerar atendida a diligência constante do item III da Decisão n.º 2.027/2021; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, informe o andamento do Processo SEI n.º 00060-00523201/2020-19 e, quando do término dos trabalhos apuratórios, encaminhe ao Tribunal os resultados e conclusões alcançados; IV – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 35/2016 – CF; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar o cumprimento da diligência constante do item III anterior; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21872/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar irregularidades advindas da omissão no dever de prestação de contas, relativas ao Contrato n.º 497/2012, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e o Sr. André Luís de Araújo Lima, para concessão de apoio financeiro ao projeto "A História do Balão Vermelho". DECISÃO Nº 1784/2022 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 17128/2018-e - Aposentadoria de MARCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 1857/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 051/2022 – NUREC (peça 75); b) do Parecer n.º 325/2022-GPDA (peça 79); II. no mérito, dar provimento ao pedido de reexame interposto pela Sr.ª Marcia de Oliveira Assunção Gomes em face do item III da Decisão n.º 3.350/2021, no sentido de considerar legal o ato de aposentadoria sob exame, para fins de seu ulterior registro; III. autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à recorrente e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SeFipe/TCDF, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 22860/2019-e - Representação n.º 22/2019-G3P, formulada pelo Procurador do MP/TCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando acerca da ocorrência de déficits no âmbito da Fundação de Previdência Complementar dos Empregados da Caesb – Fundiágua, que teriam resultado no custeio, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, de mais de R\$ 77 milhões para equacionamento dos déficits. DECISÃO Nº 1873/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta n.º 207/2021 – CAESB/PR (e-DOC 1418B6E9-e); b) da Carta PRESI n.º 247/2021 (e-DOC 7E52071D-e), encaminhada pela Fundiágua, contendo cópia do Relatório RN/FUNDIÁGUA n.º 004/2021, elaborado pela empresa Rodarte Nogueira - Consultoria em Estatística e Atuarial (e-DOC C3EF4825-e); c) do Ofício n.º 123/2021 – G3P/CF (e-DOC 89A8D044-e); d) dos demais documentos juntados aos autos (peças 47/72); e) da Informação n.º 25/2022 – Digem1 (e-DOC AF3D3F2E-e); f) do Parecer n.º 361/2022 – G3P (e-DOC F4CA2553-e); II – considerar, com relação ao item III da Decisão n.º 2.411/2021: a) não atendida a alínea "a.1"; b) parcialmente cumprida a alínea "a.2"; c) cumprida a alínea "b"; III – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apresente, de forma circunstanciada e documental, as etapas e eventuais conclusões dos estudos dirigidos a liquidar "as dívidas oriundas dos déficits técnicos em execução e, também, do Contrato n.º 6937, firmado com a FUNDIÁGUA, em 02/01/2006, com objetivo de garantir a cobertura da Reserva Matemática a Constituir e do Custo do Saldamento do Plano I", em reiteração à diligência constante do item "III-a.1" da Decisão n.º 2.411/2021; b) encaminhe ao Tribunal

esclarecimentos atualizados acerca dos estudos realizados pela Companhia para avaliação da melhor opção para equacionamento do Plano de Benefícios II, indicando, de forma objetiva e amparada em documentação probatória, a alternativa escolhida, os motivos da opção realizada, os impactos econômico-financeiros, as etapas de implementação com o respectivo cronograma, dentre outros elementos que julgar pertinente; IV – dar ciência desta decisão à Fundação de Previdência Complementar dos Empregados da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Fundiágua e ao signatário da Representação n.º 22/2019-G3P; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 25/2022 – Digem1, do Parecer n.º 361/2022 – G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Caesb, a fim de auxiliar no cumprimento da diligência constante do item III anterior; b) o retorno dos autos à SEGEM/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26954/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1874/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Onésimo Gonçalves de Carvalho (e-DOC 098B3083-c), em atendimento ao item II da Decisão n.º 3.770/2020; b) da Informação n.º 90/2022 – SECONT/2ªDICONTE (e-DOC 2801C0D2-e); c) do Parecer n.º 413/2022-G4P/ML (e-DOC FE4273D8-e); II – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Onésimo Gonçalves de Carvalho, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.001.130/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE e, em consequência, tenha por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa a que alude o item I.a retro; III – dar ciência do teor desta decisão ao Sr. Onésimo Gonçalves de Carvalho e à Polícia Militar do Distrito Federal; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26989/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1875/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 43/2022 – SECONT/3ªDICONTE (e-DOC 0D3C2703-e); b) do Parecer n.º 290/2022-G4P/DA (e-DOC 3634A01C-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.127/2021 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à preliminar invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de (e-DOC 0FE9FE28-c), referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.466/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Eliazar Gladistone de Lucena, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial n.º 480.001.130/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Eliazar Gladistone de Lucena e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27128/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1876/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 67/2022 – SECONT/1ªDICONTE (e-DOC 9CA52905-e); b) do Parecer n.º 279/2022-G3P (e-DOC 726AA4B7-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.129/2021 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Valdemir Reinaldo Ferreira, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.001.068/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE e, por consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 2.128/2020; IV – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Valdemir Reinaldo Ferreira e à Polícia Militar do Distrito Federal; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000496/2020-03-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1877/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1/2022 – PMDF/DCC/AUD/STCE/STCESP (e-DOC 50C70279-c), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, em atendimento ao item III da Decisão n.º 4.572/2021; b) da Informação n.º 51/2022 – SECONT/2ªDICONTE (e-DOC D934F940-e);

c) do Parecer n.º 365/2022-G4P/ML (e-DOC 94A8BFA1-e); II – considerar cumprida pela PMDF a diligência contida no item III da Decisão n.º 4.572/2021; III – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 4.572/2021; IV – reconhecer, de ofício, a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Valdivino Ribeiro da Luz, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.001.190/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do poder público alusivo à apuração objeto da referida TCE e, por consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito do pedido de parcelamento encaminhado à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.616/2020; V – dar ciência do teor desta decisão ao Sr. Valdivino Ribeiro da Luz e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2172/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1878/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 41/2022 - SECONT (e-DOC A0E0E3DD-c), em que a Secont/TCDF encaminha informações à PMDF para que a Corporação adote providências para efetuar o desconto integral ou parcelado da quantia apurada nos autos; b) do Ofício n.º 63/2022 - PMDF/DCC/AUD/STCE/SSDC (e-DOC 75BB8664-c), encaminhado pela PMDF informando da implementação do desconto em folha de pagamento do Sr. Denerval Cândido de Carvalho do débito imputado pela Decisão n.º 2.142/2021 e pelo Acórdão n.º 200/2021; c) da Informação n.º 30/2022 - SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 04D1F487-e); d) do Parecer n.º 347/2022 - G1P/DA (e-DOC 029898E9); II – dar ciência desta decisão ao Sr. Denerval Cândido de Carvalho; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão n.º 2.142/2021 e do Acórdão n.º 200/2021, bem como desta deliberação à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002848/2020-57-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1879/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 407/2021 - SECONT (e-DOC CBD9B579-c), em que a Secont/TCDF encaminha informações à PMDF para que a Corporação adote providências para efetuar o desconto integral ou parcelado da quantia apurada nos autos; b) do Ofício n.º 50/2022 - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSREF (e-DOC A576D811-c) e anexos, encaminhado pela PMDF informando da implementação do desconto, de forma parcelada, em folha de pagamento do Sr. Wilson Rosa do débito imputado pela Decisão n.º 924/2021 e pelo Acórdão n.º 081/2021, com os descontos legais, em razão da adesão ao REFIS/2020 pelo militar; c) da Informação n.º 110/2022 - SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 38032A9D-e); d) do Parecer n.º 386/2022/G3P (e-DOC 5C95AF3D-e); II – dar ciência desta decisão ao Sr. Wilson Rosa; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão n.º 924/2021 e do Acórdão n.º 081/2021, bem como desta decisão à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3330/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item IV.a da Decisão n.º 125/2020, proferida no Processo n.º 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Viação Cidade Brasília Ltda. DECISÃO Nº 1880/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela empresa Viação Cidade Brasília Ltda. (e-DOC 32306664-c) em atenção à Decisão n.º 125/2020, relevando, excepcionalmente, a intempetividade; b) da Informação n.º 98/2022 - SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 13F1D7DF-e); c) do Parecer n.º 330/2022-G1P/DA (e-DOC CD690A06-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 4.409/2020 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para reinstrução do feito, considerando as alegações de defesa a que alude o item I.a retro.

PROCESSO Nº 3365/2020-e - Tomada de contas especial - TCE processada em autos apartados do Processo n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa a ser apresentada pela Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo - Coopatag. DECISÃO Nº 1881/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 78/2022 - SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 1CFDBE4A-e); b) do Parecer n.º 329/2022-G3P (e-DOC FA8D7193-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 1.287/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, a Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo - Coopatag, por não ter atendido à Decisão n.º 125/2020; b) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em apreço, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV – julgar, em consonância com o

disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar n.º 1/1994, irregulares as contas da Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo - Coopatag, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 315E6C23-c, bem como pelo dano ao erário oriundo de uso irregular de cartões do tipo vale-transporte; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, a notificação da responsável mencionada no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 45.835,11 (apurado em 05.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação da interessada; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004582/2020-87-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1882/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 41/2022 - SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 0D521C81-e); b) do Parecer n.º 414/2022-G4P/ML (e-DOC 61BB1322-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.822/2021 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento às alegações de defesa apresentadas pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 7377E7E2-e, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das demais questões suscitadas pelo deficiente encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 4.557/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Irani Pereira da Silva, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.001.130/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Irani Pereira da Silva e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002539/2021-68-e - Auditoria nº 06/2020, realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, na folha de pagamento do Governo do Distrito Federal - GDF, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal. DECISÃO Nº 1883/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da instrução, dos Relatórios de Auditoria de Monitoramento nºs 14 e 15/2021 - DAMES/COMOT/ SUBCI/CGDF, bem como dos demais documentos constantes das Peças nºs 18/26; II – considerar: a) cumprido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF o item II da Decisão n.º 3.533/2021; b) parcialmente cumprido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF o item III da Decisão n.º 3.533/2021, sendo certo que as providências complementares a serem adotadas pela SEE/DF serão acompanhadas na forma do item IV do mesmo decisum; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da instrução e desta decisão às jurisdicionadas mencionadas no item II, bem como à CGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010540/2021-66-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 1885/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, referente ao exercício financeiro de 2016; b) da Informação n.º 84/2022 - SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 2A524B4-e); c) do Parecer n.º 328/2022-G3P (e-DOC D2E8659F-e); II. determinar: a) a audiência, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 1/1994, dos Srs. Daniel Luchine Ishihara (Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.01.2016 a 03.04.2016, CPF XXX.529.771-XX) e Rossi da Silva Araújo (Subsecretário de Administração Geral, no período de 04.04.2016 a 18.10.2016, CPF XXX.263.331-XX) e a Sra. Danielle Carvalho Alves (Subsecretária de Administração Geral, no período de 19.10.2016 a 31.12.2016, CPF XXX.146.821-XX), para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa acerca das irregularidades relacionadas nos subitem 4.1 do RI 04/2018 - DINCT/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (registros contábeis dos convênios não espelham a realidade) e subitem 1.3 do RI 01/2019 - DINCT/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (inação quanto ao saneamento de irregularidade relacionadas às prestações de contas), sob pena do julgamento irregular das suas contas; b) à Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, em atendimento aos arts. 68 e 69 da Instrução Normativa TCDF n.º 3/2021, a inclusão no Sistema e-Contas das informações previstas nos mencionados dispositivos, referentes aos Processos nºs 480.000.535/2012, 480.000.524/2015, 430.003.104/2008, 380.000.399/2012, 480.000.463/2012, 380.001.183/2015 e 480.000.615/2015, relacionados no Demonstrativo de Tomadas de Contas Especiais (e-DOC BC499461-e) e não localizados nos sistemas desta Corte de Contas; III. considerar regularmente encerradas, com fundamento na Decisão n.º

4.423/2004, as 86 (oitenta e seis) tomadas de contas especiais elencadas no quadro demonstrativo constante do item 3.4.2 da Informação n.º 84/2022 – SECONT/2ºDICONTE; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO N.º 00600-00001762/2022-79-e - Representação n.º 9/2022-G2P, formulada pela Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, questionando o quantitativo de empregos em comissão no Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF, subjetividade na contratação de empregados comissionados pelo Instituto e gastos com rescisões e recontrações. DECISÃO N.º 1886/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 9/2022 – G2P (e-DOC 488FA9E4-e, peça 6), bem como dos anexos e aditivos que a acompanha, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 36/2022-GAB/SEFIPE (e-DOC 7DEFD322-e, peça 22); II – determinar a juntada de cópia da Representação n.º 9/2022 – G2P (e-DOC 488FA9E4-e, peça 6) e do anexo IV (e-DOC F55CDD5E-e, peça 2) ao Processo n.º 00600-00001039/2021-17-e, em face da similaridade das matérias, em especial, no que diz respeito ao extenso rol de colaboradores de livre nomeação e exoneração do IGESDF; III – dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; IV – autorizar: a) que a matéria conste da denúncia anônima veiculada na peça 19 (e-DOC A01877A7-e), recebida pela Ouvidoria do MPC/DF, seja objeto de eventual fiscalização no IGESDF, nos termos do § 7º do art. 229 do RI/TCDF; b) o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para fins de arquivamento do feito, ante a ausência de medidas adicionais a serem adotadas nos autos em exame.

PROCESSO N.º 00600-00002171/2022-19-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2022-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de engenharia de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos e serviços de recomposição de jardinagem, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela jurisdicionada. DECISÃO N.º 1789/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2022-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; b) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Infra Engeth Infra Estrutura Construção e Comércio Ltda., considerando o disposto no art. 230, § 2º, do RI/TCDF e no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; c) da Informação n.º 123/2022-DIFLI (e-DOC 14EFDFEF-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; e) do aviso de suspensão do PE n.º 04/2022 – PMDF, publicado na edição do DODF de 11.05.2022, página 66; II. em relação à representação a que alude o item I.b: a) ter por prejudicado o pedido de medida cautelar, tendo em vista que o Pregão n.º 04/2022-PMDF já se encontra suspenso, conforme aviso publicado no DODF do dia 11.05.2022; b) considerar superada a irregularidade apontada sobre a data a que o orçamento estimativo se refere, posto que a nova versão do edital se baseou na tabela SINAPI de fevereiro/2022, conforme sugerido na própria representação; c) considerar insubsistente a alegação de irregularidade no uso da modalidade pregão, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019 (recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto n.º 40.205/2019) bem como em razão dessa modalidade licitatória ser amplamente utilizada para objetos semelhantes em licitações deflagradas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional do Ministério Público e Supremo Tribunal Federal, dentre outras, levando-se em conta ainda o entendimento jurisprudencial da Corte de Contas da União consoante no enunciado da Súmula n.º 257/2010; III. determinar à PMDF que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) com fulcro no art. 230, §§ 7º e 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação indicada no item I.b, especificamente quanto às regras editalícias para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei Distrital n.º 4.611/2011; b) junte aos autos administrativos da licitação a documentação de responsabilidade técnica relativa à atividade de elaboração da planilha orçamentária e do termo de referência, consoante a Resolução n.º 1.025/2009 do CONFEA, o art. 1º da Lei n.º 6.496/1977 e a Decisão TCDF n.º 5.749/2012; IV. dar ciência desta decisão à PMDF e à empresa representante, por intermédio do seu patrono, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V. autorizar: a) o envio de cópia da representação de e-DOC A6FDBF82-c e do relatório/voto do Relator à PMDF, para subsidiar o atendimento do item III; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO N.º 00600-00002902/2022-26-e - Procedimento licitatório conduzido pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, alusivo à concessão da prestação e exploração do Serviço Básico Rodoviário – SB, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, na forma da Resolução TCDF n.º 290/2016. DECISÃO N.º 1792/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 649/2022-SEMOB/GAB e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF (e-DOC 596F8294-c); b) da Informação n.º 32/2022-DIGEM3 (e-DOC 415336BA-e); c) do Parecer n.º 307/2022-GIP (e-DOC CA50AD4D-e); II – determinar à Semob/DF que, no prazo de 10 (dez) dias: a) encaminhe a este Tribunal a documentação completa e atualizada pertinente ao procedimento licitatório para a concessão da prestação e exploração do Serviço Básico

Rodoviário – SB, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, em atenção ao art. 8º da Resolução TCDF n.º 290/2016, considerando o que consta dos parágrafos 6/7 da Informação n.º 32/2022-DIGEM3, ressaltando-se a necessidade de que as planilhas eletrônicas sejam remetidas em formato editável; b) preste esclarecimentos sobre as impropriedades apontadas no Parecer n.º 307/2022-GIP, encaminhando documentação comprobatória do que vier a ser noticiado; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 32/2022-DIGEM3, do Parecer n.º 307/2022-GIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para exame da matéria, com a urgência que o caso requer, na forma dos arts. 8º, 9º e 10º da Resolução TCDF n.º 290/2016, c/c os arts. 2º e 3º da Portaria TCDF n.º 122/2020.

PROCESSO N.º 00600-00002955/2022-47-e - Representação n.º 15/2022 – G2P, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades atinentes à gestão da saúde, caracterizadas pelo volume de ações judiciais em que os demandantes buscam o tratamento de patologias pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO N.º 1887/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 15/2022 – G2P (e-DOC 8C29EA1D-e), oriunda do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades atinentes à gestão da saúde, caracterizadas pelo volume de ações judiciais em que os demandantes buscam o tratamento de patologias pela SES/DF, e de seu aditamento (Ofício n.º 123/2022-G2P, e-DOC F23F2F2A-e), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 26/2022 – DIASPP (e-DOC 546A2BF6-e); c) do Parecer n.º 390/2022-G2P (e-DOC 9AE34C89-e); II – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à signatária da Representação n.º 15/2022 – G2P III – autorizar: a) a juntada de cópia da Representação n.º 15/2022 – G2P e do Ofício n.º 123/2022-G2P ao Processo n.º 40.524/2017, após ouvido o Relator daqueles autos, Conselheiro Márcio Michel, para exame da matéria representada na fiscalização em curso objeto daquele feito; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO N.º 00600-00004427/2022-22-e - Representação, com pedido de medida cautelar “inaudita altera pars”, formulada por pessoa física, questionando a fase interna de eventual procedimento licitatório a ser levado a efeito pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para contratação de serviços de manutenção de áreas verdes com coleta, trituração e transporte de resíduos vegetais. DECISÃO N.º 1888/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento da Representação formulada por pessoa física (e-DOC 952DF844-c), ante o não preenchimento do requisito previsto no inciso III do art. 230 do Regimento Interno desta Corte de Contas; II – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 32/2022 – SEGEM/Digem2 (e-DOC 8DA3A41A-e); b) do Parecer n.º 429/2022-G4P/ML (e-DOC 88114D19-e); III – dar ciência desta decisão ao signatário da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à SEGEM/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO N.º 00600-00004703/2022-52-e - Pregão Eletrônico n.º 50/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de solução de criptografia composta por hardware e software, serviços de garantia e suporte técnico, instalação e treinamento. DECISÃO N.º 1779/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 50/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de solução de criptografia composta por hardware e software, serviços de garantia e suporte técnico, instalação e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital (e-DOC F9C41C8E-e); b) da cópia do Processo SEI n.º 0040.00021226/2021-38 (e-DOC 929F6880-e); c) da Informação n.º 36/2022 – DIFTI (e-DOC 2A8E8280-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, c/c o art. 277, “caput”, do RI/TCDF, que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 50/2022, até ulterior deliberação plenária, a fim de promover as medidas indicadas a seguir ou apresentar as justificativas que entender pertinentes, devendo encaminhar ao Tribunal documentação comprobatória: a) retorne o certame para a fase de planejamento da contratação, com a finalidade de refazer o Estudo Técnico Preliminar - ETP, em cumprimento ao art. 12 da Instrução Normativa n.º 04/2014, apresentando, ao menos, avaliações sobre as seguintes questões: 1. comprovação da necessidade dos túneis criptografados, considerando-se a quantidade de incidentes de interceptação de tráfego dentro da GDFNET no último período (pelo menos dois anos de informação); 2. necessidade dos usuários da SUTIC em relação aos serviços fornecidos, com a identificação de quais não poderiam ser atendidos pela criptografia em camada 7 (HTTPS com TLS, SSH etc.); 3. quais são os entes públicos que utilizam o serviço de collocation do datacenter da SUTIC e quais poderiam compartilhar os custos de implantação de túneis criptografados; 4. em função dos riscos de interceptação do tráfego entre os datacenters da SUTIC, avaliar a possibilidade de utilização dos equipamentos em fase de contratação pelo PE n.º 53/2021 com a habilitação do recurso de VPN site-to-site; 5. indicar, com critérios objetivos, as reais necessidades (ver itens 2º e 3º anteriores) das unidades que utilizariam criptografia de camada 2 ou de camada 3; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 36/2022 – DIFTI (peça 7), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, a fim de subsidiar o atendimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022). PROCESSO Nº 00600-00009509/2020-00-e - Revisão da aposentadoria de LUIZ CARLOS CAMPOS MARQUES - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1861/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 2.497/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000290/2022-37-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para apurar irregularidades na contratação de shows e eventos culturais ocorridos no Distrito Federal nos anos de 2011, 2012 e 2013 na Administração Regional do Guará, conforme Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 1862/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00480-00005302/2017-57, e dos Processos nºs 137.000.677/2011, 137.000.759/2012, 137.000.927/2012, 137.000.928/2012, 137.000.994/2012, 137.001.033/2011, 137.001.324/2012, 137.000.134/2012, 137.000.467/2012 e 137.000.929/2011; II – considerar, com fulcro no art. 59, III, da Instrução Normativa nº 3/2021, regular o encerramento da TCE em exame por ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001325/2022-55-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para apurar eventuais prejuízos ocasionados à BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI), em função de supostas impropriedades praticadas por ex-administradores daquela instituição financeira na concessão de operações de crédito a cooperativas de transporte público e seus cooperados. DECISÃO Nº 1863/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do comprovante de pagamento (e-DOC 32F0C7D7-c); II – dar quitação ao Sr. Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior (CPF nº ***.385.847-**) da multa que lhe foi aplicada pela Decisão nº 2.877/2019 e pelo Acórdão nº 187/2019, tendo em conta o comprovante de pagamento apresentado; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos; IV - decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00003279/2022-29-e - Aposentadoria de MAGDA ALMEIDA PEREIRA - SEMA/DF. DECISÃO Nº 1864/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao jurisdicionado que, no sistema de pessoal, insira os dados da incorporação de quintos/décimos na tela CADINC31; III – autorizar: a) a verificação do cumprimento do item II em futura auditoria; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003301/2022-31-e - Aposentadoria de VELMA REGINA DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1865/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar: a) ao órgão jurisdicionado que providencie a autenticação e/ou assinatura dos demais documentos digitalizados anexados ao processo eletrônico SEL, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003355/2022-04-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 1866/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0217524 - ORISMAR JOSE BORGES - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 3 ano(s), 3 mês(es) e 4 dia(s). 0223777 - JOÃO ALVES DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 3 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s). 0283011 - ORISMAR JOSE BORGES - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 3 ano(s), 3 mês(es) e 4 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003356/2022-41-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 1867/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos

respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0164113 - DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 3 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s). 0164613 - JOSÉ SEVERO DAS NEVES - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s). 0180373 - PEDRO ADREANO DE JESUS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor de Controle Interno - 3 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s). 0223113 - MANOEL CAMBRAIA BERNARDES - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 3 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s). 0241171 - JOÃO QUIRINO PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s). 0258961 - JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003602/2022-64-e - Pensão civil instituída por HENRIQUE DO CARMO NASCIMENTO - PCDF. DECISÃO Nº 1868/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00003610/2022-19-e - Aposentadoria de PEDRO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1869/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em análise, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003834/2022-12-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 1870/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 - Edição Extra, e de seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Luciene Fonseca Melo de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Maristela Pereira Leal, Data de Ingresso no TCDF: 19/12/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); Silvana de Souza Borges, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); Soraya Aguiar Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 1 dia(s) e Vanda da Silva Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 1 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Ciências Naturais: Cleimar Rosa da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 10 dia(s); Gabriel Bezerra Prati, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); Jenaina Alves Feitosa, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); e Victória de Sousa Pereira Marques, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 11814/2014-e - Auditoria de regularidade realizada em 2014, na área de pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, compreendendo os períodos de dezembro/2009 a dezembro/2013 (PGDF) e de maio/2009 a dezembro/2013 (DPDF). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Marcelo Proença, Procurador do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1781/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para junta de memoriais.

PROCESSO Nº 29950/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atenção à Decisão nº 4.805/14 (exarada no Processo nº 24.828/12), para apurar potencial prejuízo decorrente de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 012/2009-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, visando ao custeio de capacitação profissional, contratação de serviços, aquisição de equipamentos e manutenção da rede de saúde do referido município. DECISÃO Nº 1890/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 52/2022 – SECONT e 226- 2022-MPC/PG (e-DOS C45F3D27 e 8ED0844D Peça nºs 188/189); II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. Deixaram de atuar nos autos o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, por força do art. 154 do RI/TCDF, e o Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19135/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, com o objetivo de se promover o ressarcimento, em regresso, de valores pagos pela jurisdição, decorrentes da condenação judicial ao pagamento de pensão mensal, em caráter indenizatório, à vítima de acidente de trânsito causado por agente público daquela autarquia. DECISÃO Nº 1891/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer das alegações de defesa apresentadas por DENIVALDO ROSA D'ABADIA para, no mérito, considerá-las procedentes; II – considerar encerrada a tomada de contas especial em exame, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 207 do RI/TCDF; III – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU que avalie a conveniência de ajustar ação regressiva por conta da condenação sofrida na Ação de Conhecimento nº 2005.01.1.102011-8, informando ao TCDF, na prestação de contas anual relativa ao exercício financeiro de 2022, as providências adotadas a este respeito, inclusive explicitando as razões de eventual não acolhimento da determinação, caso conclua administrativamente pela ausência dos pressupostos para o aforamento desta demanda judicial; IV – alertar o SLU de que a tomada de contas especial não deve ser utilizada como sucedâneo de ação regressiva; V – autorizar: a) a ciência desta deliberação, acompanhada do relatório/voto do Relator que a fundamentam, ao defendente, por intermédio de seus advogados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para registro em seus assentamentos da determinação consignada no item III e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21915/2018-e - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por SILVIO MACEIO - PMDF. DECISÃO Nº 1893/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Acórdão nº 1231005, proferido no Processo TJDF nº 2012.01.1.117050-9 (0006184-29.2012.8.07.0018), transitado em julgado em 9.6.2020; II – levantar o sobrestamento dos autos determinado pela Decisão nº 4.125/2018, mantido pela Decisão nº 560/2019; III – ter por cumprido o item II da Decisão nº 4.125/2018; IV – tomar conhecimento do Ato Eletrônico nº 020544-2; V – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16827/2019-e - Aposentadoria de NILSON RIBEIRO DA CUNHA - CLDF. DECISÃO Nº 1894/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da CERTIDÃO Nº 388/3HI/30407, emitida em 17/09/2020, pela Diretoria de Administração do Pessoal, do Comando da Aeronáutica, na qual se noticia o pedido de renúncia do servidor Nilson Ribeiro da Cunha aos proventos da inatividade militar; b) da PORTARIA-DRH Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DCL de 18/01/2021, relativa à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor Nilson Ribeiro da Cunha, de 27/1962 a 30/4/1993; c) da PORTARIA-DRH Nº 32, DE 03 DE MARÇO DE 2021, publicado no DCL de 12/06/2014, relativa à revisão de aposentadoria do servidor Nilson Ribeiro da Cunha para fundamentá-la no “art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 23/12/2019”; II - considerar: a) cumprida a Decisão nº 3015/2019; b) que a revisão de proventos do servidor Nilson Ribeiro da Cunha, publicada no DCL de 12/06/2014, para fundamentá-la no “art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 23/12/2019, saneou as imperfeições existentes na concessão original, publicada no DCLDF de 12/06/14, com efeitos a contar de 05/04/14, pois a integralização dos proventos promovida pelo ato de revisão pôs fim aos efeitos da sistemática inconstitucional do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 769/2008, (acrescido pela Lei Complementar nº 818/2009 (ADIN 2017.00.2.000133-3); c) tacitamente registrada a concessão em exame, a contar de 20/08/2019, nos termos da Decisão nº 3770/202, e legal, para fins de registro, sua revisão, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004449/2020-21-e - Aposentadoria de ROLAND MONTENEGRO COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 1895/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão nº 3.378/2020; II – considerar improcedente a defesa apresentada pelo Sr. Roland Montenegro Costa; III – considerar ilegal a acumulação de proventos do cargo de médico vinculado à SES/DF, Matrícula 120561-7, com o cargo de médico do Ministério da Saúde, Matrícula 360699-6, por afronta a Constituição Federal na parte final do art. 37, XVI, ficando evidenciado o descumprimento do requisito da compatibilidade horária entre os vínculos laborais; IV – determinar o retorno dos autos à SES/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências, na forma da lei: a) notificar o servidor e seu representante legal para, no prazo de 30 (trinta) dias, fazer opção pela aposentadoria do cargo de médico vinculado à SES/DF, matrícula 120561-7 (40 horas semanais) ou pela acumulação dos dois cargos condicionada à redução dos proventos para os valores correspondentes à jornada de 20 horas semanais no cargo de médico da SES/DF, Matrícula 120561-7, sem prejuízo de suspender o pagamento dos proventos do cargo/GDF, caso o interessado não se manifeste nesse período; b) havendo opção pela aposentadoria do cargo de médico vinculado à SES/DF (40 horas), notificar o Ministério da Saúde para que proceda à imediata suspensão do pagamento dos proventos do cargo de médico referente à Matrícula 360699-6; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005886/2020-61-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar eventuais responsabilidades de agentes públicos pelo prejuízo decorrente do vencimento do material Código nº 32504 (298 galões de 20 litros da solução de peróxido de hidrogênio 6,3% + ácido acético 22,0% + ácido peracético mínimo 2,0%), utilizado em hemodiálises, adquirido em quantidade superior à necessidade anual da jurisdição.

DECISÃO Nº 1896/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) dos comprovantes de identificação (e-DOCS AB2D6274-e e 13106066-e); b) do pedido de parcelamento do débito imposto pelo item II da Decisão nº 4.686/2021, apresentado pelos Srs. Vilber Antônio de Oliveira Bello e Lauro Cezar Sant'Anna (e-DOC 6CE48B6F-e); II – nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, autorizar o parcelamento do débito (R\$ 169.626,39 – valor atualizado monetariamente para 17/4/2020, à Peça nº 39), imputado aos Srs. Vilber Antônio de Oliveira Bello e Lauro Cezar Sant'Anna, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, esclarecendo aos responsáveis que, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno do TCDF: a) o valor do débito deverá ser atualizado monetariamente até o último dia do mês anterior ao que se iniciar o recolhimento parcelado, podendo-se utilizar o sistema SINDEC pertencente a este TCDF (www.tc.df.gov.br, aba “ESPAÇO JURISDICIONADO” – “SINDEC”); b) o resultado apurado deverá ser dividido pelo número autorizado de parcelas, devendo o valor de cada uma ser atualizado monetariamente; c) sobre as parcelas pagas com atraso incidirão juros de mora de um (1%) por cento ao mês; d) o pedido de parcelamento implica confissão da dívida apurada, sendo que o atraso, por mais de trinta (30) dias, no pagamento de qualquer parcela, acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor; e) o recolhimento mensal do valor devido deverá ser efetuado mediante documento de arrecadação emitido a favor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, código de receita “5714 – Ressarcimento de Valores Devidos ao Erário do Distrito Federal Decorrentes de TCE”, encaminhando os respectivos comprovantes ao Tribunal; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à ATE, para fins de acompanhamento do pagamento parcelado a ser feito pelos responsáveis; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004522/2021-45-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021 – DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento ambiental, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 1796/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação juntada aos autos, mormente do Aviso de Revogação do PE (SRP) nº 39/2021 – DER/DF, publicado no DODF nº 73 de 19/04/2022 anexos (peça 260); II – considerar: a) atendida as diligências estabelecidas no Despacho Singular nº 115/22 – GCMM (peça 258); b) prejudicado o exame meritório da representação ao Tribunal, com pedido liminar, ofertada pela empresa Conforto Ambiental Tecnologia em Despoluição Ambiental Eireli., por perda de objeto, tendo em vista a revogação do certame pelo DER/DF; III - autorizar: a) a ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF, às empresas Conforto Ambiental Tecnologia em Despoluição Ambiental Eireli e SAS Representações e Comércio Ltda; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005901/2021-52-e - Auditoria operacional realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF no Programa Temático 6208 - Territórios, Cidades e Comunidades Sustentáveis, que integra o Plano Plurianual 2020/2023, para avaliação do estágio de revisão do novo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e da implantação do licenciamento integrado no Distrito Federal, cujos resultados foram encaminhados ao Tribunal em cumprimento ao disposto no art. 257, parágrafo único, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1897/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Auditoria Operacional nº 02/2021 – DAPPG/CODAG/SUBCI/CGDF (peça 04), encaminhado pelo Ofício nº 277/2021 – CGDF/SUBCI (peça 03), em cumprimento ao disposto no art. 257, parágrafo único, do RI/TCDF; II – dar conhecimento desta decisão à CGDF; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para anotação em pasta permanente das jurisdições e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009771/2021-27-e - Representação nº 27/2021-G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em razão de supostas remoções ilícitas de delegados de polícia, em desacordo com a Lei nº 12.830/2013, sem a devida motivação do ato, e com nítido caráter punitivo. DECISÃO Nº 1898/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que encaminhe a listagem com todos os atos de remoção de delegados de polícia do Distrito Federal praticados no período de 01.01.2017 a 31.12.2018, destacando-se as remoções decorrentes de nomeações e exonerações para cargos em comissão das demais hipóteses de ocorrência de remoção, acompanhados da respectiva fundamentação, nos termos do art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.830/13, bem como cópia integral das Portarias nºs 61 e 62, de 29/05/2019, da Portaria nº 70, de 17/08/2020, e dos normativos da PCDF, se houver, que embasaram as remoções ocorridas em 2017 e 2018; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011594/2021-49-e - Edital do Pregão Eletrônico - PE nº 53/2020, visando à contratação de empresa especializada para ampliação e atualização do parque de infraestrutura física de rede de dados e comutação (switches) da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com o fornecimento de equipamentos, acessórios para os switches, garantia, suporte técnico e treinamento. DECISÃO Nº 1788/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 26/2022 - PCDF/DGPC/DAG/CPL (peça 16), do Despacho PCDF/DGPC/DGI/DITEC/SAORC (peça 20), do Relatório Técnico PCDF/DGPC/DGI/DITEC/SAORC (peça 19), da nova Estimativa de Preços (peça 17) e do novo Estudo Técnico Preliminar (peça 18), Termo de Referência (peça 21) e edital

(peça 22), encaminhados pela PCDF; II – considerar: a) atendida a determinação constante da alínea 'b' do item II da Decisão nº 4.701/21; b) não atendidas as determinações constantes das alíneas 'a' e 'c' do item II da Decisão nº 4.701/21; III – determinar, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, que a PCDF mantenha suspenso o certame em referência, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, e que, em até 30 (trinta) dias, apresente justificativas ou adote as seguintes providências: a) retirar do lote 1 (fabric spine-leaf) os switches de distribuição, visto que esse não é do tipo Leaf, portanto, não faz parte do fabric; b) elaborar comparativo entre o modelo tradicional de três camadas (core-distribuição-acesso) e o spine-leaf, apresentando as vantagens e desvantagens técnicas de cada modelo, bem como comparar os custos para manter a configuração atual da rede da PCDF com os custos para migrar para um novo modelo; c) elaborar o detalhamento da implementação do modelo spine-leaf, mostrando onde cada tipo de switch será utilizado, como será a interconexão entre as camadas e qual(is) o(s) protocolo(s) será(ão) utilizado(s), bem como apresentar um cronograma de testes, homologação e implantação da nova solução, pois falhas podem acarretar o mau funcionamento ou mesmo a inoperância de toda a rede; d) refazer a especificação dos switches de acesso, excluindo a exigência de suporte ao PoE; e) aumentar a quantidade de switches para 100 (para substituir os 60 switches sem suporte), que permitiria, em caso de necessidade, aditar o contrato em até 25% para viabilizar a substituição dos outros switches que ficarão sem suporte (26 switches da Extreme); f) apresentar detalhamento de como será mantida a operação dos 140 equipamentos da marca Huawei, cuja garantia e cujo suporte irão acabar em julho deste ano, informando se irá contratar um suporte até o fim de 2025 (quando a Huawei encerrará o suporte ao modelo contratado) ou se deixará que os equipamentos fiquem inoperantes gradualmente e sua substituição seja feita ao longo dos próximos 5 (cinco) anos; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 32/2022-DIFTL, do relatório/voto do Relator e desta decisão à PCDF, para auxílio ao cumprimento dos itens precedentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000206/2022-85-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária do Distrito Federal - FUNDAF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1899/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual – TCA do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, referente ao exercício financeiro de 2018; II. julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas dos gestores Wilson José de Paula (CPF: ***.609.361-**) e Anderson Borges Roepke (CPF: ***.254.291-**) e Alessandra Freire Mendonça (CPF: ***.152.201-**), em razão das falhas apontadas nos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do Relatório de Auditoria nº 55/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF; III. determinar aos atuais administradores do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas, particularmente no tratamento e controle dos valores registrados nas contas contábeis, 218820109 – ISS Retenção, 218820130 – IRRF de Terceiros – Pessoa Jurídica, 218924002 – Devolução de Restos a Pagar e 218924004 – Repasse a Maior a Devolver; IV. nos termos do art. 24 da LC nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, quanto ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis indicados nos itens II retro; V. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003191/2022-15-e - Representação nº 19/2022 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades no Ato Convocatório nº 164/2021-IGESDF, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, a serem executados de forma contínua e por demanda. DECISÃO Nº 1900/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 011/2022-SEASP; II – reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF o item II da Decisão nº 1168/2022, alertando o Presidente da entidade quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003348/2022-02-e - Exame da legalidade de inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1901/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Alan Moura Leal, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Alessandro Lindemberg de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Arthur Luís do Nascimento Salgueiro, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Daniel Biagioli

Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Daniel Macêdo Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Daniél Mesak Quintiliano, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Deivid Pena Veras, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Demóstenes Vicente de Souza Pessôa, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Douglas Leocádio de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Eduardo Barros Silva, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Eduardo Batista Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Eduardo Santos de Barros, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Felipe Cavalcante Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Felipe Rodrigues da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Fernando Botelho de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Guilherme Mascarenhas Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Heber Augusto de Matos, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Helio Dias da Silva Junior, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Leandro Nascimento Silva, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Leonardo Ferreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Lucas Fernandes Aragão, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Luiz Muller da Silva Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Macelo Lopes da Mata, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Michael Batista de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Mikhail Fernando Bezerra Costa Streletcki, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Oscar de Abreu Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Pedro Henrique Paniago de Oliveira Amaral, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Rafael Osvaldo de Carvalho Arantes, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Ronildo Alves Cassimiro, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Tiago Carvalho Marques Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Vinícius Feitosa de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Vitor Gabriel Lima Dantas, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Vitor Tadeu Borges Pena, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Wellisson de Lima Faustino, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Weuter Pereira da Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Wilker Alexandre Peñaa da Silveira, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003383/2022-13-e - Pensão civil instituída por LAURELL WILLIAM DE ASSUNÇÃO E BESSAS - SES/DF. DECISÃO Nº 1902/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003587/2022-54-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 1903/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Dyago Paulo Muniz de Lima, no cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Atividades, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, e de seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, no cargo de Professor de Educação Básica, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016, Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Francisca Elaine Melo da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Geraldo Silva Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Hellen Vilela Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Julvânia Martins de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s) e Thannela Mayara Pereira da Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Informática: Ivan Cleber Tavares de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Matemática: Carlos Roberto da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); Cassio Medeiros Costa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s) e Vagner Souza Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003615/2022-33-e - Revisão da pensão militar instituída por SILVIO MACEIO - PMDF. DECISÃO Nº 1904/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar regular, para fins de registro, o ato em exame, em face do Acórdão nº 1231005, transitado em julgado em 09/06/2020, proferido em sede de Apelação no Processo nº 2012.01.1.117050-9, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003913/2022-23-e - Pensão militar instituída por ROBERVAL RUBEM ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 1905/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004058/2022-78-e - Pensão militar instituída por BRAULIO NUNES PONTEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 1906/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004704/2022-05-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA, visando à contratação de empresa especializada para prestação de forma continuada, sob demanda, de veículos, máquinas e equipamentos/implementos, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e motorista/operador para a formação e operação de “POLOS MECANIZADOS DE ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL - UPT”, para emprego nas frentes de trabalhos de interesse da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. DECISÃO Nº 1787/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA (Peça nº 02), do link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00003223/2021-21 (Peça nº 05) e da cópia digital do referido processo, juntada aos autos na Peça nº 06; b) do expediente de Peça nº 11 da empresa GP SILVA TRANSPORTES ME, como se representação fosse, apontando possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que suspenda o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do RI do TCDF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas a Tribunal: a) em relação à qualificação técnica: 1. registrar no edital de maneira inequívoca a possibilidade de se admitir o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para qualificação técnica-operacional, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, em conformidade com a Decisão TCDF nº. 1.755/2017; 2. ajustar o edital de modo que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica sejam avaliadas levando-se em conta não apenas os valores e quantitativos mínimos individualizados de cada lote, mas sim, todos os lotes que a licitante tenha se sagrado vencedora; b) avaliar eventuais atos falhos que possam ter contribuído para a baixa adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2021 – DILIC/DECOMP/DA, em especial, os que remetem a exigências técnicas, divisão de lotes, cláusulas restritivas ou impeditivas, bem como, os ligados aos pedidos de impugnações/representações que concluiu improcedente em um primeiro momento e que possam ter sido causadores do desinteresse naquele certame; c) esclarecer qual a diferença entre o contrato a ser executado decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – DILIC/DECOMP/DA e o decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA, e quais medidas gerenciais serão adotadas com vistas a evitar possível dupla remuneração para o mesmo veículo; III – determinar ainda à Novacap e ao pregoeiro que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem os esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, de cópia da representação, bem como da Informação nº 124/2022 – DIFLI à Novacap e ao pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento aos itens II e III; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 22625/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em decorrência de conversão determinada pela Corte (Decisão nº 4.608/15-CMA, e-doc 5FF5C5E6), para apurar possíveis irregularidades no repasse de recursos à empresa Rotha Transporte de Passageiros e Locação de Veículos Ltda., referente a operações envolvendo o uso de cartões do tipo vale-transporte nas suas linhas regulares. DECISÃO Nº 1907/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento de multa apresentado pelo Sr. Marcos José Cardoso Faria (e-doc E6B1B9D0-c); b) dos Ofícios nºs 273/2020 – SECONT (e-doc 18129B81-c), enviado ao Ministério Público junto a este Tribunal - MPJTCDF, e 379/2020 – SECONT (e-doc 749C1359-c), remetidos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, visando às cobranças administrativa e judicial de multas impostas nos autos em exame; c) dos Ofícios nºs 2399/2020, 2775/2020 e 1232/2021-SEE/GAB/ASTEC (e-docs 9F963706-c, B747D250-c, BA148621-c) e 285/2021-SEE/SECEX (e-doc 935DA11D-c), bem como Despacho - SEE/SUGEP/DIPAE/GCONB

(e-doc 05BD498B-c), oriundos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; d) dos Ofícios nºs 354/2020-MPC/PG e 982/2021-MPC/PG (e-docs 65E6E7EF-c e 4F3B068B-e), oriundos do Ministério Público junto à Corte; II – julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 1/94, irregular, com imputação de débito, as contas especiais da empresa Rotha Transporte de Passageiros e Locação de Veículos Ltda., em decorrência de repasses advindos de créditos originários de operações irregulares envolvendo o uso de cartão do tipo vale-transporte nas suas linhas regulares, conforme Matriz de Responsabilização (fls. 96/97 do e-doc 79F753A6-e); III – notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, a empresa nominada no inciso II para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres do Distrito Federal a quantia de R\$ 495.486,76 (valor em 06.12.2021, e-doc 80E37890-e), a ser atualizada até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; IV – deferir, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento da multa aplicada pela Decisão nº 4.688/18 (e-doc CEBCE7E8) e pelo Acórdão nº 339/18 (e-doc D34B89CC) ao Sr. Marcos José Cardoso Faria, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, dando-lhe ciência de que: a) os valores deverão ser corrigidos nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 435/01, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização de Valores - SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço do Jurisdicionado”; b) os recolhimentos deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, por meio de Documento de Arrecadação Avulso - DAR, no código 5630 (Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF); V – alertar o responsável nominado no inciso anterior de que: a) deverá encaminhar ao Tribunal, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após recolhimento na rede bancária, cópia dos comprovantes de pagamento para fins de quitação, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; b) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 217, inciso II, do Regimento Interno do TCDF e o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; c) o acompanhamento dos pagamentos ocorrerá no âmbito da ATE/SEGECEX; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendidas as medidas elencadas no inciso III; b) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 4.688/18 e dos Acórdãos nºs 335 a 340 e 408/18, bem como desta decisão, à Assessoria Técnica de Estudos Especiais - ATE/SEGECEX, para adoção das medidas prescritas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 394/18-TCDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001487/2022-93-e - Pensão militar instituída por EDNALDO ALVES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1908/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº. 1.153/22; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004039/2022-41-e - Revisão da pensão militar instituída por ANTONIO CORREA JUNIOR - CBMDF. DECISÃO Nº 1909/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004049/2022-87-e - Aposentadoria de HELENICE PEREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1910/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004632/2022-98-e - Pensão militar instituída por RAIMUNDO NONATO XEREZ FROTA - PMDF. DECISÃO Nº 1911/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento

O processo apreciado nesta sessão não figurou no Extrato de Pauta nº 16/2022, publicado no DODF de 09.05.2022, páginas 8/9, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, mas teve sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativas e reservadas, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, após relato dos processos de sua responsabilidade e dos Processos nºs 00600-00005902/2021-05-e, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 00600-00004703/2022-52-e, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES, ausentou-se da sessão, por motivo justificado.

Nada mais havendo a tratar, às 16h40, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 91 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1412

Aos 11 dias de maio de 2022, às 17 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e, em razão de motivo justificado, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 114/2022, adotada no Processo nº 00600-00004770/2022-77-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 115/2022, adotada no Processo nº 00600-00010360/2021-84-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 116/2022, adotada no Processo nº 00600-00004691/2022-66-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

O processo apreciado nesta sessão não figurou no Extrato de Pauta nº 16/2022, publicado no DODF de 09.05.2022, páginas 8/9, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, mas teve sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h05, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL E DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 11

Às 13 horas do dia 9 de maio de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 11, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, compondo o quórum, previsto no art. 81 do RI/TCDF, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, sob a presidência do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 10, realizada nos dias 2 a 6 de maio de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00003603/2020-47-e - Aposentadoria de LUIS MASSARO WATANABE - SES/DF. DECISÃO Nº 1799/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 3.421/2020; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004179/2020-58-e - Aposentadoria de MAXIMIANA PEREIRA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1800/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº. 4127/2020, proferida no Processo nº 00600-00004179/2020-58-e; II – considerar tacitamente registrada, para fins de registro, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445, do STF e o item II da Decisão TCDF nº 3.770/2021, a concessão de aposentadoria em exame; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento do feito citado no item I supra.

PROCESSO Nº 00600-00004829/2020-65-e - Aposentadoria de ROBERTO MARQUES LEAL - SES/DF. DECISÃO Nº 1801/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com

o voto do Relator, decidiu: I. levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 3992/20; II. considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº. 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III. determinar à jurisdicionada que comunique ao ente federal quais períodos foram averbados na concessão em apreço, em virtude da acumulação de cargos observada, o que será visto em futura auditoria; IV. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007887/2020-41-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS FREITAS DA CONCEIÇÃO - SES/DF. DECISÃO Nº 1802/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 70/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009527/2021-64-e - Reforma de MANOEL NETO GONÇALVES - PMDF. DECISÃO Nº 1803/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4666/2021; II – considerar tacitamente registrado o ato de reforma em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010560/2021-37-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1804/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão nº 53/2022; b) legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, dando ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que: a) no processo físico, insira, se ainda não o fez, cópia legível do documento de identificação do servidor; b) encaminhe para análise, via Módulo de Concessões do SIRAC, o ato de concessão de pensão do ex-servidor; III – autorizar: a) a verificação do cumprimento do item II em futura auditoria; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011990/2021-76-e - Revisão da pensão militar instituída por WILSON BILAL DE AZEVEDO - PMDF. DECISÃO Nº 1805/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico em exame à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, edite ato de retificação para incluir na fundamentação legal da revisão o art. 52 da Lei nº 10.486/02, bem como a juntada da referida publicação à aba "Dados da Concessão"; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000738/2022-12-e - Pensão militar instituída por CECÍLIO QUARESMA FERNANDES - PMDF. DECISÃO Nº 1806/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a reversão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no âmbito do Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002839/2022-28-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF. DECISÃO Nº 1807/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal) 0290287 – JOSE HILTON FLORENTINO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEMA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 9 mês(es) e 16 dia(s); 0315603 - IRENE CUSTÓDIA MAGALHÃES MESQUITA - APOSENTADORIA - SEMA - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 9 mês(es) e 16 dia(s); 0337034 - OSVALDINA ALVES TORRES - APOSENTADORIA - SEMA - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 9 mês(es) e 16 dia(s); 0355849 - CLAUDIONEIDE ALVES TÔRRES - APOSENTADORIA - SEMA - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 9 mês(es) e 16 dia(s); 0363969 - LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRÈRE - APOSENTADORIA - SEMA - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 9 mês(es) e 16 dia(s) e 0364402 - ANA EMILIA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEMA - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 9 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003299/2022-08-e - Aposentadoria de TÚLIA D'ARC GADELHA COSTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1808/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório

será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que atente para a impossibilidade de cômputo em duplicidade dos tempos já averbados na concessão em exame, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003349/2022-49-e - Pensões civis expedidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. DECISÃO Nº 1809/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0298830 - FRANCISCO DE PAULA NEY FIGUEIREDO - PENSÃO CIVIL - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s) e 0409862 - ADONIAS ARAUJO DO PRADO - PENSÃO CIVIL - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003909/2022-65-e - Pensão militar instituída por JEOVAH FLORENCIO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1810/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004571/2022-69-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CMBDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2016. DECISÃO Nº 1811/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.) e de Saúde (QOBM/S), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra (Cargo – Especialidade – Nome – Data de Ingresso no TCDF – Prazo Decorrido): Oficial Bombeiro Militar Complementar, Arquivologia, Bruna de Melo Coelho Durães, 12/03/2019, 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, Biblioteconomia, Rafael Costa Guimarães, 17/05/2019, 2 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, Engenharia Civil, Jefferson Sales Alves, 12/03/2019, 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, Engenharia Mecânica, Bairon Emiliano Pereira da Silva, 05/10/2018, 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, Fisioterapia, Isabella Souza Marques da Silva, 05/10/2018, 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, Fisioterapia, Patrícia Guimarães Fernandes, 12/03/2019, 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, Museologia, Phrancis Arley Gomes Sales, 05/10/2018, 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, Nutrição, Adriana Mendonça Bonadio Barbosa, 12/03/2019, 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, Psicologia Clínica, Ricardo Mendes Gomes Pereira, 05/10/2018, 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, Serviço Social, Neurivon Silva, 12/03/2019, 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, Serviço Social, Raquel Oliveira Santos, 05/10/2018, 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, Cirurgião-Dentista Endodontia, Fernando Araujo Carneiro, 12/03/2019, 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, Cirurgião-Dentista de Periodontia, Fernanda Sesconetto Borges Rulli, 05/10/2018, 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, Médico, Cardiologia, Bruno Leonardo Duarte Pereira, 05/10/2018, 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, Médico, Ginecologia, Marina Wanderley Paes Barbosa Martins, 06/05/2019, 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, Médico, Ortopedia e Traumatologia, Kaleu Costa Nery, 05/10/2018, 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, Médico, Ortopedia e Traumatologia, Renato Rosa Teixeira, 05/10/2018, 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, Médico, Otorrinolaringologia, Laryssa Cavalcante Mendes de Andrade, 05/10/2018, 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, Médico, Radiologia, Ana Paula Carrijo Melo, 12/03/2019, 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 40869/2017-e - Aposentadoria de APOLINARIO LIMA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1812/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 1.572/2018; II - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001477/2021-77-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 1813/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1.442/2021 e 266/2022 – SES/GAB e respectivos anexos (Peças 22 e 23), encaminhados pela Secretaria de Saúde Estado do Distrito Federal – SES/DF, considerando parcialmente cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 1.546/2021; II - considerar tacitamente registradas em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as admissões de ELENICE REIS PINHEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS VELOSO DE CARVALHO e POLLYANA SILVA GOMES, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007; III - considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de ROIGOR APARECIDO SOUZA SANTOS, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, volte a aferir a compatibilidade horária das jornadas cumuladas pela servidora POLLYANA SILVA GOMES (tendo em conta o término do seu afastamento em 15.6.2021, conforme consulta ao SIGRH), nos termos do art. 46, § 3º, da LC nº 840/2011, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011055/2021-18-e - Pensão militar instituída por GERALDO ALVES DA CRUZ - PMDF. DECISÃO Nº 1814/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.563/2021; II – tomar conhecimento da PORTARIA Nº 649, DE 04/03/2022, publicada no DODF de 08/03/2022, acerca da exclusão da condição de pensionista militar da Sra. CLELIA DO AMARAL CRUZ; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que: a) junto ao Processo nº 054.000.229/2015 o termo de renúncia à pensão instituída pelo Cabo PM reformado GERALDO ALVES DA CRUZ, firmado pela Sra. CLELIA DO AMARAL CRUZ, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; b) no SIRAC, anule o ato eletrônico em exame, registrando/juntando o DODF que excluiu a pensionista; c) caso tenha sido deferida a pensão solicitada pela filha, após a renúncia da mãe, inclua o respectivo ato no SIRAC e o encaminhe ao Controle Interno, para exame de sua alçada; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001361/2022-19-e - Pensão militar instituída por JOSÉ TEODORO DA SILVA FILHO - CBMDF. DECISÃO Nº 1815/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 989/2022; II – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002599/2022-61-e - Pensão militar instituída por VALDEBAN SOLON SÁTIRO - CBMDF. DECISÃO Nº 1816/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.202/2022; II – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002744/2022-12-e - Revisão da pensão civil instituída por VALDERÍCIO FERREIRA SOARES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1817/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) a retificação do ato concessório, publicado no DODF de 15/02/2016, para fundamentá-lo nos Artigos 3º e 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; b) na aba “Dados da Concessão” do Módulo de Concessões do SIRAC: i) correção da data de publicação do ato concessório para 15/02/2016; ii) inclusão da data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item II; iii) alteração do fundamento legal do ato para “Artigos 3º e 5º da Lei nº 3.373/1958” (ID 526); c) a juntada à aba “Anexos e Observações” de esclarecimentos quanto à: i) divergência entre a data de admissão registrada no SIRAC e a constante do sistema de pessoal; ii) perda de condição de beneficiários da pensão referente à Anderson do Rosário Soares e Dilma do Rosário Soares; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003064/2022-16-e - Aposentadoria de AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1818/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à jurisdicionada para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) prestar

esclarecimentos sobre as duas interrupções na prestação de tempo de serviço entre 9 de agosto de 1999 e 20 de agosto de 2002, e de 1º de junho de 2006 a 20 de novembro de 2007, fazendo eventuais ajustes necessários; b) juntar as certidões de tempo de serviço relativas ao período averbado de 1.146 dias (23/08/99 a 03/08/06) à aba "Anexos e Observações"; II – autorizar a devolução do ato à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003278/2022-84-e - Aposentadoria de FRANCISCO FREIRE LIMA - DF LEGAL. DECISÃO Nº 1819/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à DF LEGAL e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) juntar à aba Anexos e Observações do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, no período de 2012 a 2017, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) manifestar sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; c) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar o servidor para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; d) corrigir, na aba "Proventos" do SIRAC e no processo físico, o mapa de incorporação de quintos/décimos; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao DF Legal: a) as folhas de ponto do servidor, Matrícula nº 00654043, referentes ao período de 2012 a 2017; b) informações sobre os tempos averbados na Matrícula nº 00654043; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003281/2022-06-e - Aposentadoria de JOSE RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA - PGDF. DECISÃO Nº 1820/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado que: a) no sistema de pessoal, corrija a data da aposentadoria para 30/12/2014; b) no processo físico, insira novo Demonstrativo de Incorporação de Quintos/Décimos e novo Abono Provisório, atualizado aos proventos de 2014, ambos devidamente assinados; III – autorizar: a) a verificação do cumprimento do item II em futura auditoria; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003290/2022-99-e - Pensão civil instituída por NARCISO SOBRAL DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1821/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003346/2022-13-e - Pensões civis expedidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 1822/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0230814 - SILVANO JOSÉ DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - DERDF - Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional - 1 ano(s), 0 mês(es) e 12 dia(s); 0258109 - ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Agente de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); 0265815 - GERALDO CAETANO GOMES - PENSÃO CIVIL - DERDF - Agente de Atividades Rodoviárias - 1 ano(s), 0 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003763/2022-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 1823/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de LEIDIANE DE ALMEIDA CARNEIRO, no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 - Edição Extra, e de seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: ABDAEL GASPAS DE SOUSA, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); JANIELLEN MELO DUARTE, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); KELLIN RABELO ROCHA, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); ROSANGELA SILVA DO NASCIMENTO, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s) e SIMONE FERNANDES FERREIRA DIAS, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 5

mês(es) e 20 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Biologia: ANA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); MARIA VARELA TORRES QUINTANILHA, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s) e TAISSA MAYUMI ABE GONDIM LOPES, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Odontologia: ANDREIA MARIA ROCHA MOREIRA, data de ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004037/2022-52-e - Aposentadoria de ALESSANDRA DOS SANTOS RABELO ARAUJO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1824/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004041/2022-11-e - Pensão militar instituída por ANTÔNIO MANOEL DO NASCIMENTO - CBMDF. DECISÃO Nº 1825/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que verifique eventual divergência quanto aos percentuais de ATS registrados nas abas "Tempos" (20%) e "Proventos" (35%) e adote as providências necessárias para a correção de eventual impropriedade nos proventos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004043/2022-18-e - Reforma de DEMERVAL RIBEIRO – CBMDF. DECISÃO Nº 1826/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004056/2022-89-e - Reforma de RENATO GOMES LEITE - CBMDF. DECISÃO Nº 1827/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004060/2022-47-e - Pensão militar instituída por CARLINDO CANÁRIO DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 1828/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004061/2022-91-e - Revisão da pensão militar instituída por CARLINDO CANÁRIO DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 1829/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004602/2022-81-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 1830/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Adriana Mendonça Bonadio Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Adriano Braga Bernardo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Alessandro Antonio Muccio Baruzzi, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Arthur Luis Torquete de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Barbara Carvalho Jaber Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Bruno Soares de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Calebe da Silva de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Clara Tamy Seo Ferraz, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Danielle Teixeira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Diego Bragança Souto Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Eduardo Martins Guimarães Soares, Data

de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Filipe Paixão de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Gabriel Domingos da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Gabriel Vicente Soares, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Gustavo Soares do Sacramento E Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); João Luiz Ferreira Lopes Batista, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Lucas de Andrade Arueira Campos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Luisa Jório Cavalcante de Lemos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Maikon Gleibysen Rodrigues dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Marcos Paulo de Sousa Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Patricia Galvão Santos Reis, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Paulo Antonio Atanazio Junior, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Rayanne do Vale Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Renata Dantas Machado, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Roberta Portela Alves, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Vinicius Carvalho de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Vitor Augusto Reis Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Wendell Gustavo Farias Lima, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Williams Wallace Yule Alves Passos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); e Ziraldo dos Santos Junior, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00005406/2020-62-e - Inspeção levada a efeito com o objetivo de analisar as despesas realizadas no "Programa Prato Cheio e Pão e Leite", instituído como forma de garantir a alimentação às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional após a suspensão da entrega de cestas básicas emergenciais, em razão da pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19. DECISÃO Nº 1831/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício Nº 58/2022 – SEDES/GAB/UCI, protocolado nesta Corte de Contas em 29/04/2022 (e-DOC 61068C9E), por meio do qual a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que o SEDES/DF atenda o disposto na Decisão nº 41/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003916/2022-67-e - Revisão de pensão militar instituída por ROBERVAL RUBEM ROCHA – PMDF. DECISÃO Nº 1832/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004641/2022-89-e - Pensão militar instituída por IRIS MEDRADO SANTANNA - CBMDF. DECISÃO Nº 1833/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato em diligência saneadora para que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato para fazer constar a fundamentação constante das Abas "Dados da Concessão" e "Dados dos Beneficiários", ou seja, para excluir os dispositivos da Lei nº 3.765/60 e incluir os artigos 37, inciso I, 39, §1º e 53 da Lei nº 10.486/02; b) no SIRAC: 1) na Aba "Dados da Concessão", cadastre a retificação exarada na alínea "a" acima; 2) na Aba "Histórico", altere o Processo TCDF para o nº 1660/1986 e Sessão para o nº 2471 - 08/03/1988; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00003350/2020-10-e - Aposentadoria de ANA MARIA CORDEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 1834/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumpridas as diligências contidas nas Decisões n.ºs 3.518/20 e 4.086/21; II – considerar revel o Sr. Manoel Luiz Narvaz Pafiadache (Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal), por não ter apresentado as justificativas requeridas por meio da Decisão n.º 4.086/21, deixando, contudo, de aplicar-lhe qualquer penalidade, em virtude do cumprimento das diligências; III – tomar conhecimento das razões de defesa protocoladas pela Sr. Ana Maria Cordeiro, para, no mérito, considerá-las procedentes; IV – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; V – dar ciência desta decisão ao representante legal da servidora; VI – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001304/2022-30-e - Revisão da aposentadoria de MARIA AGLAIE BANDEIRA DA COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 1835/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002950/2022-14-e - Exame da legalidade admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1836/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/12 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Adriano Lima Dantas, Alex Gorneia Rocha de Souza, André Santos Silva, Bruno Pereira de Souza, Carlos Leonel Veito Marques Junior, Fernando Luiz da Silva, Graçinaldo de Sousa Rocha, Grazziano Gonçalves dos Santos, Gustavo Fernandes Gonçalves, Gustavo Vasconcelos, Hugo Gonçalves de Queiroz, Igor Rodrigues Duque, Ítalo Cordeiro Silveira, Jean Carlos Alves de Abreu Oliveira, João Antônio Alves da Fonseca Gouveia, John Victor Millions Rivasplata, José Ribamar de Carvalho Júnior, Leonardo Costa Sousa, Lincoln Hendrix Moraes Oliveira, Linconl Faria Ferreira, Lucas Alves da Costa Rocha, Magno Barreto Fraga, Phillippe Araújo de Moraes, Rafael Rosa Ribeiro, Romário Dias Santos, Thiago de Oliveira Paiva, Wellington Nunes Rodrigues Silva, Welysson Erick Machado Nunes, Wesley Silva da Costa e Weveles Sávio Silva da Costa; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002981/2022-75-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/2012 – DGP/PMDF, para o posto de Soldado Policial. DECISÃO Nº 1837/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão de Bruno Albuquerque Souza, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/12 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012, e do posterior desligamento do ex-militar; II – considerar tacitamente registradas, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/12 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Alexander de Souza Almeida, André Vitalino da Silva Carlos Luiz Brasil Junior, Catarino Lemes da Silva Neto, Daniel Rocha de Souza, Danilo Cleiton Silva de Oliveira, Diogo Heleno Magela Martins, Douglas de Souza Lima, Fabio Costa de Miranda, Helder de Souza Luciano, Hermano Tomaz de Sousa Rocha, Leandro Alves Carvalho, Leonardo Dourado Sande, Marcio Bispo de Souza, Marcos Felix Pereira Júnior, Marlo Carvalho Diniz, Paulo Machado Pinheiro, Rafael Costa Rodrigues Oliveira, Rafael Kanheski Carvalho, Rafael Pereira Soares, Rafael Santos Fernandes de Lima, Rodrigo Cavalcanti Teixeira, Rodrigo Marques Lima, Romero Nogueira Duarte, Thiago de Oliveira Carvalho, Thiago Maurício Fassanaro da Silva, Tiago Fernandes Alves Martins, Vinício Pereira de Moura e Warley de Araújo Campos; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003069/2022-31-e - Pensão civil instituída por ISAIAS COSSETI ARDISSON - PCDF. DECISÃO Nº 1838/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003282/2022-42-e - Pensão civil instituída por JOÃO MOREIRA DA SILVA - CACI/DF. DECISÃO Nº 1839/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar a Casa Civil do Distrito Federal que, no sistema de pessoal, corrija a data de admissão do instituidor para 24.04.1961, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003380/2022-80-e - Pensão civil instituída por TERESINHA ARAUJO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1840/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão figuraram no Extrato de Pauta nº 11/2022, publicado no DODF de 05.05.2022, página 36, em conformidade com o art. 116, § 3º, do RIT/TCDF, c/c o art. 6º, § 2º, da Resolução 352/2021.

Às 13 horas do dia 13 de maio de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021, E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 42 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ANTÔNIO MARCOS EMILIANO SANTOS, matrícula 16942965, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55003003, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, Administrador, matrícula 17048672, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55003003, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CARLA MARIA JATOBÁ, matrícula 245.946-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01400217, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALYSSON COSTA LIMA, Auditor de Controle Interno, matrícula 192.915-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00701401, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Aperfeiçoamento das Peças Orçamentárias, da Coordenação-Geral do Processo Orçamentário, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, página 20, o ato que nomeou DEIDIZANY MENEZES PIRES DA SILVA NEGRAO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.423-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702571, de Chefe, do Núcleo de Conciliação Contábil, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR OLIVIA SANTOS PASSOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.226-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702571, de Chefe, do Núcleo de Conciliação Contábil, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR KYARA ZARUTY DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000050, de Assessor, da Diretoria de Associativismo e Cooperativismo Comunitário, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELLE DIAS DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000050, de Assessor, da Diretoria de Associativismo e Cooperativismo Comunitário, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR ANGELA MARIA TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000023, de Assessor, da Gerência de Execução de Projetos de Associativismo e Cooperativismo Comunitário, da Diretoria de Associativismo e Cooperativismo Comunitário, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR STÉFANE MACÊDO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000023, de Assessor, da Gerência de Execução de Projetos de Associativismo e Cooperativismo Comunitário, da Diretoria de Associativismo e Cooperativismo Comunitário, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN NUNES SIMÕES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000053, de Assessor, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MARIA DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55006360, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 275.526-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100720, de Gerente, da Gerência de Qualidade de Dados, da Coordenação de Governança da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 18 de abril de 2022.

NOMEAR LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula 1.200.264-X, para responder interinamente pelo Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100720, de Gerente, da Gerência de Qualidade de Dados, da Coordenação de Governança da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LANO THIAGO SOARES DE CASTRO, matrícula 264.772-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100708, de

Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME MODESTO MELLO, matrícula 187.360-1, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 03100704, de Subcontrolador, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para responder, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100708, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM TÚLIO KAYSON FERREIRA MALHEIROS, matrícula 50.730/X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102434, de Chefe, da Seção de Execução Orçamentária, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM TÚLIO KAYSON FERREIRA MALHEIROS, matrícula 50.730/X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102007, de Chefe, da Seção de Doutrina Operacional (PM-3), do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM ANDERSON MÁRCIO TURQUIELLO, matrícula 50.898/5, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102434, de Chefe, da Seção de Execução Orçamentária, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, matrícula 50.326/6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102466, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM LUCIANO LOIOLA DA SILVA, matrícula 50.595/1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102007, de Chefe, da Seção de Doutrina Operacional (PM-3), do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO, matrícula 50.357/6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102487, de Comandante, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES, matrícula 50.506/4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102487, de Comandante, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 50.589/7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102488, de Chefe, da Seção Administrativa, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EMÍLIO CASTELLAR, matrícula 50.624/9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102488, de Chefe, da Seção Administrativa, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LUCIANO LOIOLA DA SILVA, matrícula 50.595/1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102018, de Subchefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM JÂNISON ELIAS MARIANO DA SILVA, matrícula 50.517/X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102025, de Diretor, da Diretoria de Pessoal Militar, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM FÁBIO SANTANA DA CONCEIÇÃO, matrícula 50.663/X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102024, de Chefe, da Divisão de Promoção e Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ROBERTO LOBATO MARQUES, matrícula 50.642/7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102475, de Chefe, da Seção de Processos Disciplinares, da Corregedoria-Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS, matrícula 50.735/0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102476, de Chefe, da Seção de Investigação de Crimes Militares, da Corregedoria-Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM JUANY ALESSANDRO DA SILVA LOPES, matrícula 50.592/7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102489, de Comandante, do 1º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOPM RODRIGO SILVA ABADIO, matrícula 50.845/4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 40000006, de Comandante, do

15º Batalhão de Polícia Militar, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal. NOMEAR o TC QOPM CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS, matrícula 50.735/0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102024, de Chefe, da Divisão de Promoção e Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ROBERTO LOBATO MARQUES, matrícula 50.642/7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102439, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Diretoria de Infraestrutura, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FÁBIO SANTANA DA CONCEIÇÃO, matrícula 50.663/X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102475, de Chefe, da Seção de Processos Disciplinares, da Corregedoria-Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JUANY ALESSANDRO DA SILVA LOPES, matrícula 50.592/7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102476, de Chefe, da Seção de Investigação de Crimes Militares, da Corregedoria-Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES, matrícula 50.565/X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102489, de Comandante, do 1º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM MARCELO CAVALCANTE NUNES, matrícula 50.879/9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 40000006, de Comandante, do 15º Batalhão de Polícia Militar, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PEDRO GUSTAVO SCONETTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07400152, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 2022.

NOMEAR ROGERIO PEREIRA DE ASSIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07400152, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON WANDER DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08800082, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS MICENO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08800082, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSILENE GUEDES PIMENTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07800112, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILENE GUEDES PIMENTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a aprovação pelo plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal informada pela Mensagem nº 179/2022-GP e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como nos termos previstos na Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019 e no art. 19, § 2º do Decreto nº 40.395, de 16 de janeiro de 2020, resolve: DESIGNAR MARIELA SOUZA DE JESUS para exercer a Função de Diretora-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 26 de abril de 2022, publicado no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, página 21, o ato que nomeou a CB QPPMC MIRELLA DE MELO LISBOA, da Casa Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MIRELLA DE MELO LISBOA...", LEIA-SE: "...MIRELLA DE MELO LISBOA BEVILAQUA...".

No Decreto de 12 de maio de 2022, publicado no DODF nº 89, de 13 de maio de 2022, página 39, o ato que dispensou MÔNICA SAMPAIO DE CARVALHO, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Membro Titular...", LEIA SE: "...Membro Suplente..."; o ato que designou ORONIDES URBANO FILHO, ONDE SE LÊ: "...Membro Titular...", LEIA SE: "...Membro Suplente...".

No Decreto de 16 de maio de 2022, publicado no DODF nº 91, de 17 de maio de 2022, página 24, o ato que nomeou LUCIANA GRAZIELE SILVA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...LUCIANA GRAZIELE SILVA...", LEIA-SE: "...LUCIANA GRAZIELE FERREIRA DA SILVA...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Decreto nº 42.038, de 27 de abril de 2021 e a Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, para comporem Grupo de Estudo de Implementação da Lei 14.133 na Casa Civil.

I - JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9;

II - ABÍLIO AUGUSTO MAIA PINTO, matrícula 1.702.965-1;

III - LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4;

IV - CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula 0245687-7;

V - AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula 174.680-4;

VI - NÁDIA DA GLÓRIA SILVA, matrícula 1668204-1;

VII - LAÍS BARUFI DE NOVAES, matrícula 1.699.931-2;

VIII - JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8; e

IX - ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula 1.691.498-8.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme necessidade do serviço;

Art. 3º Os servidores participantes do grupo de estudo deverão ser capacitados de acordo com as necessidades identificadas e conforme as previsões constantes da Portaria nº 03, de 29 de abril de 2021.

Art. 4º Outros servidores, das demais áreas da Casa Civil, poderão ser convidados a colaborar e contribuir com os estudos e demais providências necessárias.

Art. 5º Caberá ao Subcomitê de Assessoria à Governança da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil, o acompanhamento da frequência e da produtividade, realizar a aprovação da marcação e remarcação de reuniões, e a realização da avaliação de desempenho dos trabalhos, enquanto durar a designação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 18 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço e/ou Contribuição prestado pela Servidora: NELI ANTONIA MALCHER BRANDÃO, matrícula 174.502-6, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo o total de 7.680 (sete mil, seiscentos e oitenta) dias, correspondendo a 21 anos, 0 meses e 15 dias, compreendendo os períodos de: 08/04/1986 a 24/09/1995 e 25/09/1995 a 04/01/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Pará, contados para efeito de aposentadoria. Processo 00132-00001261/2022-56.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 17 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: ALBA VALÉRIA FERNANDES PEIXOTO FLEURY, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.249-2, 3º quinquênio, referente ao período de 18/09/2016 a 16/09/2021.

MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 18 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: JOSE GILDO BEZERRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.136-0, 6º quinquênio, referente ao período de 07/01/2017 a 05/01/2022.

MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 18 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: MONICA REJANE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 33.783-8, 6º quinquênio, referente ao período de 28/03/2016 a 26/03/2021.

MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 18 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: ROGERIO DORNELAS DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 33.255-0, 6º quinquênio, referente ao período de 02/01/2016 a 30/12/2020.

MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 18 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conjunto com inciso II do art. 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no processo 00137-00002280/2021-88, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor FABIO MARAES CERQUEIRA, matrícula 1.745.905-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, marcadas para os dias 20/06/2022 à 29/06/2022. Fica assegurado ao servidor o referido gozo do período suspenso em momento oportuno.

VANESSA SILVA RAMOS GAMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº 38.094/2017 e de acordo com o Disposto no Art. 214 da Lei complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 170.371-31, GERENTE da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 169.677-20, ASSESSOR do Gabinete, para atuarem respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos serviços constantes do processo 142.000.147/2017- FUNAP. Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 17 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR IGOR DOS SANTOS COSTA, matrícula 169.994-95, Chefe, do Núcleo de Informática, para substituir o Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Administração Regional do Park Way, no período de 09/05/2022 a 18/05/2022 por motivo de férias regulamentares do titular.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 12 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE JARDIM BOTANICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, tendo em vista o disposto nos artigos 163 e 166 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o total de 3.660 (Três mil seiscentos e sessenta) dias líquidos de tempo de contribuição de DIMAS MOREIRA JÚNIOR, matrícula 126.268-8, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Ativo do Governo do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados de 10/11/1987 a 22/06/1988;

01/08/1989 a 31/01/1990; 06/04/1992 a 10/05/1999; 01/12/1999 a 31/03/2000 e 12/05/2003 a 03/11/2004, conforme identificado por meio do processo 00307-00000427/2022-03.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 19 de maio de 2022

Processo: 00134-00000452/2022-44. Interessado: PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/TORNAR SEM EFEITO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP/DICER, de 18 de maio de 2022, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, TORNO SEM EFEITO o ato autorizativo da cessão do servidor PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 61.664-8, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Administração Regional de Sobradinho, publicado no DODF nº 71, de 07 de abril de 2022, página 58, em face do Despacho - SEE/SUGEP, de 18 de maio de 2022. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 19 de maio de 2022

Processo: 00070-00017210/2018-13. Interessado: EDUARDO FERREIRA DA FONSECA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 264.214-X, Analista de Transportes Urbanos, da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2026. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Saúde Animal. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 19 de maio de 2022

Processo: 00401-00025441/2018-48. Interessada: DAGMA CORREA BASTIANON SANTIAGO. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/UMP/DICER/GEMOV, de 18 de maio de 2022, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, REVOGO, a contar de 11 de maio de 2022, a disposição da servidora DAGMA CORREA BASTIANON SANTIAGO, matrícula 23.480-X, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 229, de 07/12/2020, página 22, em face das razões consignadas no Despacho - SEE/SUGEP, de 17/05/2022. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 19 de maio de 2022

Processo: 00112-00010291/2022-28. Interessada: ROSIMEYRE MENDES DE ARAÚJO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição da servidora ROSIMEYRE MENDES DE ARAÚJO, matrícula 1.200.308-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31 de dezembro de 2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Gabinete da Diretoria Administrativa. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 19 de maio de 2022

Processo: 00010-0000066/2022-86. Interessada: LUCÉLIA DE CARVALHO RIBEIRO BROSE Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/SEM EFEITO
TORNO SEM EFEITO, com alícea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, o Despacho de 13/05/2022, publicado no DODF nº 91, de 17/05/2022, página 31, referente ao processo supracitado.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 18 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação a DIEGO OTTONI DE ARAÚJO, matrícula 280.478-6, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 16 de maio de 2022. Processo 00040-00000676/2022-78.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-001452/2002, resolve:

TORNAR PÚBLICO, o reconhecimento, para todos os fins, do total de 732 (setecentos e trinta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO COSTA, matrícula 37.382-6, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período de 21/12/1992 a 22/12/1994, conforme demonstrado na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora ADENIZIA LOPES DE SOUZA FERNANDES, matrícula 43.098-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 04 de maio de 2022. Processo 00040-00018760/2022-48.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e o contido no processo 00040-00018190/2022-96; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (catorze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor aposentado PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula 44.212-7, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do distrito federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e o contido no processo 00040-00016887/2022-22; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora aposentada ALDEIDES SARDINHA OLIVEIRA, matrícula 92.082-7, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do quadro de pessoal do distrito federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e o contido no processo 00040-00017635/2022-11; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor aposentador ERNESTO CORDELLA, matrícula 127.754-5, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão II, do quadro de pessoal do distrito federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e o contido no processo 00040-00017280/2022-60; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor aposentado RODOLFO EWERT NETO, matrícula 109.170-0, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do distrito federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e o contido no processo 00040-00018852/2022-28; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 17(dezessete) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora aposentada LUCIMAR LIRA DE ARAÚJO SOUSA, matrícula 32.958-4, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do quadro de pessoal do distrito federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0030-002670/1999, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de maio de 1999, publicada no DODF nº 102, de 28 de maio de 1999, página 15, os atos que averbaram o tempo de serviço da servidora ADENIZIA LOPES DE SOUZA FERNANDES, matrícula 43.098-6, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.622 (um mil seiscentos e vinte e dois) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ADENIZIA LOPES DE SOUZA FERNANDES, matrícula 43.098-6, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 02/05/1988 a 02/08/1992, para Kalil Chater; e de 04/04/1994 a 04/07/1994, para Administra - Administração de Condomínios Ltda.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 18 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor FELIPE GONÇALVES MONTENEGRO, matrícula 280.403-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 17 de maio de 2022. Processo 040-0004621/2022-37.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 18 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do

Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor ATHOS CAVALCANTI SILVA, matrícula 280.410-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 13 de maio de 2022. Processo 00040-00001752/2022-62.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 18 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora FERNANDA BITENCOURT DA SILVA, matrícula 280.565-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 17 de maio de 2022. Processo 00040-00003249/2022-41.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 18 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

REVER os proventos de aposentadoria do servidor ANTÔNIO PINHEIRO ACACIO, matrícula 131.294-4, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço nº 125, de 24 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2018, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 05/12/2021, em cumprimento a sentença judicial no processo TJDF nº 0703534-50.2021.8.07.0018. Processo 00020-00022311/2021-98.

RETIFICAR, na Instrução coletiva de 27 de março de 2017, publicada no DODF nº 62, de 30 de março de 2017, o ato que reviu a concessão de pensão temporária a CARLOS HENRIQUE MORAIS BATISTA, RICARDO MORAIS BATISTA E CLARICE MORAIS BATISTA, filhos do ex-servidor FRANCISCO DOMIGOS BATISTA, matrícula 60.652-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão III, do QP/SLU, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008, e artigos 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da Lei Complementar 769/2008, na redação da Lei Complementar nº 840/2011, e INCLUIR os artigos 217, inciso I, alínea "c", e 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e para ONDE SE LÊ: "...matrícula 60.652-9...", LEIA-SE: "...matrícula 81.657-4...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 094.001.200/1997.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 154, de 28 de julho de 2016, publicada no DODF nº 146, de 1º de agosto de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a AFONSO CELSO TANUS GALVÃO, matrícula: 1650454-1, Músico, Classe Especial, Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal para EXCLUIR de sua fundamentação legal o art. 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e INCLUIR o artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e 18, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 410.001.527/2016.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 439, de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2017, o ato que reviu a aposentadoria do servidor AFONSO CELSO TÂNUS GALVÃO, matrícula 1650454-1, Músico, Classe Especial, Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Processo 410.001.527/2016.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00576189/2021-26. Interessado: THYAGO DILENO RODRIGUES. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e

artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, THYAGO DILENO RODRIGUES, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, 2ª Classe, Padrão I, matrícula 16749804, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 19 de dezembro de 2021.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00488879/2021-29. Interessado: RICARDO DE ARAÚJO ABREU. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, RICARDO DE ARAÚJO ABREU, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CARDIOLOGIA, 2ª Classe, Padrão V, matrícula 01986848, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE CARDIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de novembro de 2021.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 04016-00136593/2021-66. Interessado: ALINE LORDES SALIBA. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, ALINE LORDES SALIBA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - TER. INT. PEDIÁTRICA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16729439, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) IGES - HBDF - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de janeiro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00384258/2021-77. Interessado: JOSÉ PEDRO REGO NETO. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, JOSÉ PEDRO REGO NETO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 17034981, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de agosto de 2021.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00183632/2022-08. Interessado: FÁBIO HADER PEREIRA DA SILVA. Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso VIII, alínea "a", da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por FÁBIO HADER PEREIRA DA SILVA, matrícula 01885995, lotado(a) no(a) CORSDF, a contar de 07 de abril de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00167367/2022-11. Interessado: EULER ROQUE OLIVEIRA. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, EULER ROQUE OLIVEIRA, da carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 2ª Classe, Padrão III, matrícula 14432471, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DE BRASÍLIA - NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de abril de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00162568/2022-13. Interessado: MÁISA HELENA DE ABREU SILVA SANTOS. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, MÁISA HELENA DE ABREU SILVA SANTOS, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL-TRAUMA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 1703387X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de abril de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00178506/2022-23. Interessado: ANDREA LARA COSTA SENA. Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso VIII, alínea "b", da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira de CIRURGIÃO DENTISTA, cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ANDREA LARA COSTA SENA, matrícula 16867033, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO RECANTO DAS EMAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de abril de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00165831/2022-26. Interessado: SÁVIO ARLINDO COELHO BARBOSA. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, SÁVIO ARLINDO COELHO BARBOSA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL-TRAUMA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16968727, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 20 de março de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00013262/2022-34. Interessado: RAQUEL CRISÓSTOMO DE ALMEIDA. Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso VIII, alínea "b", da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VIII, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos

do artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por RAQUEL CRISÓSTOMO DE ALMEIDA, matrícula 1658306X, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de janeiro de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00155402/2022-41. Interessado: CAROLINA OLIVEIRA PARANAGUÁ DE CASTRO. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, CAROLINA OLIVEIRA PARANAGUÁ DE CASTRO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL-TRAUMA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 17071275, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE QUEIMADOS, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de abril de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00183626/2022-42. Interessado: FÁBIO HADER PEREIRA DA SILVA. Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso VIII, alínea "a", da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por FÁBIO HADER PEREIRA DA SILVA, matrícula 1685232X, lotado(a) no(a) CORSDF, a contar de 07 de abril de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00125527/2022-46. Interessado: VÂNIA DE SOUZA FERREIRA. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, VÂNIA DE SOUZA FERREIRA, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL, 2ª Classe, Padrão V, matrícula 14401711, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II SAMAMBAIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de março de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00046963/2022-50. Interessado: LÉLIA MARIA PINTO DA ROCHA MARTINS. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, LÉLIA MARIA PINTO DA ROCHA MARTINS, da carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 16722973, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE NEFROLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 31 de março de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00180861/2022-62. Interessado: CAROLINA MARTINS PEREIRA.
Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, CAROLINA MARTINS PEREIRA, da carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula16974018, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de abril de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00172715/2022-63. Interessado: JOSÉ MESSIAS OLIVEIRA JUNIOR.
Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, JOSÉ MESSIAS OLIVEIRA JUNIOR, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 16632532, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR NORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de abril de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00165615/2022-81. Interessado: LEONARDO AYRES COELHO.
Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, LEONARDO AYRES COELHO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula16877020, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de abril de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00012206/2022-82. Interessado: LUANE GLEICE BATISTA CARNEIRO. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, LUANE GLEICE BATISTA CARNEIRO, da carreira de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, matrícula16589521, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de janeiro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de maio de 2022

Processo: 00060-00174941/2022-89. Interessado: JOSÉ REGINALDO LOPES MELÃO.
Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso VIII, da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VIII, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira

de de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GENERALISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JOSÉ REGINALDO LOPES MELÃO, matrícula 01283847, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE, a contar de 24 de março de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, da servidora MARILIA NOGUEIRA DE LIMA, matrícula 1681441-X, Técnico(a) em Nutrição, pelo período de até 03(três) anos, a contar do dia 22/05/2022, conforme o requerimento 83842666, e nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo 00060-00171620/2022-22.

ZAYANA CASTRO PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 17 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento com dispensa do total de sua carga horária atual de 40h/semanais, à servidora SCARLET BARROS BATISTA SOARES, matrícula 1440336-6, ocupante do cargo efetivo Enfermeira, para participar do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu de Mestrado Profissional de Políticas Públicas em Saúde, ofertado pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, Teresina/PI, nos termos do Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00400273/2021-70.

ZAYANA CASTRO PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 18 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à servidora ELIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, matrícula 01715542, Técnica em Enfermagem, sem remuneração, a contar de 16/05/2022, por até 05 (cinco) anos, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 00060-00583035/2021-91.

ZAYANA CASTRO PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 18 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 203, de 30 de julho de 2021, publicada no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2021, páginas 35 a 36, que AUTORIZOU A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 26/03/2019, à servidora JOCINEIA BICEGO DIAS, matrícula 1567160, Enfermeira, lotada na SES/SRSLE/DA/GAESP-LE/NME, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão judicial proferida no processo 0757523-79.2018.8.07.0016, encaminhada pelo Ofício nº 41394/2019 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER (31275408) e seus anexos, processo 00020- 00003334/2019-89.

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora JOCINEIA BICEGO DIAS, matrícula 1567160, Enfermeira, lotada na SES/SRSLE/DA/GAESP-LE/NME, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão Judicial proferida no processo 0730919-76.2021.8.07.0016. Processo 00020-00023517/2021-35.

ZAYANA CASTRO PIRES

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 575, DE 19 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ADRIANA CAVALCANTE SALOMÃO SILVA, matrícula 0154420-9, MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, lotado (a) no Serviço de Gerencia de Emergência/IHBD - IGESDF/DIASE/SUPHB/GEGAS/GEREM, para participar do Fórum Internacional do Sistema Nacional de Transplantes, Curso de Formação de Instrutores em Comunicação em Situações Críticas e Curso de Comunicação em Situações Críticas, no período de 29 de maio a 05 de junho de 2022 em Florianópolis - SC, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00041512/2022-21.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 576, DE 19 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor RODRIGO DE PAULA COSTA, Médico Ortopedista e Traumatologista, matrícula 0196945-5, lotado no IGES/DF - Hospital Regional de Santa Maria, para participar do XXVII Congresso Brasileiro de Trauma Ortopédico que será realizado no período de entre os dias 17/05/2022 e 22/05/2022, no Rio de Janeiro, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00007915/2022-41.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 577, DE 19 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JULIANA TESSARI DIAS ROHR, matrícula 0198748-8, MEDICO - OFTALMOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Oftalmologia/IHBD - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEOFT, para participar do 44º SIMASP, realizado pelo UNIFESP, no período de 14 a 19 de junho de 2022 em São Paulo/SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00133200/2021-62.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 19 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela da Portaria 708/2018, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do Decreto 34.023/2012 a conclusão da apuração do acidente de serviço, conforme Ata de confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, ocorrido com a servidora TEREZA CRISTINA SCOTT KILSON, matrícula 01294253, conforme processo 00060-00354875/2020-67.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a MARIA APARECIDA MACEDO GOMES, matrícula 14358131, 2º quinquênio: 07/09/2016 a 03/05/2022. RENATA METZLER SARAIVA, matrícula 0143019X, 4º quinquênio: 21/04/2017 a 24/04/2022. MILED BACHUR MIGUEL KOZAK, matrícula 1306863, 6º quinquênio: 11/04/2016 a 09/04/2021. LUZENI COSTA OLIVEIRA, matrícula 1383795, 4º quinquênio: 23/09/2015 a 20/09/2020. MAIRA ROCHA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 1672044X, 1º quinquênio: 17/09/2015 a 14/09/2020. FERNANDA SANT'ANNA MONTEIRO GOMES, matrícula 16771796, 1º quinquênio: 17/10/2016 a 01/12/2021. ROSANGELA DA SILVA MOREIRA, matrícula 1430270, 4º quinquênio: 03/05/2017 a 01/05/2022.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de abril de 1998, publicada no DODF nº 72, de 17 de abril de 1998, página 43 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 02/01/1990 a 09/02/1995...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 02/01/1990 a 09/05/1995...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de abril de 2000, publicada no DODF nº 75, de 18 de abril de 2000, página 18 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 10/02/1995 a 09/03/2000...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 10/05/1995 a 06/06/2000...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2010, página 22 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 10/03/2000 a 09/03/2005...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 07/06/2000 a 05/06/2005...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de abril de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, página 61 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 10/03/2005 a 09/04/2010...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 06/05/2005 a 04/06/2010...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 227, de 26 de novembro de 2015, página 48 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 10/04/2010 a 09/04/2015...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 05/06/2010 a 03/06/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, página 56 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio: 10/04/2015 07/04/2020...", LEIA-SE: "...7º quinquênio: 04/06/2015 a 01/06/2020...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 184, de 27 de setembro de 2005, página 21 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ADALGIZA FONSECA E SILVA, matrícula 01357255 ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 10/04/2000 a 09/08/2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 10/04/2000 a 05/10/2005...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2012, página 14 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ADALGIZA FONSECA E SILVA, matrícula 01357255 ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 10/08/2005 a 09/09/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 06/10/2005 a 03/12/2010...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2020 publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2020, página 46 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ADALGIZA FONSECA E SILVA, matrícula 01357255 ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 10/09/2010 a 07/12/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 04/12/2010 a 01/03/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de fevereiro de 2022 publicada no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, página 42 o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ADALGIZA FONSECA E SILVA, matrícula 01357255 ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 08/12/2015 a 30/12/2021...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 02/03/2016 a 25/03/2022...".

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelos servidores: MARIA FERNANDA CRUZ CORREIA DE CARVALHO, 135746-8, Psicólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 714 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 19 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 15 de abril de 1991 a 28 de março de 1993, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 060-00490971/2019-34. IVAN GUILHERME HAMOUCHE ABREU, 14346575, Psicólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 962 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 22 dias, prestados Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, no período de 10 de março de 1978 a 30 de dezembro de 1981, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 06000313474/2019-13.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 19 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00239973/2022-37, resolve:

DISPENSAR LIVIA PAULINO LEITE, matrícula 16992687, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o gerente(a) da Gerência de Enfermagem, da Diretoria

Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOYCE SOUSA LEITE, matrícula 17069750, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o gerente(a) da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 19 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00229036/2022-73, resolve:

DISPENSAR THATIANE DE SOUSA CHAGAS MIRA, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 17024196, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOÃO PAULO CORNÉLIO ARAÚJO, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 1704958-X, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00196982/2020-64, resolve:

DISPENSAR IVANIA FERNANDES ROCHA MESQUITA, matrícula 140.898-4, ocupante do cargo de AOSD - PAT. CLINICA, para substituir o Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIA APARECIDA ISIDORIO DA SILVA, matrícula 16596382, ocupante do cargo ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT, como substituto do cargo de Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 19 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00103878/2022-04, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: LIVIA LIMA FERRAZ - matrícula 14437562, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Beatriz Ferraz Salviano em 11/04/2022; LORENA BERNARDES DE OLIVEIRA - matrícula 17051010, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Ana Clara Alvarenga de Oliveira em 16/04/2022; SIBELLY CRISTINA ANDRADE TOMAZ - matrícula 14439387, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Pedro Andrade Tomaz em 20/04/2022; SAMIR WALI NUNES SOUKI - matrícula 1700621X, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Miguel Aziz Bandoli Souk em 09/05/2022.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016 aos servidores: GILBERTO MARTINS ALEXANDRE DO REGO - matrícula 14415437, dependente: Giovanna Cassol Alexandre Rego, nascido (a) em 27/12/2021, período de afastamento 27/12/2021 a 02/01/2022 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; ILNEI MELO SALVIANO - matrícula 16580400, dependente: Beatriz Ferraz Salviano, nascido (a) em 11/04/2022, período de afastamento 11/04/2022 a 17/04/2022 a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA MULLER - matrícula 14416603, dependente: Maria Clara Machado Muller, nascido (a) em 09/05/2022, período de afastamento 09/05/2022 a 15/05/2022 a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença SAMIR WALI NUNES SOUKI - matrícula 1700621X, dependente: Miguel Aziz Bandoli Souki, nascido (a) em 09/05/2022, período de afastamento 09/05/2022 a 15/05/2022 a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença.

HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, dos servidores: LANE DE JESUS NORONHA - matrícula 1436454-9, Cargo efetivo: Nutricionista, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SRSNO/HRS/GAMAD/NN, para participar do(a) "PROJETO ACERTO", a

realizar-se online, no período de 29/04/2022 a 30/04/2022, já incluso período para trânsito, conforme processo 00060-00106685/2022-05; ANA EMILIA BORGES DE AZEVEDO - matrícula 1440387-0, Cargo efetivo: MÉDICA ANATOMOPATOLOGISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NUCAP, para participar do(a) "CYTO IN SAMPÁ INTERNATIONAL COURSE OF CYTOPATHOLOGY", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 05/05/2022 a 09/05/2022, já incluso período para trânsito, conforme processo 00060-00147412/2022-11; AUGUSTO CESAR BITTENCOURT PIRES JUNIOR - matrícula 0145254-1, Cargo efetivo: MÉDICO RADIOLOGISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NUCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA/HRS, para participar do(a) "JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA 2022", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 28/04/2022 a 02/05/2022, já incluso período para trânsito, conforme processo 00060-00075224/2022-75; KARLA KAROLINE QUEIROZ DE CARVALHO - matrícula 1672774-6, Cargo efetivo: MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/POLIC-SOB, para participar do(a) "EBEP - ENCONTRO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA 2022", a realizar-se em Campinas - SP, no período de 27/04/2022 a 30/04/2022, já incluso período para trânsito, conforme processo 00060-00126362/2022-20; MAX CARLOS BRAGA ANTAO - matrícula 0163017-2, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) "CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL, EMERGÊNCIA E TRAUMA - CIRURGIÃO ANO 12", a realizar-se em São Paulo - SP, do dia 07/04/2022 a 09/04/2022, já incluso período para trânsito, conforme processo 00060-00147827/2022-86; THAIS KARLA VIVAN - matrícula 1703230-X, Cargo efetivo: MÉDICO CIRURGIÃO, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) "CONGRESSO BRASILEIRO DE MASTOLOGIA", a realizar-se em Salvador -BA, no período de 19/04/2022 a 24/04/2022 já incluso período para trânsito, conforme processo 00060-00167717/2022-31; THAISA FABIANA PEIXOTO - matrícula 1673407-6, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS/HRS, para participar do(a) "CURSO TEÓRICO PRÁTICO EM ENDOSUTURAS", a realizar-se em São Paula - SP, no período de 10/04/2022 a 13/04/2022 já incluso período para trânsito, conforme processo 00060-00121454/2022-13; RICARDO TAVARES MENDES - matrícula 0142531-5, Cargo efetivo: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA / HRS, para participar do(a) "XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA DO OMBRO E COTOVELO", a realizar-se em Gramado - RS, no período de 17/08/2022 a 21/08/2022 já incluso período para trânsito, conforme processo 00060-00199592/2022-16; CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA - matrícula 1688413-2, Cargo efetivo: MEDICO-INFECTOLOGISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR/HRS, para participar do(a) "CONGRESSO PAULISTA DE INFECTOLOGIA", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 22/06/2022 a 25/06/2022 já incluso período para trânsito, conforme processo 00060-00193226/2022-45.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 19 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00103878/2022-04, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF Nº 66, de 06 de abril de 2022, página 41, o qual concedeu dispensa de ponto a GUILHERME DANTAS RORIZ, matrícula 16780779, para participar do(a) "XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE MASTOLOGIA", processo 00060-00048788/2022-35.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 19 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00103878/2022-04, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CLEUZA MARIA CAMPOS, 1366394, Técnica em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF.. 1.966 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1989 a 21 de agosto de 1989, 1º de março de 1990 a 31 de agosto de 1994 e 1º de novembro de 1996 a 28 de fevereiro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-000237347/2022-14.

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a LUCINEIDE DA SILVA, matrícula 14349817, 2º quinquênio: 08/08/2016 a 08/08/2021, processo: 00060-00236820/2022-38. DIONE SÔNIA MARTINS DOS SANTOS LEÃO,

matricula 14362864, 2º quinquênio: 26/11/2016 25/11/2021, processo: 00060-00100317/2020-83. MARIA AUGUSTA GOMES, matricula 01536532, 3º quinquênio: 15/03/2016 13/03/2021, processo: 00060-00228143/2022-84. CLAUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matricula: 01556215, 3º quinquênio: 27/06/2016 a 25/06/2021, processo: 00060-00221637/2019-32. IVAN ALEXANDRINO PAES, matricula: 01629352, 3º quinquênio: 09/05/2017 a 07/05/2022, processo: 00060-00422951/2018-50.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 19 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruído a LUCILENE TAVARES DA CUNHA, matricula 01341731, processo 061.003.205/1999, 4º - 11/04/2009 a 09/04/2014, 5º - 10/04/2014 a 08/04/2019; LUIS CLAUDIO SILVA, matricula 01365509, processo 279.000.335/2003, 5º - 12/04/2017 a 10/04/2022; GILDETE REZENDE FERREIRA, matricula 01426931, processo 275.000.620/2007, 4º - 20/03/2017 a 18/03/2022; NAIR RIBEIRO DOS SANTOS MAGALHAES, matricula 0142078X, processo 282.000.245/2007, 4º - 07/05/2017 a 05/05/2022; BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matricula 14331160, processo 279.000.726/2016, 2º - 07/06/2016 a 05/06/2021; JULIANA CARDOSO PINHEIRO, matricula 16734998, processo 00060-00151537/2022-37, 1º - 22/02/2016 a 19/02/2021; ALDENISE BEZERRA BRAGA, matricula 01271946, processo 061.022.563/1992, 7º - 24/04/2017 a 22/04/2022; GIULIANO OLIVEIRA FREIRE, matricula 01425277, processo 279.000.645/2011, 4º - 21/03/2017 a 19/03/2022; RICARDO STIVAL FONTOURA, matricula 01365703, processo 279.000.189/2003, 5º - 14/03/2017 a 12/03/2022; MAIANY DE MORAIS SA, matricula 16768213, processo 00060-00178556/2022-19, 1º - 27/07/2016 a 25/07/2021; MARIA LEIDE DE OLIVEIRA, matricula 14350173, processo 279.000.144/2017, 2º - 02/08/2016 a 28/03/2022; ANDREA HENRIQUES DE VASCONCELOS, matricula 01426370, processo 282.000.156/2007, 4º - 20/03/2017 a 18/03/2022; GEIZA MARIA OLIVEIRA LIMA, matricula 01988700, processo 00060-00315358/2018-58, 2º - 09/12/2015 a 09/12/2020; ANA PAULA AFONSO DE SOUSA, matricula 16737385, processo 00060-00204017/2022-34, 1º - 19/02/2016 a 14/10/2021; ALEXANDRE PEREIRA RIOS, matricula 16712447, processo 00060-00205373/2022-75, 1º - 24/07/2015 a 21/07/2020; ALVARO ANTONIO CANUTO, matricula 16734246, processo 00060-00225456/2022-81, 1º - 19/02/2016 a 16/02/2021; FERNANDO HENRIQUE DE PAULA UZUELLI, matricula 01571095, processo 00060-00379722/2021-11, 3º - 06/05/2017 a 04/05/2022; MARIA APARECIDA SILVA DOS REIS, matricula 01366424, processo 279.000.195/2002, 5º - 02/04/2017 a 31/03/2022; DENISE JONES FERREIRA, matricula 0142811X, processo 279.001.133/2012, 4º - 09/05/2017 a 07/05/2022; ANA MARIA SILVEIRA R PEDREIRA, matricula 01365584, processo 277.000.362/2002, 5º - 18/03/2017 a 16/03/2022; PABLO R. LAZARO MOREIRA THOMAZ, matricula 01885936, processo 279.000.862/2007, 4º - 08/06/2015 a 05/06/2020; TATIANA QUEIROZ COELHO, matricula 01571230, processo 279.000.544/2008, 5º - 24/04/2017 a 08/05/2022.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06 de abril de 1993, publicada no DODF nº 74, de 14 de abril de 1993, página 17, o ato que concedeu licença prêmio a HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA, matricula 01198165, processo 061.036.060/1993, ONDE SE LÊ: "...2º - 28.10.87 a 23.02.93...", LEIA-SE: "...2º - 20/10/1987 a 21/10/1992..."

Na Ordem de Serviço de 06 de abril de 1993, publicada no DODF nº 74, de 14 de abril de 1993, página 17, o ato que publicou a licença prêmio a HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA, matricula 01198165, processo 061.036.060/1993, ONDE SE LÊ: "...1º - 21.10.82 a 27.10.87...", LEIA-SE: "...1º - 21/10/1982 a 19/10/1987..."

Na Ordem de Serviço 27 de maio de 1999 publicada no DODF nº 105, de 02 de junho de 1999, página 33, o ato que concedeu licença prêmio a HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA, matricula 01198165, processo 061.036.060/1993, ONDE SE LÊ: "...3º - 23.02.93 a 24.03.98...", LEIA-SE: "...3º - 22/10/1992 a 19/11/1997..."

Na Ordem de Serviço nº 6, de maio de 2003, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2003, página 23, o ato que concedeu a licença prêmio HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA, matricula 01198165, processo 061.036.060/1993, ONDE SE LÊ: "...4º - 25.03.98 a 24.03.2003...", LEIA-SE: "...4º - 20/11/1997 a 18/11/2002..."

Na Ordem de Serviço de 04 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 229, de 18 de novembro de 2008, página 33, o ato que concedeu licença prêmio a HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA, matricula 01198165, processo 061.036.060/1993, ONDE SE LÊ: "...5º - e 25/03/2003 a 24/03/2008...", LEIA-SE: "...5º - 19/11/2002 a 17/11/2007..."

Na Ordem de Serviço de nº 214, de 08 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2019, página 32, o ato que retificou a licença prêmio HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA, matricula 01198165, processo 061.036.060/1993, ONDE SE LÊ: "...6º - 25/03/2008 a 23/03/2013...", LEIA-SE: "...6º - 18/11/2007 a 15/11/2012..."

Na Ordem de Serviço nº 214, de 08 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2019, página 30, o ato que concedeu licença prêmio a HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA, matricula 01198165, processo 061.036.060/1993, ONDE SE LÊ: "...7º - 24/03/2013 a 01/04/2018...", LEIA-SE: "...7º - 16/11/2012 a 24/11/2017..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 910, DE 19 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve: AUTORIZAR à dispensa de ponto de AMANDA BATISTA ALVES, matricula:1687404-8, do cargo de Médico-Medicina Emergência, lotada na GEMERG/HRBZ/ SRSOE / SES, para participar do 40º Congresso Brasileiro de Pediatria, no período de 03/05/2022 a 07/05/2022, à realizar-se na cidade Natal, do estado do Rio Grande do Norte.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR a redução para 30 (vinte) horas semanais da jornada de trabalho da servidora POLLYANA LYRA E OLIVEIRA, matricula 1681821-0, Analista de Atividades do Hemocentro, a partir de 09 de junho de 2022, conforme Processo 00063-00002860/2022-01.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 510, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de DENIO ISMAEL DA COSTA, matrícula 181.564-4, para participar do Campeonato Centro Sul de Handebol Junior Feminino, em Buenos Aires, Argentina, no período de 22 a 26 de março de 2022, conforme processo 00080-00062220/2022-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 511, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00106275/2022-81, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MATHEUS DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula 244.426-7, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão A1-TQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 512, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00094881/2022-47, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTÔNIO LEONARDO DE PAULA, matrícula 219.867-3, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 10-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 513, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00060235/2022-86, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ÁVILA DE CASIO GONÇALVES, matrícula 248.668-7, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 01-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 514, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00110332/2022-27, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ISADORA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, matrícula 248.204-5, do cargo de Analista de Gestão Educacional, padrão A1-NQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 515, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, de acordo com o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país à CLÁUDIA REGINA GURGEL DE VASCONCELOS RINCON, matrícula 181.086-3, para realizar visitas técnicas em universidades públicas portuguesas, pelo período de 5 a 17 de junho de 2022, considerando o processo 00080-00225988/2020-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 520, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e na Portaria nº 380, de 25 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do período de férias da servidora AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO, matrícula 247.192-2, referentes ao exercício de 2022, marcadas para o período de 18 a 27 de maio de 2022, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 13 a 22 de junho de 2022, conforme Processo 00080-00005824/2022-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 521, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora CINARA ALÉSSA ALVES LOPES, matrícula 38.157-8, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Ciências e Tecnologias em Saúde, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, considerando o processo 00080-00144720/2020-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 522, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora JAQUELINE APARECIDA BARBOSA, matrícula 216.536-8, para conclusão do Doutorado em Educação, na Universidade Federal de Goiás, na cidade de Goiânia, pelo período de 31 de julho de 2022 a 30 de janeiro de 2023, considerando o processo 00080-00197505/2018-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 523, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora DANIELLE SOARES GOMES, matrícula 228.458-8, para conclusão do Mestrado

Acadêmico em Sociologia, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, considerando o processo 00080-00235380/2019-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 524, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ANA CAROLINA RABELLO NASCIMENTO, matrícula 212.372-X, para conclusão do Doutorado em Educação, na Universidade de Aveiro, em Portugal, pelo período de 31 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2023, considerando o processo 00080-00122980/2019-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELA ARAÚJO MORAES RIBEIRO, matrícula 226.706-3, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 07/2018, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE, objeto do processo 0080-006675/2015.

Art. 2º Designar ISABELA MACEDO ARAUJO, matrícula 235.086-6, lotada na Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados - DEIN/SUBIN, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 07/2018, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE, objeto do processo 0080-006675/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 19 DE MAIO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, consoante o disposto nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 00080.00119601/2022-11, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo 00080.00048843/2022-12.

Art. 2º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica; ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Professor de Educação Básica e ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar LILLIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Determinar o afastamento preventivo da servidora LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA PAIN, matrícula 210.963-8, Professor de Educação Básica, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no Art. 222, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

DESPACHO DA CHEFE

Em 19 de maio de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00043235/2022-11. Agente Público: GRACIETE DE MORAIS SANTOS BARROS, matrícula 207.732-9. Descrição do Fato: Descumprimento de deveres funcionais e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 180, incisos XIII e XV, c/c Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 185 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros da Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional do Guará, designados pela Ordem de Serviço nº 02 CRE-Guará, de 07 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 206 de 29 de outubro de 2020, página 72.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão como titulares: ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RODRIGUES, matrícula 29.796-8; CRISTIANE PIUBELLI AZEVEDO, matrícula 30.192-2; KARLA DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula 32.750-6; e como suplentes: DENISE CORREIA GOMES, matrícula 227.775-1; FRANCISCO CÉLIO DANTAS, matrícula 38.031-8 e ELIZABETH RODRIGUES BENEDIK, matrícula 219.788-X.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CARDOSO ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar BRENO FORTES SALES, matrícula 1.697.889-7, na função de Presidente, e os servidores SILVIO IGÍDIO PEREIRA, matrícula 1.693.696-5, e AMAURY JERÔNIMO SOARES DA SILVA RAMOS, matrícula 1.704.650-5, como membros, para comporem a Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022-SSP/DF, originário do processo 00050-00003503/2022-74, a ser firmado com a Empresa APOIO LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 04.494.594/0001-95, tendo o contrato por objeto a contratação de serviços de locação de bens voltados à viabilização de atividades e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular Nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 17 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar FABRICIO SOARES SILVA, matrícula 1.669.583-6, na função de Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2017-SSP, originário do processo 0050-000557/2017, cujo objeto é a manutenção de elevadores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar NEWTON MOTA TRIBUZI NEVES, matrícula 1.708.970-0, na função de Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2017-SSP, originário do processo 0050-000557/2017, cujo objeto é a manutenção de elevadores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Ao Servidor designado nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular Nº 5/2020 - SSP/SUAG, na IN-SEGES/MPOG nº 05/2017, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar SOLANGE DE CARVALHO LUSTOSA, matrícula 1.694.422-4, na função de Executora e o servidor ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula 1.697.253-8, na função de Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 0007/2022- FUSPDF, originário do processo 00050-00005354/2020-16, a ser firmado com a Empresa LEDI FERREIRA, doravante denominada Contratada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.616.324/0001-73, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) Drone Quadricóptero, visando atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 41/2021-SSPDF (76281176) e Proposta da Contratada (77906387); Publicação do DODF, pág 66 Nº 87, Quarta-Feira, 11 de maio de 2022 e DOU Nº 89, Quinta-Feira, 12 de maio de 2022; e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular Nº 5/2020 - SSP/SUAG, IN-SEGES/MPDG nº 05/2017, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo 00054-00061955/2022-68, resolve: REINCLUIR na reserva remunerada, a contar de 05/05/2022, o 2º SGT PM (DSA) ZAEL FERREIRA LIMA matrícula 17.252/9, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 214, DE 16 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo 00054-00057480/2022-13, resolve: REINCLUIR na reserva remunerada, a contar de 27/04/2022, o 1º SGT PM (DSA) DJALMA VIEIRA MATOS matrícula 10.104/4, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 19473/2022 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, de 09 de maio de 2022 (86091885) e do Memorando nº 41/2022 - PMDF/DGP/DRS/SRS, de 12 de maio de 2022 (86310343) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00020-00030741/2019-69, resolve:

Art. 1º Tornar definitiva a permanência do SD QPPMC JEAN RAPHAEL GOMES SILVA, matrícula 736.994-8, nas fileiras da Corporação, a contar de 28 de dezembro de 2020, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do processo 0735489-76.2019.8.07.0016/TJDFT.

Art. 2º Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina.

Art. 3º Publique-se em BCG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, considerando o art. 23 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear CARLOS ANDRÉ DA SILVA - CEL QOPM, matrícula 50.285-5, para exercer a função de Encarregado Setorial pelo tratamento de Dados Pessoais (DPO), e o LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS - CEL QOPM, matrícula 50.526-9, como Encarregado Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 86522387, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 16 de maio de 2022, o Tenente-Coronel HERMES PEREIRA DE MATOS, matrícula 50.640/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 86639826 e o DODF EXTRA Nº 42 - A, Seção II, página 02, de 11 de maio de 2022, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de maio de 2022, o Coronel MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, matrícula 50.343/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 39/2022 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 06 de maio de 2022 (85862120) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00040370/2022-12, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do 3º SGT QPPMC FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO COSTA, matrícula 199.776-9, nas fileiras da Corporação, a contar de 15 de dezembro de 2010, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do processo 2010.01.1.219380-9/TJDFT. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE MAIO DE 2022

Processo: 00054-00062542/2022-09.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, referente ao contrato nº 012/2021 (582371910), por possível irregularidade contratual na baixa da viatura de placa PAX-3161, prefixo 55.3505, ordem de serviço CMan nº 3581. Conforme determinado no ofício PMDF/DALF/SEO/SSPP (84223951) e Despacho PMDF/DLF/ATJ (85493587) no Processo SEI 00054-00011543/2019-81.

Art. 2º Nomear como Encarregado 1º TEN QOPMA RENATO CARNEIRO RIBEIRO, matrícula 238945, lotado no DLF na para conduzir os trabalhos e determinar que officie nos autos do processo SEL, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá officiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e officiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requiera a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da

disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE MAIO DE 2022

Processo: 00054-00045437/2022-05.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria DLF Nº 23, de 30 de março de 2022 (83313541), acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: apurar o possível descumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ 02.885.591/0001-57, devido ao pedido de novo prazo para entrega de material para academias conforme Despachos 85769335 e 86092554 do Processo SEI 00054-00062034/2021-31.

Art. 2º Restituir ao encarregado MAJ QOPM JERÔNIMO DE ARAÚJO DE DEUS VIEIRA, matrícula 73.176/5, lotado na DITEL, e determinar que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE MAIO DE 2022

Processo: 00054-00044803/2022-09.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria DLF Nº 22, de 30 de março de 2022 (83239330), acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: apurar o possível descumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa ANDRÉ E. S. SCHILLING, CNPJ 02.441.945/0001-74, devido ao pedido de novo prazo para entrega de material para academias conforme Despachos 85769335 e 86092554. Processo SEI 00054-00062034/2021-31.

Art. 2º Restituir ao encarregado MAJ QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, matrícula 50914/0, lotado na DINFRA, e determinar que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de

outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2022

Processo: 00054-00056553/2022-41.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria Nº 28, de 26 de abril de 2022 (84989534), acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: Reconhecimento de Dívida em favor da BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS LTDA, em relação aos serviços prestados pela empresa, referenciados no Ofício 17794/2022 - GEBIN (85421438) - Processo SEI: 00020-00016663/2022-95.

Art. 2º Restituir ao encarregado o MAJ QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, matrícula 0050910-8, lotado na DALF, e determinar que oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 04 de maio de 2022, o Ten-Cel. QOBM/Comb. HERLÂNIO LEITE GONÇALVES, matrícula 1425133, o Ten-Cel. QOBM/Comb. SÉRGIO AUGUSTO SANTANA TAVARES, matrícula 1414787, a Ten-Cel. QOBM/Comb. DULCE HELEN LIM, matrícula 1400217 e o Maj. QOBM/Comb. ALISSON BERNARDI DE BARROS, matrícula 1909711, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º e 7º, art. 79, 80 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por terem sido designados para compor o Conselho Permanente da Justiça Militar do Distrito Federal relativo ao 2º quadrimestre de 2022, em função militar, conforme o art. 36, inciso II; art. 38, inciso II, art. 39, § 3º, da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, bem como o art. 78, § 1º, letra "a", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, do Estatuto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, c/c o art. 21, § 1º, item 4, do Regulamento das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares aprovado pelo Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, e alterado pelo Decreto nº 4.531, de 19 de dezembro de 2002, e conforme o Termo de Compromisso de Juiz Militar, datado de 12 de maio de 2022, da Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT, constante do processo 00053-00086424/2022-14.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 69, DE 18 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Eliete Dias da Silveira, filha maior inválida do ex-2º Tenente BM Ref ELIEZER DIAS DA SILVEIRA, matrícula. 1415994, falecido em 12 de fevereiro de 2022, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente BM, acrescido do valor da diária de asilado, que foi reconhecido pelo Acórdão nº 34.351, do TJDFT, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a beneficiária, com fundamento na alínea "d" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60 (redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019); bem como no §3º, inciso II do art. 36, §1º do art. 39 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo 00053-00036676/2022-94.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO Nº 25, DE 18 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente a Paulo Roberto Catunda Gonçalves, matrícula 05974402, pensionista militar, por ter completado 21 anos em 08 de novembro de 2021, cujo instituidor é o ex- 1º Sgt MARKUS AURÉLIO DIAS GONÇALVES, matrícula. 1402825, falecido em 13 de setembro de 2015, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência transferir o benefício para os pensionistas: Eduardo Jansen Dias Resende, matrícula. 05974411 (filho menor) e Maycon Arley Catunda Gonçalves, matrícula. 05974372 (filho inválido), na proporção de 50% (cinquenta por cento) do benefício para cada um, a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar 00053-00124542/2021-49.

HILDEBETO DOS SANTOS BARBOSA

**POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: NADVON SANTOS DE OLIVEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.455-X, 4%, 22/04/2022, 00052-00010552/2018-21- SEI/GDF.

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, a FLAVIO FIALHO BRITO, matrícula 59.343-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a título de Pós-Graduação, no percentual de 20%, data de requerimento 04/05/2022. Processo 00401-00009218/2022-30-SEI. Efeitos financeiros a partir de 01/06/2022, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Portaria nº 86, de 08.05.2014.

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, a MARIA DA CRUZ SOARES SILVA, matrícula 106.915-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a título de Pós-Graduação, no percentual de 20%, data de requerimento 12/05/2022. Processo 00052-00012894/2022-61-SEI. Efeitos financeiros a partir de 01/06/2022, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 298, DE 18 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o Processo: 00055-00019759/2019-67, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor ALINE DA SILVA MENDES, matrícula 250.671-8, pelo período de três anos, a contar de 15/06/2022, nos termos do Artigo nº 144, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por WENDER AFONSO SILVA DE MEDONÇA, matrícula 1.682.791-0, Policial Penal, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO GOIÁS, sendo 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, referente ao período de 01/02/1996 a 30/11/1998, Totalizando 529 (quinhentos e vinte e nove) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, de acordo com a certidão expedida pelo

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, conforme processo 04026-00043979/2021-98, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sendo 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, referente ao período de 30/08/2001 a 31/12/2002, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sendo 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, referente ao período de 21/01/2004 a 31/12/2004, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sendo 11 (onze) meses, referente ao período de 01/02/2005 a 31/12/2005, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sendo 03 (três) meses e 12 (doze) dias, referente ao período de 20/02/2006 a 01/06/2006, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sendo 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, referente ao período de 10/09/2006 a 31/12/2006, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sendo 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, referente ao período de 10/03/2008 a 31/01/2009, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, sendo 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, referente ao período de 10/02/2011 a 19/12/2011, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, sendo 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, referente ao período de 08/02/2012 a 20/12/2012, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, sendo 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, referente ao período de 14/02/2013 a 19/12/2013, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, sendo 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, referente ao período de 05/02/2014 a 22/12/2014, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, sendo 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, referente ao período de 01/06/2015 a 05/10/2015, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, sendo 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, referente ao período de 10/02/2017 a 16/04/2017, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, sendo 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, referente ao período de 17/04/2017 a 21/12/2017, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sendo 00 (zero) ano, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021. Totalizando 3414 (três mil e quatrocentos e quatorze) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, de acordo com a certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme processo 04026-00043979/2021-98, prestados ao empregador PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, sendo 18 (dezoito) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 02/06/2000 a 30/01/2019, Totalizando 6817 (seis mil e oitocentos e dezessete) dias, correspondendo a 18 (dezoito) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com a certidão expedida pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - FUNPREVAL, conforme processo 04026-00043979/2021-98.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 460, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros designados pela Portaria nº 395, de 28 de abril de 2022, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2022, que altera a Portaria nº 693, de 17 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, que altera a Portaria nº 176, de 17 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 240, de 19 de dezembro de 2018, que alterou a Portaria nº 104, de 25 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2017, a qual, instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores, designados pela Secretaria de Justiça e Cidadania:

- I - JÔNATHAS RAFAEL CAMACHO TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 244.516-6, Assessor Técnico, lotado na Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas;
- II - ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula 249.679-8, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, lotada na Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas;
- III - BÁRBARA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 244.053-9, Assessora Técnica, lotada na Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas; e
- IV- ANNIE VIEIRA CARVALHO, matrícula 215.867-1, Assessora Técnica, lotada na Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas.

Parágrafo único. JÔNATHAS RAFAEL CAMACHO TEIXEIRA DOS SANTOS, atuará como Presidente da comissão ora designada, e, a ALEXANDRA SANTOS KORTE atuará como substituta em seus afastamentos e impedimentos legais."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 176, de 17 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 240, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 461, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 133, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros designados na Portaria nº 385, de 27 de abril de 2022, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2022, que designou servidoras para compor a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual no âmbito do Sistema Socioeducativo, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das atribuições que exercem em suas respectivas unidades de lotação, compor a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual, no âmbito do Sistema Socioeducativo:

- I – IVANA LÚCIA TAVARES LIRA, matrícula 196.498-4, Agente Socioeducativo, como representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
- II - RAYLLA ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 195.253-6, Agente Socioeducativo, como representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
- III - NANTALIA GREIDINGER CARVALHO, matrícula 198.007-6, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, como representante da Subsecretaria de Administração Geral;
- IV - HELLEN CRISTYNA FRANCISCO DE ARAÚJO, matrícula 247529-4, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, como representante da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 385, de 27 de abril de 2022, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 19 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PALMERON RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula 196.375-9, em substituição a RONALDO LIMA PEREIRA, matrícula 199.542-1, para atuar como Fiscal Local Suplente, na Unidade de Internação de Santa Maria, no Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018 - SEJUS, celebrado com a VEGA Empresa de Serviços Gerais EIRELLI, objeto do processo 0410- 00002497/2018- 15.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 19 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LOHANA MENDONÇA DE SOUZA, matrícula 238.814-6, e LILLIAN SOARES MORAES, matrícula 197.297-9, para atuarem como Fiscais Titular e Suplente, respectivamente, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2022 - SEJUS, celebrado com a OURO GAS LTDA, para aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP, objeto do processo 00400-00017390/2022-95.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 18 de maio de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00055408/2020-95. Agente público: CÉSAR ANDRADE BORGOGNONI, Matrícula 240.315-3, servidor

público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: Deixar de cumprir dever funcional, conforme descritos nos autos nº 00400-00055408/2020-95 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 18 de maio de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00055408/2020-95. Agente público: JOÃO PAULO ALVES DURÃES, matrícula 244.488-7, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: Deixar de cumprir dever funcional, conforme descritos nos autos nº 00400-00055408/2020-95 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DOS CONSELHOS TUTELARES**

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 2014, FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO, VÂNIA LÚCIA FERREIRA LEITE, e SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00054302/2020-74.

Art. 2º Designar, como membro suplente IRAN ALVES MAGALHÃES DOS SANTOS, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 18 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL ROGER SILVA ARAÚJO, Chefe da Assessoria de Desenvolvimento e Proteção de Dados, matrícula 0278952-3, para atuar como Executor Titular, em substituição ao servidor Lafaiete Alves Ferreira Netto, matrícula 0279357-1, exonerado em, 27 de Abril de 2022, DODF nº 77, página 20, do Contrato nº 11/2021, SIGGO Nº 045387, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade "franquia de página mais excedente", contemplando o fornecimento de equipamentos e todos os insumos (exceto o papel), bem como serviços de instalação, manutenção, assistência técnica especializada com reposição de peças originais, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (74412713) e a Proposta(75547529) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

Art. 2º O servidor de que trata o Art. 1º deverá observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam se as disposições contrárias.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 19 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL DO NASCIMENTO DIAS, Assessor da Diretoria Operacional da Subsecretaria de Operações, matrícula 274.007-9, para atuar como Executor Suplente, em substituição a EXPEDITO APARECIDO GOMES DA CONCEIÇÃO do Contrato nº 005/2016, SIGGO Nº 0335, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal e a empresa HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em marmitas descartáveis, para serem fornecidas aos servidores envolvidos em operações fiscais que demandem a permanência ininterrupta dos agentes públicos no local onde estejam sendo desenvolvidas as ações fiscais consoante Projeto Básico (Fls. 5/27 do Processo Físico), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a saber:

Art. 2º O servidor de que trata o Art. 1º deverá atuar como substituto legal do Presidente da Comissão Executora do Contrato consoante Parágrafo Único, Art. 1º da Ordem de Serviços n. 63 de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF n. 167 de 02 de setembro de 2021, página 33, devendo ainda atentar-se às disposições legais previstas nos Artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, página 03, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam se as disposições contrárias.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA DA SILVA SANTOS, matrícula 281.021-2, para a função de EXECUTOR SUPLENTE, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato – (86661807), do Processo 04011-00002314/2021-01, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021, celebrado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa PHM ENGENHARIA LTDA, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a fim de atender a demanda das diversas unidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, consoante especifica o Termo de Referência nº 7 - SMDP/SUAG/DILOG/GEMAT/NUAAD (72322736), Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 110/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (72325857) e Ata de Registro de Preços nº 259/2020 (72326325).

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2004 e no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base na disposição constante no art. 4º, da Portaria nº 25, de 10 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar ARAMIS CARDOSO BELTRAMI e CELBE BERGER SCHULTZ, representantes da TERRACAP, do Grupo de Trabalho para análise dos Planos de Utilização - GTPU;

Art. 2º Designar PRISCILA REGINA DA SILVA, matrícula 2994-7 e MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, matrícula 2968-8 representantes da TERRACAP, para comporem o Grupo de Trabalho para análise dos Planos de Utilização - GTPU.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CLAUDIA BETINI OLIVEIRA, matrícula 16984862, Chefe de Gabinete, para substituir LUCIANO MENDES DA SILVA, matrícula 16983718, Secretário Executivo, Símbolo CPE - 01, no período de 28/03/2022 a 14/04/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula 190700X, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, para substituir CLAUDIA BETINI OLIVEIRA, matrícula 16984862, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE- 02, no período de 28/03/2022 a 14/04/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR DANIELA BATISTA SAKAMOTO FRANCA, matrícula 17036097, Assessora Especial, para substituir CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula 190700X, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, no período de 28/03/2022 a 14/04/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula 1.703.753-0, ocupante do Cargo de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, símbolo CC-06, para substituir ELZA MIYUKI OTAGUIRI, matrícula 1.200.280-1, Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica e Tecnológica, desta Fundação, Símbolo CPC-08, no período de 05/05/2022 a 20/05/2022, por motivo de licença por doença em pessoa da família.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 96, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovando pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, Grupo de Trabalho-GT, incumbido de atualizar a Portaria nº 82, de 25 de novembro de 2014, republicada no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, páginas 19 e 20, em especial o anexo II, a fim de adequar a jornada de trabalho à realidade atual dos músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Art. 2º Designar KLEBER CRISTÓVÃO LOPES, matrícula 113.828-6; FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula 158.449-9; MÁRCIO HERALDO MATOS DA COSTA, matrícula 220.881-4; ANDRÉ NOBRE MENDES, matrícula 1.650.494-6 e EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula 1.650.632-8, sob a presidência do primeiro comporem o Grupo de Trabalho em questão.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 97, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para realização do 2º Prêmio Candanguinho de Literatura, referente ao Processo 00150-00002511/2022-57.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos servidores abaixo:

I - ELIZABETH FERNANDES, matrícula 245.379-7, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais;

II - RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172.890-3, Gestor em Políticas Públicas em Gestão Governamental;

III - FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula 240.520-2, Analista de Atividades Culturais;

IV - KÊNIA SEVERO PEREIRA, matrícula 247.653-3, Secretária Executiva do Conselho de Cultura do Distrito Federal; e

V - MIRELLA PATRICIA MELO XIMENES, matrícula 243.202-1, Chefe da Assessoria de Política Cultural.

Art. 3º A presidência da Comissão de Seleção caberá a Chefe da Assessoria de Relações Institucionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 98, DE 19 DE MAIO DE 2022

Designa membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do Art. 4º, inciso I da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, matrícula 243.696-5, para exercer a função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, como representante do Poder Público.

Art. 2º A participação no CAFAC enseja remuneração, nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula 240.520-2, Analista de Atividades Culturais e GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula 240.566-0, Analista de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "1º CIRCUITO DE RODEIO, SHOWS DE BRASÍLIA - DF - EXPOGAMA 2022" - Processo 00150-00002604/2022-81, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

SUPRIMIR, a pedido, o benefício do Auxílio Creche ao servidor ZOLTAN PAULINI, matrícula 097.712-8, pelo dependente Frederico Simon Paulini, nascido em 18 de setembro de 2018, concedido com base no Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, conforme documentação constante do processo 00150-00001519/2021-15.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 0370-000464/2016, resolve:

Art. 1º Designar: HELOISA GABRIELA DE PAULA NASCIMENTO, matrícula 02810301 e RAFAEL BATISTA PEIXOTO DA SILVA, matrícula 02798808, para atuarem como membros, do Contrato nº 38.539/2019 - SDE/DF, referente a execução do Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental nas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE's do Procidades, firmado junto ao Consórcio Ambiente Brasil - IEME Brasil.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 1324, de 28 de outubro de 2015; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 19 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o processo 00431-00020133/2021-10, resolve:

Art. 1º Designar JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula: 01771191, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em seus impedimentos, afastamentos legais ou vacância do cargo, conforme o processo 00431-00011442/2022-80.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 19 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo 00431-00020133/2021-10, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - ROSANE HELENA VIOLIN, matrícula: 02177285, para substituir o (a) Subsecretário (a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

....."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 17 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar NATHALIA MACHADO LUZ NAGIB, matrícula 276.910-7, para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 045398/2021, celebrado com a empresa TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição no Restaurante Comunitário de SOBRADINHO II, em substituição a GLAUCO HENRIQUE GONÇALVES SANTOS, matrícula 221.589-6, conforme processo 00431-00007826/2022-06.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 17 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso V, alínea b, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, e no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, Terceira Classe, Padrão V, da Carreira Pública de Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ocupado por ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula 02156261, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 17 de maio de 2022, conforme processo 00431-00010726/2022-59.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ELOISA BÁRBARA GOMES DA SILVA, matrícula 222.024-5, e ESTEVÃO CARNEIRO DA SILVA, matrícula 175.025-9, para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Suplente do Termo de Fomento nº 01/2022, celebrado com a OSC CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, cujo objeto é o atendimento socioassistencial destinado a famílias migrantes internacionais e refugiados venezuelanos indígenas da etnia Warao, conforme processo 00431-00004057/2022-86.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 17 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 25 de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de VICTOR FERNANDES DA SILVA, matrícula 0280095-0, Agente Social, para participar do Curso de Formação da Polícia Federal, sem remuneração, a contar de 13/06/2022 a 02/09/2022, conforme processo 00431-00011610/2022-37.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o conteúdo do processo 00390-00004569/2022-01, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, matrícula 273.790-6, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária da Secretaria

de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para substituir o Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na concessão de áreas públicas (Pedalinho, Equipamento de Consumo Alimentar Vinculado – ECA-V7 e Restaurante e Restaurante Pesque e Pague), conforme o Plano de Uso e Ocupação do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek – PUOC/Pq, de acordo com os processos 00220-00003811/2021-38, 00220-00003812/2021-82 e 00220-00003813/2021-27.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO, matrícula 0277603-0, MARCELO CRUZ BORBA, matrícula 0277593-X, ILA ROCHA OLIVEIRA, matrícula 000945971-54, que atuarão como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00001323/2022-75, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no dia 19 de maio de 2022, da servidora CRISTIANE MARTINS DE SOUSA NAVA CASTRO, matrícula 261.131-7, para participar da 65ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento Institucional do CBH Paranafba (CTPI), a ser realizada na cidade de Goiânia/GO, no dia 19 de maio de 2022, ficando autorizado o pagamento de diárias e a utilização de veículo oficial, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 09 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 19 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar MILENA MAIA SOARES, matrícula 278.689-3, Assessora Técnica da Gerência de Elaboração de Projetos e Obras, da Superintendência de Administração Geral, deste Jardim Botânico de Brasília, para atuar como executora da Nota de Empenho nº 2022NE00135 emitida em favor da empresa V F F MOISES SONDAGEM SPT E POÇO DE MONITORAMENTO, inscrita sob o CNPJ nº 43.490.947/0001-30, referente à contratação de serviço de sondagem de solo, com execução mediante ordem de serviço, para atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília, conforme processo 00195-00000229/2022-55.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor Titular e ao Executor Substituto quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

II - atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços; e

IV - apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LENISE COSTA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 19 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ROSÁLIA SALDANHA BARBOZA, matrícula 156.978-3 e LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 281.173-1, para atuar como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, do Contrato de Concessão de Uso nº 01/2022, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa ARTESANATO BOTÂNICO - ME, tendo como objeto a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado Loja de Souvenir do Centro de Visitantes do Jardim Botânico de Brasília, conforme processo 00195-00000229/2021-11.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LENISE COSTA GOMES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 18 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BRANDÃO MORENO, matrícula 278.767-9 e EDMOND BATISTA DE SOUZA, matrícula 94.371-1, para, sob a presidência do primeiro, atuarem como executores do contrato para aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 46.210/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e D PRONTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. Processo 00196-00000402/2022-97.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 18 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula 280.872-2, na qualidade de titular; e CÉLIA RIBEIRO ROCHA, matrícula 279.289-3, na qualidade de suplente, para atuarem como executoras do Termo de Permissão de Uso Qualificado nº 01/2022 - FJZB, cujo objeto é a exploração comercial da Lanchonete nº 1 do Zoológico de Brasília, conforme autos do processo 00196-00000097/2021-52.

Art. 2º As executoras deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE MAIO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "ANIVERSÁRIO DE TAGUATINGA - CORRIDA 10K - 64 ANOS".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o CLUBE DOS ATLETAS DE BRASÍLIA, referente à realização do projeto ANIVERSÁRIO DE TAGUATINGA - CORRIDA 10K - 64 ANOS a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula 0275456-8;
- II - QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS, matrícula 0280808-0 e
- III - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor CÁSSIO LINCOLN BATISTA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "MARCHA PARA JESUS 2022".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO INTEGRA MAIS UM, referente à realização do projeto MARCHA PARA JESUS 2022 a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula: 0275456-8;
- II - QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS, matrícula: 0280808-0 e
- III - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor CÁSSIO LINCOLN BATISTA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 117, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula 276.870-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 16 de maio de 2022, por impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Designar KEILA SEREJO CARVALHO, matrícula 174.928-5, para substituir a Diretora, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 20 de maio de 2022, por motivo de abono de ponto da titular.

Art. 3º Designar, ANDRÉA D'OLIVEIRA BOMFIM DE SOUZA, matrícula 174.580-8, para substituir o Diretor, da Diretoria de Gestão do Portal da Transparência, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 27 de junho a 06 de julho de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 139, DE 16 DE MAIO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da

Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do Defensor Público, ALEXANDRE FERNANDES SILVA, matrícula 249.395-0, cujo quantitativo de 95 (noventa e cinco) dias, correspondente a 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, referente ao período de 07 de janeiro de 2022 a 11 de abril de 2022, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o processo 00401.00008557/2022-07.

DOMINIQUE DE PAULA RIBEIRO

PORTARIA Nº 140, DE 18 DE MAIO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, DIEGO UHLMANN DE ANDRADE DUARTE, matrícula 247.306-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 18/05/2022, conforme processo 00401-00010504/2022-48.

NOMEAR NATHÁLIA RAMOS PEREIRA DA SILVA para exercer do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

DOMINIQUE DE PAULA RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 19 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, ao Defensor Público: ALEXANDRE CYBIS MAGAJEWSKI, matrícula 249.400-0, pela apresentação do Título de Pós-graduação em DIREITO PÚBLICO, no percentual de 15%, a contar de 18 de maio de 2022, processo 0401.00010251/2022-11-SEL.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 13 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, a servidora VIVIANE BATISTA GONÇALVES, matrícula 249.473-6, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 29/04/2022, processo 00020-00016561/2022-70. Efeitos financeiros a contar de 1/5/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor ANTONIO GUILHERME RODRIGUES ARAÚJO, matrícula 249.488-4, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Graduação), data de requerimento: 04/05/2022, processo 00020-00017207/2022-62. Efeitos financeiros a contar de 1/6/2022, conforme determina a legislação.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 9, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à ANDREI LIMA PATRÍCIO, ocupante do Cargo de Técnico Jurídico, matrícula 249.453-1, no percentual de 15% (Graduação), data do requerimento: 02/05/2022, processo 00020-00016682/2022-11. Efeitos financeiros a contar de 01/06/2022, conforme determina a legislação.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, a servidora MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 249.510-4, Técnico Jurídico, no percentual de 15% (Graduação), data de requerimento: 05/05/2022, processo 00020-00017503/2022-63. Efeitos financeiros a contar de 1/6/2022, conforme determina a legislação.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA ROCHA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 137, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, tendo em vista a habilitação em concurso público realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, da Universidade de Brasília, de acordo com o Edital nº 1 – TCDF/ACE, de 13 de fevereiro de 2020, conforme consta dos Processos nº 23.837/2018 e nº 4248/2020, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, em parte, a Portaria nº 132 de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88 de 12 de maio de 2022, devido a pedido de reposicionamento na fila classificatória, especificamente no que se refere à nomeação de:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS MONTEIRO CAJADO em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	7º
ARTHUR GABRIEL DE JESUS MENEZES* Em vaga decorrente da aposentadoria de Luzia Olinda Bastos Cavalcante de Alencar	8º

Art. 2º Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 5º da Lei (DF) nº 4.356, de 03 de julho de 2009, bem como de acordo com o art. 8º, § 5º, da Lei (DF) nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, para exercerem o cargo de Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, da Carreira de Controle Externo, Área de Finanças e Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, os seguintes habilitados no referido concurso:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS MAGNO DA COSTA DE MELLO LOPES * Em vaga decorrente da aposentadoria de Regina Helena de Matos Longo	10º
LUIZ PAULO SIMOES FERREIRA BARBOSA Em vaga decorrente da aposentadoria de Maria do Carmo Seabra Melo Fernandes	34º

* Os candidatos foram classificados no resultado final dos candidatos qualificados no procedimento de heteroidentificação como negro.

Art. 3º Retificar a tabela contida na Portaria nº 132 de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88 de 12 de maio de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA DA CRUZ BOTELHO em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	8º
PEDRO ADOLFO RODRIGUES DE PAULA GOMES em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	10º

HAMILTON DE JESUS LOPES NETO * em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	3º
THACIO GARCIA SCANDAROLI em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	12º
THIAGO MARQUES DE ALMEIDA** em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	3º
LARISSA NUNES MOTA em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	13º
MARCELO SILVA SANTANA em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	17º
GLEDSON ARTHUR DO NASCIMENTO * em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	4º
LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	18º
MICHAEL FERREIRA FERNANDES** em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	4º
FILIPE CALDAS LUNA em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	19º
IGOR AMARAL QUEIROZ em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	20º
ERICK GOB DE SOUSA* em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	5º
LARISSA VIEIRA SILVA em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	22º
DIOGO MARIO ALVES FERNANDES** em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	5º
THIAGO MAGALHAES DE OLIVEIRA em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	23º
BRENNER VILELA BORGES em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	25º
CARLOS EDUARDO COSTA LOPES* em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	7º
ALINE SANTOS BARIZON em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	26º
CIBELE DE OLIVEIRA LEMOS** Em vaga decorrente da aposentadoria Patrícia Maria Rocha Coelho	6º
LUDMYLA MACHADO AZEVEDO DIAS GUIMARAES Em vaga decorrente da aposentadoria de Maria de Jesus Bandeira Rocha Barbosa	27º
MATEUS DURCO FARAGE DE CARVALHO Em vaga decorrente da aposentadoria de Jorge Pereira da Costa	28º
LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA* Em vaga decorrente da aposentadoria de Luzia Olinda Bastos Cavalcante de Alencar	9º
FELIPE DA COSTA MALAQUIAS Em vaga decorrente da aposentadoria de Miriam Pereira Conde	29º
AFONSO RODRIGUES CASSOU DA ROCHA Em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Cenira Paiva Ferreira Mac Ginity	30º
THIAGO DE PAULA GARCIA CAIXETA Em vaga decorrente da aposentadoria de Aguinaldo Graciano de Souza	31º
BRUNA BIANCA MACHADO ARAUJO Em vaga decorrente da aposentadoria de Rosalita Nunes de Almeida	32º
CARLOS MAGNO DA COSTA DE MELLO LOPES* Em vaga decorrente da aposentadoria de Regina Helena de Matos Longo	10º
LUIZ OTAVIO STEFANELLI POTSCH Em vaga decorrente da aposentadoria de Patrícia Lemos de Assunção Braga	33º
LUIZ PAULO SIMOES FERREIRA BARBOSA Em vaga decorrente da aposentadoria de Maria do Carmo Seabra Melo Fernandes	34º

* Os candidatos foram classificados no resultado final dos candidatos qualificados no procedimento de heteroidentificação como negros.

** Os candidatos foram classificados no resultado final dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

RAFIKAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00018189/2022-82; Favorecido: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS; Valor: R\$ 5.618,57; Objeto: Renovação da assinatura do sistema digital multiusuário ABNT- Coleção de acesso às Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO para visualização, atualização e impressão ilimitada de normas selecionadas. Amparo Legal: art. 25, II e §1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa em 18/05/2022, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, MARLON CARVALHO CAMBRAIA.

RAFIKAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00018978/2022-13. Favorecido: EDITORA FORUM LTDA. Valor: R\$ 40.905,00; Objeto: Renovação de assinatura anual de periódicos digitais da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, da Editora Fórum, desenvolvida e comercializada exclusivamente pela Editora Fórum. Amparo Legal: art. 25, II e §1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa em 18/05/2022, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, MARLON CARVALHO CAMBRAIA.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

Processo: 00001-00006630/2022-83. Contrato nº 17/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o(a)EXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 09.331.272/0001-49. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços laboratoriais. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2022NE00177; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 21/03/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafai e pela Credenciada, Sr. Ricardo Silva de Andrade Júnior.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 90, de 16 de maio de 2022, página 38.

AVISO DE APOSTILAMENTO

O GERENTE COORDENADOR DO CLDF SAÚDE - FASCAL, Substituta, torna público que, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira dos Contratos de Credenciamento de Odontologia celebrado entre o CLDF SAÚDE e as Empresas Credenciadas abaixo relacionadas e com o artigo 65, parágrafo 8º e artigo 40, XI da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica alterada a tabela de procedimentos odontológicos do CLDF SAÚDE - FASCAL, constante no Anexo I do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir do dia 07/07/2021.

Instituição Credenciada	Nº Processo	CNPJ
ACCLAMER ODONTOLOGIA LTDA	001-001225/2019	30.337.784/0001-0
ALBUQ ODONTOLOGIA EIRELLI	001-001189/2017	27.039.919/0001-45
ALCANCE	00001-00002942/2020-56	04.154.064/0001-06
AMV CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA	001-000608/2016	07.482.879/0001-02
APTUS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	001-001236/2015	07.388.015/0001-18
CENTRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO DO DF LTDA	001-001007/2017	02.316.770/0001-53
CENTRO DE SAÚDE ORAL LTDA - CESO	001-001286/2015	02.841.193/0001-39
CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO - ODX	001-000989/2017	01.397.726/0001-72
CENTRO ODONTOLÓGICO MIRRANDRA LTDA	001-001131/2017	02.574.101/0001-00
CESO -	00001-00002952/2020-91	02.841.193/0001-39

CICLOMED - CENTRO INTEGRADO DE CLINICAS ODONTOLÓGICAS MÉDICAS E RADIOLOGIA	001-001411/2015	00.365.613/0001-22
CIMP - CENTRO DE IMPLANTES BRASÍLIA LTDA	001-001176/2017	14.483.584/0001-08
CISB - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL LTDA	001-000113/2018	37.067.584/0001-22
CLAUDIA VALADARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	001-001310/2015	09.519.275/0001-00
CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA DINIZ LTDA	001-000615/2019	00.800.115/0001-60
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA	001-000830/2016	03.628.122/0001-15
CLÍNICA ODONTOLÓGICA GB LTDA	001-000671/2016	07.250.472/0001-41
CLINICA ODONTOLÓGICA LILIANY LONGUINHOS	001-001121/2017	05.975.334/0001-02
CLINICA ODONTOLÓGICA MARILIA ROMER BORGES VEADO	001-001148/2017	72.624.794/0001-75
CLINICA ODONTOLÓGICA ORAL 5 LTDA	001-001342/2015	02.417.108/0001-00
CLINICA ODONTOLÓGICA WEMERSON LTDA ME	001-000460/2016	11.179.511/0001-39
CLÍNICA SANTÉ ODONTOLOGIA LTDA ME.	001-001006/2017	05.202.444/0001-23
CLINODONTO - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	001-000500/2019	03618253/0001-11
CLINUS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA	001-000405/2016	07.392.891/0001-18
CODE CENTRO DE ODONTOLOGIA DINIZ LTDA	001-001041/2017	03.047.564/0001.78
CREDENT - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DENTÁRIA LTDA	001-001080/2015	72.582.463/0001-10
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	001-000829/2016	01.258.895/0001-21
DOC KIDS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	001-000615/2017	07.622.311/0001-31
DOCTORS ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA	001-001352/2015	03.231.326/0001-18
DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA	001-000692/2019	07.135.223/0001-05
ELAINE MARQUES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	00001-00029256/2020-22	01.268.155/0001-76
GOT - GRUPO ODONTOLÓGICO DE TAGUATINGA LTDA	001-001149/2017	02.470.905/0001-50
HDO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	001-000110/2018	01.481.774/0001-44
INEO - INSTITUTO EM EXCELÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	001-001308/2015	09.911.738/0001-85
INSTITUTO DE ORTODONTIA LIMA LTDA	001-000422/2018	05.562.679/0001-26
IOE INSTITUTO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	001-001147/2017	08.923.158/0001-45
ISAB - INSTITUTO DE SAÚDE BUCAL S/S	001-001297/2015	02.575.157/0001-70
L&F ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA	001-000275/2016	07.631.497/0001-95
LOE LARA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA EPP	001-001751/2015	05.313.098/0001-50
ODONTO PRIME CENTRO ODONTOLÓGICO BRASÍLIA - DF LTDS -ME	001-001518/2015	08.889.002/0001-95
ODONTOISO INSTITUTO DE SAÚDE ORAL LTDA	001-000975/2017	13.144.741/0001-98
ODONTOLOGIA HUGO CARVALHO	001-000956/2017	11.303.911/0001-04
ORALCLIN - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	001-001278/2015	05.159.302/0001-20
ORALLE ODONTOLOGIA ESTÉTICA E FUNCIONAL	001-000479/2016	00.835.862/0001-34
ORTHO LINE CLINICA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA LTDA	001-001602/2015	04.960.797/0001-20
ORUS CLÍNICA ODONTOLÓGICA	001-000525/2016	00.233.776/0001-51
PRIMORE INSTITUTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO	001-001426/2015	24.946.071/0001-40

RÁDIO - RADIODIAGNÓSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA EPP	001-000860/2016	26.985.168/0001-97
RISI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	001-000669/2016	08.343.358/3001-36
RM BRUM ODONTOCLÍNICA	001-001115/2017	10.392.378/0001-31
SILVEIRA E LOBO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - CEODONTO	001-001344/2015	09.065.085/0001-60
TATIANA VERISSIMO PINHEIRO	001-001197/2017	15.415.372/0001-56
TALENTO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA ME	001-000684/2019	09.640.097/0001-71
TERCEIRA DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	001-000603/2017	06.056.327/0001-61
VANINI CLÍNICA ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA ME.	001-001040/2017	12.018.855/0001-29

JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 97, em 30 de abril de 2021. Processo 00001-00002176/2022-91, CLÍNICA DE PSICOLOGIA LEA SANTOS TERAPIA COGNITIVA COMPORTAMENTAL LTDA. Contratada: CNPJ: 37.551.788/0001-34. Objeto: prestação de serviços psicológicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0658571 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0776076. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES.

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020

Processo: 04029-00000073/2022-85. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2020, pelo período de 12 (doze) meses, cujo o objeto é a locação, implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC nas áreas orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de folha de pagamento, com ênfase na Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP. Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02. Contratada: FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.141.809/0001-04. Fundamentação Legal: IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em conformidade com o previsto na Cláusula terceira do Contrato nº 14/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2020. Valor Total: R\$ 10.806,00 (Dez mil, oitocentos e seis reais). Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Data de assinatura: 18/05/2022. JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário-Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00131-00000809/2022-79. INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 03/2022. PARTES: O Distrito Federal por intermédio da Administração Regional do Gama, Secretaria de Estado de Projetos Especiais e a Interventente/Adotante Euzebina Lina Ponte. OBJETO: Beneficências, na modalidade cooperação com responsabilidade para criação de estacionamento e manutenção da área pública adjacente da área localizada na Quadra 45 ao lado Lote 80 do Setor Leste Residencial -Gama-DF, referente ao projeto "Adote uma Praça". LEGISLAÇÃO: Lei Distrital nº 448/1993 e Decreto nº 39.690/2019. ASSINATURA: 03/05/2022. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. PUBLICAÇÃO: O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama, providenciará a publicação

do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Joseane Araújo Feitosa Monteiro: Administradora Regional; Roberto Vanderlei de Andrade: Secretário de Estado de Projetos Especiais e Euzebina Lina Ponte: Interventente/Adotante.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00131-00000809/2022-79. INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 03/2022. PARTES: O Distrito Federal por intermédio da Administração Regional do Gama, Secretaria de Estado de Projetos Especiais e a Interventente/Adotante Euzebina Lina Ponte. OBJETO: Beneficências, na modalidade cooperação com responsabilidade para criação de estacionamento e manutenção da área pública adjacente da área localizada na Quadra 45 ao lado Lote 80 do Setor Leste Residencial -Gama-DF, referente ao projeto "Adote uma Praça". LEGISLAÇÃO: Lei Distrital nº 448/1993 e Decreto nº 39.690/2019. ASSINATURA: 03/05/2022. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. PUBLICAÇÃO: O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Joseane Araújo Feitosa Monteiro: Administradora Regional; Roberto Vanderlei de Andrade: Secretário de Estado de Projetos Especiais e Euzebina Lina Ponte: Interventente/Adotante.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00131-00002823/2021-26. Instrumento: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022. Partes: O Distrito Federal por intermédio da Administração Regional do Gama, Secretaria de Estado de Projetos Especiais e a Interventente/Adotante JUCA COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA. OBJETO: Beneficências e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade pela manutenção, obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação da área localizada na Quadra 01 Lotes 01/02, Setor Central do Gama-DF referente ao projeto "Adote uma Praça". LEGISLAÇÃO: Lei Distrital nº 448/1993 e Decreto nº 39.690/2019. ASSINATURA: 06/01/2022. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Publicação: O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama - RA GAMA, providenciará a publicação do Extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Erivan da Silva Neves, Administrador Regional Substituto; Roberto Vanderlei de Andrade, Secretário de Estado de Projetos Especiais e Wanderson Freitas de Abreu Lima, Interventente/Adotante.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00142-00000512/2022-48 - Interessado: Administração Regional de Samambaia. Assunto: fornecimento de energia elétrica para o próprio da Administração Regional de Samambaia denominado Parque de Serviços, situado na QS 119 - Samambaia/DF. RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8666/1993, combinado com a Portaria Distrital 11, de 26/03/2010, para que se adquira a eficiência necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII, do art. 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, onde a despesa correrá no Programa de Trabalho 04.122.8205.8517.0074, no valor anual estimado de R\$ 20.530,05 (Vinte mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos), para uma contratação de até 5 anos, conforme Projeto Básico (Documento SEI nº 81862332) e seguindo as diretrizes da Nota Técnica da ASTEC nº 52 (documento SEI nº 85857267), em favor da Neoenergia Distribuição Brasília S.A., CNPJ: 07.522.669/0001-92. CLAUDECI FERREIRA MARTINS.

EDITAL Nº 01/2022

Chamamento Público de Candidaturas para Formação da Lista Triplíce para indicação para o cargo de Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional de Samambaia - RA/SAM

A Comissão Eleitoral, formada pelo Conselho Regional de Cultura de Samambaia, com integrantes do CRC e da comunidade cultural, e instituída formalmente pela Administração Regional de Samambaia, é responsável por elaborar e lançar o edital de chamamento de candidaturas para formação da lista triplíce com vistas à indicação para o cargo de Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer (GECEL) da Administração Regional de Samambaia, Região Administrativa XII (RA XII). No exercício de sua competência fixada pela Ordem de Serviço nº 30, da Administração Regional de Samambaia, de 20 de abril de 2022, e em conformidade com a Resolução nº 01/2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), em cumprimento do disposto no Artigo 9 da Lei Complementar nº 934/2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC), que dispõem sobre a nomeação de Gerente de Cultura, a Comissão resolve tornar público o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.A Gerência de Cultura integra a Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional e faz parte da estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no Artigo 32 do Decreto nº 38.094/2017.

2. Para ocupar o cargo de Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional de Samambaia, o Conselho Regional de Cultura de Samambaia deverá encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional, após cumprir todos os procedimentos previstos na Resolução CCDF nº 01/2019, que fará a escolha da pessoa para indicação com a finalidade de nomeação pelo Governador do Distrito Federal, para um mandato de 3 (três) anos.

3. O Governo do Distrito Federal fornecerá capacitação em gestão cultural à pessoa nomeada Gerente de Cultura, nos termos do Artigo 9 § 3 da Lei Complementar nº 934/2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC).

4. O(a) candidato(a) interessado(a) em concorrer à lista tríplice deverá cumprir os seguintes requisitos, conforme determina o Artigo 9 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, quais sejam:

- Possuir notório saber artístico-cultural e conhecimentos técnico-administrativos;
- comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;
- ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar por, no mínimo, 2 (dois) anos.

5. O prazo de inscrição das candidaturas será de 15 dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, que será publicado no blog (<https://blogccs.wordpress.com>) e nas redes sociais do Conselho Regional de Cultura de Samambaia (Instagram e Facebook) e no site da Administração Regional de Samambaia: <https://www.samambaia.df.gov.br/>.

6. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer ao pleito para formação da lista tríplice.

7. Os membros do Conselho Regional de Cultura que pretendam candidatar-se à Gerente de Cultura deverão licenciar-se do CRC junto ao CCDF, desde a instituição da Comissão até o referendo do CRC.

8. A lista tríplice será composta pelos(as) 3 (três) candidatos(as) mais votados em eleição realizada na Assembleia Geral do Conselho Regional de Cultura de Samambaia, especificamente convocada para este fim.

Parágrafo Único: em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- em primeiro lugar, maior tempo de atuação na área artística ou cultural na Região Administrativa de Samambaia;
- em segundo lugar, maior tempo em gestão pública e/ou em projetos culturais;
- em terceiro lugar, maior tempo de residência na Região Administrativa de Samambaia.

9. A homologação do resultado da eleição será feita por meio de Ata lavrada pela Comissão Eleitoral e entregue ao Conselho Regional de Cultura de Samambaia, referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará ofício à Administração Regional de Samambaia e ao Conselho de Cultura do Distrito Federal.

10. A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste Edital terá validade após referendada pelo respectivo Conselho Regional de Cultura, sendo obrigatória a sua observância pela Administração Regional no ato de indicação de Gerente de Cultura de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11. A Administração Regional deverá observar as normas estabelecidas neste Edital para nomeação do ocupante do cargo mesmo que o Gerente de Cultura acumule outras áreas sob a mesma gerência, como esporte e lazer.

12. A posse no cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional de Samambaia da pessoa indicada, será possível após nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e mediante a apresentação de certidões negativas e da documentação prevista para agentes públicos, conforme orientações da Casa Civil do Governo do Distrito Federal (Anexo I).

13. O mandato de Gerente de Cultura terá duração de 3 (três) anos a partir da posse, podendo o ocupante do cargo ser reeleito uma única vez em processo de escolha para compor nova lista tríplice.

14. Compete à Comissão Eleitoral, ao Conselho Regional de Cultura de Samambaia e, posteriormente, ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, dirimir os casos excepcionais ou omissos neste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições de interessados(as) em concorrer para integrar a Lista Tríplice para Gerente de Cultura da RA XII, serão feitas mediante preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/46rdYHnpurm78chG6>, no período de 13 de maio a 27 de maio de 2022, anexando a documentação obrigatória.

Parágrafo Único: caso ocorra algum problema para enviar a documentação exigida, esta poderá, excepcionalmente, ser enviada para o e-mail: crsamambaia@gmail.com, indicando no assunto: Lista Tríplice - nome do(a) candidato(a) - documentação de inscrição.

2. É obrigatório ao(à) candidato(a) apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste Edital:

- comprovantes de residência em nome do(a) candidato(a) ou cônjuge na Região Administrativa XII - Samambaia: um atual e um com mais de 2 (dois) anos atrás (para comprovar a residência atual e o tempo de residência na RA XII). São válidos contas de luz, telefone, água, condomínio, bancos, contrato de aluguel e ou declaração de morador sem residência fixa, conforme formulário a ser baixado no link a seguir, preenchido e autenticado em cartório: <http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/ANEXO-DECLARA%C3%87%C3%83O-PF-para-site.pdf>;
- comprovante de saber artístico ou cultural com atuação na Região Administrativa XII - Samambaia: portfólio, currículo, release com matérias de imprensa, fotografia, flyers de divulgação.

c. comprovante de conhecimentos técnicos/administrativos: apresentar certificados ou comprovantes de experiência profissional técnica e/ou administrativa na área pública ou privada.

Parágrafo Único: opcionalmente, o(a) candidato(a) pode anexar/enviar foto para divulgação da candidatura, no caso de habilitado para a etapa da Assembleia.

3. A simples inscrição do(a) candidato(a) já é válida como adesão e aceitação das regras deste Edital.

III - DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

1. A Comissão Eleitoral examinará os pedidos de inscrição nos formulários e a documentação apresentada e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Artigo 9 da Lei Complementar nº 934/2017 e neste Regulamento, devendo publicar a lista de candidatos(as) aptos(as) até o dia 02 de junho de 2022, no blog e nas redes sociais do Conselho Regional de Cultura de Samambaia, bem como no site da Administração Regional de Samambaia.

2. Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso fundamentado, pelo e-mail do Conselho Regional de Cultura de Samambaia crsamambaia@gmail.com, indicando no assunto: Recurso Lista Tríplice - nome do(a) candidato(a), no período de 03 a 07 de junho de 2022.

3. O resultado final da habilitação será publicado no blog e redes sociais do CRC Samambaia e na página da Administração de Samambaia, no dia 11 de junho de 2022.

IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral será convocada com a finalidade específica de eleição dos nomes habilitados pela Comissão Eleitoral e referendados pelo Conselho Regional de Cultura de Samambaia para composição da Lista Tríplice, que servirá para indicação pela Administração Regional de Samambaia para ocupação do cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, conforme previsto na Lei Orgânica da Cultura. Será realizada no dia 27 de junho de 2022, com início previsto para as 10 horas, em local a ser definido, com participação da comunidade cultural.

2. A convocação da Assembleia Geral será feita com, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua realização, contendo a lista dos nomes que serão votados para a Lista Tríplice, amplamente divulgada e dirigida à comunidade cultural residente na Região Administrativa XII - Samambaia, que terá direito a voto, mediante inscrição e conforme critérios deste edital.

3. As inscrições para participar da Assembleia Geral, com habilitação para direito a voto, poderão ser feitas por maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, por inscrição no local e data da Assembleia, onde deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento de identidade válido, com foto;
- Comprovante de residência na Região Administrativa XII - Samambaia, em nome próprio ou de cônjuge ou outro familiar comprovado, contrato de aluguel ou declaração de morador sem residência fixa, conforme formulário a ser baixado no link a seguir e preenchido: <http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/ANEXO-DECLARA%C3%87%C3%83O-PF-para-site.pdf>;
- comprovante de atuação nas áreas artísticas ou culturais (CEAC ou portfólio, releases, contratos etc).

Parágrafo Único: os(as) conselheiros(as) titulares do Conselho Regional de Cultura de Samambaia, presentes na Assembleia, são habilitados(as) como eleitores, sem necessidade de inscrição prévia.

4. A Comissão Eleitoral fará a conferência da documentação e habilitação de inscrição dos participantes da Assembleia Geral para, então, gerar o código para votação em urna eletrônica instalada em computador disponível no local da Assembleia.

5. Será considerada a quantidade mínima de 10 eleitores presentes para realização da Assembleia Geral e todo o processo de votação.

6. O Conselho Regional de Cultura de Samambaia fará a abertura da Assembleia Geral e informará os nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para concorrerem à Lista Tríplice, em seguida apresentará a mesa coordenadora dos trabalhos, composta pela Comissão Eleitoral.

7. Todos os(as) candidatos(as) aptos(as) terão direito a fazer uma breve exposição, em até 5 (cinco) minutos, sobre sua atuação e motivação para concorrer à lista tríplice para ocupação do cargo de Gerente de Cultura e seu plano geral de atuação e os eleitores terão direito à inscrição de fala para perguntas, usando o tempo de, no máximo, 2 (dois) minutos, tendo cada candidato(a) o tempo de 5 (cinco) minutos para resposta em bloco das perguntas.

8. Após a exposição de todos os candidatos, a mesa coordenadora da Assembleia dará as orientações acerca dos procedimentos de votação eletrônica, que será feita em formulário contendo os nomes de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), podendo, cada eleitor(a), votar em apenas um(a) candidato(a). O formulário será disponibilizado em computador instalado no local da Assembleia.

9. Após a votação, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos, podendo ter a participação de fiscais indicados(as) pelos(as) candidatos(as). Em seguida, após conferência dos votos, a Comissão Eleitoral fará a homologação da eleição, por meio de Ata lavrada contendo a Lista Tríplice, e fará a entrega ao Conselho Regional de Cultura para referendar e divulgar o resultado da eleição.

10. Não caberá recurso à decisão da Assembleia Geral.

11. O Conselho Regional de Cultura encaminhará ofício à Administração Regional de Samambaia e ao CCDF, contendo a Ata e a Lista Tríplice.

V - DA NOMEAÇÃO E POSSE DO(A) GERENTE

1. A Administração Regional de Samambaia deverá providenciar a indicação da nomeação da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, de um dos nomes entre os integrantes da Lista Tríplice, em até 15 (quinze) dias úteis.

2. A nomeação será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
3. A posse do(a) Gerente de Cultura, Esporte e Lazer será feita conforme os critérios e orientações da Casa Civil (Anexo I).
4. Havendo algum problema com a posse, a Administração Regional poderá indicar outra pessoa da lista triplíce, em função da validação de todo o processo, ou, conforme orientação do CCDF, após consulta formal do CRC Samambaia.

VI - CRONOGRAMA

Publicação no Diário Oficial, formalizando a comissão: 20/04/2022.

Elaboração do edital de chamamento: 03 a 04/05.

Publicação do edital no Diário Oficial: 13/05.

Início da divulgação das inscrições para candidaturas: 05/05.

Prazo de inscrição de candidatos: 13/05 a 27/05 (15 dias).

Prazo de avaliação de portfólios: 13/05 a 31/05.

Chancelar avaliação dos portfólios - 31/05 (data prevista para reunião presencial).

Divulgação dos candidatos aptos a concorrer: 02/06.

Período de campanha eleitoral: 02/06 a 26/06.

Prazo para recurso: 03/06 a 07/06 (5 dias).

Reunião da comissão para análise dos recursos: 08/06 (presencial).

Publicação dos nomes dos candidatos aptos ao pleito: 11/06 (blog do CRC).

Início do Chamamento para assembleia: 12/6 (17 dias).

Data provável para a assembleia de votação: 27 de junho (domingo).

Divulgação do resultado da eleição: 27 de junho.

I. Envio da lista triplíce com ata da Assembleia Geral pelo Conselho Regional de Cultura de Samambaia, para a Administração Regional de Samambaia até o dia 29/06/2022;

II. Indicação pela Administração Regional de Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional de Samambaia, entre os componentes da Lista Triplíce referendada pelo Conselho Regional de Cultura de Samambaia, após a Assembleia Geral, para nomeação pelo GDF até 15/07/2022.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA POSSE DO(A) GERENTE DE CULTURA

1. Nomeação: A nomeação é publicada na Seção 2 do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). <https://www.dodf.df.gov.br/>;
2. Orientações Gerais para a posse de Agentes Públicos: antes de tomar posse, leia atentamente a Cartilha de Orientações Gerais, disponível em <https://www.casacivil.df.gov.br/posse-de-servidores/>
3. Documentação necessária: conferir a lista de documentos necessários para a posse <https://www.casacivil.df.gov.br/posse-de-servidores/>. Observe que os procedimentos, para a posse de Agente Público com vínculo com o serviço público e Agente Público sem vínculo, são distintos;
4. Formulários: Acesse e preencha os formulários on-line e imprima a documentação;
5. Posse: Com a documentação e formulários em mãos, procure a gerência de atendimento da Coordenação de Gestão de Pessoas da Casa Civil do DF.
6. Horário de atendimento: Das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.
7. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 308.
8. E-mail: gat.caci@buriti.df.gov.br;
9. Telefone: (61) 3961-1688/3961-1694;

Informações Importantes:

De acordo com o § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a partir da publicação do ato de nomeação no DODF, o candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

O prazo para entrar em exercício é de 05(cinco) dias úteis. O candidato poderá entrar em exercício no dia da posse.

A solicitação dos exames médicos pode ser feita por um médico da escolha do(a) candidato(a).

Os eventuais custos decorrentes da realização dos exames médicos correrão por conta do(a) candidato(a).

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 14/2021

Processo: 00147-000000135/2020-44 DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA na qualidade de CONTRATANTE; TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2022. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1. UO:9121; PROGRAMA DE TRABALHO: 4122820523965419, FONTE DE RECURSO: 100000000; UG: 190121; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2022NE0/0138, DATADO DE: 10/05/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 60 (sessenta) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA:19/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA: PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA - Administrador Regional da Candangolândia e pela CONTRATADA: ESMAR JOAQUIM DA SILVA e ADRIANA VILELA DA SILVA, na qualidade de Representante da Empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Tornar público o chamamento de servidores efetivos oriundos das carreiras que possuam mobilidade para redistribuição, nos termos do Inciso I, do §1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ou para disposição, nos termos do artigo 157, § 1º, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço, respeitando-se as especialidades, a área de atuação, a experiência e a carga horária do órgão de origem dos servidores e considerando o desempenho esperado.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor (a) efetivo do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal para disposição;
- b) ser servidor(a) da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG ou de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal para redistribuição ou disposição;
- c) não responder a processo administrativo disciplinar; ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses (Exceto licenças médicas);
- f) ter parecer favorável para redistribuição ou disposição do atual órgão de lotação.
- g) possuir conhecimentos básico/intermediário em informática – Microsoft Office (principalmente Excel e Word), Windows Explorer, navegação internet;
- h) conhecimentos e operacionalização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e
- i) habilidades desejáveis: proatividade, comprometimento, capacidade analítica e facilidade em trabalhar em equipe.

3. DA CARGA HORÁRIA:

3.1 Os (as) candidatos(as) selecionados(as) atuarão de acordo com a carga horária da sua Carreira.

3.2 O regime de trabalho será presencial;

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 O (A) candidato(a) selecionado(a) não terá prejuízo da remuneração que atualmente percebe;

4.2 O candidato selecionado receberá a remuneração conforme tabela estabelecida para sua Carreira, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens do cargo de origem;

4.3 Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela disposição à Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento;

4.4 O(A) candidato(a) selecionado(a) e colocado à disposição da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação, condição de trabalho e de verbas indenizatórias, conforme o caso.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1 As vagas ofertadas para a redistribuição e disposição são para servidores efetivos da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal regulamentada pela Lei nº 5.190/2013, cujas atribuições das Especialidades são estabelecidas na Portaria SGA n. 63, de 20 de abril de 2005, publicada no DODF nº 75, de 22 de abril de 2005 e da Carreira de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal regulamentada pela Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 244 de 24 de dezembro de 2019, e Especialidades da carreira atribuídas de acordo com cada cargo.

5.2 É possível concorrer a mais de uma área de acordo com o perfil do servidor e não há limitação de vagas.

6. DA LOTAÇÃO:

6.1 Os candidatos selecionados serão lotados na sede da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, localizada no SIA trecho 08 - Lotes 125/135, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília - DF, respeitando-se a especialidade, a área de atuação e a experiência de cada servidor(a).

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Os interessados deverão retirar a ficha de inscrição disponível no site: <http://https://www.sia.df.gov.br/category/sobre-a-ra/institucional-sobre-a-ra/>, preenchê-la, colher as assinaturas necessárias e encaminhar, juntamente com o currículo, para o e-mail gepes@sia.df.gov.br;

7.2 Serão recebidas inscrições pelo período de 06 (seis) meses após a publicação do presente edital, podendo este, ser prorrogado por igual período.

7.3 Os servidores serão convocados para entrevistas na sede da Administração Regional do SIA.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 As inscrições realizadas pelos servidores dentro do prazo estipulado no item

7.2, serão analisadas pela Gerência de Gestão de Pessoas em até 5 dias após o recebimento das mesmas;

8.2 Após análise curricular o servidor será convocado para entrevista pela área demandante;

8.3 Após entrevista, a área demandante terá até 5 dias úteis para comunicar o servidor se este está apto ou não ao presente chamamento;

8.4 O servidor apto ao chamamento terá seu processo iniciado pela área demandante de acordo com cada interessado, nos termos dos item 9 ou 10 do presente edital.

9. REDISTRIBUIÇÃO

9.1 Os servidores selecionados serão redistribuídos para a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, mediante o preenchimento de requerimento padrão estabelecido pela Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC-DF;

9.2 O efetivo exercício dos servidores selecionados na Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA SIA dar-se-á a partir da autorização da redistribuição pela Subsecretaria de Gestão De Pessoas – SUGEP/SEEC-DF.

10. DISPOSIÇÃO

10.1 Os servidores selecionados serão colocados à disposição da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA SIA, por 24 (vinte e quatro) meses, prazo que poderá ser renovado mediante discricionariedade do órgão de origem e da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA SIA;

10.2 A apresentação do servidor a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA SIA será com a prévia anuência das autoridades competentes do órgão de origem e do órgão de destino;

10.3 A renovação da disposição é ato discricionário da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA SIA, devendo ser precedida da avaliação da chefia imediata do servidor e aprovação da Administradora Regional da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA SIA.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA SIA será responsável pela seleção;

11.2 A inscrição, divulgação das informações e resultados de todas as etapas do processo seletivo simplificado e convocação dos candidatos selecionados será disponibilizada, no endereço eletrônico www.sia.df.gov.br, sem prejuízo de eventual contato pessoal realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas;

11.3 Mais informações podem ser obtidas junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA SIA, telefones nos (61) 3550-6327, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou pelo e-mail: gepes@sia.df.gov.br.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36225/2018

Processo: 00410-00005481/2018-64. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a AMC INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 24/05/2022 a 23/05/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ R\$ 1.556.094,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil noventa e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recurso: 100. O empenho é de R\$ 129.674,52 (cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE04073, emitida em 12/05/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 24/05/2022 a 23/05/2023. DA ASSINATURA: 18/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: CAIO LIMA SANDES, na qualidade de Procurador da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 29/2022

Processo: 00040-00018996/2022-84. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa 2W GAS COMERCIO DE GLP LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: WILSON AURELIANO DE SOUZA JUNIOR, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022- UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados a nova data de abertura do Pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (cone para treino, escudo aparador de soco, protetor de cabeça, rede e outros), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos, que será realizada no sistema Comprasnet, no dia 03/06/2022 às 9h30min. Processo: 00040-00004956/2022-55. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de maio de 2022

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, informando que devido a ocorrência do erro 422 no Comprasnet os itens 01 e 02 restaram fracassados. A repetição do pregão eletrônico acontecerá com o nº 64/2022 em nova data. Processo: 00040-00035855/2021-45. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de maio de 2022

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 42/2022, de Registro de Preços objetivando à eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (álcool em gel e sabonete), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.291.390/0001-46, MR LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 41.687.100/0001-15, ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.564.618/0001-10 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, em até 05 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 19 de maio de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 09, DE 19 DE MAIO DE 2022

O GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF.

00040-00039190/2021-49, 036/2022, JR CASTELI MOVEIS EIRELI, 21.589.439/0002-52; 00040-00029170/2021-60, 045/2022, JARAGUA ALIMENTOS LTDA, 10.594.750/0001-92; 00040-00044881/2021-64, 085/2022, COLLIE LINGERIE MODA INTIMA LTDA, 24.263.616/0001-13.

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações.

Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL
DE OPERAÇÕES ESTADUAIS**

EDITAL Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 00040-00019078/2022-72, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, opção "atendimento virtual", menu "Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal", assunto "Cadastro Fiscal do DF" e tipo de atendimento/serviço "Pessoa Jurídica - Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de NFE".

DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: A. L. S. C. DE SOUZA, 08.116.831/001-10, 45.336.271/0001-50; A. M. M. PEREIRA LTDA, 08.121.703/001-31, 45.618.853/0001-20; A. R. FELIPE LTDA, 08.120.878/001-30, 45.575.902/0001-94; ANDERSON V. DOS SANTOS LTDA, 08.127.928/001-38, 45.933.071/0001-85; ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS, 08.085.458/001-68, 43.600.508/0001-33; COMERCIO CFS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, 08.075.101/001-29, 43.026.895/0001-46; COSMO ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, 08.092.357/001-04, 44.002.617/0001-11; COSMO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, 08.095.906/001-20, 44.197.512/0001-65; G. DE SOUZA GOMES LTDA, 08.124.457/001-51, 45.760.403/0001-77; GILSON S. GOMES LTDA, 08.127.929/001-91, 45.933.170/0001-67; J M F DA PAIXAO, 08.116.008/001-79, 45.291.557/0001-67; J. Q. DA SILVA LTDA, 08.116.723/001-48, 45.329.616/0001-49; LOYNE CAMBRAIA NUNES, 08.116.087/001-81, 45.296.478/0001-49; M. ALVES LANDIM, 08.103.347/001-06, 44.627.153/0001-39; M G S SOARES LTDA, 08.115.992/001-50, 45.290.105/0001-60; MALFOY CEREALIS COMERCIO E ATACADISTA LTDA, 08.114.826/001-91, 13.965.388/0001-07; MARA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO EIRELI, 08.069.586/001-04, 42.714.122/0001-90; P. A. SENA LTDA, 08.108.136/001-79, 44.865.249/0001-35; T. C. MORAES LTDA, 08.107.647/001-28, 44.834.771/0001-50; TM COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, 08.068.865/001-33, 42.676.038/0001-29.

FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

Processo: 04006-00000205/2021-47. Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, 4U VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NA INTERNET LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de programa de recompensa, dispondo de sistema informatizado capaz de recompensar compras realizadas pelos participantes da CONTRATANTE em EMPRESAS PARCEIRAS, que integram o portfólio da CONTRATADA, bem como ser capaz de direcionar as recompensas acumuladas para aporte em plano de benefícios previdenciários da CONTRATANTE, nos termos da Resolução nº 18/2019 - CD e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis a DF-PREVICOM. DO VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser cobrado a partir das condições estabelecidas no instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA: PAULO RIBAS CHAVES, na qualidade de sócio proprietário.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000057/2021-00. Interessado: CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CNPJ 05.893.903/0001-62. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 19.691,10 (dezenove mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 12 de maio de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022B

Processo: 00060-00439294/2021-85. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 53/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 12.047.164/0001-53. OBJETO: Aquisição do medicamento: IMIQUIMODE CREME 50 MG/G SACHE 250 MG e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.138,40. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCELO CUNHA MACIEL. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022C

Processo: 00060-00439294/2021-85. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 53/2022C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: Aquisição do medicamento: IMIQUIMODE CREME 50 MG/G SACHE 250 MG e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 157.200. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PAULA DIVINA NUNES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022D

Processo: 00060-00439294/2021-85. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 53/2022D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: Aquisição do medicamento: IMIQUIMODE CREME 50 MG/G SACHE 250 MG e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 14 e 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 146.731,32. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022E

Processo: 00060-00439294/2021-85. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 53/2022E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.817.504/0001-55. OBJETO: Aquisição do medicamento: IMIQUIMODE CREME 50 MG/G SACHE 250 MG e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.370,60. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022F

Processo: 00060-00439294/2021-85. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 53/2022F. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: Aquisição do medicamento: IMIQUIMODE CREME 50 MG/G SACHE 250 MG e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 12 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 701.868,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDA APARECIDA LONGHITANO CAPANELI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04703**

Processo: 00060-00201130/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002106 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001846. VALOR: R\$ 9.872,95 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04704

Processo: 00060-00201130/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002106 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001846. VALOR: R\$ 1.826,78 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04709

Processo: 00060-00230142/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDERMICO 27 MG COM LIBERAÇÃO DE 13,3MG/24H, conforme Ata de Registro de Preço nº 138/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002398 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002113. VALOR: R\$ 2.091,60 (dois mil noventa e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04710

Processo: 00060-00201136/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 252/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002108 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001848. VALOR: R\$ 8.569,00 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04711

Processo: 00060-00201136/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 252/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002108 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001848. VALOR: R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04712

Processo: 00060-00232683/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAZODONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100MG, TRAZODONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 149/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002432 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002144. VALOR: R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 18/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04713

Processo: 00060-00189970/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 265/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002001 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001749. VALOR: R\$ 5.088,00 (cinco mil oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04715

Processo: 00060-00221242/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO C/HEPARINA SODICA TAMP A VERDE 1. CAPACIDADE 3,5 a 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 153/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002335 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002064. VALOR: R\$ 108,00 (cento e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04716

Processo: 00060-00199651/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002082 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001825. VALOR: R\$ 3.852,50 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04717

Processo: 00060-00206853/2022-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 30.329.824/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IPRATROPIO (BROMETO) SOLUCAO PARA INALACAO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 109/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002203 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001940. VALOR: R\$ 260,92 (duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04727

Processo: 00060-00202192/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 429/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002126 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001865. VALOR: R\$ 15.105,58 (quinze mil cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04729

Processo: 00060-00198469/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA. CNPJ Nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL, conforme Ata de Registro de Preço nº 137/2020 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002066 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001810. VALOR: R\$ 15.870,57 (quinze mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04730

Processo: 00060-00198469/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA. CNPJ Nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL, conforme Ata de Registro de Preço nº 137/2020 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002066 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001810. VALOR: R\$ 269,72 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04731

Processo: 00060-00206649/2022-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 30.329.824/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IPRATROPIO (BROMETO) SOLUCAO PARA INALACAO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 109/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002198 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001936. VALOR: R\$ 1.096,37 (um mil noventa e seis reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04736

Processo: 00060-00227930/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CAMBER FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 24.633.934/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VORICONAZOL PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 177/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002382 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002099. VALOR: R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04738

Processo: 00060-00234121/2022-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002455 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002162. VALOR: R\$ 51.884,00 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04739

Processo: 00060-00230378/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MED. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO LÚMEN 1,9 – 2 FR X 20 – 50 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 449/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002403 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002118. VALOR: R\$ 126.199,62 (cento e vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04740

Processo: 00060-00233988/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA. CNPJ Nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LAMINAS 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 137/2020 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002451 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002160. VALOR: R\$ 1.980,65 (um mil novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04741

Processo: 00060-00233988/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA. CNPJ Nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LAMINAS 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 137/2020 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002451 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002160. VALOR: R\$ 6.025,42 (seis mil vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04742

Processo: 00060-00083462/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRIZOTINIBE CAPSULA 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 333/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000777 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000701. VALOR: R\$ 52.900,80 (cinquenta e dois mil e novecentos reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04757

Processo: 00060-00221355/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEOSTIGMINA SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 075/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002337 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002062. VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022 - UASG 926119

Objeto: Contratação regular de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Processo SEI 00060-00137336/2017-60. Total de 10 lotes (ampla concorrência, com cotas exclusivas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 267.839.928,6004 (BIANUAL). Cadastro das Propostas: a partir de 20/05/2022. Abertura das Propostas: 03/06/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 138/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA E OUTROS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00071322/2022-33. Total de 11 itens (Exclusivo às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 114.016,27. Cadastro das Propostas: a partir de 20/05/2022. Abertura das Propostas: 02/06/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

Pregoeira, Substituta

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 139/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico LIMA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00004984/2022-06. Total de 20 itens (Exclusivo às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 89.865,1645. Cadastro das Propostas: a partir de 20/05/2022. Abertura das Propostas: 03/06/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

Pregoeira, Substituta

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00132393/2017-52. Total de 28 lotes (Ampla concorrência e Cotas destinadas à participação das ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 96.139.152,50. Cadastro das Propostas: a partir de 20/05/2022. Abertura das Propostas: 03/06/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 141/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00040447/2022-11. Total de 20 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 18.329.201,0540. Cadastro das Propostas: a partir de 20/05/2022. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital

encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 142/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de material odontológico: BICARBONATO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00402571/2021-02. Total de 13 itens (ampla concorrência, com cota exclusiva às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ R\$ 572.728,8217. Cadastro das Propostas: a partir de 20/05/2022. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022A

Processo: 00060-00214981/2021-90. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 40.455.009/0001-01. OBJETO: Aquisição do medicamento ANALOGO DE INSULINA HUMANA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.041,29. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022B

Processo: 00060-00214981/2021-90. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição do medicamento ANALOGO DE INSULINA HUMANA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54.622,50. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa ÉDER JOSÉ MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022C

Processo: 00060-00214981/2021-90. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2022C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição do medicamento ANALOGO DE INSULINA HUMANA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.219.089,39. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022D

Processo: 00060-00214981/2021-90. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2022D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: Aquisição do medicamento ANALOGO DE INSULINA HUMANA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 17 e 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 182.113,2570. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa GIULIANO VARGAS GONÇALVES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022E

Processo: 00060-00214981/2021-90. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2022E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Aquisição do medicamento ANALOGO DE INSULINA

HUMANA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.943.985,10. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022F

Processo: 00060-00214981/2021-90. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2022F. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: Aquisição do medicamento ANALOGO DE INSULINA HUMANA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.827,25. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa ILSIMAR BRUM. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022G

Processo: 00060-00214981/2021-90. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2022G. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição do medicamento ANALOGO DE INSULINA HUMANA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 404.185,10. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa ADELINA MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022H

Processo: 00060-00214981/2021-90. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2022H. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Aquisição do medicamento ANALOGO DE INSULINA HUMANA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 03/04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 598.381,08. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022I

Processo: 00060-00214981/2021-90. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2022I. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ nº 34.707.920/0001-66. OBJETO: Aquisição do medicamento ANALOGO DE INSULINA HUMANA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 08 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.795,50. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa ELIANA DE JESUS DIAS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022J

Processo: 00060-00214981/2021-90. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2022J. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição do medicamento ANALOGO DE INSULINA HUMANA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 11 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 153.128,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022A

Processo: 00060-00483004/2021-31. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 49/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 01 e 09. VALOR

TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.963,60. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa EDER JOSÉ MENDES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e AMANDA FREITAS PARENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022B

Processo: 00060-00483004/2021-31. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 49/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.151,60. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa PAULA DIVINA NUNES COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e AMANDA FREITAS PARENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022C

Processo: 00060-00483004/2021-31. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 49/2022C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.808,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E AMANDA FREITAS PARENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022D

Processo: 00060-00483004/2021-31. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 49/2022D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 20.918.668/0001-20. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.598,40. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E AMANDA FREITAS PARENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022E

Processo: 00060-00483004/2021-31. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 49/2022E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.641,60. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e AMANDA FREITAS PARENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022B

Processo: 00060-00085857/2021-19. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 57/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 57/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 04.846.613/0001-03. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 42.000,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa DENILSON LAUDARES RODRIGUES. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022A

Processo: 00060-00284809/2021-01. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 73/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 73/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 17.094.914/0001-61. OBJETO: Aquisição regular de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - SLING FEMININO, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, em sistema de registro de preços. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 225.000,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa PAULO MARÇAL SATTIN CURITIBA CHIARELLI. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e AMANDA FREITAS PARENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021B

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 336/2021B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca dos item 10 - BETAISTINA (DICLORIDRATO) COMPRIMIDO 24MG (CÓD SES 19992), passando da marca GENÉRICO (Prati Donaduzzi) registro 1.2568.0259.016-4 para a marca GENÉRICO (EUROFARMA) registro 1.0043.1129 nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, Processo 00060-00263088/2021-98. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 18/05/2022. Pela SES/DF: PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO. Pela empresa: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE. Testemunhas: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021A

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 372/2021A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 09.192.829/0001-08. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste na Ata nº 372/2021A do quantitativo do item relacionado na tabela abaixo em razão de negociação para assumir quantitativo de Item análogo da Cota Reservada para ME/EPP, com fundamento no item 5.7.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 372/2021 (72292254), c/c com o art. 55 da Lei nº 9.784/99 e os arts. 20, 21 e 22 da LINDB, e conforme a declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.591/2020, por meio da ADI nº 0715550-27.2020.8.07.0000, Processo 00060-00316707/2021-54. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 18/05/2022. Pela SES/DF: PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO. Pela empresa: FATIMA ABRANTES ORTEIRO. Testemunhas: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021F

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 372/2021F. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste na Ata nº 372/2021F do quantitativo do item relacionado na tabela abaixo em razão de negociação para assumir quantitativo de Item análogo da Cota Reservada para ME/EPP, com fundamento no item 5.7.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 372/2021 (72292254), c/c com o art. 55 da Lei nº 9.784/99 e os arts. 20, 21 e 22 da LINDB, e conforme a declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.591/2020, por meio da ADI nº 0715550-27.2020.8.07.0000, Processo 00060-00316707/2021-54. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 18/05/2022. Pela SES/DF: PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO. Pela empresa: LEANDRO ALVES DOS REIS. Testemunhas: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: ILMAR CHAVES PEREIRA. CNPJ nº 19.026.964/0001-37. Objeto: alteração do cronograma de entregas. Processo 00063-00005763/2021-81. Vigência: O presente Termo Aditivo passa a vigorar, a partir da assinatura. Assinam em 18 de maio de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ILMAR CHAVES PEREIRA.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 104/2022, 105/2022, 106/2022 e 107/2022, SELEÇÕES DE FORNECEDORES Nº 122/2022 e 124/2022, ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 149/2021, 170/2021 e 025/2022

A Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, Substituta, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Aquisição a seguir: 1) Aquisição Imediata Nº 104/2022 - IMUNOGLOBULINA; 2) Aquisição Imediata Nº 105/2022 - MEDICAMENTO A-C; 3) Aquisição Imediata Nº 106/2022 - MEDICAMENTO; 4) Aquisição Imediata Nº 107/2022- CIPROFLOXACINO e TOBRAMICINA; 5) Seleção de Fornecedores nº 122/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE F - L; 6) Seleção de Fornecedores nº 124/2022 - AQUISIÇÃO REGULAR DE ATADURA CREPOM E CURATIVO; 7) Ato Convocatório nº 025/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO REGULAR DE HEMOSTÁTICOS; 8) Ato Convocatório nº

149/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO OPME PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIA (CATETER INTRACRANIANO E DVE); 9) Ato Convocatório nº 170/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Aquisição Imediata nº 104/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/05/2022 às 08h00min até o dia 23/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 220325568);

2) Aquisição Imediata nº 105/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/05/2022 às 08h00min até o dia 23/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 220330624);

3) Aquisição Imediata Nº 106/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/05/2022 às 08h00min até o dia 23/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 220331681);

4) Aquisição Imediata Nº 107/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/05/2022 às 08h00min até o dia 23/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 220349791);

5) Seleção de Fornecedores nº 122/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 19/05/2022 às 08h00min até o dia 25/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 220152920);

6) Seleção de Fornecedores nº 124/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/05/2022 às 08h00min até o dia 26/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 220356482);

7) Ato Convocatório nº 025/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/05/2022 às 10h00min até o dia 30/05/2022 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 30/05/2022, às 10h00 – horário local.

8) Ato Convocatório nº 149/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/05/2022 às 10h00min até o dia 30/05/2022 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 30/05/2022, às 10h00 – horário local.

9) Ato Convocatório nº 170/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/05/2022 às 10h00min até o dia 30/05/2022 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 30/05/2022, às 10h00 – horário local.

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br

Brasília/DF, 19 de maio de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

Vice Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 10/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 03.138.540/0001-24, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 42/2022; que trata da eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, e serviços eventuais, por demanda, nas instalações prediais e mobiliários indicados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dos que estejam sob sua responsabilidade, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

SANDRA DA SILVA LINDER

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03, DE 17 DE MAIO DE 2022

Concurso de desenho para a identidade visual do livro dos 60 anos do Conselho de Educação do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 04 de abril de 2022, que regulamenta o concurso de desenho para a identidade visual do livro dos 60 anos do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, publicado na Seção III do DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, página 74, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

1. Os itens 3.1 e 3.18 passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O concurso, de âmbito distrital, destina-se a alunos do ensino fundamental e ensino médio de escolas públicas e particulares, mediante a aceitação das normas deste edital. (NR)

3.18. As inscrições estarão abertas no período das 9h do dia 06 de abril de 2022 (quarta-feira) às 18h do dia 05 de junho de 2022 (domingo). (NR)

2. O quadro do item 5.1 passa a vigorar com da seguinte redação:

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM
Inscrições e envio dos desenhos	6 abr. (qua.)	5 jun. (dom.)
Análise e Avaliação	6 jun. (seg.)	15 jun. (qua.)
Divulgação dos 12 desenhos classificados	15 jun. (qua.)	---
Votação Popular	15 jun. (qua.)	26 jun. (dom.)
Divulgação dos 6 desenhos vencedores	29 jun. (qua.)	--

(NR)

3. No Anexo I, Ficha de Inscrição, o campo "Escolaridade" passa a ser acrescido da seguinte opção: "Ensino Fundamental".

MÁRIO SÉRGIO MAFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 23.287/2002, ORIUNDO DO PROCESSO 00050-00002595/2021-94, SIGGO Nº 44942

Das Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.272.924/0001-51. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2021-SSP, por mais 227 (duzentos e vinte e sete) dias, compreendendo o período de 19/05/2022 até 31/12/2022, face às novas diligências do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJSP para autorização de início do processo licitatório e desbloqueio de recurso financeiro para a construção da unidade PDF-III (Penitenciária do Distrito Federal III), conforme "Portaria do Ministério da Segurança Pública nº 222, de 29 de novembro de 2018", conforme requerimento de prorrogação de prazo apresentado pelo Gestor do Contrato no Ofício nº 17/2022 - SSP/SEGI/SUAG/COENG e Justificativa no Memorando nº 147/2022 - SSP/SEGI/SUAG/COENG, anuência da Contratada no Ofício nº 02/2022 - BRG Engenharia, Memorando nº 162/2022 - SSP/SEGI/SUAG/COENG, com fundamento art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993. Do prazo de Vigência: 227 (duzentos e vinte e sete) dias, compreendendo o período de 19/05/2022 até 31/12/2022. Data de assinatura: 18/05/2022. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Pelo DISTRITO FEDERAL: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada. Pela CONTRATADA: CARLOS GOMES SANTANA F. JÚNIOR, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 10/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 23.287/2002, ORIUNDO DO PROCESSO 00050-00002444/2022-17, SIGGO Nº 046107

Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.160.007/0001-69. Do Objeto: aquisição de 8.330 (oito mil, trezentos e trinta) unidades de água potável, visando atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e demais unidades administrativas que a compõem, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 12/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF; Ata nº 66/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF; e Proposta da Contratada. Do Valor: R\$ 55.644,40 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24101; II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; III - Natureza de despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2022NE00256, modalidade Estimativo. Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 18/05/2022. Pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada. Pela contratada: PABLO CRISPIN LOUREIRO, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRA DIRETA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo: 00050-00032720/2020-18. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Registro de preços para aquisição de armário, sofá e fragmentadora, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. (REPETIÇÃO DO GRUPO 1 E ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SSPDF). Informo, com fulcro nos incisos V e VI, do Artigo 13, do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto deste certame. Item 01, empresa MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ

76.291.251/0001-34, com o valor de R\$ 19.200,00, Item 02, empresa E. F. F. FILHO LTDA, CNPJ 45.196.467/0001-97, com o valor de R\$ 43.750,00, Item 04, empresa EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRDOMESTICOS LTDA, CNPJ 02.309.765/0001-33, com o valor de R\$ 102.872,64. Os Itens 03 e 05 restaram fracassados, tendo em vista os mesmos estarem com valores acima do estimado.

Brasília/DF, 19 de maio de 2022
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
 Coordenador

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo 00053-00069466/2022-82, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, está Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Ten Cel RRm MANOEL GERVÁSIO PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula 1400083, inscrito sob o CPF nº 524.***.671-**, para que tome ciência dos Ofícios nº 42 e nº 43 do Processo SEI supracitado, bem como de todo o teor desse Processo que tramita como parte de solução acerca de valores de Auxílio-moradia a serem restituídos ao Erário e que, em tese, foram indevidamente percebido pelo militar identificado o qual deve, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, comparecer na Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário de 13h às 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentações e contra-provas que motivem o arquivamento do Processo em questão, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correção do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-0000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor total de R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da Neoenergia Distribuição Brasília. Em 18 de maio de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:00113-00000700/2019-54 . Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de água e tratamento de esgoto para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAESB. Em 18 de maio de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

Processo: 00113-00009027/2020-51; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; Contratada: ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA, CNPJ nº 15.378.190/0001-52; Objeto: retificação da cláusula do valor do contrato. EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$231.586,80 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ERISVALDO DA SILVA BESERRA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/20219
 Processo: 00113-00004131/2019-16; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; Contratada: TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.169.349/0001-26; OBJETO: prorrogação e reajustamento. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2904-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR: R\$928.400,40 (novecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais e quarenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GUSTAVO MONICI.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

Processo: 113-00011000/2021-18

O pregoeiro torna público o resultado parcial da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2021, do Tipo Menor Preço, aquisição de uniformes, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. EMPRESA: FARP INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA-EPP – Lote 1: Camisa masculina, demais especificações no Edital. Valor total: R\$ 28.956,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Lote 10: Jaqueta de frio. Valor Total: R\$ 180.300,00. (cento e oitenta mil e trezentos reais). Lote 11: Macacão. Valor Total: R\$ 41.299,50 (quarenta e um mil , duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitações.com.br, sob o número de pesquisa 907368.

Brasília/DF, 19 de maio de 2022

CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

Pregoeiro

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF na Região Administrativa de Samambaia. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo 00391-00003957/2022-39.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 - SIGGO Nº 046317

Processo: 00400-00017390/2022-95. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X OURO GAS LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP. Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 45kg. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro DE 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho inicial é de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE0602, emitida em 03/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: SEBASTIÃO PESSOA DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

Processo: 00400-00003840/2021-81. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X TRYAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIREL. OBJETO: A aquisição de 12, (doze) Bebedouros Industriais para atender às necessidades das Estações da Cidadania, Praças dos Direitos e Espaço Cidadania da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250, - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEJUS; III – Natureza da Despesa:

44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00605, emitida em 04 de maio de 2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias. DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: VALBER DA SILVA DE CARVALHO, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014 - SECRIA - SIGGO Nº 30146

Processo: 0417-001137/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X IRMÃOS RODOPOULOS LTDA. OBJETO: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57, e 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU nº 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 06, de 1º de abril de 2009; Reajustar o valor mensal da locação no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), aplicando-se o valor acumulado entre 03/2021 a 02/2022 do índice do IPCA - IBGE, passando este de R\$ 13.866,87 (treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais, para R\$ 15.328,95 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais; Reajustar o valor da taxa condominial, que passará do valor mensal estimado em R\$ 1.803,73 (hum mil oitocentos e três reais e setenta e três centavos), para o valor de R\$ 1.944,33 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensais; Suplementar o valor praticado no 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2014-SECRIA, no montante de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais), passando este de R\$ 188.047,20 (cento e oitenta e oito mil quarenta e sete reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 197.697,20 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos). VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 15.328,95 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), o valor mensal do condomínio é de R\$ 1.944,33 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), resultando no valor mensal da despesa de R\$ 17.273,28 (dezesete mil duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 207.279,36 (duzentos e sete mil duzentos e setenta e nove reais e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00029, emitida em 18/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00632, emitida em 09/05/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de maio de 2022 a 14 de maio de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JORGE RODOPOULOS, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 - SIGGO Nº 40850

Processo: 00400-00008361/2019-37. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X ESPÓLIO DE ARNALDO SONDA. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Reajustar o valor do contrato no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), aplicando-se o valor acumulado entre 04/2021 a 03/2022 do índice do IPCA - IBGE, passando este de R\$ 8.487,96 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) mensais, para R\$ 9.447,05 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) mensais. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 9.447,05 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 113.364,60 (cento e treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2022NE00040, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00535, emitida em 19/04/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de maio de 2022 a 21 de maio de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LAURA SONDA GREGOL, na qualidade de Inventariante.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2022 - UASG 926354**

Processo: 00056.0000.2130/2021-74. Objeto: Pregão Eletrônico - contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Fixa Ilimitada Nacional (Fixo e móvel), PABX virtual (em Nuvem) com DDR para 30 ramais, com 30 aparelhos IP em comodato, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93. A FUNAP-DF, com fulcro no artigo 45 do Decreto nº 10.024/2018, informa a ADJUDICAÇÃO do item 01 à empresa CONNEX – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 11.745.682/0001-88, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), bem como, a HOMOLOGAÇÃO do certame.

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0110-00003532/2019-33. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 70.611,53 (setenta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos), em favor da empresa SOLTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.629.584/0001-69, referente ao Ressarcimento, por Reconhecimento de Dívida, de serviços realizados no âmbito do Contrato nº 001/2017, cujo objeto é o Alargamento Viaduto na interseção da EPTG/DF (085) com a EPCT (DF-001). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.782.6216.3119.0004 - (*) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, Nota de Lançamento 2022NL00777, conforme Portaria nº 163, de 17/05/2022, publicada no DODF nº 92, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - UASG 929053**

Processo 00110-00001749/2020-42 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de habilitação da Concorrência acima citada, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a execução das obras de infraestrutura urbana, para a restauração do pavimento da Avenida W3 Sul, Asa Sul, Brasília-DF, incluindo reconstrução da estrutura em pavimento rígido, na faixa da direita; reconstrução em pavimento flexível em trechos da faixa central; restauração do revestimento asfáltico nos demais trechos e faixas daquela Avenida; as readequações do sistema de drenagem em decorrência da necessidade de realocação de bocas-de-lobo e/ou condição estrutural do sistema; conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP, Manuais Técnicos da ABCP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do presente edital, declarando HABILITADAS todas as empresas/consórcio participantes. A partir da publicação deste, fica aberto o prazo recursal conforme definido no subitem 13.1 do edital do certame. A documentação apresentada encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sala CPLIC/SODF, no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A15”, em Brasília – DF, complexo da Novacap. Após o decurso do prazo recursal, em não havendo a interposição de recursos contra os atos da Comissão, a sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Preço, fica marcada para as 9h00 do dia 30 de maio de 2022 no Auditório da SODF. Demais informações no site www.so.df.gov.br, telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail cplc@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de maio de 2022
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9472. Assinatura: 19/05/2022. Processo 0009200010775202249. PE nº 67/2022 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de conexões dedicadas de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, velocidade 01 Gbps, máscara 255.255.255.192, com

serviço ante-DDoS (Distributed Denial of Service) (Item 01). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.103.105.300-9, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1582/2022, DATADO DE: 16/05/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 17.799,66 (dezesete mil e setecentos e noventa e nove reais e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) mês(es). FISCALIZAÇÃO: MARCOS ROBERTO DA S FERNANDES, matrícula 53.793-4 gestor. DENILSON DE ASSUNCAO MARTINS, matrícula 53.800-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA: Hebert Diogo Machado Egídio da Costa.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato nº 9135/2019, publicado no DODF em 17 de setembro de 2019. ASSINATURA: 12/09/2019. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB e a empresa CONSÓRCIO CALCAR-AQUAMEC SESDF, tendo em vista o que consta do processo 00920087692017, resolvem: RESCINDIR, com fulcro no inciso II, do art. 154 DO Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, o Contrato nº 9135/2019, que tem por objeto Fornecimento e Instalação de equipamentos para o tratamento preliminar de 11 (onze) unidades operacionais do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, operadas pela Caesb e o gradeamento do polimento final das Estações de Tratamento de Esgotos - ETE de Samambaia e da ETE Alagado, em Santa Maria - DF.. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e VIRGILIO DE MELO PERES, Diretor.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA nº 02/2022, processo 0092.00009228/2022-24, realizada no comprasnet.gov.br, módulo RDC, cujo objeto é: Serviços de instalação de chapas defletoras na Estação de Tratamento de Água Corumbá (ETA.COR.001), em Valparaíso de Goiás/GO, da forma que se segue: JGMAN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 25.962.264/0001-57, vencedora, com valor total de R\$ 1.285.589,52. Pregoeiro: DIEGO PIRINEUS PATTI.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 62/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de materiais de ferro galvanizado para redes de água (bucha, cruzeta, curva, joelho e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP., da forma que se segue: Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25 e 26 com o valor total de R\$ 220.738,13; Empresa FRONT COMERCIAL LTDA .CNPJ: 43.731.740/0001-00, vencedora dos itens 09, 10, 21, 22, 23 e 24 com o valor total de R\$ 6.213,61.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 75/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.00016960/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraceira, bateria, botão, cabo e outros), como segue: DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO, CNPJ 02.997.059/0001-21, vencedora dos itens 33,39,40, com o valor total de R\$ 18.886,37; JL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 21.712.694/0001-60, vencedora dos itens 01 a 06, 08, 11, 12, com o valor total de R\$ 8.857,00; MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 24.616.322/0001-28, vencedora dos itens 07, 31, 32, 76, com o valor total de R\$ 3.140,45; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 20 a 22, 25, 26, 47, 51, 53 a 56, 69, 70, 73, 74, com o valor total de R\$ 42.221,76; RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 33.148.439/0001-15, vencedora do item 19, com o valor total de R\$ 1.245,28; CORREA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ 33.935.894/0001-60, vencedora dos itens 17 e 18, com o valor total de R\$ 16.999,85; YBR COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 37.180.381/0001-48, vencedora dos itens 15, 16, 34 a 38, 43 a 46, 48 a 50, 52, 59, 60, 79, 80, 87 a 90, com o valor total de R\$ 20.955,37; GLAUCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA ***.622.391-**, CNPJ 44.380.978/0001-00, vencedora dos itens 23, 24, 61, 62, 75, 83, 84, com o valor total de R\$ 18.321,60. Os itens 09, 10, 13, 14, 27 a 30, 41, 42, 57, 58, 63 a 68, 71, 72, 77, 78, 81, 82, 85, 86 restaram fracassados ou desertos.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 99/2022

Processo: 092-00022104/2022-52. OBJETO: Aquisição de reagentes MRC para laboratório (cepa de bacillus, cepa de enterococcus, cepa de escherichia, multielementos de ânions, multielementos de cátions, surfactantes e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. NOVA DATA DE ABERTURA: 13/06/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/05/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 05/2021-CEB Lajeado, em 18/05/2022. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba para o período aditado. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/05/2022, com fulcro no inciso 71 da Lei nº 13.303/2016. Valor: Para fazer frente aos gastos do novo período aditado, o contrato será suplementado no valor total de R\$ 84.042,78 (oitenta e quatro mil, quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). Processo 00117-00000004/2021-78 - CEB Lajeado. PT nº 25.122.8209.8517.7251 - 510 - Recursos Próprios da CEB-L. Contratado: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.744.134/0001-78. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÔ, pela Contratada: Sr. ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00390-00003584/2018-48. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 157/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é Prorrogação dos prazos contratuais. PRAZO: Prorroga-se por mais 120 dias corridos, passando o término da execução de 20/05/2022 para 17/09/2022 e o término da vigência de 31/07/2022 para 28/11/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00024331/2021-38. Espécie: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 079/2022 - DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e AF CONSTRUTORA LTDA. Do Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de rede subterrânea de energia elétrica para quiosques localizados no Setor Hospitalar Local Sul - SHLS, em Brasília/DF. VALOR: R\$ 364.896,15. PRAZO: 150 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE00684, no valor de R\$ 364.896,15, Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Fabio Marques Aires Franca.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 01/2022 - DECOMP/DA - processo 00110-00000583/2021-28, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, protocolado em 04/05/22, decidiu pelo PROVIMENTO do recurso apresentado, para HABILITAR a Recorrente para as demais fases do certame. O prosseguimento para abertura das propostas de preços, das empresas habilitadas, fica designado para o dia 26 de maio de 2022 - às 14h., a ser realizado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sala de Licitações - Sede da Companhia, em Brasília - DF. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se à disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br - link: licitações. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 19 de maio de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, 02 DE MAIO DE 2022
 Processo: 04011-00000778/2020-93; Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, 02 de maio de 2022. Partícipes: A União, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ: 11.439.520/0001-11, e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15. OBJETO: estabelecer parceria, configurado o interesse mútuo entre o CNMP e a SMDF, visando a disciplinar ações conjuntas que assegurem a Assistência à Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Econômica Decorrente de Violência Doméstica e Familiar. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses. DA ASSINATURA: 05/05/2022. SIGNATÁRIOS: CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, na qualidade de Secretário-Geral do CNMP; e VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária de Estado da SMDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

AVISO DE SUSPENSÃO (UASG) 926523
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a SUSPENSÃO da licitação do tipo (SRP), Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 20/05/2022, 09h30min, horário de Brasília, processo 00070-00003824/2021-13, que será realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma, para fins de análise de questionamentos e possíveis correções no Edital. Objeto: Equipamentos de informática, conforme condições, quantidades, exigências e o detalhamento descrito no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital com valor Total estimado de 3.397.514,28 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). após os devidos ajustes o pregão será remarcado com nova data de abertura tendo prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas. Após a conclusão das análises o pregão será reaberto com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas. O aviso de SUSPENSÃO poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, “Edital”.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
 Pregoeiro

**CONSELHO DE POLÍTICA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CÂMARA TÉCNICA**

RESULTADO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO – ENQUADRAMENTO NO PRÓ-RURAL-DF/RIDE
 A Câmara Técnica, do Conselho de Política Desenvolvimento Rural, aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Num. processo	Nome do solicitante	
00072-00004104/2021-19	Luciano Cesar Nunes	
00072-00000259/2022-67	Willian Matté	
Chamamento Pólo Agroindustrial - Rio Preto		
Numero do Processo	Nome do Solicitante	Lote Requerido/Concedido
00370-00000998/2022-76	M A Rezende Torneadora – EPP	Lote 09

DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA
 Coordenadora

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: primeiro termo aditivo ao prestação de serviços nº 04/2022 que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. e a NASA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA.. Processo: 00071-00000038/2022-17. Objeto: contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura execução de um novo Sistema de Esgotamento Sanitário aéreo da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, SIA trecho 10, Lote nº05. Executores do contrato: Hugo Matsuoka Santos Silva, matrícula 1175, e eventual substituto Marcio José de Souza, matrícula 1169. Data de assinatura: 12 de maio de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente), pela contratada: ORIAS DA SILVA (Representante Legal).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato nº 08/2021, que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS. 00071-00001538/2019-71. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro automotivo para a frota de veículos. Executores do contrato: ANDERSON BORGES DE FREITAS, matrícula 1173, e eventual substituto PEDRO LUCIO PEREIRA DE PAULA, matrícula 1193. Data de assinatura: 16 de maio de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente), pela contratada: NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA e ROBERTO DE SOUZA DIAS (Representantes Legais).

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO NO ÂMBITO DO EDITAL FAPDF Nº 02/2021, PROCESSO 00193-00000105/2022-26

CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF E A ASSOCIAÇÃO CRESCER DF

Processo: 00193-00000381/2022-94. Espécie: Contrato de Patrocínio no âmbito do Edital FAPDF nº 04/2022. Partícipes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada PATROCINADOR e ASSOCIAÇÃO CRESCER DF, CNPJ sob o nº 08.466.173/0001-01, denominada PATROCINADA. Do Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de patrocínio em favor da PATROCINADA para a realização do Evento Eco Inova Brasília, que será realizado na modalidade presencial, de 25 a 28 de maio de 2022. O evento tem como objetivo: Realizar o Eco Inova Brasília, com entrada franca durante 4 (quatro) dias a partir de uma rica e variada programação, composta por palestras, rodada de negócios, atividades artísticas e área colaborativa para exposição de bens e serviços inovadores, tecnológicos e sustentáveis. O evento reunirá diversos profissionais, acadêmicos, estudantes, empreendedores e pesquisadores na busca por inovação, criatividade associadas a tecnologia e a sustentabilidade, na busca de espaços que estimulem diálogos provocativos sobre cultura, engajamento e novos negócios. Dos Recursos Financeiros: Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Unidade Orçamentária: 40201; Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho: 2022NE00475; Valor: 400.000,00 (quatrocentos mil reais). A PATROCINADORA realizará o aporte dos recursos à PATROCINADA, em parcela única, após a aprovação da prestação de contas, conforme edital nº 04/2022, Patrocínio. Da Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28 de novembro de 2022, ocorrendo a realização do evento ora patrocinado de 25 a 28 de maio de 2022. Informe: A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital de patrocínio, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Signatários: Pela PATROCINADA Eduardo Nascimento Campos, presidente, CPF 484.07X.XXX-XX, pela FAPDF MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente, CPF 700.67X.XXX-XX.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00446**

Processo: 00150-00002898/2022-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, CPF nº 339.XXX.XXX-01. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, MATRÍCULA 0242538-6, AUTORIZADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 94, DE 16 DE MAIO DE 2022, PUBLICADO NO DODF Nº 92, DE 18 DE MAIO DE 2022, PÁGINA 57 (86696761), PARA PARTICIPAR DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES ESTADUAIS DE CULTURA, NOS DIAS 19 A 22 DE MAIO DE 2022, EM MANAUS/ AM. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 1.819,85 (um mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco

centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 1.819,85, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00447

Processo: 00150-00002898/2022-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIA ANGELA INACIO, CPF nº 473.XXX.XXX-49. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA MARIA ANGELA INÁCIO, MATRÍCULA 0245503-X, AUTORIZADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 94, DE 16 DE MAIO DE 2022, PUBLICADO NO DODF Nº 92, DE 18 DE MAIO DE 2022, PÁGINA 57 (86696761), PARA PARTICIPAR DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES ESTADUAIS DE CULTURA, NOS DIAS 19 A 22 DE MAIO DE 2022, EM MANAUS/ AM. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 1.819,85 (um mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 1.819,85, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00449

Processo: 00150-00002604/2022-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ACPRG- ASSOC. DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO GAMA, CNPJ nº 33.485.954/0001-90. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "1º CIRCUITO DE RODEIO, SHOWS DE BRASÍLIA - DF - EXPOGAMA 2022", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750246, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00450

Processo: 00150-00002604/2022-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ACPRG- ASSOC. DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO GAMA, CNPJ nº 33.485.954/0001-90. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "1º CIRCUITO DE RODEIO, SHOWS DE BRASÍLIA - DF - EXPOGAMA 2022", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750249, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00451

Processo: 00150-00002604/2022-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ACPRG- ASSOC. DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO GAMA, CNPJ nº 33.485.954/0001-90. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "1º CIRCUITO DE RODEIO, SHOWS DE BRASÍLIA - DF - EXPOGAMA 2022", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750243, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00452

Processo: 00150-00002604/2022-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ACPRG- ASSOC. DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO GAMA, CNPJ nº 33.485.954/0001-90. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "1º CIRCUITO DE RODEIO, SHOWS DE BRASÍLIA - DF - EXPOGAMA 2022", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 29.727,32 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750225, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00453

Processo: 00150-00002604/2022-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ACPRG- ASSOC. DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO GAMA, CNPJ nº 33.485.954/0001-90. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "1º CIRCUITO DE RODEIO, SHOWS DE BRASÍLIA - DF - EXPOGAMA 2022", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 23695620790850041, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de maio de 2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 11/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002

Processo: 00150-00005204/2021-47. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639. A doravante denominada Contratada, CNPJ nº 36.975.874/0001-01, neste ato representada por JULIANA FERREIRA DA SILVA, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática: 6 (seis) pares de caixas de som SUBWOOFER para PC, com as seguintes especificações técnicas mínimas: alimentação de corrente automática, dupla entrada RCA estêreo para conectar dois equipamentos, potência mínima: 24Watts RMS (12Wx2), Agudos: 1,2", Graves: 4", Proteção Magnética: Sim, S / N RATIO: > 85 dB, Distorção: 80,5%; FREQUENCY RESPONSE : 75Hz 18KHZ (+/-9dB); Nível de Entrada: PC: 700mV ± 50mV; V AUX: 550mV ± 50mV e V- Bivolt, para uso da Diretoria da Rádio Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022-SECEC e Proposta, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Fornecimento: 4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma INTEGRAL em até 15 dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022-SECEC e na Proposta, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: 5.1. O valor total do Contrato é de R\$2.499,96 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.061 de 07 de janeiro de 2022. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.2417.0001; III – Natureza de Despesa: 449052; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2. O empenho inicial é de R\$2.499,96 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00432, emitida em 12/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura. CLÁUSULA NONA – Da Garantia: 9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 1% (um por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 18 de maio de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: JULIANA FERREIRA DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V, do § 1º, do artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nas disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda o que consta nos autos do Processo 00150-00002282/2022-71, resolvo: RECONHECER a dívida de exercício anterior no valor de R\$ 8.473,57 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em favor da empresa AIRES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.064.175/0001-49, considerando a disponibilidade orçamentária nesta Unidade Gestora – 213110155 – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - SECRETARIA DE CULTURA - DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.92. A despesa decorre de direito líquido e certo por parte da empresa credora, uma vez que o crédito é proveniente do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021 - SECEC, em virtude do fornecimento de bilhetes aéreos emitidos no período de 01 a 30 de dezembro de 2021, pendentes de pagamento, da Fatura nº 201751, conforme consta no processo supracitado. Em 18 de maio de 2022. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de

iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa executar o que segue:

1.1.2 II PRÊMIO CANDANGUINHO DE POESIA INFANTO-JUVENIL que acontecerá no segundo semestre do ano de 2022 e tem como objeto premiar 30 poesias em língua portuguesa de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade residentes no Distrito Federal ou na região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE-DF, divididas em duas categorias - 06 a 12 anos e 13 a 17 anos - e mais uma categoria para pessoas com deficiência.

1.2 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e no ato normativo Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em empenho único, provisionado na formulação da PLOA 2022.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 16.101;

II - Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004;

III - Natureza da despesa: 33.50.41; e

IV - Fonte dos recursos: 100.

3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a assinatura do Termo de Colaboração, observados os procedimentos de acompanhamento quanto ao cumprimento das etapas propostas.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1 Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) em formato PDF, para o endereço eletrônico: protocolo@cultura.df.gov.br, devidamente identificado com o assunto "II PRÊMIO CANDANGUINHO DE POESIA INFANTO-JUVENIL", no período de 23/05/2022 a 22/06/2022 até às 18h00. Cada arquivo deve ter no máximo 20 MB.

6.2 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação de avaliações das propostas.

6.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas - até 05 (cinco) dias corridos após a fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I - Ficha de Inscrição;

7.2.2 Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

7.2.3 Não atingirem a pontuação mínima dos critérios de seleção, previstos no Anexo III - Critérios de Seleção.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo na administração pública.

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1 Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos ;

9.2 Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5 Homologação do resultado final da seleção;

9.6 Indicação de dotação orçamentária;

9.7 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da convocatória, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.9 Emissão de parecer técnico;

9.10 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.11 Emissão de parecer jurídico;

9.12 Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.1.2 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

10.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;

10.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751 de 4 de fevereiro de 2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.9.1 com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.9.2 cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 Documentos que comprovem experiência mínima de um ano, ou de realização de três projetos ou atividades culturais, com objeto idêntico ou similar ao objeto da parceria, que capacite a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.12 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.13 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.14 Comprovação que a Organização da Sociedade Civil (OSC), seja legalmente constituída no Distrito Federal e com atuação de pelo menos 02 (dois) anos.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de inabilitação.

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

12. RECURSOS

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1 Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.2 Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.3 Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.1.4 Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida e divulgada no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

12.4 Os recursos, impugnações e demais esclarecimentos poderão ser apresentados preferencialmente pelo e-mail protocolo@cultura.df.gov.br ou por e-mail: premiocandanguinhodepoesia@cultura.df.gov.br.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O prazo de validade do Resultado do Edital será até o dia 31 de dezembro de 2022.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.4 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.5 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.6 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012).

14.7 Para elucidação de qualquer dúvida, as OSCs deverão entrar em contato através do email premiocandangodeliteratura@cultura.df.gov.br.

14.8 Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br):

I - Anexo I - Ficha de Inscrição;

II - Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

III - Anexo III - Critérios de Seleção;

IV - Anexo IV - Termo de Colaboração; e

V - Anexo V - Termo de Cessão dos direitos autorais.

Brasília/DF, 19 de maio de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022

Processo: 00150-00002604/2022-81.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO GAMA - DF, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº

33.485.954/0001-90, neste ato representada por ADELINO ROBERTO BARBOSA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "1º CIRCUITO DE RODEIO, SHOWS DE BRASÍLIA - DF - EXPOGAMA 2022", a ser executado no Gama - DF, Brasília e Região, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 519.727,32 (quinhentos e dezenove mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621990750246, 13392621990750249, 13392621990750243, 13392621990750225e 23695620790850041; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - Os empenhos são de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00449, emitida em 18/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00450, emitida em 18/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00451, emitida em 18/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, de R\$ 29.727,32 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00452, emitida em 18/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global e de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00453, emitida em 18/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 22/08/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula 240.520-2, Analista de Atividades Culturais, CPF nº 994.***-**-53 e GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula 240.566-0, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 18 de maio de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ADELINO ROBERTO BARBOSA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.093/2022

Processo: 00150-00002187/2022-77; NOTA DE EMPENHO Nº 00076/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Marino José Ferreira Alves. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 1093/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 14.763,35 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Marino José Ferreira Alves.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.094/2022

Processo: 00150-00002101/2022-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00068/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Gabriele Cornelli. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 1094/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 14.977,02 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e dois centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Gabriele Cornelli.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.099/2022

Processo: 00150-00002119/2022-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00072/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Patrese Ricardo da Silva Mendes. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 1099/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 74.995,14 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Patrese Ricardo da Silva Mendes.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.100/2022

Processo: 00150-00002112/2022-96; NOTA DE EMPENHO Nº 00070/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Sandro Luiz de Azevedo Alves. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 1100/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Circulação nacional, internacional ou mista” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 40.007,55 (quarenta mil e sete reais e cinquenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Sandro Luiz de Azevedo Alves.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.104/2022

Processo: 00150-00002113/2022-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00071/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Thiago Evangelista dos Santos. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 1104/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Thiago Evangelista dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.105/2022

Processo: 00150-00006650/2020-98; NOTA DE EMPENHO Nº 00066/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Sônia Maria Ramalho da Silva Mota na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 1105/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DANÇART ESPECIAL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Sônia Maria Ramalho da Silva Mota.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.106/2022

Processo: 00150-00006468/2020-37; NOTA DE EMPENHO Nº 00065/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Vanessa da Silva Castro na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 1106/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Oficult” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Vanessa da Silva Castro.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 120/2019

Processo: 00150-00005312/2018-14; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARTHUR LOPES MARQUES: Nota de Empenho nº 00224/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 120/2019, VALOR: 59.995,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “O ARLEQUIM E O PIERRÔ”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: ARTHUR LOPES MARQUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 256/2020

Processo: 00150-00001986/2019-21; Das Partes: DF/SECEC/FAC X ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA: Nota de Empenho nº 00224/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 256/2020, VALOR: 98.631,48 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Manuais Nós No Bambu (título provisório)”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 451/2019

Processo: 00150-00002756/2019-89; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LIDIA DE SOUZA OYO: Nota de Empenho nº 00376/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 451/2019, VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “PRESOS QUE MENSTRUAM(SÉRIE)”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: LIDIA DE SOUZA OYO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 47/2020

Processo: 00150-00007570/2019-16; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA: Nota de Empenho nº 00641/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 047/2020, VALOR: R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “PEÇA SHOW”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 77/2022

Processo: 00150-00008013/2021-37. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural João Bosco de Oliveira - CPF nº 455.***.991-72. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/05/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00001718/2022-12. Interessado: ALCIONE SOUZA DOS REIS – ME. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da empresa ALCIONE SOUZA DOS REIS – ME, inscrita CNPJ nº

10.505.992/0001-62, com sede na Rua Sandoval de Jesus Meirelles Quadra 284 Lote 27 - CEP 72.816-390 - Jardim Luzilia - Luziânia/GO, para participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, em face de sua recusa em assinar contrato referente ao lote/ítem 07 do Pregão Eletrônico nº 011/2022 - SECEC, com fulcro no artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 26.851/2006. Publique-se e encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, para os demais procedimentos administrativos. Em 18 de maio de 2022. TIAGO RODRIGO GONÇALVES, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2022

ALTERA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - SEMP/DF.

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - SEMP/DF, resolve:

1. Tornar pública a PRORROGAÇÃO, por mais 01 (Um) ano, a contar da data da publicação, o prazo de validade do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - SEMP/DF, com o intuito de selecionar empreendimentos para instalação no Polo Agroindustrial do Programa de Assentamento Dirigido do Distrito Federal - PAD-DF;

2. Retificar os itens abaixo:

2.1. Do CAPUT : fica transferida da titularidade ativa do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - SEMP/DF, no qual passará a figurar a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE/DF, como órgão competente para representar o Distrito Federal, bem como administrar e executar em seu nome o presente Edital, em substituição a SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO - SEMP, conforme disposto no Decreto nº 42.517, de 16 de setembro de 2021.

2.2 Alterar a redação do item 7.1., que passa a ser a seguinte: É definido o seguinte rito processual para apresentação de proposta de habilitação para instalação de empreendimento no Programa de Assentamento Dirigido do Distrito Federal - PAD-DF, tendo o Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE/DF, com sede no Setor - SBN Quadra 2 Bloco "K", Ed. Wagner - Asa Norte - CEP 70.041-901, Brasília/DF, como porta de entrada:

2.3 Alterar a redação do item 7.1.1, que passa a ser a seguinte: O requerente deve apresentar Carta-Consulta com solicitação de adesão ao PRÓ-RURAL/DF-RIDE e Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira Simplificado - PVTEFS, no Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF, conforme modelo disponibilizado nas páginas eletrônicas da SDE/DF (www.sde.df.gov.br) e SEAGRI/DF (www.seagri.df.gov.br), devidamente acompanhados de toda a documentação obrigatória relacionada no item 7.2 deste Edital.

3. Da impugnação do Edital

3.1. A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação do mesmo, no todo ou em parte, mediante petição protocolada junto ao Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

3.2. A petição deve ter a qualificação do interessado (nome completo ou razão social; nº do CPF ou CNPJ; endereço; e-mail para contato; telefone para contato), bem como estar assinada.

3.3. Caberá à Comissão de Acompanhamento do Chamamento Público, com apoio da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SDE, decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da protocolização do requerimento, e dar ciência ao interessado.

3.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, no todo ou em parte, será designada nova data para a retificação desse procedimento e publicação no DODF, reiniciando a contagem dos prazos processuais.

Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - SEMP/DF permanecem inalterados

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES
Secretário de Estado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-0000502/2021-61; ESPÉCIE: Contrato nº 63/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA; OBJETO: A Aquisição sob demanda de espaço de armazenamento em nuvem do tipo Archive pelo período de 60 meses. Inclui ainda suporte técnico on-site de todos os produtos pelo período de vigência do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 07/2022, da Presidência da TERRACAP, em 05/05/2022; VALOR: R\$ 268.421,49 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e

vinte e um reais e quarenta e nove centavos); VIGÊNCIA: 60 meses, contados a partir da data de sua publicação, improrrogável; DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/05/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00000513/2022-22; ESPÉCIE: Contrato nº 65/2022; CONTRATANTES:COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; OBJETO: A contratação por escopo de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD para os locais de plantio e extração de pinheiros na região denominada Colônia Agrícola Aguilhada, na Região Administrativa de São Sebastião - Distrito Federal, atendendo à Ação Civil Pública distribuída sob nº 0009423-65.2017.8.07.0018; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 84/2022, da Diretoria Técnica da TERRACAP, datada de 06/05/2022; VALOR: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais); VIGÊNCIA: 1 ano, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/05/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO;P/CONTRATADA: JOAO VICTOR DE QUEIROZ MAGALHAES.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017 E 2021 - VICENTE PIRES, JARDIM BOTÂNICO E ARNIQUEIRA

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 144, QD 08 CJ 14 LT 07, ao interessado Alberto Marques Campos, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009676/2021-90; Item 57, QD 09 CJ 12 LT 19, ao interessado Robert Vinicius Fernandes Silva, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012734/2021-62; Item 59, SHJB QD 02 Rua 04 LT 97, ao interessado Mauro Brant Heringer, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00020770/2017-13; Item 1719, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 24 LT 34, ao interessado Gilmária Barbosa da Silva Passos, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00018227/2017-56. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF 18 de maio de 2022
KENYA CRISTINA ALVES

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 03/2019 - VICENTE PIRES TRECHO 03

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital 03/2019 - Vicente Pires Trecho 03, publicado no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, página 86, torna-se sem efeito a publicação do item 185, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 09 LT 18, ao interessado Solange de Fatima Amancio, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00004379/2019-33.

Brasília/DF 19 de maio de 2022
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039205/2019

Processo: 00431-00007147/2019-23. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Relatório Técnico - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANI (83307567) para acrescer em 10% o quantitativo inicial, correspondente à 46.800 (quarenta e seis mil e oitocentas) refeições e alterar o disposto na Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo deste contrato, que passará a ter a seguinte redação: "(...) CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 10/06/2021 a 10/06/2022 (...)" DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FEDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, na qualidade de Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2022

Processo: 00390-00002826/2021-81. OFÍCIO Nº 41/2022 - SEDUH/SELIC/CAP/COLIC/DIRCON doc de id SEI (86739245). DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretária em exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SERPRO DE BRASÍLIA -ASES, CNPJ nº 00.415.919/0001-46 representada por LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 019.*** expedida pela SSP DF e inscrito no CPF MF sob o nº 028.***.***049, na qualidade de diretor. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 77781038), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote nº 1-A, do Trecho 02, do SCE/Sul –Brasília - Distrito Federal., matriculado sob o nº 102.700 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 69,71m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP, despacho de aprovação da Coordenação de Projetos Especiais e Apoio Técnico (69977197) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 77781038), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 77781038) destinam-se exclusivamente a Instalações Técnicas – Central de GLP (hipóteses previstas nos incisos IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Solo para Instalações Técnicas – Central de GLP é não-onerosa conforme disposto na hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. DO EXECUTOR: A Administração Regional do Plano Piloto – RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 26 de janeiro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretária em exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, na qualidade de diretor da ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SERPRO DE BRASÍLIA - ASES, conforme a Ata de Posse apresentada nos autos do processo SEI, doc id 86739119.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 224/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 26 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 18 de maio de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 225/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 22 indicados até a data de 16/05/2022 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 18 de maio de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

Processo: 00220-00005432/2021-82. Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerida pela SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, especificados no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022. Assinatura da Ata: 18/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Empresa vencedora: ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - ME, CNPJ 16.604.411/0001-26. Valor total da ARP: R\$ 9.853.837,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela FORNECEDORA: PIETRINA SALGADO COSTA, Sócia Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2022

Processo: 00220-00002351/2022-10. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 37.015.974/0001-59. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada em serviços de eventos em geral, especialmente para a prestação de serviços de: locação de barraquinha de alimentação (cachorro quente, pipoca e algodão doce), locação de barraquinha de bebidas (refrigerante, suco e água mineral), locação de cama elástica grande, locação de piscina de bolinha grande, locação de brinquedo inflável do tipo tobogã, fornecimento de profissional para exercer a função de animador de festa e fornecimento de profissional pra realizar pintura de rosto, para atender ao evento de comemoração do Dia da Família nos Centros Olímpicos e Paralímpicos de Samambaia e do Gama, nos termos do Projeto Básico (86559941), da Pesquisa de preços (86559498), do Memorando (85632987) e da Justificativa por dispensa de licitação (86573079), que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00260, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), emitida em 18/05/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4090.0187. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 18/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021

Processo: 00220-00003468/2020-41 - Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X AP PISCINAS EIRELI, CNPJ: 08.475.822/0001-30. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.989,92 (Cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101. Nota de Empenho nº 2022NE00251, emitida em 11/05/2022, sob o evento nº 400092, no valor inicial de R\$ 73.993,78 (setenta e três mil novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0007 - Manutenção de Espaços Esportivos, Desportivos e de Lazer. Fonte do Recurso: 100. Natureza da Despesa 3.3.90.39. VIGÊNCIA: de 20/05/2022 a 20/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ARI DE SENA SOUZA FILHO, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022
Processo 00220-00005413/2021-56
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, e nos termos do inciso IX do caput do art. 17, e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019), torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo 00220-00005413/2021-56, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF", a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO dos ITENS 01 e 02 à Licitante EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.445.957/0001-06, pelo valor total do fornecedor de R\$ 3.110.500,00 (três milhões, cento e dez mil e quinhentos reais) para os Itens 01 e 02 do Pregão em epígrafe, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Licitante vencedora. Os Termos de Adjudicação e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG nº 926246 e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em "transparência > licitações > Pregão Eletrônico").

CLEMLTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR
Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 202/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 047.***.***-36, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 31.800,86 (trinta e um mil e oitocentos reais e oitenta e seis centavos) referente ao Auto de Infração nº 05706/2015, constante nos autos do processo 0391-000811/2015.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 213/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CECILIA BEZERRA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 473.***.***-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 31.800,86 (trinta e um mil e oitocentos reais e oitenta e seis centavos) referente ao Auto de Infração nº 05948/2015, constante nos autos do processo 0391-000897/2015.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 335/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ROGÉRIO SPINDOLA MARIZ, CPF: 602.***.***-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 01360/2018, constante nos autos do processo 00391-00001587/2018-19.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00195-00000205/2022-04. A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve dispensar a licitação no valor total de R\$ 3.262,56 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa MÍDIA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 14.932.169/0001-94, para o fornecimento de um freezer/conservador horizontal com tampa basculante e capacidade de 310 litros novo e em primeiro uso, visando atender às necessidades do acervo de plantas herborizadas do Herbário Ezechias Paulo Heringer - HEPH, do Jardim Botânico de Brasília (JBB), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência 03 (83805133) e na proposta comercial (86069249). LENISE COSTA GOMES, Diretora Executiva, Substituta.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00195-00000229/2022-55. A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve dispensar a licitação no valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), em favor da empresa V F F MOISES SONDAGEM SPT E POÇO DE MONITORAMENTO LTDA (VM SONDAGEM), Prestação de serviço de sondagem de solo, com execução mediante ordem de serviço, para atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico JBB/DIEH/SUAG/GEPRO (86169176) e na proposta comercial (85923230). LENISE COSTA GOMES, Diretora Executiva, Substituta.

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO DE USO Nº 01/2022

Processo: 00195-00000029/2021-11. Espécie: Extrato do Contrato Concessão de Uso nº 01/2022. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB e a empresa ARTESANATO BOTÂNICO. Objeto: Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado Loja de Souvenir do Centro de Visitantes do Jardim Botânico de Brasília com área aproximada de edificação de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), localizado no Jardim Botânico de Brasília, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com a finalidade específica de exploração comercial por uma única empresa, voltada à comercialização de artesanato que remeta à cultura e tradição dos povos do Cerrado, que promovam os artesanatos de Brasília, objetos decorativos, souvenirs, itens como camisetas, canecas, chaveiros, bonés, que tragam a logo do Jardim, vasos com plantas ornamentais nativas, exóticas e aromáticas, livros e produtos naturais, e que estejam relacionados com o Bioma Cerrado, por conta e risco do Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Licitação - Concorrência nº 09/2022, Projeto Básico e demais anexos mencionados na cláusula anterior, que passam a integrar o presente Termo. Prazo de Vigência: - O prazo de vigência do presente Contrato de Concessão de Uso será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: ALINE DE PIERI; Pela Concessionária: Patrícia Cayres Ramos.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo: 00196-00000097/2021-52. DA ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 01/2022-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e PS Lima Comércio Padaria e Pizzas EIRELLI. DO OBJETO: A permissão de uso do imóvel Lanchonete nº 1 do Zoológico de Brasília, situado na Avenida das Nações, Via L-4 Sul,

próximo aos recintos dos grandes felinos, com área de 27,56m², e área de projeção total correspondente a 234,70m², conforme especifica o Edital de Tomada de Preços nº 01/2022-CPL/FZB e Proposta PS LIMA. DA DESTINAÇÃO: O imóvel, destina-se a fornecimento diário de alimentos preparados, do tipo lanches e/ou refeições, no intuito de atender o público visitante e a força de trabalho da Fundação, composta por servidores, prestadores de serviços terceirizados, voluntários, estagiários e outros colaboradores, a título oneroso, mediante retribuição mensal. DO VALOR: A permissionária pagará, mensalmente, a título de preço público, o valor de R\$ R\$ 4.601,00 (quatro mil, seiscentos e um reais), totalizando o valor mínimo anual de R\$ 52.694,88 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: A presente Permissão terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Permittente: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Permissionária: Priscila Alves de Lima, na qualidade de Administradora/Titular.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04012-00001409/2022-51. Assunto: Contratação de instituição para capacitar servidores da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF. Interessado: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB. A Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, tendo em vista o disposto no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, DECLAROU a inexigibilidade de licitação em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA. – INP, inscrita sob o CNPJ nº 10.498.974/0002-81, para capacitação de 2 (dois) servidores da área de contratos da SETRAB no 9º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, que será realizado no período de 06 a 10 de junho de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme Projeto Básico (85577342) e Proposta (85578147), no valor total de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. THALES MENDES FERREIRA, Secretário de Estado de Trabalho.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 15 – TCDF – AUDITOR, DE 19 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO-SUBSTITUTO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL torna público o resultado provisório na avaliação de títulos, referente ao concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10000737, Carlos Leonardo Nascimento, 0,00 / 10000078, Diego Moreno da Rocha, 7,50 / 10000653, Marcus Vinicius Carvalho Farias, 3,50 / 10000338, Maria Luiza de Moraes Kunert, 9,50 / 10000675, Tiago Alvarez Pedrosa, 4,00 / 10000285, Vinicius Cardoso de Pinho Fragoso, 5,50.

1.1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10000443, Airtom Ideao Leite, 0,00 / 10000002, Micael Ferreira Fernandes, 1,50.

1.1.2 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10000306, Kleber Cavalcante Petea, 7,50 / 10001165, Lucas Costa Silva, 3,50.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho de avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das 10 horas do dia 23 de maio de 2022 às 18 horas do dia 27 de maio de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCDF – Auditor, de 18 de novembro de 2020, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação de títulos, para todos os candidatos, e de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

negros será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub, na data provável de 7 de junho de 2022.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping online de notícias relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), à sua área de atuação e aos seus membros, publicadas em veículos nacionais e locais de mídia eletrônica (emissoras de rádio e de televisão), mídia digital (sites e agências de notícias na internet, blogs, portais institucionais, etc.) e mídia impressa (jornais e revistas), compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a análise de mídia e a emissão de relatórios, sendo vencedor o Adjudicatário SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ: 06.333.973/0001-29, pelo montante de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo 00600-00000278/2022-22, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 10 de maio de 2022

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 204/2022

PROCESSO: 04024-00004912/2022-75

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 204/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amitriptilina, Benzilpenicilina, Mercaptopurina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 205/2022

PROCESSO: 04024-00004731/2022-49

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 205/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Bobina de Papel, Clips, Etiqueta,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 206/2022

PROCESSO: 04024-00004688/2022-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 206/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Frasco Plástico, Microtubo, Tubo Plástico,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-83/2022

ROCHA COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 64/2018, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no endereço Q QS 401 Conjunto L Lote 01, CEP: 72.319-532, Samambaia Norte, Brasília, Distrito Federal. Processo: 00391-00000318/2018-35. Carlos Alberto da Silva Rocha.